

MOACIR ALMEIDA SIMÕES

**BRIGADA MILITAR E O POLICIAMENTO OSTENSIVO: UMA TRAJETÓRIA DE
RESSIGNIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (1967-1988)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Passo Fundo como requisito parcial e final para obtenção do grau de mestre em História sob a orientação da Prof. Dra. Ana Luiza Setti Reckiegel.

Passo Fundo

2019

AGRADECIMENTOS

Na caminhada da busca do conhecimento muitas incertezas eventualmente nos testam e tendem abater nossa persistência de continuar na senda dos objetivos traçados. Então, neste momento, percebemos que não andamos sozinhos. Podemos contar com pessoas que surgem nesse cenário, como foi o caso dos meus colegas e professores que se somaram para dar sentido e realismo ao meu trabalho de pesquisa.

Nessa perspectiva, agradeço os docentes do PPGH da UPF, pelo trabalho qualificado e a dedicação incondicional, como foi o caso dos professores doutores, Janaína Rigo Santin e Felipe Cittolin Abal na disciplina de História Política III e do professor João Carlos Tedesco na disciplina de História e Memória.

Agradeço a secretária do curso, Jênicifer de Brum Palmeiras, pela sua atenção e extrema dedicação nas atividades que realiza, como as informações oportunas e esclarecedoras prestadas aos discentes na sua rotina de trabalho.

Especialmente, agradeço a professora doutora Ana Luíza Reckiegel, a qual além de ser a orientadora deste trabalho, também, no início do curso, ministrou-me a disciplina de História e Região. Sobretudo agradeço, a sua dedicação e paciência demonstradas na condução do processo de orientação. Considerando-se as particularidades da pesquisa, centrada numa área temática ainda pouco explorada no mundo acadêmico (Brigada Militar e o policiamento ostensivo entre os anos de 1967 a 1988), logo, os desafios não foram poucos. Mas, ao mesmo tempo, tornaram-se exequíveis, em muito se devendo à forma balizada na condução da orientação.

RESUMO

A Brigada Militar na condição de força da preservação da ordem e da segurança pública foi instituída no ano de 1837. Devido essa longevidade, passou por todas as fases políticas-institucionais nacional e da rio-grandense. Entre o ano de 1967 e o ano de 1988, objeto deste estudo, sinaliza mais uma dessas etapas marcantes. Nesta temporalidade demarca-se um período de transformações impulsionadas pela Constituição de 1967, e a legislação específica de polícia militar subsequente, com seus reflexos na órbita estadual. Das mudanças provocadas por esse sistema legal, estas são destacadas por meio de três eixos condutores: política de pessoal, sistemas de ensino e operacional. Na parte de pessoal destaca-se as funções PM relacionadas com a atividade de policiamento, que passa a se desenvolver com maior intensidade em um ambiente comunitário, exigindo uma nova postura profissional identificada nesse contexto. Associadamente a essa mudança, ocorre o processo de desarmamentamento, como efeito da transposição dos efetivos para esse local de atuação. O ensino, seguindo-se uma tradição institucional, investe-se na profissionalização PM, baseada na ideologia estabelecida para a atividade de policiamento a partir de 1967, fundamentada por regras e princípios norteadores identificados com a base legal desse período. Para isso, são transformados os currículos dos cursos de formação institucional em conformidade com as novas orientações estabelecidas. No terceiro aspecto, verifica-se o campo operacional que se trata da transformação da corporação com vista a execução da atividade de policiamento. Nessa projeção, altera-se a organização básica PM; desenvolve-se a política da ocupação territorial, com a articulação da tropa no terreno e a responsabilidade territorial, em correspondência com o escalão de comando PM. Como decorrência das medidas administrativas preparatórias e do planejamento operacional, verifica-se a execução propriamente dita da atividade de policiamento ostensivo, que se tornava mais efetiva ao longo da década de 1970. Para esse intento, inicialmente, utiliza-se com maior frequência o tipo de policiamento ostensivo “geral urbano e rural”. Em seguida, passa-se a operar com outros tipos de policiamento especializados, como o radiopatrulhamento motorizado. Nesse processo de transformações, visivelmente a Brigada Militar mudava aspectos identitários importantes representados pela profissionalização PM e da execução com exclusividade da atividade de policiamento ostensivo por intermédio de suas variáveis operacionais em todo o Estado.

Palavras-chaves: Brigada Militar, policiamento ostensivo, mudança identitária-institucional.

ABSTRACT

The Brigada Militar, as a force for the preservation of order and public safety, was instituted in the year 1837. Due to this longevity, it went through all political-institutional phases national and of the state of Rio Grande Sul. Between 1967 and 1988, the subject of this study, it indicates another one of these remarkable stages. This period marks a period of transformations driven by the 1967 Constitution, and the specific legislation of the subsequent military police, with its repercussions in the state orbit. Of the changes brought about by this legal system, these are highlighted by means of three driving axes: personnel policy, teaching and operational systems. In the personnel part, the PM functions related to policing activity are highlighted, which starts to develop with greater intensity in a community environment, requiring a new professional position identified in this context. Associated with this change, the process of exit of quarters occurs, as an effect of the transposition of the personnel to this place of performance. Teaching, following an institutional tradition, is invested in the PM professionalization, based on the ideology established for the policing activity from 1967, based on rules and guiding principles identified with the legal basis of this period. To this end, the curriculums of institutional training courses are transformed in accordance with the new guidelines established. In the third aspect, it is verified the operational field that is the transformation of the corporation with a view to the execution of the policing activity. In this projection, the basic organization PM is changed; the policy of territorial occupation is developed, with the articulation of the troops on the ground and the territorial responsibility, in correspondence with the PM command rank. As a result of the preparatory administrative measures and the operational planning, the actual enforcement of the ostensive policing activity is verified, which became effective throughout the decade of 1970. Initially, the type of ostensible policing "general urban and rural". Then it starts to operate with other types of specialized policing, such as motorized patrol. In this process of transformation, the Brigada Militar clearly changed important identity aspects represented by the PM professionalization and the exclusive execution of the ostensive policing by means of its operational variables throughout the state.

Keywords: Brigada Militar, ostensible policing, institutional identity change.

LISTA DE QUADROS ILUSTRATIVOS

Figura 1: Estrutura organizacional do Corpo Policial da Província de São Pedro (1841).....	48
Figura 2: Quadro sintético da definição de competência das PM/1969.....	103
Figura 3: Quadro sintético das Constituições Estaduais e a destinação da Brigada Militar .	113
Figura 4: Quadro sintético demonstrativo do sistema hierárquico entre o Exército e a Brigada Militar	128
Figura 5: Crescimento demográfico e o efetivo da BM (1840/1990)	131
Figura 6: Estabelecimentos de Ensino da Brigada Militar (1934-1974).....	147
Figura 7: Brigada Militar: definição da competência pela lei estadual (LOBM).....	165
Figura 8: Variáveis da atividade de policiamento ostensivo.....	187

ABREVIATURAS E SIGLAS

A Aç – Área de Ação
APM – Academia de Polícia Militar
BM – Brigada Militar
BP – Brigada Provisória ou Batalhão Policial
BI – Batalhão de Infantaria ou Boletim Interno
BPChq – Batalhão de Polícia de Choque
BOE – Batalhão de Operações Especiais
BPM – Batalhão de Polícia Militar
BPRM – Batalhão de Policiamento Rádio Motorizado
Btl – Batalhão
CA – Corpo Auxiliar
CAO – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais
CE – Constituição Estadual
CF – Constituição Federal
CFO – Curso de Formação de Oficiais
CFS – Curso de Formação de Sargentos
CFC – Curso de Formação de Cabos
CFSd – Curso de Formação de Soldados
Cia Gd – Companhia de Guardas
Cia Mtr Pes – Companhia de Metralhadoras Pesadas
Cia PM Fem – Companhia de Polícia Militar Feminina
Cia PRM – Companhia de Policiamento Rádio Motorizado
CIM – Centro de Instrução Militar
CP – Corpo Policial
CPA – Comando de Policiamento de Área
CPC – Comando de Policiamento da Capital
CPM – Curso de Preparação Militar
CSPM – Curso Superior de Polícia Militar
DL – Decreto-Lei
DPO (s) – Diretriz de Policiamento Ostensivo
EsFAQ – Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Quadros
EsFECS – Escola de Formação e Especialização de Cabos e Soldados
EsFAG – Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Graduados
EsFAS – Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos
FP – Força Policial
GBC – Grupo de Batalhões de Caçadores
GC – Guarda Cívica ou Guarda Civil

GP Mtr – Grupo de Metralhadoras
GMP – Guarda Municipal Permanente (ou Municipais Permanentes – MP)
GN – Guarda Nacional
GRP – Guarda Real de Polícia
IBPM – Instrução Básica de Polícia Militar
IGPM – Inspetoria Geral das Polícias Militares
HBM – Hospital da Brigada Militar (PA/SM: Porto Alegre ou Santa Maria)
LOBM – Lei de organização básica da Brigada Militar
MBPO – Manual Básico de Policiamento Ostensivo
NPCE – Normas para o planejamento e conduta do ensino
NPCI – Normas para o planejamento e conduta da instrução
OBM – Ocorrências da Brigada Militar (sistema de registros)
OPM – Organização Policial Militar ou Órgão de Polícia Militar
PI – Programa de Instrução
PC – Polícia Civil
Pel – Pelotão
PM – Polícia Militar ou Policial Militar
PM Fem – Polícia Militar Feminina
PM/BA – Polícia Militar da Bahia
PM/DF – Polícia Militar do Distrito Federal
PM/MG – Polícia Militar de Minas Gerais
PM/SC – Polícia Militar de Santa Catarina
PM/SP – Polícia Militar de São Paulo
PRR – Partido Republicano Riograndense
PP – Pedro e Paulo
QCG – Quartel do Comando Geral
QOEM – Quadro de Oficiais de Estado Maior
RC – Regimento de Cavalaria
RDBM – Regulamento Disciplinar da Brigada Militar
RDE – Regulamento Disciplinar do Exército
RGBM – Regulamento Geral da Brigada Militar
Rgt – Regimento
RISG – Regulamento interno dos serviços gerais
RPRMont – Regimento de Polícia Rural Montada
RPMon – Regimento de Polícia Montada
SA – Subárea
SDP – Sistema de Despacho de Patrulhas
SOp – Sala de Operações
SU – Subunidade
UOp – Unidade Operacional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 – ANTECEDENTES HISTÓRICOS DAS POLÍCIAS MILITARES	21
1.1. Polícia na Europa: modelos inglês e francês como referências dominantes.....	22
1.2. Forças de preservação da ordem e da segurança no Brasil: aspectos históricos e o papel das antigas milícias.....	25
1.3. Polícias Militares: aspectos da origem e da criação	31
1.3.1 Guarda Real de Polícia: célula originária das PM.....	32
1.3.2. Guarda Municipal Permanente: origem legal e a estrutura das PM no Brasil.....	35
2. CRIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR: ORIGEM NA LEI PROVINCIAL DE 1837 E EVOLUÇÃO COMO FORÇA MILITAR	41
2.1. Corpo Policial da Província de São Pedro.....	43
2.2. Organização do Corpo Policial e atuação durante o Império	47
2.3. Reorganização geral da Força de 1892 e a Revolução de 1893	51
2.4. Brigada Militar nas primeiras décadas do século XX: administração e a segunda fase bélica.....	56
2.4.1. BM na transição pós-1930: rumo ao policiamento ostensivo	62
2.4.2. Transição do sistema político-administrativo-nacional.....	65
2.4.3. Constitucionalização das PM.....	69
2.4.4. Primeiros ensaios sobre a atividade de policiamento	73
3 – BRIGADA MILITAR E A NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL: CONTEXTO NACIONAL E OS EFEITOS ESTRUTURAIS (1967-1988).....	82
3.1. Contexto político-identitário.....	83
3.2. Processo político de mudanças e a Brigada Militar: aspectos históricos conjunturais..	88
3.3. Brigada Militar: Contexto normativo constitucional.....	93
3.4. Reestruturação das Polícias Militares.....	95
3.4.1. Competência das PM.....	101
3.4.2. Organização básica das PM.....	104

3.5. Brigada Militar na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.....	105
4 – BRIGADA MILITAR E AS TRANSFORMAÇÕES PÓS-1967: ESTRUTURAS ADMINISTRATIVA E DE ENSINO.....	115
4.1. Administração da BM: aspectos históricos	116
4.2. Administração de pessoal: transposição da administração militar para a administração policial-militar	118
4.2.1. Estatutos dos militares estaduais do Rio Grande do Sul: princípios, deveres, garantias e direitos	122
4.2.3. Projeção do efetivo da BM: 1840-1990.....	130
4.2.4. Política de comando: subordinação e o sentimento de lealdade.....	132
4.2.5. Processo de desaquartelamento	134
4.3. Alterações na estrutura de ensino da BM a partir do ano de 1969: introdução progressiva das ciências humanísticas.....	138
4.3.1 Ensino na BM: antecedentes históricos	140
4.3.2. Evolução dos órgãos de ensino.....	143
4.3.3. Modelo de ensino pós-1969: aspectos profissionalizantes.....	148
4.3.4. Curso de formação de oficiais: transformações curriculares e o reconhecimento da equivalência aos cursos superiores de graduação.....	150
4.3.5. Instrução policial-militar: atualização e adestramento	152
4.3.6. Reconstruindo uma identidade profissional PM.....	153
5 - BRIGADA MILITAR NO POLICIAMENTO: ESTRUTURA OPERACIONAL, DOCTRINA E EXECUÇÃO (1967-1988).....	159
5.1. Brigada Militar: competência definida na legislação estadual	161
5.1.1. Sistema organizacional da BM	166
5.1.1.1. Organização básica da BM pós-1967	170
5.1.2. Responsabilidade territorial: articulação das frações PM no terreno	175
5.1.3. Critérios operacionais: ocupação geográfica e o emprego do efetivo PM	177
5.1.4. Doutrina PM	183
5.1.5. Variáveis da atividade de policiamento.....	186
5.1.6. Sistema de informações operacionais (SIO): uma nova tecnologia no gerenciamento das ocorrências policiais e despacho de patrulhas	189
5.2. Execução da atividade de policiamento ostensivo	191
5.2.1. Policiamento de radiopatrulha	192
5.2.2. Policiamento ostensivo de trânsito	194
5.2.3. Policiamento ambiental: florestal e de mananciais.....	195
5.2.4. Policiamento de radiopatrulha aérea.....	196
5.2.5. Policiamento comunitário.....	198
5.2.6. Policiamento feminino.....	206

5.3. Operações especiais.....	210
5.3.1. Aspectos históricos.....	211
5.3.2. Unidades especializadas.....	213
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	218
REFERÊNCIAS.....	224
ANEXO A – ENSINO NA BRIGADA MILITAR.....	233
ANEXO B - ORGANOGAMA GERAL DAS POLÍCIAS MILITARES - ANO DE 1974.....	234
ANEXO C - ORGANOGAMA GERAL DA BRIGADA MILITAR - ANO DE 1981.....	236
ANEXO D – COMANDOS DE POLICIAMENTO DE ÁREA – MAPA GERAL - 1981.....	237
ANEXO E – REFERÊNCIA DOUTRINÁRIA BÁSICA.....	238
ANEXO F – IMAGENS DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.....	239

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo descrever sobre as mudanças estruturais de ordem política-legislativa ocorridas na Brigada Militar e efeitos identitários¹ de resignificação institucional, provocados com a nova definição de competência estabelecida a partir do ano de 1967, instrumentalizada na legislação específica de polícia militar desse período editada pela União², em que, como decorrência, reconduzia a força gaúcha para a execução com exclusividade da atividade de policiamento ostensivo no Estado, tendo-se com limite temporal na Constituição de 1988, quando se determinava novos parâmetros na atuação PM.

Na projeção do caminho da história política no Brasil, é de se destacar que um pouco diferente do período imperial, já no início do período republicano, a matéria da ordem e da segurança pública era colocada em destaque no primeiro ato do novo governo, proferido no mesmo dia da Proclamação³, com a produção efeitos imediatos nos recentes estados-membros. Como foi o caso da reorganização e redefinição de competência das respectivas forças policiais militares.

A Brigada Militar definida na Constituição como força encarregada da preservação da ordem pública e da polícia ostensiva no Estado do Rio Grande do Sul, instituída no ano de 1837, conta com mais de 180 anos de existência sem mudar substancialmente sua identidade institucional originária, representada por valores básicos⁴ como os princípios da hierarquia e da disciplina militar definidos a partir da sua origem⁵. Com efeito, é contemporânea e partícipe da construção histórica da política-institucional riograndense desde o período do Brasil-Império.

Quanto a transposição para a fase policial-militar iniciada no ano de 1967, já o ano de

¹ SALLUM JÚNIOR, Brasílio. **Identidades**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016, p. 33.

² Legislação Específica – Legislação promulgada pela União (Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares – R/200 - aprovado pelo Decreto nº 66.862, de 8 de julho de 1970).

³ BRASIL: Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889.

⁴ Segundo Regina Panceri: “Identidade é tudo que torna algo único e a identidade institucional compõem-se das definições da missão, visão e valores, devendo-se considerar de quem foi a iniciativa, a demanda que incitou o surgimento da organização e o foco na sua origem”. (PANCERI, Regina. **Identidade e Governança – Quem somos?** <https://www.uaberta.unisul.br/sgc/downloadArquivoConteudo.processo?ead=1> pesquisa de 7.1.2019).

⁵ A identidade institucional sempre mantém um núcleo restrito que se trata da sua essência. Isso não impede ramificações identitárias desde que estejam sintonizadas com a finalidade principal institucionalizada. (DANESI, Luiz Carlos; FOSSATTI, Paulo; SIQUEIRA, Marino da Silova. **Identidade institucional e sua relação com a profissionalização da gestão**. XIV colóquio internacional de gestão universitária – CIGU – Florianópolis, 2014).

1961, marcava-se no Estado o acontecimento político denominado de Legalidade e, como efeito do clima conflitivo do momento, prenunciava-se mudanças políticas, tanto locais como nacionais, com repercussão na área da segurança pública. Como a reorganização geral da BM ocorrida nesse ano. No entanto, mais adiante, as mudanças intentadas acabam tendo continuidade, mas desta vez, por iniciativa da União, sob a égide da Constituição de 1967 e a legislação específica de polícia militar decorrente. A BM com isso ingressava definitivamente na fase policial-militar, com nova definição de competência e do sistema estrutural-administrativo e operacional.

Para Rüsen⁶ a reflexão sobre a história se desenvolve por meio de diversos planos, como do cotidiano às reflexões mais intrincadas da ciência. Seja como for, o pensamento resultante funciona em função da compreensão do passado, no sentido de entendê-lo, explicá-lo e projetá-lo para o futuro, operacionalizando-se por meio dessas três temporalidades.

O estudo em curso apresenta suporte teórico conceitual que se desenvolve por meio de duas linhas condutoras básicas. Por um lado, a história política, justamente por estar diretamente relacionada ao campo político da segurança pública, com seus efeitos no meio social. A Brigada Militar vista como o braço ostensivo do Estado, se comunica diuturnamente com a sociedade por intermédio da atividade de policiamento. Nesse mesmo pensar, Rémond enfatiza que a reintegração da história aos fatos políticos, em muito se deve a ampliação do domínio da ação política como decorrência do aumento das atribuições do Estado⁷.

Nessa concepção o que não é político em se tratando das áreas críticas sociais da atualidade, como as que envolvem saúde, educação e segurança no Brasil? Logo, foi com propósito político que, no período focado em estudo, entre as medidas governamentais adotadas, teve destaque na área da segurança pública a redefinição de competência e reorganização das PM com a finalidade de engajá-las efetivamente no policiamento ostensivo, o que acabou se concretizando em todo o país.

Pelo outro lado, trata-se da construção identitária, considerando-se as transformações ocorridas na BM, com envolvimento das representatividades institucional e a profissional. Nesse norte, Casttel descreve identidade como o processo de construção de significado baseado em atributos culturais, seja em relação a um indivíduo ou como denomina de um ator coletivo⁸ com suas representatividades sociais.

⁶ RÜSEN, Jörn. **Teoria da história**: uma teoria da história como ciência. Curitiba: Editora UFPR, 2015, p. 37.

⁷ RÉMOND, René. **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 22.

⁸ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. vol. 2. 5. ed. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Editora Paz e Terra S/A, 2006, p. 22-23.

Nessa ótica, a BM com seus longos anos de serviços prestados é detentora de atributos inerentes à segurança e a ordem, já consolidados. Portanto, sob o domínio do imaginário popular em razão das interlocuções no tempo decorrentes desse tipo de ofício. Entretanto, à medida que a BM passava a transitar para a fase policial-militar, a partir do ano de 1967, dada a projeção das mudanças, se fez necessário ressignificar-se. Tanto como instituição em si, como também no aspecto profissionalizante de seus integrantes.

Na verdade, criava-se um novo imaginário institucional com seus significados próprios de uma nova época, representados por meio dos uniformes e equipamentos de policiamento; estabelecia-se uma nova postura profissional PM, na figura do patrulheiro urbano, o oficial comandante de quartelão etc. Tudo isso, identificados e em função da atividade do policiamento. De maneira que esse tipo de ressignificação identitária acaba passando para o domínio coletivo como algo institucionalizado, mas que, já como parte da rotina operacional com suas interlocuções sociais.

Assim, para o deslinde da situação posta em estudo, a pesquisa foi desenvolvida em torno de como ocorreu as mudanças estruturais e, como efeito, a expansão e o envolvimento da Brigada na atividade de policiamento ostensivo no espaço delimitado (1967-1988). Para isso, o conhecimento foi buscado na nova ordem constitucional deste período, abstraído do processo político-legislativo e das transformações provocadas na instituição, articulados por meio de três eixos condutores básicos: administração de pessoal, estruturas de ensino e o operacional, que em última análise, trata da execução da atividade de policiamento e das operações especiais.

A Brigada Militar muito embora se aproxime aos dois séculos de existência, com uma participação socializante intensa na atividade de policiamento, principalmente, ainda é carecedora de trabalhos sobre a sua história, com projeções historiográficas nas suas totalidades e da exploração de memórias coletivas⁹, as quais, muito embora tenham grande responsabilidade pela transmissão de patrimônios culturais, no entanto, estão ficando no esquecimento, justamente por essas ausências participativas.

Nesse sentido, ainda predomina um modelo de história tradicional política-discursiva ou narrativa¹⁰, com carência de uma apreciação mais problematizada. De qualquer maneira, serve de alento a última investida na história política¹¹, alavancada nas últimas décadas, oportunidade

⁹ TEDESCO, João Carlos. **Passado e presente em interfaces**: introdução à uma análise sócio-histórica da memória. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo; Xanxerê: Ed. Universidade do Oeste de Santa Catarina; Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2011, p. 19.

¹⁰ MALERBA, Jurandir. **Lições de história**: da história científica à crítica da razão metódica no limiar do século XX. Porto Alegre: FGV; Edipucrs, 2013, p. 468.

¹¹ RENÉ, Rémond. **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 17.

em que não só retoma seu curso com maior vigor, como também, muda sua postura metodológica, como o desenvolvimento da visão da história em profundidade, com uma análise mais crítica, interrogativa e formadora de hipóteses explicativas sobre as mudanças colocadas em execução. Como nesta abordagem, ante às evidências da instrumentalização política estatal, cabe que se reflita: - como estas se operacionalizaram e que efeitos eram buscados perante à sociedade como receptora dos serviços de segurança?

Em razão da longevidade mencionada a Brigada Militar passou por todas as fases marcantes da história nacional e estadual. Comumente afirma-se, por alguns historiadores, que a história da Brigada se confunde com a do Rio Grande, por não ser possível separá-la duma visão sistematizada do geral que a contém. Assim, diante do alongado processo histórico em apreciação, utiliza-se como justificativa o recorte temporal deste trabalho dissertativo o período compreendido do ano de 1967 à Constituição de 1988, onde se tem como foco a atividade de policiamento ostensivo, apresentada a partir de então como atividade exclusiva e principal das PM em todo o território nacional.

Nesse diapasão, considerando-se o espaço temporal delimitador, aliado à interlocução da Brigada Militar com a sociedade riograndense, seja em tempo longo ou tempo mais para o presente, existem poucas obras desenvolvidas especificamente sobre o passado histórico desta instituição, como a sua condição de força da preservação da ordem pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Dos autores identificados com a BM, a primeira obra que se tem conhecimento, trata-se do Esboço Histórico da Brigada Militar, de autoria de José Miguel Pereira (Volumes I e II da 1ª ed. - de janeiro de 1890 a julho de 1918); e a 2ª edição de 1950¹². No ano de 1987, por ocasião da comemoração dos 150 anos da Brigada Militar, foi editado o terceiro volume do Esboço Histórico da Brigada Militar, de autoria de Aldo Ladeira Ribeiro (1930-1960)¹³.

Os primeiros dois volumes, abordam a história da corporação durante a Primeira República até o início da década de 1920, onde evidencia-se a questão organizacional, instrução, administração militar e relatos sobre feitos bélicos. Entretanto, com registros inexpressivos no tocante à atividade policial. O terceiro volume, aborda a história da BM do início da década de 1930 até o final da década de 1950. Nesta obra apresenta-se com detalhes a participação da Brigada Militar nas revoluções de 1930 e 1932. Destaca a reorganização geral

¹² PEREIRA, José Miguel. Esboço histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. v. I e II. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1950.

¹³ RIBEIRO, Aldo Ladeira. Esboço histórico da Brigada Militar. v. III. Porto Alegre: Presença, 1987.

da Brigada Militar de 1936, provocada pela Lei Federal nº 192/1936; o novo sistema de instrução militar e a instituição da Companhia “Pedro e Paulo” no ano de 1955. É silente sobre cultura policial, porque ainda não havia tornado-se a atividade principal institucionalizada.

Na sequência das obras clássicas sobre a história da Brigada Militar, vem a obra mais conhecida no Estado, segundo a manifestação de alguns historiadores, inclusive no meio acadêmico, a qual se intitula *Crônica da Brigada Militar Gaúcha*, de autoria de Hélio Moro Mariante, edição do ano de 1972¹⁴. Aborda a história da BM desde as suas origens mais remotas, sistematizada por meio de períodos históricos até o início da década de 1970. Adota uma metodologia narrativa com ausência de reflexões críticas mais apuradas sobre os momentos históricos delineados com suas temporalidades e mudanças. Principalmente da fase policial em diante, quando são estabelecidas fronteiras entre atuação como força terrestre e força policial. De qualquer maneira, ante a ausência de estudos mais aprofundados nesse sentido, conforme já foi mencionado, trata-se de referência ainda indispensável para o início de qualquer trabalho sobre a história da Brigada Militar. No caso desta pesquisa, do rol de seus conteúdos merece atenção seu desenvolvimento sobre o processo de transição da atividade de policiamento, marcadamente a partir da década de 1950. Seus subsídios servem como referências de experiências para o desenvolvimento da base doutrinária na fase seguinte deste tipo de atividade (pós-1967).

Entre as obras elaboradas por autores descomprometidos com a história institucional (ou não detentores de vínculos funcionais com a BM), destaca-se a tese de doutorado de Romeu Machado Karnikowski, intitulada - *De exército estadual à polícia militar: o papel dos oficiais na politização da Brigada Militar (1892-1988)*¹⁵. Nesse trabalho, Karnikowski aborda sobre a evolução da Brigada Militar, a definindo como “exército estadual” e o papel da sua oficialidade no caminho do engajamento da Força na atividade de policiamento, com foco no recorte histórico entre 1892 a 1988. Trata-se de tema importante para a pesquisa em curso. Num aspecto, pelo estudo da história em profundidade e, pelo outro, o que nos parece significativo, trata-se de matéria praticamente singular desenvolvida no meio acadêmico. Isto, evidentemente, pela raridade de trabalhos desenvolvidos nesse sentido até então. Assim, no capítulo primeiro dessa referência, aborda-se como seu deu a formação do exército estadual do

¹⁴ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Gráfica Oficial Editora, 1972.

¹⁵ KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De Exército Estadual à Polícia-Militar: O papel dos oficiais na politização da Brigada Militar (1892-1988)**. Tese de doutorado realizado na UFRGS, Porto Alegre, 2010.

Rio Grande do Sul. Nesta intervenção faz uma apreciação sociológica sobre a cultura bélica e o espírito militar dos gaúchos, revelado pela tradição. Descreve sobre a situação da segurança pública do final do século XIX; a estrutura adotada pela Brigada Militar nesse período e a sua consolidação como exército regional. Nos capítulos segundo e terceiro trata da situação da Brigada Militar entre exército e polícia e a transição para a atividade de policiamento (1950-1967). Nos capítulos quarto e quinto desenvolve a temática sobre as transformações policiais enfrentadas pela Brigada Militar, sua iniciação e afirmação na condição de polícia militar ostensiva. No sexto e último capítulo, enfoca a formação dos oficiais na Brigada Militar. Não obstante, como todo trabalho historiográfico, sempre ficam lacunas ou esquecimentos de memórias que podem ser melhor apreciados subsequentemente. Nesse sentido, dá para perceber ou ser induzido que a Brigada Militar teria sua efetiva existência a partir do ano de 1892, com fulcro na estrutura militar adotada nessa ocasião. Quando na verdade esse tipo de estrutura, já havia sido adotada de forma semelhante, no ano de 1837, quando recebera a denominação de Corpo Policial na organização de 1841. Assim como se resente nesse trabalho a ausência de ênfase na origem portuguesa da estrutura policial-militar das PM. Palpável em dois momentos. A estrutura militarizada adotada no Período Colonial, representada pelas tropas de segunda e terceira linha, principalmente, que além da defesa territorial também executavam a atividade de policiamento. Um segundo momento marcante se deve a vinda da Família Real, oportunidade que se começou a estruturar a polícia da preservação da ordem pública no Brasil no modelo policial-militar. Ainda, quanto à formação dos oficiais da Brigada Militar, embora enfatize a formação do “ethos militar” da oficialidade, não aborda com profundidade a estrutura curricular do ensino de polícia adotada a partir do início da década de 1970, com o envolvimento dos demais níveis hierárquicos, o que daria uma melhor compreensão do processo transitivo da formação profissional-identitária desse período.

Um segundo trabalho desenvolvido com especificidade sobre a Brigada Militar, refere-se ao tema, A Brigada Militar pelas páginas da revista Pindorama, de Amanda Siqueira da Silva¹⁶. Trata-se de pesquisa seriada sobre fatos publicados em relação a Brigada Militar entre as décadas de 1920 e 1930. Amanda nessa pesquisa reconstrói fatos importantes desse período que já estavam no esquecimento. Serve de motivação e abre possibilidades para a continuidade de pesquisas desta natureza.

Da breve exposição sobre obras relacionadas com a história da Brigada Militar, torna-se

¹⁶ SILVA, Amanda Siqueira da. **História da Brigada Militar, pelas páginas da Revista Pindorama**. Dissertação (Mestrado em História) – Orientadora: Prof. Dra. Ana Luíza Setti Reckiegel - Universidade de Passo Fundo, 2013.

fácil de concluir que uma instituição com a longevidade mencionada, ainda existam muitas lacunas sobre as quais o historiador precisa se debruçar. Aliás, o que vem a justificar a pretensão desta pesquisa, como a continuidade deste tipo de iniciativa, de maneira que, propicie e estimule o envolvimento do campo universitário na busca de afirmação do caráter de cientificidade nesta área temática historiográfica.

Uma segunda justificativa da pesquisa, que nos parece relevante, trata-se da sua contribuição em relação à cadeira de História da Brigada Militar ministrada nos cursos de formação dos policiais-militares, para a qual vem sendo adotado o referencial histórico-bibliográfico referido inicialmente. Assim, em razão do exposto, fica implícita a necessidade do seu aperfeiçoamento a luz de uma história mais presentista, articulada entre presente e passado e aprofundada.

No tocante às fontes de pesquisa utilizadas, foram consultados documentos existentes em três órgãos da BM: Departamento de Ensino BM, Museu BM e o Instituto de Pesquisa – IPBM (tanto o Mus BM como o IPBM, vinculados estruturalmente ao primeiro). No Museu BM teve-se como fontes básicas de pesquisa os relatórios anuais da Brigada Militar entre 1930 e 1980; e os boletins gerais da Brigada Militar das décadas de 1970 e 1980 (digitalizados pelo coronel Paulo Rogério Machado Porto). No IPBM foram pesquisados trabalhos dissertativos sobre policiamento ostensivo. E, do Departamento de Ensino a pesquisa ficou centrada nos currículos escolares do curso de formação de oficiais entre 1969 e 1980. Os relatórios anuais da BM apresentam sinteticamente a vida institucional no período, por meio de quatro áreas: 1ª Parte Pessoal; 2ª Parte Assuntos Gerais e Administração; 3ª Operações e Instrução; 4ª Parte Justiça e Disciplina. Os Boletins Gerais nessa mesma ordem estrutural, publicam diariamente os fatos mais relevantes da rotina da vida administrativa institucional. Portanto, da documentação pesquisada nesses órgãos foi possível resgatar memórias, como a construção política da atividade de policiamento na década de 1970, que, embora tendam a permanecer no esquecimento, ainda são ritualizadas nas atividades PM, sem uma consciência plena ou profunda das suas origens históricas.

O problema da pesquisa busca situar quais fatores políticos-institucionais teriam determinado a modificação estrutural-identitária da Brigada Militar que a reconduzia para atuar com exclusividade na atividade de policiamento ostensivo, entre os anos de 1967 e 1988? Com base em que fundamentos teria ocorrido a mudança de identidade nos aspectos institucional e profissional?

Nesse caminho atenta-se para o processo de mudanças operado nesse período em que se

tinham por finalidade básica conduzir a BM para a execução da atividade de policiamento como atividade exclusiva institucionalizada. Tanto as mudanças processadas como a assunção do policiamento se deram concomitantemente, dada a exiguidade de tempo para esse fim. De qualquer sorte, tudo se desenvolvia em função da atividade de policiamento.

A fim de responder a essa problemática, este trabalho dissertativo foi estruturado por meio de cinco capítulos. O capítulo primeiro aborda sobre os antecedentes históricos das polícias militares, com suas raízes plantadas durante o período colonial. Nesse aspecto coloca-se em relevo a criação da Guarda Real de Polícia, ocorrida no ano de 1809, considera a célula originária das PM. E, no início do período imperial, a criação da Guarda Municipal Permanente, no ano de 1831, no Rio de Janeiro, a qual representa o modelo policial-militar seguido pelas demais corporações do mesmo gênero nas províncias do Império.

O capítulo segundo, trata da criação da Brigada Militar, pela Lei provincial nº 7/1837, que passou a ser conhecida como Corpo Policial, a partir da organização de 1841. A evolução da corporação neste período até a implantação da República. A reorganização geral ocorrida no ano de 1892, considerada uma nova fase marcante da Instituição, com a adoção da denominação de Brigada Militar que permanece até os dias atuais. A participação da Brigada Militar como força terrestre durante a Primeira República, em defesa do sistema republicano, operando nos termos da Constituição Estadual de 1891 como tropa do governo. Inicialmente atua na Revolução de 1893 ou Revolução Federalista, considerado seu primeiro período bélico. Nas primeiras décadas do século XX, investiu no sistema de administração militar. Do início da década de 1920 até 1932, participou como força bélica de repressão aos movimentos armados desse período. Com destaque a Revolução de 1923 ou Assisista; e, fora do Estado nos movimentos armados de 1930 e 1932. Na transição iniciada no pós-1930, a Brigada passa por um longo processo de mudanças até assumir definitivamente a atividade de policiamento ostensivo no ano de 1967. Para isso foi necessário se adequar estruturalmente e na competência para a fase policial-militar. Os primeiros ensaios objetivos com esse intento se deu a partir do início da década de 1950, com a instituição do policiamento rural montado e na sequência o sistema de policiamento “Pedro e Paulo”. Consideradas iniciativas marcantes deste período e motivadoras para o ingresso na nova fase – a policial-militar.

No terceiro capítulo, marca-se o início da fase propriamente policial-militar ou PM, impulsionada pela nova ordem constitucional de 1967 e a legislação específica de Polícia Militar decorrente. O sistema normativo baixado pela União é que realmente vai estabelecer uma nova identidade nacional para as PM, com efeitos regionais. Define-se a competência e o

sistema organizacional policial-militar, assim como, são construídas as estruturas burocráticas-operacionais, identificadas nos conceitos e normas doutrinárias editadas pela Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM). Especificamente em relação à BM, desenvolve-se a evolução histórica da força nas Constituições do RS, com a demonstração das suas fases evolutivas no processo temporal.

No quarto capítulo, discorre-se sobre as transformações operadas na administração de pessoal e do ensino na BM, como decorrência da nova ordem legal estabelecida a partir de 1967. A BM até os idos de 1970 era conduzida por meio de uma administração militar regida pelo Regulamento Geral da Brigada Militar (RGBM). Desse período em diante, com a evolução da administração policial-militar, orientada pela legislação específica de polícia militar, principalmente, como as disposições do Regulamento para as Polícias Militares (R/200)¹⁷, acaba suplantando o regulamento geral em menção. Era o fim da administração essencialmente militar. Os estatutos dos militares do RS, editados a partir do ano de 1952, passam por sucessivas modificações em razão da redefinição das funções policiais-militares. O mesmo ocorre com a edição no ano de 1980 do Regulamento Disciplinar da Brigada Militar (RDBM), que substitui o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE). Destaca-se neste capítulo o processo de desaquartelamento ocorrido em função da atividade de policiamento, provocando uma nova ressocialização dos contingentes da BM, carregada no ambiente comunitário. Concomitante com essa transição para a fase policial-militar, envolvia alterações na estrutura de ensino, com foco na profissionalização voltada para o policiamento. Em função disso, destaca-se a reforma nessa área, ocorrida a partir do ano de 1969, como a adequação curricular aos novos ditames operacionais e a reestruturação dos órgãos de ensino.

E, no quinto capítulo, foi discorrido sobre a estrutura operacional, fundamentada pelo ordenamento legal e doutrinário, e, a execução da atividade de policiamento ostensivo, apreciada na sua dinâmica operacional. A competência da BM definida na legislação estadual, com destaque a exclusividade nessa atividade. Por decorrência, adquiria a competência para planejar o policiamento e ocupar todos os espaços afetos a essa atividade no território estadual. Uma das primeiras medidas tratou-se da estrutura organizacional básica que passou por três fases de modificações entre os anos de 1970 e 1981. Relacionada a esta estrutura, desenvolveu-se a articulação das frações da BM nos espaços geográficos, sob a égide da responsabilidade territorial. Relacionada a metodologia operacional a ser construída, desenvolve-se a doutrina

¹⁷ BRASIL: Decreto nº 66.862, de 8 de julho de 1970.

PM, baseada na legislação específica de polícia militar, consubstanciada por conceitos operacionais, baseados em princípios e características aplicáveis na atividade de policiamento. Nisso desenvolve-se as variáveis de policiamento, como tipos de policiamento, processos, modalidades, etc. A segunda parte deste capítulo, trata-se da execução da atividade de policiamento. Corresponde justamente o momento que se exterioriza ou se materializa a dinâmica operacional. A BM logo que assumiu o policiamento com exclusividade no ano de 1967, adotou inicialmente de forma abrangente o tipo de policiamento - “policiamento ostensivo geral urbano e rural”. Na continuidade, como decorrência da tendência de especialização dessa atividade, são empregados outros tipos de policiamento. Entre os tipos especializados, tem destaque o policiamento comunitário surgido a partir do final da década de 1980. Passava-se a investir neste tipo de policiamento como estratégia operacional que visava a aproximação institucional de forma mais efetiva com a sociedade.

1 – ANTECEDENTES HISTÓRICOS DAS POLÍCIAS MILITARES

Em termos de antecedentes históricos institucionais, é de se colocar em relevo que as atribuições estatais de polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, segundo definição da Constituição de 1988¹⁸, portanto, da história presente, que permanecem a cargo das Polícias Militares (PM). Entretanto, esse tipo de missão já vinha sendo desempenhada por essas corporações em torno de dois séculos.

A Brigada Militar, especificamente, da Primeira República à vigência do Estado Novo, predominou sua atuação como polícia da ordem e de defesa interna. A partir do ano de 1967, é que, efetivamente, passa para a fase policial-militar iniciada nesse ano. Se tem como aspecto marcante desse período a atribuição da exclusividade na atividade de policiamento por definição legal ocorrida no ano de 1969.

Portanto numa concepção da temporalidade e evolução das forças da preservação da ordem pública, verifica-se que no plano constitucional em vigor apenas foi recepcionado dispositivos e construções pretéritas sobre essas instituições. Na verdade, foi dado continuidade as atividades básicas que vinham sendo reguladas pelo legislador ordinário desde o início do Período Imperial¹⁹. A partir do ano de 1934²⁰, o sistema policial-militar adquire manto de constitucionalidade, como reflexo de uma construção que se projetara e desenvolvera ao longo dos tempos e que se faz presente. Por conseguinte, sob a ótica formal, adequara-se progressivamente por meio das fases evolutivas institucionais, conjugadas ao processo de socialização desenvolvido no campo da segurança pública, com suas permanências e reconstruções ou descontinuidades.

Essas instituições trazem consigo um passado que reflete uma estrutura²¹ que pouco foi modificada na sua essência no decorrer desse agigantado espaço temporal, que acompanha pari passo a formação do Estado nacional brasileiro. De onde se destaca a questão de ordem estrutural, marcada pela natureza policial-militar, identificada em razão dos princípios basilares

¹⁸ A partir da CF/1988 (art. 144), foi atribuída às Polícias Militares a “polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”.

¹⁹ BRASIL-IMPÉRIO: Lei Regencial de 10 de outubro de 1831.

²⁰ CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS. Senado Federal. Brasília: Coselho Editorial do Senado Federal, 1997.

²¹ Segundo Elio Gaspari: “Estrutura – No Exército convivem duas estruturas. Uma, diretamente relacionada com as tropas de combate, é bastante simples. Outra, na qual está a burocracia, é mais complexa”. (GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. 2. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2014, p. 367).

orientadores da hierarquia e da disciplina militar²², sedimentados nessa trajetória com seus efeitos no presente.

Com o propósito de contextualizar os aspectos históricos que antecedem a fase propriamente do policiamento ostensivo, como um passado que se traduz de como se formou nos seus primórdios a cultura polícia-militar brasileira, é que, nos itens seguintes, de forma abreviada se faz uma resumida exposição histórica. Para isso, se começa pelos modelos europeus mais marcantes de polícia que de uma forma ou de outra influíram na formação da polícia ostensiva brasileira. Nesse sentido, na continuidade, com a contribuição dessa cultura, busca-se referências históricas de como se desenvolveram e progrediram as forças de preservação da ordem e da segurança no Brasil. Para isso, se faz um breve histórico sobre a institucionalização das polícias militares brasileiras. Neste mesmo processo construtivo, como decorrência, surge a Brigada Militar, com suas fases históricas.

1.1. Polícia na Europa: modelos inglês e francês como referências dominantes

Partindo-se do estado-nação concebido em torno de dois séculos atrás, verifica-se que contemporaneamente a este se desenvolveu a polícia da ordem pública, organizada e fundamentada pelo sistema legal estabelecido através do chamado “Estado de Direito” erigido no final do século XVIII. Portanto, vista numa concepção moderna que chegou na atualidade. Evidentemente que a polícia, segundo o discorrido, já existia desde os estados mais primitivos da antiguidade, mas organizada de forma difusa sem o padrão conceitual e institucional dos estabelecidos na modernidade.

Na cultura ocidental, surgiram as primeiras referências sobre a institucionalização da polícia sob o manto do Estado moderno, com a destinação da preservação da ordem pública internamente. Nesse contexto, os exércitos regulares que também atuavam em funções policiais, passavam a se dedicar exclusivamente com a defesa, não mais se confundindo com funções de polícia da ordem pública. Tratava-se do início da separação destes dois ramos de atividades. No Brasil, ao longo do Período Imperial, o Exército ainda se envolvia com questões de natureza policial, porque a polícia da preservação da ordem ainda não havia se organizado e atingido independência completa em relação a seus misteres.

A difusão dos organismos policiais na Europa e que acabaram migrando para os

²² Trata-se de princípios vindos do antigo sistema militar que foram incluídos a partir da Lei Provincial nº 7, de 18 de novembro de 1837.

continentes americanos, principalmente por influências das respectivas metrópoles, destacaram-se por meio de dois sistemas distintos de polícia. O sistema inglês e o sistema francês (descrito como continental). O segundo com aplicação ampla não só América Latina como em outros países do mundo.

O sistema policial inglês, considerado moderno, tem origem na organização da Polícia Metropolitana em Londres no ano de 1829, por iniciativa de Robert Peel²³, motivado por um contexto em que se agravavam os conflitos sociais na Inglaterra, como decorrência do processo de industrialização iniciado no século XVI. Desde a sua origem caracterizou-se pela sua organização e missão nos moldes de uma instituição de natureza civil, muito embora tenha sido organizado militarmente²⁴, segundo induzem seus princípios norteadores.

Em reforço ao entendimento sobre a origem da polícia inglesa, Marceneiro em pesquisa realizada sobre a criação do sistema policial inglês no ano de 1829, coloca em evidência os seus princípios básicos, os quais, por um lado, embasam e dão sentido institucional, pelo outro, serviram de referências para outros países, seguidores desse modelo de polícia. Entre tais princípios, destaca-se:

A polícia deve ser estável, eficaz e organizada militarmente, debaixo do controle do governo. A missão básica para a polícia existir é prevenir o crime e a desordem. A capacidade da polícia realizar suas obrigações depende da aprovação pública de suas ações. A polícia necessita realizar segurança com o desejo e cooperação da comunidade, na observância da lei, para ser capaz de realizar seu trabalho com confiança e respeito do público. O nível de cooperação do público para desenvolver a segurança pode contribuir na diminuição proporcional do uso da força. Uso da força pela polícia é necessário para a manutenção da segurança, devendo agir em obediência à lei, para a restauração da ordem, e só usá-la quando a persuasão, conselho e advertência forem insuficientes. (...)²⁵.

Por outro lado, aparece o sistema francês ou continental - apreciado como um segundo modelo de polícia. Também organizado numa concepção moderna de polícia da preservação da ordem pública, distinto de força armada convencional, na sua concepção originária. Com esse

²³ Em 1829, os dois primeiros ‘commissioners’, Wayne e Rowan, fundam em Londres a Scotland Yard. (...) Sir Robert Peel, Secretário do Interior, apresentou, no Parlamento, em 1829, projeto de lei que vinha melhorar sensivelmente os serviços da organização. Lutou Sir Peel tenazmente contra a oposição, procurando condições favoráveis a uma instituição policial adequada aos novos tempos. A lei, aprovada em ambas casas do Parlamento, suscitou, não obstante, uma série de violentas críticas ao seu autor. Sir Peel encarregou Charles Howard, veterano das guerras napoleônicas e o jovem advogado Richard Wayne, da incumbência de elaborarem os estatutos e o regulamento da novel instituição. (TORRES, Epitácio. **Polícia**. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1978, p. 47 e 50).

²⁴ TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **A arma e a flor**: formação da organização policial, consenso e violência. Tempo Social; Ver. Sociol. USP, 9 (1): p. 155-157, maio de 1997, São Paulo. P. 158-159.

²⁵ MARCENEIRO, Nazareno; PACHECO, Geovanni C. **Polícia Comunitária**: evoluindo para a polícia do século XXI. Florianópolis: Insular, 2005, 25-26.

propósito, a Gendarmeria de França, criada em 1792, como sucedânea da antiga *Meréchausée*²⁶, porque associava-se a estrutura militar com a finalidade policial, corresponde a um modelo policial-militar.

A instituição da Gendarmeria francesa encontra fundamento no artigo 12 da “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789”, insculpida na Carta Política francesa desse ano. Nesse marco temporal, também se dava a formalização do chamado “Estado de Direito” com a edição das primeiras Constituições desse período, como a Constituição americana de 1787²⁷ e a Constituição francesa de 1791. Logo, por decorrência sistêmica, é de se ver que no mesmo instrumento em epígrafe já se legitimava a organização do sistema gendarme de polícia ou policial-militar.

O modelo gendarme francês serviu de referência modelar (sistema policial-militar) para grande número de países da Europa Ocidental²⁸ assim como por extensão aos Estados latinos americanos. Estes na verdade, ainda em fase de formação durante o século XIX, justamente quando transitavam do regime colonial para a condição de Estados independentes. Como foi o caso do Brasil, inicialmente com a organização da Guarda Real de Polícia no ano de 1809. A citação em epígrafe circunstancia com precisão a projeção desse tipo de organização policial-militar pelo mundo.

A influência francesa ultrapassa o século XVIII: as guerras da Revolução e do Império imprimem, por sua vez, sua marca duradoura nas polícias europeias, com a difusão do código penal napoleônico e a adoção, por inúmeros países, de uma polícia militar calcada no modelo da antiga *Meréchausée* (polícia montada) francesa, rebatizada de *Gendarmerie* em 1791²⁹.

Por fim, o sistema português, fortemente marcado pelo sistema francês, tem notório destaque justamente por estar relacionado à formação do Estado brasileiro e das suas estruturas administrativas. Por decorrência, se faz necessário compreender o correspondente sistema policial encarregado da preservação da ordem pública, parte dessa estrutura administrativa formada desde o período colonial, como maneira de descobrir e compreender suas origens, especificamente, no tocante a estrutura policial-militar.

Após o ano de 1755, o marquês de Pombal criava a Intendência Geral de Polícia da Corte

²⁶ MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedades na Europa**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002, p. 49.

²⁷ DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 26ª Ed. Malheiros Editores. 2006. p. 155.

²⁸ FERREIRA, Roberto Cesar Medeiros; REIS, Thiago de Souza dos. **O Sistema Francês de Polícia e a sua relação com a Segurança Pública no Brasil**. XV – ofício do historiador & pesquisa – anais do XV encontro regional de história da ANPUH – Rio de Janeiro, p. 4-5.

²⁹ MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002, p. 50.

e do Reino, o que representava uma maneira de especializar esse tipo de atividade, sem que fosse confundida com outras atribuições estatais. E, no ano de 1801, fora instituído o Corpo de Guarda Real de Polícia com o efetivo de 1.200 homens nas armas de Cavalaria e Infantaria³⁰. Visivelmente caracterizado como força policial-militar em vista da estrutura militar adotada. Aliás, guardando significativas semelhanças com o modelo gendarme francês e de outros segmentos policiais militares europeus. Esse sistema policial-militar acaba sendo transportado para o Brasil no ano de 1809, como será abordado mais adiante.

1.2. Forças de preservação da ordem e da segurança no Brasil: aspectos históricos e o papel das antigas milícias

Inegavelmente as forças de preservação da ordem e da segurança demarcaram território desde os primeiros núcleos habitacionais desenvolvidos no Brasil a partir do início do século XVI, por ocasião do desenvolvimento do processo de colonização português. Nesse contexto destaca-se a execução do policiamento ostensivo tido com atividade imprescindível desde os primeiros tempos, executado pelas tropas de defesa.

Quando se fala ou se aborda sobre a terminologia “polícia preventiva e da preservação da ordem pública”, atualmente atribuída às PM, induz de imediato a uma história operante no presente. Mas pelo outro extremo da linha do tempo, verifica-se que até se chegar neste estágio temporal e conceitual se levou alguns séculos de experiências e transformações sociais. A rigor, a estrutura policial-militar vigente acompanhou toda a evolução do Estado nacional, desde os primórdios da sua formação.

De maneira que, concentrando-se na herança deixada pelo sistema policial-militar português, verifica-se que tudo começou com o início da colonização portuguesa e da sua administração estabelecida oficialmente com Tomé de Souza no Brasil, ano de 1549³¹. Por outro lado, mas no mesmo contexto formativo policial, verifica-se que em Portugal, entre os séculos XVI e XVIII, ainda não havia uma separação bem definida entre a atividade de polícia da preservação da ordem pública da atribuição própria das forças armadas. Por decorrência disso, essa tradição *in loco* foi transmitida e aplicada pelos portugueses desde o início do

³⁰ NEVES, Carlos Alberto Fernandes. A Segurança Pública em Portugal. **Revista Unidade**: revista de assuntos técnicos de polícia militar. 2º Trimestre de 1984. Ano II, nº 6, p. 12.

³¹ Conforme descreve Mariante: “Regimento D’El Rey – Quando o fidalgo português Tomé de Souza aportou no Brasil, em 1549, como governador e capitão-general da nova terra com ele chegaram as primeiras instituições oficiais para a direção da nova colônia”. (MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 35).

período colonial.

A administração colonial portuguesa seguia as linhas mestras ditadas pelas Ordenações³², as quais, como corpo de normas, apresentavam especificidades sobre as questões econômicas, políticas e militares de acordo com a região ou território de ocupação. O Exército tinha papel fundamental na implantação e no desenvolvimento do sistema colonial português. No Brasil, especificamente, com a passagem do tempo, naturalmente sedimentou o modelo estrutural-militar³³ desde que aqui se chegou com o propósito de implantar tal empreendimento. Como efeito, transmitira ao mesmo tempo seus fundamentos na medida em que se formava o Estado brasileiro, propriamente em se tratando de questões de defesa e da ordem interna.

No ano de 1640³⁴, por ocasião do fim do domínio espanhol e a restauração do reino português, uma das primeiras iniciativas tomadas por D. João IV foi a reorganização do Exército, tanto na Metrópole como nos domínios coloniais. Para isso, as forças armadas portuguesas foram divididas em três escalões com suas estruturas permanentes: Primeiro – O Exército de linha; Segundo – Os Auxiliares; Terceiro – As Ordenanças. Essa estrutura, na sua espinha dorsal, vai se manter até o final do período absolutista encerrado no ano de 1820, com a Revolução do Porto³⁵.

Esse sistema organizacional básico foi adotado no Brasil desde a estruturação administrativa inicial da Colônia até o início do período imperial, quando o Exército, passa por processo de reorganização³⁶. Portanto, corresponde a um espaço temporal de mais de três séculos. O que impõe naturalmente a transmissão da cultura portuguesa na área militar, que se torna norteadora por meio de seus fundamentos organizacionais, princípios e valores que regem a formação da força terrestre nacional.

³² Ordenações eram compilações de leis portuguesas elaboradas com o objetivo de suprir contradições e lacunas oriundas do grande número de leis, ordens, alvarás, etc. As primeiras ordenações denominadas “Afonsinas” foram elaboradas por ordem de D. Afonso V e publicadas em 1427. (Contínente de São Pedro: Administração Pública no Período Colonial. Série História Administrativa do Rio Grande do Sul. v. 1. Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, 50ª Legislatura, 2000, p. 20).

³³ Conforme descrição de Heloisa R. Fernandes: “Aliás, o militarismo é força imanente ao próprio processo de expansão e desenvolvimento do capitalismo, e a formação colonial brasileira foi, desde a descoberta, uma ação de gestão e ampliação da acumulação do capital”. (FERNANDES, Heloisa Rodrigues. **Política e Segurança**. São Paulo: Editora Alfa Omega, 1973, p. 30).

³⁴ MELO, Edilberto de Oliveira. **Raízes do militarismo paulista**. São Paulo. Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1982, p. 33.

³⁵ MELO, *ibidem*, p. 33.

³⁶ De acordo com Barroso corresponde o documento militar mais importante do primeiro reinado é o Decreto de 1º de dezembro de 1824, pelo qual se organizou, do melhor modo possível, o Exército, em 1ª e 2ª linhas, acabando com as formações irregulares, fragmentárias e deficientes que havia”. (BARROSO, Gustavo. **História Militar do Brasil**. Rio de Janeiro. Biblioteca do Exército. 2000, p. 47).

Segundo Mariante³⁷, para escrever a história das Polícias Militares do Brasil, com vista a descoberta de suas origens numa contextualização nacional, o pesquisador ou historiador dependerá na sua orientação da busca na gênese das organizações militares brasileiras. Principalmente, por intermédio dos elementos de suas 2ª e 3ª linhas, porque eram normalmente requisitadas para a atividade de policiamento. Como se não bastasse, a própria tropa de primeira linha também eventualmente era empregada nesse tipo de atividade, pelo que se depreende da seguinte descrição elaborada pelo mesmo autor, quando se referia ao emprego de tropas de linha no serviço de policiamento na Capitania Geral de São Pedro do Rio Grande do Sul: “O exército não poderá atingir aquela perfeição que é desejável, enquanto for ele na quase totalidade obrigado a servir de polícia³⁸”.

A Colônia desde o primeiro Governador-Geral³⁹ pautou sua administração por meio de um regime acentuadamente marcado pela militarização⁴⁰. A defesa territorial fora colocada entre as grandes prioridades. Tanto pelas margens com o Atlântico, como pelo lado oriental ao Tratado de Tordesilhas (neste pela ameaça espanhola constante). Como se não bastasse, ainda havia as hostilidades travadas com os aborígenes ocupantes originários da terra, ainda não domesticados ou não submetidos à nova ordem ou cultura. Nessa concepção, Therezinha de Castro⁴¹, enfatiza com precisão a prioridade da defesa territorial:

Criado o cargo de Capitão-Mor-da-Costa, a comunicação entre as capitanias passou a ser mais constante, uma vez que cabia ao Governador favorecer a construção naval para aproximá-las uma das outras e defendê-las dos ataques estrangeiros. O Alcaide-Mor tinha por obrigação comandar as milícias. Cabia, assim, ao Capitão-Mor-da-Costa velar pelos negócios e perseguir os corsários, enquanto ao Alcaide-Mor ficava a defesa da terra.

Cabral⁴², ilustra muito bem esse contexto adverso, assim como coloca em dúvida a índole portuguesa no tocante ao seu empreendimento militar, em vista das diversas frentes de atuação. Mas que, não obstante a observação, inegavelmente reconhece ao mesmo tempo o sentimento português de aventura em busca de domínios e riquezas e, quem sabe, a possibilidade da construção de uma grande nação, para o orgulho dos conquistadores. Pelo que se depreende as

³⁷ MARIANTE, Helio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora do Estado. 1972, p. 35.

³⁸ MARIANTE, Helio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora do Estado. 1972, p. 39.

³⁹ Segundo descreve Dantas: “O governador-geral contava com um corpo de auxiliares diretos nas tarefas da administração colonial: o provedor-mor – encarregado dos assuntos econômico-financeiros e da cobrança de impostos; o ouvidor-mor – responsável pelos assuntos da justiça; e, o capitão-mor – encarregado da defesa”. (DANTAS, José. **História do Brasil: das origens aos dias atuais**. São Paulo: Moderna, 1989, p. 30).

⁴⁰ FERNANDES, Heloisa Rodrigues. **Política e Segurança**. São Paulo: Editora Alfa Omega, 1973, op. cit., p. 30

⁴¹ CASTRO, Therezinha de. **História da Civilização Brasileira**. Rio de Janeiro: CAPEMI Editora, 1982, p. 20.

⁴² CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Nossa Senhora do Desterro**. Florianópolis: Lunardelli, 1979, p. 303.

circunstâncias ditadas na ocasião foram decisivas para a formatação do modelo administrativo-militar colonial adotado no Brasil.

Eu na verdade, nem sei dizer se o povo português era um povo belicoso por natureza ou se procurava sê-lo, dada a vizinhança com os povos que, irrequietos, a todo custo, procuravam dominar o vizinho à beira-mar plantara seu jardim (...). Neste caso era soldado por necessidade, não por gosto – mas, de qualquer modo, os seus feitos épicos foram reais, gloriosos e inexcedivelmente cantados”.

O poder militar e o seu desenvolvimento no Brasil colônia, se tornava evidente por meio do modelo rigoroso de recrutamento aplicado em relação aos seus habitantes para o preenchimento dos contingentes das tropas de linha articuladas pelo território. Para esse fim, as necessidades eram variadas. A primeira prioridade estava na preocupação da guarnição territorial ante as não raras ameaças de esbulho possessório de parte de inimigos externos. Quando estas se tornavam concretas, as regras do recrutamento militar eram aplicadas com maior rigor, muitas vezes arbitrárias. Também, nos momentos de maior calma, o exército se ocupava da atividade de policiamento nas vilas e cidades. Sobre esse aspecto, Cabral⁴³ enfatiza,

Muitas vezes, frequentemente mesmo, quando as necessidades da Nação o exigiam, o recrutamento compulsório atingia gente boa, que trabalhava na lavoura ou em qualquer ofício. Mas, aí, para justifica-lo, haviam as necessidades de guerra, uma vez que era muito pouco provável que alguém acudisse a qualquer voluntariado, aberto para completar os claros ou para organizar novas unidades. Tinha, assim, de ser no duro (...).

O território do Rio Grande do Sul da época colonial, ante às indefinições de fronteiras, forçadas pelo avanço e recuo espanhol, foi palco de sucessivas guerras de disputas territoriais. Por conseguinte, marcou profundamente a sociedade riograndense por meio de um perfil identificado pelo militarismo. Na verdade, um fazendeiro dos primeiros tempos era considerado um comandante militar em potencial e os peões os respectivos soldados que compunham as frações eventualmente mobilizadas para as lides bélicas. Sobre esse aspecto, a campanha militar de 1776 organizada para a expulsão dos espanhóis que há treze anos ocupavam as localidades de Rio Grande e São José do Norte, mobilizou as tropas sediadas no Sul e de outras regiões do Brasil⁴⁴.

Assim, para que se entenda sobre as verdadeiras origens das Polícias Militares, especificamente na concepção militar, se faz necessário buscar suas memórias mais remotas das primeiras corporações militares, como foi o caso das milícias, instituídas ao longo do Período Colonial. Tais organizações além da defesa territorial tinham por missão a atividade de

⁴³ CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Nossa Senhora do Desterro**. Florianópolis: Editora Lunardelli, p. 303.

⁴⁴ MELO, Edilberto de Oliveira. **Raízes do militarismo paulista**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1982, p. 39.

policciamento a cargo das tropas de segunda e terceira linha. Essa situação só vai mudar no início do Período Imperial, com a separação definitiva dessa atividade do Exército Imperial.

O período de atuação das milícias, também como tropas encarregadas do policiamento, representa uma experiência que perdurou em torno de três séculos. Portanto, não podendo ser desprezada na avaliação de como se consolidou no Brasil a raiz do militarismo com suas memórias transmitidas para a organização das forças de preservação da ordem do país, já durante o período imperial.

Com efeito, orientando-se nas breves referências apresentadas, verifica-se que a base estrutural militarizada das atuais Polícias Militares encontram raízes assentadas nas Forças Armadas⁴⁵, inicialmente originárias da estrutura portuguesa, donde vem a gênese dessas corporações. Principalmente, por intermédio das tropas representadas pelas Ordenanças e Corpos Auxiliares (estes mais tarde são denominados de Milícias), os quais também executavam a atividade de policiamento.

Essas corporações, permaneceram praticamente intactas em suas estruturas até o ano de 1824, quando o Exército nacional sofreu a primeira reestruturação, como efeito da proclamação da Independência. As Ordenanças entraram em processo de extinção a partir do final do primeiro reinado e as Milícias foram extintas em 1831, dando lugar ao surgimento da Guarda Nacional, cognominada de “milícia cidadã”⁴⁶. Esta força milicianas teve papel muito importante na restauração da ordem interna do Império, entre 1831 até por volta de 1850.

Entre as tropas de linha enumeradas no Rio Grande do Sul, durante o período colonial, os corpos de milícias⁴⁷ tiveram destacada participação tanto na defesa territorial como na manutenção da ordem pública e da atividade de policiamento. Estas corporações na verdade supriam a ausência de um organismo policial com destinação específica para esse tipo de atividades. Tal lacuna só vai ser suprida a partir do início da década de 1830, quando o Estado brasileiro, forçado pelas instabilidades internas, passou a adotar medidas efetivas relativas à defesa e a sistematização da atividade de preservação da ordem pública.

As instituições milicianas, principalmente durante o Período Colonial, tiveram papel importante na formação dos primeiros tempos dos rio-grandenses como componente da modelagem cultural. Sobre esse aspecto Arthur Ferreira Filho⁴⁸ em sua abordagem sobre a

⁴⁵ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 35.

⁴⁶ BARROSO, Gustavo. **História Militar do Brasil**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército. 2000, p. 47.

⁴⁷ Força armada de segunda linha assim definida a partir do ano de 1797.

⁴⁸ FERREIRA FILHO, Arthur. **História geral do Estado do Rio Grande do Sul (1504-1974)**. Porto Alegre:

História Geral do Rio Grande do Sul, identifica com singularidade o Rio Grande desse período, segundo a seguinte expressão: “As três vigas mestras da formação primitiva da sociedade rio-grandense eram representadas pela estância, a igreja e as milícias”. Ainda descreve que tais corporações teriam representado fator preponderante na moldagem da sociedade rio-grandense.

Especificamente no tocante a organização dos corpos milicianos no então Continente de São Pedro do Rio Grande do Sul, tais corporações na estrutura básica eram compostas pelas armas de cavalaria e infantaria. O sistema de recrutamentos no início recaía sobre homens brancos e com posses de maneira que pudesse manter o uniforme, armamento e montaria. Com o passar do tempo decaem certas exigências. Pelo menos para integrar os quadros das praças, independia de raça ou mestiçagem. Para ser oficial miliciano evidentemente que os critérios de seleção permaneciam com maior rigor, como a exigência da procedência, da descendência e do conhecimento⁴⁹.

Ainda sobre a existência dos corpos de milícias na capitania sulina, Mariante⁵⁰ faz alusão ao Regimento de Milícia dos Guaranis, localizado na região das Missões, no início do século XIX. Para isso, toma como base o trecho da carta de Francisco Chagas Santos ao Marquês de Alegrete, de 16 de janeiro de 1815, transcrita em “Documentos Interessantes para a História do Rio Grande”, na Revista nº 4 do Museu Júlio de Castilhos e Arquivo Histórico do Estado, conforme a seguinte citação:

Neste povo (São Borja) se conserva um Destacamento de 115 praças Guaranis; o qual se muda de 2 em 2 meses; fornece diariamente uma Guarda de 16 praças imediata à Prisão, e mensalmente os 2 sobreditos destacamentos dos Passos de S. Borja, e Camaquã. As diligências em que algumas vezes são empregados os Milicianos, consistem em prenderem os criminosos vagabundos, ou extraviados dos seus Povos, e conduzirem alguns presos a Rio Pardo.

O registro de memória em epígrafe apresenta detalhes importantes sobre a participação aborígena na composição das tropas milicianas e das rotinas do policiamento. Estas corporações, comumente com dupla missão: a de defesa porque se tratava duma região de fronteira; por outro ângulo, a relacionada especificamente com a segurança pública, donde se abstrai indícios sobre a criminalidade, costumes e o sistema prisional dessa época.

Globo, 1974, p. 65.

⁴⁹ FERREIRA FILHO, Arthur. **História geral do Estado do Rio Grande do Sul (1504-1974)**. Porto Alegre: Globo, 1974, p. 65.

⁵⁰ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial do Estado, 1972, 56.

1.3. Polícias Militares: aspectos da origem e da criação

As polícias militares, seguramente apresentam raízes históricas que remontam ao período colonial. Para que se identifique as corporações policiais militares no momento atual, torna-se indispensável voltar ao tempo pretérito, quando se deu o início da formação do Estado brasileiro.

Na perseguição da busca de justificativas sobre as origens das PM, segundo descreve Melo: “Em 1796, os Terços de Auxiliares passaram a denominar-se de Regimento de Milícias, continuando com a missão imposta pela Coroa, isto é, atender a mobilização para os serviços militares e também zelar pela tranquilidade interna e segurança pública”⁵¹.

Assim, por ocasião da organização do Brasil-Colônia logo após ao descobrimento, o Estado português criou estruturas administrativas vinda do além-mar para levar avante o plano colonizador. Uma das primeiras prioridades tratava-se da defesa territorial e, na medida que cresciam vilas e cidades, a problemática da preservação da ordem pública tomava corpo na mesma proporção. Fenômeno este detectado de forma semelhante nos demais projetos colonizadores desenvolvidos nas Américas.

Nesse sistema político em construção, não tem como compreender a polícia nos termos colocados, sem comparar com a figura jurídica representada pelo Estado moderno, ainda na sua fase formativa inicial. Nesta acepção, John Benyon⁵² reforça esse entendimento ao destacar a necessidade de estudo comparativo sobre as condições políticas, econômicas e sociais em que a ação policial se exerce e sobre a modalidade que se reveste. Principalmente, não ser mais possível na atualidade fazer policiamento ignorando pura e simplesmente os problemas e as práticas vivenciados nesse mister.

Nessa perspectiva existem posicionamentos variados quanto as origens do segmento policial-militar adotado no Brasil. Para Karnikowski⁵³, as Polícias Militares seguem a tradição miliciana, dos antigos corpos milicianos da segunda linha do Exército, mas que com o tempo haviam desenvolvido experiências no campo da preservação da ordem pública. Por conseguinte, na visão deste estudioso as PM descenderiam da segunda linha do Exército

⁵¹MELO, Edilberto de Oliveira. **Raízes do militarismo paulista**. São Paulo: Imprensa Oficial de São Paulo, 1982, p. 75.

⁵² MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. 2. e. São Paulo: Edusp – Editora da Universidade de São Paulo, 2002, p. 9.

⁵³ KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De Exército Estadual à Polícia-Militar: O papel dos oficiais na politização da Brigada Militar (1892-1988)**. Tese de doutorado realizado na UFRGS. Orientador Prof. Dr. José Vicente Tavares, Porto Alegre, 2010, p. 53.

português, a qual durante o período colonial também desempenhava a função de polícia da ordem pública e da segurança.

Por outro lado, por meio de uma visão mais específica e pontual, Sena⁵⁴ defende que a gênese das Polícias Militares descende da criação da Guarda Real de Polícia no Brasil no ano de 1809, por ocasião da chegada da Família Real. Momento em que se implantava um novo formato administrativo-organizacional da polícia de preservação da ordem pública, como efeito, se formava como instituição independente, mas ainda mantendo vínculo organizacional com o Exército.

Embora seu campo de atuação inicial ficasse restrito ao Rio de Janeiro, no entanto, devido a centralização de poder (sistema unitário de estado), a regulamentação dos serviços policiais, nos mesmos parâmetros reproduziram-se por outras regiões do país. Como ocorrera na mesma correspondência com outros segmentos administrativos implantados nessa ocasião.

Até o início do século XIX, quando se deu a instalação da Corte no Brasil, conforme já foi explanado, a atividade de preservação da ordem pública já vinha sendo desenvolvida em torno de dois séculos e meio (pelas milícias e ordenanças, principalmente). Portanto, tempo suficiente para formar uma cultura policial identificada nesse contexto pródigo de adversidades sociais, com suas representatividades nesse campo de atividades. Como a organização de corporações propriamente de polícia, estruturadas independentemente das forças de linha, com finalidade direcionada para a atividade policial-militar, como o que se despontava neste período, segundo a linha de abordagem que segue.

1.3.1 Guarda Real de Polícia: célula originária das PM

A chegada da Corte portuguesa no ano de 1808 no Brasil, corresponde um marco significativo da história nacional, porque estabelecia uma nova configuração no sistema administrativo-burocrático colonial até então vigente. Nessa perspectiva, por intermédio de inúmeros atos de império adotados tornava-se visível a montagem de um novo Estado plenamente organizado⁵⁵ que se transformava no centro de decisões do Império português. Por evidente, acontecia em detrimento da autonomia da antiga metrópole.

Dentre as mudanças operadas, e as instituições que foram criadas, consta que pelo Alvará

⁵⁴ SOUZA, Benedito C. de. **A Polícia Militar na Constituição**. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1986, p. 6.

⁵⁵ GARCIA, Fernando Cacciatore de. **Como escrever a história do Brasil: miséria e grandeza**. Porto Alegre: Sulina, 2014, p. 480.

de 10 de maio, desse mesmo ano a de que fora criada a Intendência-Geral de Polícia. Ato imperial que sinalizava o trato da atividade de polícia da preservação da ordem com autonomia própria. Portanto, diferentemente do que até então vinha ocorrendo. Ou seja, ainda prevalecia a atividade de prevenção da ordem a cargo do Exército, pelo menos na parte operacional, compreendida nas suas três linhas.

No ano seguinte, por decreto de 13 de maio de 1809, instituía-se a Guarda Real de Polícia (GRP), com sede no Rio de Janeiro, a qual seguia o modelo adotado em Lisboa. Tratava-se da transposição daquele sistema de polícia-militar para o Brasil⁵⁶. Em razão do efeito desse entrelaçamento cultural, a força policial-militar instituída no Rio de Janeiro seguia a mesma denominação e o formato organizacional adotado na Metrópole. Inclusive, no tocante a adoção de uniformes e outras particularidades, os quais de uma forma ou de outra, influíram na gestação da polícia militar brasileira.

Numa concepção estrutural e finalística, sobressai a conjugação do binômio: policial e militar. Palavras que, na origem semântica guardam autonomia de significados. No entanto, como resultado da conjugação estabelecida identificam um dos tipos de polícia de preservação da ordem pública que vem sendo adotada em várias partes do mundo.

Nesta perspectiva organizatória do sistema policial-militar no Brasil torna-se importante frisar que, já desde o início da implantação da GRP no Rio de Janeiro no ano de 1809, sua atuação e finalidade não se confundiam com as tropas de linha ou do Exército. Muito embora embrionariamente mantivesse o vínculo com a estrutura militar e da ligação ministerial com a defesa. De acordo com a exposição de motivos que fundamentou o ato instituidor dessa organização, não deixa dúvidas quanto à sua natureza policial, segundo a seguinte transcrição:

Sendo de absoluta necessidade prover a segurança e tranquilidade pública desta Cidade, cuja população e tráfico têm crescido consideravelmente e aumentará todos os dias pela afluência de negócios inseparáveis das grandes capitães; e havendo mostrado a experiência, que o estabelecimento de uma Guarda Militar de Polícia é o mais próprio não só para aquele desejado fim da boa ordem e sossego público mas ainda para obstar-se as danosas

⁵⁶ ORIGEM COMUM – Há 500 anos, no dia 12 de setembro de 1383, D. Fernando fez publicar o primeiro documento instituindo um sistema de segurança pública: o corpo de Quadrilheiros que tinha por função “proteger os cidadãos, os seus haveres e representar na rua a Lei do Reino”. O Rei D. Afonso V, reconhecendo o valor dos Quadrilheiros, concede-lhes favores e garantias em 1460. Para conter a onda de crimes e fazer frente aos “desvairados loucos”, D. Sebastião, por volta de 1570, divide Lisboa em bairros e nomeia para cada um deles um Oficial de Justiça, com poderes discricionários. No início do século XVII os cronistas registravam: “todas as noites se cometem mortes e roubos, que pelo hábito, já parece que matar é cortesia e furtar modéstia”. Após o terremoto de 1755 o Marquês de Pombal criou a Intendência Geral da Polícia da Corte e Reino. Em 1801 surgiu o Corpo de Guarda Real de Polícia com o efetivo de 1.200 homens de Cavalaria e Infantaria. Foi à imagem e semelhança desse Corpo que D. João, o Príncipe Regente, criou no Rio de Janeiro, a 13 de maio de 1809, a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, constituída de 218 homens, distribuídos por três companhias de Infantaria e uma de Cavalaria. (NEVES, Carlos Alberto Fernandes. A Segurança Pública em Portugal. **Unidade**: revista de assuntos técnicos de Polícia Militar. Porto Alegre: 2º Trimestre de 1984, n° 6, p. 12).

especulações do contrabando, que nenhuma outra providência, nem as mais rigorosas leis proibitivas têm podido coibir; sou servido a crear uma Guarda Real de Polícia desta Corte, com possível semelhança daquela que com tão reconhecidas vantagens estabeleci em Lisboa, a qual se organizará na conformidade do plano, que este baixa, assignado pelo conde de Linhares, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretário de Estado nos Negócios Estrangeiros e da Guerra. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e o faça executar na parte que lhe toca. (...) ⁵⁷.

Ainda da abstração obtida do conteúdo em destaque, o expositor enfatiza a absoluta necessidade de prover a segurança e a tranquilidade na cidade do Rio de Janeiro. Sustentada no crescimento populacional, a circulação intensa desta, a afluência dos negócios, a questão da necessidade da manutenção da boa ordem e do sossego público. Até por ter se tornado o centro de poder lusitano, passava envolver grandes parceiros comerciais. Como decorrência, também emergiam infrações inerentes a esse novo contexto de relações sociais que precisavam ser controladas por meio de uma instituição policial adequada. Com esse propósito, ante às exposições de motivos apresentadas, se tem como fundamentos que levaram a criação da Guarda Real de Polícia. Deveria ser organizada nos parâmetros da existente em Lisboa, em vista do histórico favorável que lhe conferia uma boa imagem, como a confiança e eficiência, comprovadas em razão dos bons serviços prestados à Coroa.

Como já se vem destacando, a novel força policial em referência, seguiria rigorosamente o modelo policial-militar de natureza castrense ⁵⁸ existente na metrópole portuguesa. A preocupação foi tanta nesse sentido, que até mesmo em relação aos uniformes, teve-se o cuidado de segui-los nos mesmos modelos. Entretanto, o que mais importa em termos de tradição, trata-se justamente da semente policial-militar plantada no Rio de Janeiro, e que, no tempo, vai influir na sistemática das organizações policiais militares que a sucedem no Brasil ⁵⁹. Sobre esse entendimento, Barroso firma posição:

Em 1809, D. João VI voltou sua atenção para o desenvolvimento da artilharia fundando um Corpo de Artilharia a Cavalos e um Corpo de Artífices no arsenal do Rio. Com soldados escolhidos na infantaria e cavalaria da Corte, formou a Guarda Real de Polícia, armada e fardada como a sua congênere de Lisboa. Dela nasceu a atual Brigada Policial da Capital Federal ⁶⁰.

⁵⁷ SOUZA, Benedito Celso de. **A Polícia Militar na Constituição**. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1986, p. 6.

⁵⁸ Relativo à classe militar (dicionário online de Português: <https://dicio.com.br/castrense>, consultado em 9.1.2019).

⁵⁹ BARROSO, Gustavo. **História Militar do Brasil. Rio de Janeiro**: Biblioteca do Exército, 2000, p. 32.

⁶⁰ Atual Polícia Militar do Distrito Federal com sede em Brasília.

1.3.2. Guarda Municipal Permanente: origem legal e a estrutura das PM no Brasil

Com o advento da Independência do Brasil ocorrido no ano de 1822, em razão da política-institucional estabelecida, formalizada por meio da Constituição do Império de 1824⁶¹, desencadeava-se uma série de mudanças de cunho jurídico-administrativo com vista a definição do novo Estado nacional brasileiro que surgia naquele momento. Assim, passava a se estruturar administrativamente com o poder central localizado no Rio de Janeiro, como já se estabelecia no regime anterior. As províncias como unidades administrativas do Império, passavam a ser orientadas e normatizadas pelos Conselhos Gerais de Província com forte atrelamento político ao poder central⁶².

Quanto à política de condução e orientação sobre as forças de preservação da ordem pública, verifica-se que a Guarda Real de Polícia instituída no Brasil no ano de 1809, em razão dos efeitos dos movimentos pós-independência acabou perdendo credibilidade perante o novo governo que se estabelecia no Período Regencial, em razão do seu envolvimento ou apoio a movimentos não alinhados com a nova ordem política estabelecida. Como foi o caso do movimento de São Bento⁶³, entre outros. Por decorrência, acabou sendo transformada numa nova corporação policial-militar, com a denominação de Guarda Municipal Permanente.

As medidas estruturantes atinentes à defesa e a manutenção da ordem pública no Brasil, tem início a partir do ano de 1831, justamente quando se estabelecia o Período Regencial. A primeira medida nesse sentido foi a criação da Guarda Nacional (GN)⁶⁴, em 18 de agosto desse ano. Força pública que substitui as extintas Milícias e Ordenanças. Mantinha a competência original das forças substituídas no tocante a matéria de defesa e a condição de segunda linha e força auxiliar do Exército Imperial. No entanto, inovava quanto às matérias específicas da

⁶¹ CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: Senado Federal. Vol. I. Octacílio Nogueira. Brasília: Coselho Editorial do Senado Federal, 1997, p. 88-90.

⁶² De acordo com o artigo 73 da Constituição Imperial: “Cada um dos Conselhos Gerais constará de vinte e um membros nas Províncias mais populosas, como sejam Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul; e nas outras, treze membros”. (CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: Senado Federal. vol. I. Octacílio Nogueira. Brasília: Coselho Editorial do Senado Federal, 1997, p. 89).

⁶³ VIANNA, Hélio. **História do Brasil**. São Paulo: Edições Melhoramentos, v. III, 1972, p. 34.

⁶⁴ Nesse sentido, Boris Fausto descreve: “Uma lei de agosto de 1831 criou a Guarda Nacional, em substituição às antigas milícias. Ela era cópia de uma lei francesa do mesmo ano. A ideia consistia em organizar um corpo armado de cidadãos confiáveis, capaz de reduzir tanto os excessos do governo centralizado como ameaças das ‘classes perigosas’. Na prática, a nova instituição ficou incumbida de manter a ordem no município onde fosse formada. Foi chamada, em casos especiais, a enfrentar rebeliões fora do município e a proteger as fronteiras do país, sob o comando do Exército”. (FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, p. 163).

segurança e da ordem pública, conforme se depreende do contido no artigo 1º da norma instituidora, segundo a seguinte transcrição⁶⁵:

As Guardas Nacionais são criadas para defender a Constituição, a liberdade, a independência e a integridade do Império; para manter a obediência às leis, conservar ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública; e auxiliar o Exército de linha, na defesa de fronteiras e costas.

Arrison Ferraz⁶⁶ destaca o papel da Guarda Nacional na condição de força militar instituída no início do Período Regencial, em vista de que prestara serviços relevantes para o País na qualidade de reserva do Exército. Tendo tomando parte dos conflitos armados ao longo do Período Imperial. A ressalva que faz, diz respeito à sua fase de decadência ou da politização⁶⁷, iniciada a partir de 1850. Após esse período teria se encaminhado para a sua extinção no ano de 1922⁶⁸.

Trata-se da primeira instituição militar criada logo ao início do Período Regencial com missão de defender a integridade do Império, a preservação da ordem pública e atuar como força auxiliar do Exército. Como se percebe, semelhante ao que é atribuído às Polícias Militares do Brasil na atualidade. Subordinava-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Suas atribuições seriam desenvolvidas em correspondência com a circunscrição municipal em destacamentos ou fora desta nos corpos destacados para auxiliar o Exército. Inclusive, podendo ser mobilizada para a guerra. A propósito se vivia no Brasil o modelo constitucional unitário. O poder político regional ainda era fragmentado sem unidade nacional⁶⁹. Não obstante, associada a antiga cultura portuguesa, a unidade administrativa municipal tinha muita importância política nas suas localidades.

Na continuidade das medidas do governo regencial adotadas em torno da organização das forças encarregadas da segurança interna e da preservação da ordem pública, a 10 de outubro de 1831, foi instituída a Guarda Municipal Permanente (GMP) do Rio de Janeiro. Considerada a principal referência institucional de polícia militar durante o Império, porque serviu de modelo para a criação das atuais Polícias Militares. Nessa concepção, José Nogueira Sampaio

⁶⁵ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 42.

⁶⁶ CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Nossa Senhora do Desterro**. Florianópolis: Lunardelli, 1979, p. 336.

⁶⁷ FERRAZ, Arrison de Souza. **Biografia de Raphael Tobias de Aguiar**. São Paulo, 1973, p. 124.

⁶⁸ Conforme decreve Vizontini: “Com a proclamação da República, iniciou-se um processo de desmontar algumas estruturas imperiais. A Guarda Nacional foi desativada, organizando-se no seu lugar, contingentes policiais-militares subordinados aos governos estaduais, o que equivale dizer, as oligarquias dominantes a nível estadual”. (VIZENTINI, Paulo Gilberto F. **O Rio Grande do Sul e a política nacional: as oposições civis na crise dos anos 20 e na revolução de 30**. 2. ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985, p. 24).

⁶⁹ DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2011, p. 77.

observa: “A Lei de 10 de outubro de 1831 que assim se formou, estende às províncias a instituição das guardas municipais permanentes, significa o momento básico das polícias militares estaduais”⁷⁰.

Por outro lado, mas neste mesmo contexto histórico, torna-se importante frisar que nesse momento, no Rio de Janeiro e no restante do País, se vivia um período de grande instabilidade política, com profundos reflexos na estabilidade da ordem pública e interna. Hélio Vianna⁷¹, em alusão a essa situação, conclui que a criação de um Corpo de Guardas Municipais Permanentes teria sido uma das alternativas encontradas pelo governo central para contornar a crise reinante, conforme se verifica na seguinte transcrição:

Diversos motins e levantes registraram-se no Rio de Janeiro nos dois primeiros anos da Regência Trina Permanente, provocados pelos opositores exaltados e restauradores, combatidos pelos moderados no poder. Para sufocá-los, criaram-se o Corpo de Guardas Municipais Permanentes e a Guarda Nacional, sucessora das antigas milícias, esta freqüentemente convocada ao soar das matracas, quando começava alguma rusga ou arruaça. Os próprios oficiais do Exército, a fim de dominar as habituais desordens, organizaram o Batalhão de Oficiais-Soldados, logo apelidado de Batalhão Sagrado ou dos Bravos da Pátria, que nessas ocasiões de tumulto e apreensões não duvidava fazer o policiamento da cidade, guardando as repartições públicas, etc.

Segundo o que se depreende do texto da Lei Regencial instituidora da Guarda Municipal Permanente e do correspondente regulamento, tratava-se de uma organização policial-militar, porque sua estrutura organizacional apresentava caracteres da tropa de linha associados à função policial, como a preservação das armas de infantaria e cavalaria próprias de força armada.

Seguindo-se essa ótica de análise sistêmica brotada do Rio de Janeiro, observa-se que até então, no âmbito provincial, no tocante à polícia da ordem pública, restava apenas colocar em execução as normas e regulamentos imperiais eventualmente editados. Não havia autonomia legislativa local para progredir além disso. Até então sobre esse assunto havia uma dependência muito grande do poder central.

Por conseguinte, a Lei Regencial de 1831, em referência, constitui um marco fundamental: de maneira que, por um lado, representava a separação em âmbito nacional desse tipo de atividade das tropas de linha, como também correspondia caminho aberto para a independência funcional de polícia militar; pelo outro, era o início da normatização com especificidade sobre esse tipo de matéria.

Evidentemente que, para sua consolidação na plenitude do novo sistema policial

⁷⁰ SAMPAIO, José Nogueira. **Fundação da Polícia Militar do Estado de São Paulo**. São Paulo: 1981, p. 51.

⁷¹ VIANNA, Hélio. **História do Brasil**. São Paulo: Edições Melhoramentos, v. III, 1972, p. 33-34.

implantado só vai ocorrer ao longo das definições das estruturas administrativas imperiais, ligadas interdisciplinarmente com a segurança pública. O texto da norma em comento é bastante abreviado, mas, com projeções significativas em termos de efeitos. O primeiro regulava a criação de um Corpo de Guardas Municipais Permanentes na cidade do Rio de Janeiro; enquanto que, o segundo, autorizava a criação de corpos nos mesmos parâmetros nas Províncias ou em âmbito nacional, conforme se lê:

A Regência, em nome do imperador, o Senhor D. Pedro II, faz saber a todos os súditos do Império que a Assembléia Legislativa decretou e ela sanciona a lei seguinte:

Artigo 1º - O Governo fica autorizado a criar, nesta cidade, um Corpo de Guardas Municipais Permanentes, a pé e a cavalo para manter a tranqüilidade e auxiliar a justiça, com vencimentos estipulados, não excedendo o número de 640 pessoas e a despesa anual de cento e oitenta contos de réis.

Artigo 2º - Ficam igualmente autorizados, os presidentes, em Conselho, para criarem, iguais corpos, quando assim julgarem necessário, marcando o número de praças proporcionado. (...). Dada no palácio do Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de outubro de mil oitocentos e trinta e um, décimo da Independência e do Império”. - Diogo Antonio Feijó⁷².

Na continuidade, em 22 de outubro de 1831, foi editado o Regulamento⁷³ da Lei Regencial de 10 de outubro. Assim, por meio da regulamentação correspondente se pode observar com mais detalhes o sistema policial-militar estabelecido. Na organização básica a ser adotada pela Guarda Municipal Permanente, fica claro que a sua estrutura segue o modelo militar da tropa de linha. Aliás, como eram organizadas as milícias no antigo sistema, extintas nesse mesmo ano.

No aspecto da estrutura organizacional em apreciação, denota-se a continuidade da tradição do sistema miliciano, quanto à organização básica e a composição dos quadros, com os respectivos postos e graduações, mantidos praticamente na mesma correspondência. Portanto, configurando perfeitamente uma corporação alicerçada numa hierarquia militar. Ainda no seu último dispositivo trata do sistema de alistamento militar. Entre entre os requisitos exigidos para ingresso, constava a boa conduta, moral e política.

A Regência, em nome do Imperador, o Senhor Dom Pedro II, em consequência do Parágrafo 12 do art. 102 da Constituição e da Lei de 10 do corrente mês. Decreta:

Art.º 1.º - O estado-maior do Corpo de Guardas Municipais Permanentes nesta Corte constará de um Comandante Geral com graduação de Tenente-Coronel, um Ajudante, um Cirurgião-Mór, um Cirurgião Ajudante, um Secretário Sargento e um Quartel Mestre Sargento.

Art.º 2.º - Constará o Corpo de quatro Companhias de Infantaria, composta cada uma de cem soldados, um corneta, seis cabos, um Furriel, três Sargentos, 1º e 2º Comandantes, com

⁷² SOUZA, Benedito Celso de. **A Polícia Militar na Constituição**. São Paulo: Editora Universitária de Direito Ltda. 1986, p. 10.

⁷³ MELO, Edilberto de Oliveira. **Raízes do Militarismo Paulista**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1982, p. 187.

graduação de Capitão e Tenente; duas companhias de Cavalaria, compostas cada uma de setenta e cinco Soldados, um Clarim, seis Cabos, um Furriel, três Sargentos, 1º e 2º Comandantes, com a graduação de Capitão e Tenente.

Art.º 3.º - Neste Corpo serão alistados cidadãos brasileiros de 18 a quarenta anos, de boa conduta, moral e política; e nele servirão enquanto quiserem, a não ser serem demitidos pelo Governo da Corte e pelos Presidentes das Províncias, onde tais corpos forem criados ou por sentença condenatória.

Art. 4º - O estado-maior e os Comandantes das Companhias serão nomeados pelos Presidentes em Conselho nas Províncias, e na Corte pelo Governo, e demitidos quando tenham perdido a confiança dos que a nomearem. Os oficiais Inferiores serão promovidos, e tornados à classe de soldados pelo Comandante Geral sob informação dos dois Comandantes de Companhias. (...).

Com efeito, uma vez em vigor a lei criadora da Guarda Municipal Permanente e seu correspondente regulamento, formalmente se dava o início a força de preservação da ordem e da segurança pública do Rio de Janeiro, ainda no chamado primeiro reinado. Essa força policial ao longo do tempo, dada a dinâmica social da ordem pública, passa por modificações, conforme o momento histórico-político.

O modelo policial-militar se torna mais compreensível no tocante a sua composição e estrutura organizacional a partir da regulamentação em epígrafe. A qual, aliás, serviu de referência para a instituição das demais corporações policiais militares (artigos 3º e 4º)⁷⁴, desencadeada do ano de 1831 em diante.

No tocante a esse tipo de iniciativa, são exemplos marcantes (para não abordar todas as instituições policiais militares, por não ser o propósito principal) as seguintes Polícias Militares: a Polícia Militar de Minas Gerais, foi criada em 12 de dezembro de 1831, com a denominação de Corpo de Guardas Municipais Permanentes de Minas⁷⁵; a Polícia Militar de São Paulo, foi criada em 15 de dezembro de 1831, com a denominação de Guarda Municipal Permanente de São Paulo⁷⁶; e, a Polícia Militar de Santa Catarina⁷⁷, foi criada em 5 de maio de 1835, com a denominação de Corpo de Guardas Municipais Voluntários⁷⁸.

Essa primeira denominação institucional tem seu tronco junto ao poder central do Império,

⁷⁴ Segundo conteúdo e sentido contido nos artigos 3º e 4º do Regulamento da Lei Regencial de 10 de outubro de 1831, propiciava-se compartilhamento de competência com os Presidentes em Conselhos nas Províncias.

⁷⁵ MARCO FILHO, Luiz de. **História Militar da Polícia Militar de Minas Gerais**, 1990, p. 7.

⁷⁶ SOUZA, Benedito Celso de. **A Polícia Militar na Constituição**. São Paulo: Editora Universitária de São Paulo, 1986, p. 11.

⁷⁷ Nazareno e Giovani em alusão ao histórico de criação da PM/SC, descreve: “Em 1831, durante a regência do Padre Diogo Antônio Feijó, os governos provinciais são conclamados a extinguir todos os corpos policiais então existentes, criando, para substituí-los, um único corpo de guardas municipais voluntários por província. São criados então os Corpos de Guardas Municipais Voluntários, através de Lei Regencial. Estes Corpos de Guardas se constituíram no embrião das Polícias Militares em quase todos os Estados da Federação (MARCENEIRO, Nazareno; PACHECO, Geovanni C. **Polícia Comunitária**: evoluindo para a polícia do século XXI. Florianópolis: Insular, 2005, p. 27).

⁷⁸ ESTADO DE SANTA CATARINA: Lei nº 12, de 5 de maio de 1835.

assim como a forma de organização adotada. Mesmo assim, não obstante a existência de registros sobre a organização e atuação do Corpo de Guardas Municipais Permanentes na Província de São Pedro, no entanto, essa corporação não foi considerada como referência para a contagem de tempo da respectiva corporação policial-militar local (como os exemplos citados de outras províncias). Será que se deve a questão de confiança perante ao Presidente da época? Ora, pelo menos parte do contingente dos municipais permanentes havia se envolvido com a Revolução Farroupilha, como foi o caso do Combate da Ponte da Azenha no início desse movimento⁷⁹.

Em se tratando de evidências sobre a existência ou funcionamento da Guarda Municipal na Província de São Pedro, verifica-se que, já no início da década de 1830, segundo registros das correspondências oficiais localizadas na Câmara Municipal de Porto Alegre, de 18 de outubro de 1831, vindas do Rio de Janeiro, constam orientações para a organização dessa corporação nesta província⁸⁰. O que representa o mesmo caminho adotado em outras unidades do Império.

Quanto a essa evidência documental é de se refletir que nesse tempo ainda não funcionava a Assembleia Provincial. Por conseguinte, todos os tipos de normas, como as leis e decretos, eram editados pelo poder central do Império. Logo, antes do ano de 1835, face a ausência desse órgão de natureza legislativa e dos seus efeitos locais, seria inócuo tentar localizar documentos dessa espécie produzidos na Província para comprovar a existência da Guarda Municipal Permanente.

Portanto, por meio das duas iniciativas representadas pela criação da Guarda Real de Polícia no ano de 1808, em um primeiro momento, e, a criação da Guarda Municipal Permanente do Rio de Janeiro, no ano de 1831, no segundo momento, como efeito disto, reproduzia-se o mesmo sistema policial-militar para as demais unidades do Império.

⁷⁹ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial. 1974, p. 67.

⁸⁰ Prefeitura Municipal de Porto Alegre: Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre – 1764-1846 e 1804-1879, vol. II, p. 59.

2. CRIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR: ORIGEM NA LEI PROVINCIAL DE 1837 E EVOLUÇÃO COMO FORÇA MILITAR

Mariante, observa que a força policial-militar gaúcha nessa época conhecida com a denominação de Corpo Policial, teria descendência na extinta Guarda de Municipais Permanentes, corporação que existiu até a organização do Corpo Policial no ano de 1841⁸¹, a qual, por sua vez, descenderia do pessoal provindo das Ordenanças e Milícias, fruto do processo de transformações da época, quando se dava a transposição do período colonial para o sistema imperial, conforme se depreende da seguinte transcrição:

Antes desse evento, várias instituições militares ou paramilitares desincumbiam-se das atribuições policiais da província e tudo leva a crer que o próprio Corpo Policial, ao ser criado, tenha tido origem na Companhia Municipal de Permanentes que, por sua vez, deve ter provindo ou se constituído de pessoal das Ordenanças e Milícias, num encadeamento natural e lógico das transformações porque as instituições sofrem no decorrer dos tempos.

Com o que se leva a inferir que a atividade de policiamento não sofreu solução de continuidade desde o assentamento dos primeiros núcleos habitacionais no Brasil pelos portugueses. Não obstante às mudanças de denominações e recomposição de efetivos ao longo dos tempos, não se alterava a essência da estrutura policial-militar, instituída com maior clareza e independência funcional a partir da instituição da Guarda Real de Polícia no ano de 1809.

A primeira denominação da Brigada Militar, vista como corporação policial-militar instituída no Período Imperial no ano de 1831, poderia ter sido a de “Guarda Municipal Permanente”. Aliás, como foi o caso das polícias militares dos estados de MG, SP e SC (já mencionadas). Até porque, a GMP/RS, existiu na então Província de São Pedro e executou a atividade de policiamento até a organização do Corpo Policial no ano de 1841. No entanto, pela historiografia riograndense dominante, parte-se do entendimento de que a Lei nº 7/1837 seria a principal referência, segundo exposição na continuidade.

Nessa linha de compreensão, torna-se importante que se observe que as mudanças significativas que envolve os organismos policiais, normalmente estão ligadas a acontecimentos históricos de significativa relevância política-institucional. Com seus reflexos, tanto da vida nacional como regional, como foi o caso da instituição policial-militar riograndense, criada formalmente e contemporaneamente com o desenvolvimento da Revolução Farroupilha (1835-1845). Por outro lado, soma-se nesta construção, os efeitos do legado da cultura portuguesa ainda muito presentes, especificamente no que diz respeito a estrutura e

⁸¹ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 69.

princípios da política de condução dos organismos encarregados da preservação da ordem pública, recepcionados pelo sistema constitucional brasileiro.

Mesmo com as evidências apontadas no sentido de que a força policial-militar da Província teria iniciado com a denominação de Guarda Municipal Permanente, conforme alude Mariante, no entanto, a referência que se consolidou, objetivamente, ficou demarcada com a Lei nº 7/1837. Norma que determinava seu início na Província de São Pedro no ano de 1837, desenvolvido no item seguinte.

Seja como for, trata-se, na verdade, de interpretação conduzida por uma corrente de historiadores integrantes da BM. A princípio motivada por certo apego ao positivismo jurídico, em detrimento de uma visão histórica-dialética⁸², que abriria outras possibilidades interpretativas sobre questões de ordem históricas e das suas permanências.

Pelo que se pode abstrair, sobre essa questão, ficou de lado uma apreciação mais apurada sobre os vestígios denunciadores da existência dos “municipais permanentes” como ente de transformação social no campo da segurança pública, e iniciador do serviço policial-militar na Província, já desde outubro do ano de 1831, como acontecera em grande parte do país. Com efeito, a posição em apreciação, acabou formando entendimento diverso das instituições coirmãs acima citadas em termos de origens de criação e a denominação adotada.

Assim, em termos de representatividade as polícias militares exemplificadas (MG, SP e SC) adotaram o modelo da Guarda Municipal Permanente instituída originalmente no Rio de Janeiro. Não obstante as controvérsias de denominação apontadas em relação a força policial-militar sulina, na verdade esta seguiu o formato policial-militar estabelecido pelo poder central, por meio de uma estrutura militarizada, que servira de referência para a reprodução da estrutura organizacional, princípios e valores adotados pelas demais polícias militares do Brasil. Na verdade, foi justamente esse sistema estruturante que acabou se impondo e definindo as instituições policiais militares brasileiras, uma vez observadas pelo prisma totalizante e definidor de identidade⁸³.

⁸² Mezzaroba e Monteiro, em alusão a interlocução dialética no pensamento de Marx e Engels, observam: “O propósito desses autores era construir uma teoria que possibilitasse explicações lógicas, racionais e coerentes para os fenômenos vivenciados pelo homem, seja na esfera das ideias, seja na convivência social ou da própria natureza”. (MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2009, 74).

⁸³ Segundo a característica da totalidade, a atividade de policiamento deve fazer frente a toda e qualquer ocorrência, quer por iniciativa própria, quer por solicitação, quer em razão de determinação. (PINHEIRO, Vanderlei Martins; ALVARES, Pércio Brasil. **Manual básico de policiamento ostensivo**. Porto Alegre: Presença, 1993, p. 14).

2.1. Corpo Policial da Província de São Pedro

O ponto sinalizador que demarca o início da contagem de tempo de existência da corporação policial-militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme já foi ventilado, tem por referência a Lei Provincial nº 7, de 18 de novembro de 1837. O artigo primeiro dessa lei dispõe: “A Força Policial da Província durante o ano financeiro, que finda a 30 de junho de 1838, é fixada em trezentos e sessenta e três praças de pé ou a cavalo, segundo o Presidente da Província julgar mais conveniente”.

A regulamentação desta lei ocorreu após transcorridos três anos e meio aproximadamente da data da edição (1841), quando nesse ato foi atribuída a denominação de Corpo Policial à Instituição, assim como, tem início a materialização das suas atividades no novo formato organizacional estabelecido.

Para que se obtenha uma visão sistêmica sobre as razões que levaram a edição da lei em referência, se faz necessário voltar ao ano de 1834, exatamente quando se deu a reforma da Constituição Imperial de 1824, pelo Ato Adicional de 1834, formalizado por meio da Lei nº 16⁸⁴, de 12 de agosto de 1834. Na mesma ocasião também se implantava no Brasil a Regência Una, tendo-se como regente o Pe. Diogo Antônio Feijó.

É de se refletir neste contexto, que a alteração constitucional em referência buscava estancar a instabilidade política nacional ainda em curso, representada na província sulina pelo movimento liberal farroupilha⁸⁵. Assim, por decorrência disso, entre as medidas adotadas, como formas descentralizadoras de poder, foi autorizada a criação das Assembleias Legislativas e competência para os respectivos presidentes de Província para organizarem suas forças policiais, segundo dispunha a Lei nº 16/1834, em referência, *in verbis*: “Art. 11 - Também compete às Assembléias Legislativas Provinciais: (...) § 2º Fixar, sobre informação do Presidente da Província, a Força Policial respectiva”.

Em de 20 de abril de 1835, ocorria a sessão inaugural da Assembleia Legislativa, por decorrência, a partir de então, essa instituição adquiria poder político para criar suas próprias leis, assim como, de autonomia para organizar a polícia da ordem pública. Nessa ocasião, Fernandes Braga, Presidente da Província, efetuou longo pronunciamento através do qual expõe a grave crise política que se vivia na Província. Na continuidade, coloca em relevo a situação preocupante sobre a situação da polícia de preservação da ordem e da segurança pública, então

⁸⁴ Coleção das Leis do Império de 1834 – Parte Primeira. Rio de Janeiro: Typografia, 1866. p. 18 e 67.

⁸⁵ FLORES, Moacyr. **Modelo político dos farrapos: as ideias políticas da Revolução Farroupilha**. 4ª Edição. Porto Alegre: Mercado Aberto. 1996.

denominada de Guardas Municipais Permanentes. No seu discurso⁸⁶ também destaca sobre a falta de controle e eficácia dos contingentes existentes e da precária funcionalidade dessa instituição fardada,

Guardas Policiais – Existem na Província duas companhias de Guardas Municipais Permanentes, uma em Porto Alegre, e outra na vila de São Francisco de Paula. Ambas fornecem destacamentos a todas as vilas e lugares mais notáveis da Província. O estado completo da primeira companhia é de cento e sessenta e oito praças, e o da segunda de cento e vinte. O número destas Guardas não é suficiente para a polícia das povoações, e quase todas elas pedem o seu aumento. É de absoluta necessidade elevar-se a companhia da Capital a duzentos e cinquenta praças, para se poder fazer o serviço com regularidade. A falta quase absoluta de tropa de linha assim o exige, e a Guarda Nacional não é própria para o serviço de guarnição de polícia, porque cidadãos industriais não devem ser constantemente distraídos dos seus misteres. A economia que se faz com os Permanentes, não é compensada com os prejuízos, que sofrem as classes industriais que sempre reverterem sobre as rendas públicas⁸⁷.

No texto em apreciação o Presidente da Província coloca em destaque a deficiência do efetivo da Guarda Municipal Permanente⁸⁸ e das dificuldades de contar com contingentes da tropa de linha, como normalmente ocorria esse tipo de possibilidade de apoio. O tempo presente já não era mais como de outros tempos para administrar esse tipo de carência. Portanto, requeria-se mudanças no sistema policial de maneira que atendesse as demandas do policiamento dessa época.

Com esse propósito, é que, a luz das disposições do Ato Adicional de 1834, já referido, esse tipo de serviço passava como encargo para o âmbito das províncias, como forma de descentralização da atividade policial. Ou seja, as tropas de linha sob o controle do poder central gradativamente se desoneravam do apoio à atividade de policiamento, como vinham até então procedendo. Em compensação abria-se caminho para o desenvolvimento da autonomia dessa atividade nas unidades do Império.

As medidas neste sentido tornam-se evidentes, pois que, ainda na mesma data da instalação da Assembleia Provincial em apreciação, especificamente na matéria policial, é de ser destacado o anteprojeto de lei apresentado pelo Presidente da Província, como iniciativa local, o qual deu origem à Lei nº 4⁸⁹, de 9 de julho de 1835. Por essa norma criava-se um Corpo

⁸⁶ RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Brigada Militar do Rio Grande do Sul**: Um monumento de tradições. Porto Alegre: Coleção 150 Anos BM, p. 19.

⁸⁷ Cf. Mariante: “Já existia na Província nesse mesmo ano de 1831 uma Companhia de Guardas Municipais Permanentes, sediada no antigo quartel dos Guaranis (esquina das ruas Riachuelo e Vasco Alves) nesta capital e outras em Rio Grande e São José do Norte”. (MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 57).

⁸⁸ Prefeitura Municipal de Porto Alegre: Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre – 1764-1846 e 1804-1879, p. 49.

⁸⁹ RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Brigada Militar do Rio Grande do Sul**: Um monumento de tradições. Porto Alegre: Coleção 150 Anos BM, 1987, p. 18.

Policiais que não chegaram a ser organizados, em vista da instabilidade política em ascensão promovida pelo movimento farroupilha⁹⁰. Para isso fora consignada uma verba de cem contos de réis. Sobre esse feito governamental, Aldo Ladeira *apud* Gustavo Moritz – em “Porto Alegre, biografia de uma cidade” – em alusão à criação da Assembleia provincial, descreve:

Reunindo-se a Assembléia, pela primeira vez, a 20 de abril de 1835, nesta capital, houve violentos debates entre os membros dos dois partidos. Resultou, desse fato, a criação de um batalhão de polícia, constituído de setecentas praças para amparar o governo. Número verdadeiramente fantástico naquela época, essa força custava aos cofres públicos a metade de sua renda total⁹¹.

Com isso, verifica-se que a iniciativa para a organização de uma força policial na Província, que substituiria a Guarda Municipal Permanente, foi objeto da pauta desde a primeira sessão inaugural da Assembleia Legislativa Provincial, com propósitos da transformação dessa instituição, porque já não correspondia com as expectativas esperadas do governo.

Abstraindo-se do texto transcrito, ficava mais palpável perceber as razões que impediram a materialização da Lei nº 4 em referência, como de fato ocorreu. Pela exposição de motivos dessa norma, registrada nos anais da Província (segundo as falas do Presidente)⁹² era de que o governo pretendia, corrigir os claros dos contingentes e reorganizar a força encarregada da preservação da ordem pública.

Na continuidade, os efeitos da propagação da ideologia liberal acabaram se materializando no chamado “Combate da Ponte da Azenha⁹³”, ocorrido em 19 de setembro de 1835. Local do mesmo nome em Porto Alegre, quando se deflagrava a invasão de Porto Alegre. Com esse feito iniciava a Revolução Farroupilha. Nessa ocasião, parcela considerável dos municipais permanentes, força policial-militar da época, aderiu ao movimento farroupilha, deixando acéfala a segurança pública na capital da Província. Em razão dos efeitos produzidos inicialmente como decorrência desse movimento, ficava para mais adiante as mudanças projetadas pelo governo para reestruturar a força policial-militar existente.

Portanto, a partir do ano de 1837 em diante, surgem novidades na ordem política nacional que refletem na Província. Assim, o regente Diogo Antônio Feijó, do segmento liberal, não

⁹⁰ RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Brigada Militar do Rio Grande do Sul**: Um monumento de tradições. Porto Alegre: Coleção 150 Anos BM, 1987, p. 18-19.

⁹¹ RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Brigada Militar do Rio Grande do Sul**: Um monumento de tradições. Porto Alegre: Coleção 150 Anos BM, 1987, p. 18.

⁹² RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Brigada Militar do Rio Grande do Sul**: Um monumento de tradições. Porto Alegre: Coleção 150 Anos BM, 1987, p. 19.

⁹³ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial. 1974, p. 67.

conseguindo resultados efetivos para conter à crise política nacional em curso, acabou sendo deposto. A 19 de setembro de 1837, assume interinamente no seu lugar o regente Pedro Araújo Lima, representante da linha conservadora, com tom de retrocesso às medidas liberais adotadas⁹⁴.

Por decorrência, ainda neste mesmo ano, foi nomeado o marechal-de-campo Antonio Elzeário de Miranda e Brito para governar Província de São Pedro. Entre os seus propósitos básicos, estava o de restabelecer a ordem pública local já bastante abalada. A Revolução Farroupilha que eclodira em 20 de setembro de 1835, encontrava-se na sua fase mais combativa às tropas do Império.

Com essa medida política transparece a intenção do Governo Regencial, no sentido de reagir de alguma forma à crise que assolava o país. A chegada do novo presidente na Província logo foi sentida. Entre as medidas administrativas-legislativas e operacionais desencadeadas, Antonio Elzeário de Miranda e Brito edita a Lei nº 7 de 18 de novembro de 1837. Trata-se do instrumento legal que determinava a reorganização do sistema policial-militar na Província. Assim como esse ato normativo passou a ter efeito representativo histórico-simbólico para a contagem temporal da existência da Brigada Militar, referido inicialmente.

Nesse sentido, Hélio Moro Marante⁹⁵, autor da Crônica da Brigada Militar Gaúcha, ao transcrever o texto da Lei nº 7/1837 em ortografia atualizada, afirma com todas as letras tratar-se da certidão de batismo da força gaúcha. Por conseguinte, no seu entender, dada a representatividade de legalidade, seria considerada a referência demarcadora do início da força policial-militar gaúcha na linha do tempo.

O efetivo da força fixado inicialmente pela Lei nº 7/1837, em trezentos e sessenta e três integrantes, se destinava a compor os quadros das frações das armas de infantaria e cavalaria (art. 1º). Sua organização, disciplina e vencimentos teriam correspondência nos mesmos parâmetros do que era adotado para a tropa de primeira linha ou Exército (art. 2º). Na sua atribuição, tinha por finalidade auxiliar a justiça, preservar a ordem e a segurança pública, nas diversas circunscrições da Província. Conforme se depreende dos artigos 1º ao 3º do texto normativo da lei em apreciação:

⁹⁴ Em alusão a esse momento político, Boris Fausto observa: “A vitória de Araújo Lima simbolizou o início do ‘regresso’. A palavra indica a atuação da corrente conservadora desejosa de ‘regressar’ à centralização política e ao esforço da autoridade. Uma das primeiras leis nesse sentido consistiu em uma ‘interpretação’ do Ato Adicional (maio de 1840), que retirava das províncias várias de suas atribuições, especialmente no que dizia respeito à nomeação de funcionários”. (FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, p. 171).

⁹⁵ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 65.

Artigo 1º - A Força Policial da Província durante o ano financeiro, que finda a 30 de junho de 1838, é fixada em trezentas e sessenta e três praças de pé ou a cavalo, segundo o Presidente da Província julgar mais conveniente.

Artigo 2º - Sua organização, disciplina e vencimentos serão os mesmos da tropa de primeira linha.

Artigo 3º - Esta força terá por fim auxiliar as justiças, manter a boa ordem, a segurança pública assim na Capital e, seus subúrbios, como nas Comarcas por Destacamentos, não podendo ser distraída deste serviço, excepto no caso de invasão de inimigos⁹⁶.

O texto da Lei nº 7/1837, em epígrafe, apresenta semelhança com o ordenamento legal que instituiu a Guarda Municipal no Rio de Janeiro no ano de 1831. Principalmente, porque foi transportado para o Sul o mesmo tipo de organização policial-militar, sistema hierárquico, sistema de recrutamento etc. Logo, a estrutura organizacional em evidência não se tratava de uma construção originária local, mas uma derivação do que fora estabelecido pelo poder central. O ponto mais flagrante desse sistema estrutural trata-se da herança inequívoca vinda do antigo sistema miliciano. No momento representado pela Guarda Nacional⁹⁷, também instituída no ano de 1831, com sistema organizacional semelhante.

2.2. Organização do Corpo Policial e atuação durante o Império

Após um razoável período procrastinatório, considerando-se a data inicial da criação da força ser do ano de 1837, por fim, a lei instituidora acabava sendo regulamentada a 5 de maio de 1841. Pelos dispositivos regulamentares, a corporação era organizada, assim como, nessa oportunidade, recebera a denominação de Corpo Policial⁹⁸. É desse momento em diante que se opera a ritualização em termos organizatórios dessa força e a sua efetiva operacionalidade no policiamento.

Especificamente no tocante aos efeitos do regulamento organizador do Corpo Policial (CP), do ano de 1841, segundo o descrito no artigo primeiro, a Instituição passava a ser organizada por meio de um estado-maior, correspondente a órgão de direção geral; duas companhias de cavalaria e duas de infantaria, que representava a estrutura operacional. Para a distribuição nos respectivos quadros desse organismo utilizou-se da dotação do efetivo de 363 homens para esse fim. Logo após este procedimento, a 14 de julho de 1841 o CP iniciava

⁹⁶ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial. 1972, p. 65-66.

⁹⁷ FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, p. 163.

⁹⁸ Cf. Ribeiro: “Entretanto, só a 5 de maio daquele ano (1841), novamente o Dr. Saturnino de Souza e Oliveira, ‘Dignatário da Ordem Imperial do Sul’, em virtude do artigo 31, § 4º do Ato Adicional à Constituição do Império, e para a execução da Lei nº 7, de 18 de novembro de 1837, promulgou e mandou fosse observado o Regulamento para o Corpo Policial”. (RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Brigada Militar: Um monumento de tradições**. Porto Alegre: Coleção 150 Anos – Brigada Militar, p. 21).

efetivamente suas atividades de policiamento.

A propósito, no conteúdo sucinto da correspondência da Câmara Municipal⁹⁹, de 18 de maio de 1842, consta: “Encaminha o regulamento do “corpo policial” recentemente criado ou organizado na Província”. Registro de despacho que vem a confirmar a organização dessa corporação policial nesse período. Assim como, pressupõem-se a pré-existência da força. Desde uma vez que, a norma regulamentadora em nem um momento trata de criação do Corpo Policial, mas tão-somente sua organização¹⁰⁰.

Figura 1: Estrutura organizacional do *Corpo Policial da Província de São Pedro (1841)*

ESTRUTURA	COMPOSIÇÃO	EFETIVO
I – Comando	- Estado Maior (Maior e Menor) 1 Tenente-Coronel: Comandante 1 major, 1 Alferes Ajudante, 1 Alferes Secretário 1 Alferes Quartel Mestre e 1 Cirurgião-Mor 1 Sargento Ajudante e 1 Sargento Vago Mestre	9
II – Frações	- 2 Companhias de Cavalaria (1ª e 2ª) 2 Capitães Comandantes 2 Tenentes e 2 Alferes 2 Primeiros-Sargentos, 4 Segundos-Ditos, 2 Furriéis (3º Sgt) 12 Cabos, 98 Soldados e 4 Clarins	128
 - 2 Companhias de Infantaria (3ª e 4ª) 2 Capitães Comandantes 2 Tenentes e 2 Alferes 2 Primeiro-Sargento, 4 Segundo-Ditos, 2 Furriéis, 16 Cabos, 192 Soldados e 4 Corneteiros	226
Soma		363

Fonte: Regulamento da Lei nº 7, de 18 de novembro de 1837.

Portanto, segundo o que ficou demonstrado, a partir do ano de 1841, a corporação policial-militar da Província com a denominação de Corpo Policial¹⁰¹ e o novo sistema organizacional, substitui a Guarda Municipal Permanente, dando continuidade a todos os encargos inerentes à atividade de policiamento.

Mesmo após o processo de organização do CP, as dificuldades em termos de preenchimentos de efetivos persistem ao longo do tempo. Nesse sentido, Aldo Ladeira Ribeiro, em sua obra – *Brigada Militar: Um monumento de tradições* destaca: “Não obstante o

⁹⁹ Prefeitura Municipal de Porto Alegre: Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre – 1764-1846 e 1804-1879, v. II, p. 94.

¹⁰⁰ SILVEIRA, José Luiz. **Notícias históricas (1737-1898)**. Coleção 150 Anos da Brigada Militar, Edigal, p. 43.

¹⁰¹ Cf. Ribeiro: “Determinou-lhe, ainda, o presidente, que, com os oficiais nomeados, desse início ao engajamento, fazendo lavar os respectivos termos em livro para tal fim destinado; que as praças engajadas seriam provisoriamente aquarteladas no Quartel de Caçadores n. 11, que estava desocupado, e os cavalos postos nas cavalaças que haviam servido para o Esquadrão Ligeiro, devendo ditos animais levarem uma marca com as iniciais ‘C. P.’. (RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Brigada Militar: Um monumento de tradições**. Porto Alegre: Coleção 150 Anos – Brigada Militar, 1987, p. 21).

relativamente pequeno número de homens e as diligências empregadas pelas autoridades, raramente o CP tinha efetivo completo. Para preencher os claros, recorria-se, então, à Guarda Nacional, que fornecia o pessoal necessário ao serviço”¹⁰².

No ano de 1856, na presidência de Jeronimo Francisco Coelho¹⁰³, para efeitos de providências nas ações para extinção de incêndio, a Capital gaúcha fora dividida em três distritos. O segundo distrito foi atribuído ao Corpo Policial, o qual compreendia: o limite na parte leste – ao longo da rua do Ouvidor (atual General Câmara), limitado ao norte pelo rio Guaíba; ao sul desde a Praça (atual Marechal Deodoro), pela rua da Ponte (atual João Pessoa); pelas ruas da Misericórdia e dos Passos até o rio Guaíba, limitado no outro extremo ao norte, correspondente as atuais – av. Independência e a rua Senhor dos Passos. Com isso tem-se a origem mais distante da atuação da força da Província também no serviço de prevenção e combate ao fogo.

Ao longo da existência da corporação ainda com a denominação de Corpo Policial, teve participação bélica na Guerra do Paraguai (1865-1870), em atendimento à convocação de D. Pedro II, pelo Decreto nº 3.371, de 7 de janeiro de 1865, que instituía os Corpos de Voluntários da Pátria. O Corpo Policial da Província de São Pedro foi convocado na sua integralidade, a exemplo do que ocorreu com outras corporações policiais militares do Brasil.

Por ocasião do deslocamento do CP para o teatro de operações no Paraguai, este recebera a numeração de 9º Batalhão de Voluntários da Pátria (BVP). Mais tarde fora renumerado para 33º BVP e 39º BVP. A tropa policial-militar gaúcha teve participação nas seguintes intervenções bélicas: Tuiutí, Avaí, Estero Belaco, Passo da Pátria, Tuiu-Cuê, Humaitá, Suruí, Angostura e Lomas Valentina¹⁰⁴.

No início da década de 1870, o sistema político da Província toma outros rumos. O Partido Liberal ou Liberal Histórico¹⁰⁵, progressivamente tornava-se a sigla majoritária na Assembleia Legislativa. Tinha por bandeira a descentralização administrativa e a mudança da representatividade das minorias. Entre os líderes liberais, destacava-se as figuras proeminentes nos nomes de Manuel Luís Osório e Gaspar Silveira Martins¹⁰⁶.

¹⁰² RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Brigada Militar**: Um monumento de tradições. Porto Alegre. Coleção 150 Anos – Brigada Militar, 1987, p. 22.

¹⁰³ RIBEIRO, ibidem, p. 22.

¹⁰⁴ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial. 1972, p. 76.

¹⁰⁵ PESAVENTO, Sandra Jatay. **História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1992, p. 52.

¹⁰⁶ Cf. Joseph L. Love: “Seis gaúchos, todos eles liberais, ocuparam posições proeminentes na política nacional após a Guerra do Paraguai: Manuel Luís Osório, Gaspar Silveira Martins, o Visconde de Pelotas, João Francisco Diana, Francisco Antunes Maciel e o Barão de Mauá. Os dois mais importantes foram os líderes consecutivos do

Como efeito do sistema político adotado, especificamente nos seus efeitos administrativos na Província, de certa maneira afetam o sistema organizacional policial-militar da época, representado até o momento na figura do Corpo Policial. Nessa marcha também foi atingida a estrutura do poder judiciário na Província. Justamente quando se deu a criação do então Tribunal de Relações, correspondente a órgão de segundo grau jurisdicional. Também na sequência das medidas ocorreu a separação das funções jurisdicionais ou de polícia administrativa das de natureza essencialmente policial.

Assim, dentro desse contexto de mudanças políticas-administrativas, foi editada a Lei Provincial nº 874, de 26 de abril de 1873. Na sua aplicação a denominação da corporação policial-militar da Província passava para a denominação de Força Policial. Alterava-se também a sua estrutura organizacional. A organização básica adotada no ano de 1841 passava a ser constituída por meio de uma seção móvel na Capital e em seções fixas no interior. Portanto abandonava o rigorismo da estrutura militar de suas unidades compostas por companhias de cavalaria e infantaria, adotadas quando Corpo Policial. Também mudava a terminologia tradicional dos postos dos oficiais comandantes.

Com isso, torna-se tangível deduzir que no fundo a ideologia liberal¹⁰⁷ em apreciação amenizava o rigorismo da estrutura militar adotada inicialmente. A Corporação gaúcha com essa nova formatação organizacional, mesmo com a Proclamação da República no ano de 1889, ainda que recebendo a denominação de Guarda Cívica nesse ano, se manteve até o ano de 1892, quando se deu a reorganização geral da força e a adoção da denominação de Brigada Militar.

Durante a breve atuação da Força Policial (1873-1889), entre as intervenções que se envolveu para a manutenção da ordem pública, em razão da repercussão histórica e singularidade, é de ser destacada a sua participação juntamente com o Exército na campanha ante o movimento dos Muckers na região do Município de São Leopoldo, atual Município de Sapiranga. As hostilidades desenvolvidas nessa região passaram a preocupar o governo da Província, principalmente, a partir do início da década de 1870, só sendo contornada a situação da ordem pública no ano de 1874¹⁰⁸.

partido, Osório e Silveira Martins. Ambos eram estancieiros na Campanha; ambos possuíam propriedades no Uruguai; e, apesar de separados por uma geração, serviram no gabinete Sinimbu de 1878". (LOVE, Joseph L. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Editora Perspectiva S. A., 1975, p. 23).

¹⁰⁷ LOVE, Joseph L. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Editora Perspectiva S. A., 1975, p. 23.

¹⁰⁸ Cf. transcrição – in Os Muckers: “No tempo da monarquia, dividia-se o Brasil, administrativamente, em vinte províncias, que são hoje vinte Estados que constituem a República. Cada província estava subdividida em comarcas; estas, em freguesias, as quais se subdividiam em distritos e êstes, por sua vez, em quarteirões. A administração policial, nas diversas circunscrições, era confiada, em cada província, a um chefe de polícia; nas

A força pública gaúcha, a partir dessa participação, considerada de destaque pelas peculiaridades das operações, continuou no cumprimento da sua missão até o final do Período Imperial. Quando, já durante o período republicano, novamente passa por processo de transformação e a mudança de denominação.

2.3. Reorganização geral da Força de 1892 e a Revolução de 1893

Com o advento da Proclamação da República, a 15 de novembro de 1889, adotava-se no Brasil o regime republicano sob uma nova ordem constitucional¹⁰⁹ estabelecida. O país de sistema unitário marcante pela centralização de poder ao longo do Império, moldado na Constituição de 1824, onde o parlamento já não mais atendia os anseios nacionais¹¹⁰, passava para um sistema federativo com acentuada descentralização de poder¹¹¹. Projetava-se então um novo sistema que abria possibilidades para relações políticas regionalizadas.

Na mesma data da Proclamação, uma das primeiras medidas adotadas pelo Governo Provisório da República, foi a edição do Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889, que servira de fundamento jurídico até a promulgação da Constituição de 1891. Através desse instrumento de natureza jurídica-administrativa, passava-se a regular matérias fundamentais para a estruturação do novo regime imposto pela força que suplantara o regime monárquico. Assim, entre as matérias reguladas, são destaques as da defesa nacional e a política da preservação da ordem e da segurança pública no país, conforme se depreende dos dispositivos desse ato em epígrafe:

Art. 5º - Os Governadores dos Estados Federados, adoptarão com urgência todas as providências necessárias para a manutenção da ordem e da segurança pública, defesa e garantia da liberdade e dos direitos dos cidadãos quer nacionais quer estrangeiros. (...)

Art. 8º - A força pública regular, representada pelas três armas do Exército e pela Armada Nacional, de que existam guarnições ou contingentes nas diversas províncias, continuará subordinada e exclusivamente dependente do Governo Provisório da República,

comarcas a um delegado; nas freguesias a um subdelegado, e cada quarteirão, finalmente, tinha um inspetor. (SCHUPP, S. J. Ambrósio. **Os Muckers**. Traduzido por Alfredo Clemente Pinto. Porto Alegre: Edição da Livraria Selbach. 3ª ed., p. 163).

¹⁰⁹ DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 78.

¹¹⁰ Cf. Nelson W. Sodré: “O segundo Império estabeleceu no país uma rígida centralização, com a montagem de um sistema parlamentar em que o monarca era o representante do poder moderador e em que o governo era exercido pelo gabinete, recrutado no partido vencedor em pleitos eleitorais. Tudo isso, na verdade, desmentido pela realidade. (SODRÉ, Nelson Werneck. **A República**: uma visão histórica. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1989, p. 18).

¹¹¹ Cf. José A. da Silva: “O sistema constitucional implantado enfraquecera o poder central e reacendera os poderes regionais e locais, adormecidos sob o guante do mecanismo unitário e centralizador do Império. O governo federal não seria capaz de sustentar-se, se não se escorassem nos poderes estaduais”. (DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 21ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 80).

podendo os Governos locais, pelos meios ao seu alcance, decretar a organização de uma *guarda cívica* destinada ao policiamento do território de cada um dos novos Estados, (...).¹¹²

Em alusão a esse ato, Flávia de Castro¹¹³, observa que a regulação desse instrumento, formalizava a instauração de uma ditadura militar no país. Até porque após o golpe não havia um órgão legislativo. A Câmara fora fechada e a Constituição de 1824 deixava de vigor por força dessa circunstância. Logo, o instrumento normativo em citação foi o primeiro substitutivo provisório dessa Carta. Mas, já com a feição de um novo sistema de governo.

Como efeito dos dispositivos do Decreto nº 1/1889, em apreciação, os novos Estados-Membros, definidos provisoriamente nessa norma, por intermédio de seus respectivos presidentes, deveriam adotar medidas para a regulação das respectivas forças policiais. Com isso, deixa transparecer a tendência de autonomia concedida aos governos dos estados na área da segurança pública, desde os primeiros momentos da República.

Por decorrência disso, no Rio Grande do Sul, em 26 de dezembro de 1889, foi criada a Guarda Cívica (GC), em substituição a Força Policial. A propósito, denominação que fora recebida pela corporação no ano de 1873, isto quase no final do Período Imperial. A organização básica da GC continha um estado-maior, que compreendia a administração superior e quatro Seções correspondentes às frações operacionais. Para essa estrutura foi previsto um efetivo de 1.052 homens. Para comandá-la fora nomeado o major do Exército Tomaz Thompson Flores. Pelo que se depreende, a nova instituição policial-militar mantinha o mesmo sistema organizacional proveniente da extinta Força Policial.

No tocante a promulgação e efeitos da Constituição Estadual de 1891¹¹⁴ e a situação da Força Pública do Estado, verifica-se que esta conserva denominação de Guarda Cívica e organização básica, adotadas no início do período republicano. Portanto, só vindo a confirmá-la como força policial-militar. Assim, no capítulo segundo, das atribuições do Presidente do Estado (art. 20, item 10), em alusão a tal instituição, consta a seguinte disposição:

¹¹² No mesmo dia foi baixado um decreto que mudava o nome do país para Estados Unidos do Brasil e que instalava o sistema federativo, autorizava os estados a elegerem seus constituintes. Entretanto, enquanto estas providências não fossem tomadas caberia ao Governo Provisório indicar os governadores. No mesmo sentido centralizador o mesmo decreto afirmava que teria a tarefa de legislar enquanto não se reunisse uma Assembléia Constituinte, da mesma forma que caberia ao Governo Provisório o comando das forças armadas para a defesa do novo regime. Segue o texto do Decreto nº 1/1889 (CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e Brasil**. Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris, 2009, p. 409-410).

¹¹³ CASTRO, Op. cit, p. 411.

¹¹⁴ Cf. Carone: “A Constituição do Rio Grande do Sul é a única que destoa frontalmente de todas as outras; governo e administração pertencem ao presidente; o vice é por este escolhido; existe reeleição; o presidente promulga leis; a Assembleia de Representantes, que se reúne dois meses por ano, somente vota a receita e a despesa relativas ao exercício do ano seguinte, taxas de selo etc.” (CARONE, Edgard. **A República Velha: Instituições e classes sociais**. Corpo e Alma do Brasil. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970, p. 289.

Organizar a força pública do Estado, dentro da verba orçamentária destinada a este serviço, dispor dela, distribuí-la e mobilizá-la, conforme as exigências da manutenção da ordem, segurança e integridade do território. Se o alistamento voluntário não bastar ao preenchimento dos quadros, cada Município, na proporção do número dos seus habitantes, será obrigado a suprir, mediante sorteio, o contingente que os deve completar¹¹⁵.

Após a Proclamação da República no ano de 1889, a primeira crise política de repercussão nacional do período republicano se estabelece a partir de 3 de novembro de 1891, com o fechamento do Congresso Nacional, pelo marechal Deodoro da Fonseca, então presidente da República. No Rio Grande do Sul, Júlio de Castilhos, primeiro presidente estadual eleito sob a égide da Constituição Estadual de 1891, pelo fato de ter demonstrado solidariedade ao ato daquele presidente, interpretado como antidemocrático pela oposição, acabou se incompatibilizando politicamente no Estado. Por decorrência disso, foi deposto do governo pelo segmento político oposicionista¹¹⁶ ou federalista em 2 de dezembro de 1891.

O governo instalado pelos federalistas teve curta duração. Entretanto, em um abreviado espaço de tempo passa por dezoito sucessões de governos, como efeito da instabilidade política do momento. Associado a isso, o interregno governamental em epígrafe ficou conhecido através da historiografia rio-grandense como – “período do governicho”. Expressão que fora utilizada pelos castilhistas oposicionistas ao governo provisório que se instalara no Estado a partir do final de 1891¹¹⁷.

Em vista da crise política em evidência, a Força Policial do Estado durante a estada momentânea do Governicho no poder (1891-1892) sofre seguidas transformações e mudanças seguidas de denominações que não se sustentam além deste. Conforme se verifica na seguinte cronologia¹¹⁸: em 28.3.1892, passa para a denominação de Corpo Policial; em 9.6.1892, para Brigada Policial; e, em 17.6.1892, retoma a denominação de Guarda Cívica, adotada no início da República, justamente quando se deu o retorno do grupo castilhista ao poder¹¹⁹.

¹¹⁵ Constituições do Estado do Rio Grande do Sul. Vol. I. Publicação do Instituto de Informática da Procuradoria-Geral do Estado. 1990, p. 49-50.

¹¹⁶ Sobre esse episódio Flores acrescenta: “Em 8 de novembro as guarnições militares de Bagé e Rio Grande, comandadas pelo general João Nunes da Silva Tavares, rebelaram-se contra Júlio de Castilhos. Em poucos dias os anticastilhistas ficaram senhores das guarnições de cidades e vilas do estado. Uma multidão se reuniu na praça, em frente ao palácio do governo estadual, exigindo a saída de Castilhos. Uma comissão entrou no palácio, pedindo que o presidente se demitisse para evitar derramamento de sangue. Castilhos, sem apoio do Exército, abandonou o palácio do governo a 02.12.1891, sendo substituído pelo triunvirato formado pelo general Manoel Luís Rocha Osório, João Barros Cassal e Joaquim Francisco de Assis Brasil”. (FLORES, Moacyr. **História do Rio Grande do Sul**. 9. ed. Porto Alegre: Martins Livreiro-Editora, 2013, p. 147).

¹¹⁷ FRANCO, Sérgio da Costa. **Júlio de Castilhos e sua Época**. Globo, 1966.

¹¹⁸ MARIANTE, Hélio Moro. Crônica da Brigada Militar Gaúcha. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, fl. 89-97.

¹¹⁹ É de se observar que as mudanças ocorridas na Corporação ao longo do primeiro semestre do ano de 1892, foi por conta de um governo revolucionário (ou segmento Federalista), o qual, inclusive, revogara momentaneamente

Com isso fica palpável de perceber que nas crises políticas que abalam momentaneamente a estrutura estatal, seus efeitos numa forma ou de outra acabam repercutindo no organismo policial. Principalmente, no seu segmento encarregado da preservação da ordem pública, representado pelo organismo policial-militar do Estado. De regra, funcionando como ponto de ressonância e de solução das crises nos seus pontos mais extremados. Nessa esteira, em vista do afastamento do governo provisório (ou do Governicho) tratado a seguir, propiciava condições para que o projeto de governo castilhista traçado na CE/1892, fosse retomado, e os atos contrários a essa carta política fossem revogados.

Assim, a 17 de junho de 1892, por meio do chamado “Golpe Castilhista”¹²⁰, a agremiação representada pelo Partido Republicano Riograndense (PRR), retoma o poder e a CE/1891, volta a vigor normalmente. Com isso se entende as razões, pelo menos na concepção política, o fato da Guarda Cívica criada pelo novo regime, voltar a operar normalmente na sua atividade constitucional originária. Ora, tudo que havia sido editado no período anterior (Governicho) era tornado insubsistente, voltando-se ao status quo ante. Inclusive, as alterações ocorridas na Corporação gaúcha, como as denominações de última hora: Corpo Policial e Brigada Policial.

A crise política no Estado já estava beirando a uma guerra civil, entre os dois grandes partidos protagonistas do momento: Partido Republicano Riograndense, liderado por Júlio de Castilhos e o Partido Federalista, liderado por Gaspar Silveira Martins. Havia informações concretas que o exército Federalista se organizava do outro lado da linha divisória com o Uruguai¹²¹ com o propósito de enfrentar o governo castilhista, como acabou se concretizando.

Portanto, foi nesse momento do ápice da crise política que o governo estadual resolvera reorganizar a força policial-militar do Estado. Com esse propósito acabou retomando a antiga estrutura militar do ano de 1837. Também, nessa ocasião, foi adotada a denominação de Brigada Militar. Com efeito, substituía a então Guarda Cívica, a qual fora criada com essa denominação no ano de 1889. A rigor, tratava-se da transformação da Força do Estado, por meio de uma nova

a Constituição Estadual de 1891, a qual, (com o chamado golpe castilhista denominado por esse mesmo grupo) de 17 de junho de 1892, voltou a vigor. Portanto, sob o ponto de vista jurídico, foram tornados sem efeito os atos elaborados à sua revelia, inclusive as denominações momentâneas atribuídas à Brigada Militar.

¹²⁰ Sobre esse fato Ana Luiza G. S. Reckziegel tece as seguintes considerações: “O golpe de junho de 1892, que reinstalou Castilhos no poder, havia sido preparado praticamente desde março daquele ano, assegurando a adesão da milícia estadual e a neutralização da guarnição do Exército Nacional. Por seu turno, a entrega da liderança do Governicho ao visconde de Pelotas – identificado com os gasparistas, aos quais Floriano devotava acirrado ódio, fosse por desconfiar de seus propósitos restauradores, fosse pela natureza parlamentarista do tribuno liberal, o que é mais provável – levou o presidente da República a concordar, ao menos tacitamente, com o plano proposto por Castilhos”. (RECKZIEGEL, Ana Luiza Gobbi Setti. **A diplomacia marginal**: vinculações políticas entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai (1893-1904). Passo Fundo: UPF Editora, 1999, p. 98).

¹²¹ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 119.

reorganização geral, como já havia ocorrido em outras situações relevantes, mas desta vez muito marcante, em razão da identidade criada como força bélica, identificada durante a Primeira República.

Nesse aspecto torna-se oportuno que se esclareça que, muito embora nas trajetórias de mudanças da corporação, tenha sido descaracterizada eventualmente o rigor da organização básica militarizada adotada na forma da então Lei nº 7/1837, como foi o caso no ano de 1873, quando fora reorganizada com a denominação de Força Policial, no entanto, os princípios da hierarquia e da disciplina militar empre foram mantidos.

No início do período republicano, representativo de um novo momento político institucional, a corporação mudava a denominação para Guarda Cívica, preservando a organização básica anterior. No ano de 1892, antevendo-se a eclosão do movimento armado de 1983, a corporação passava por processo de reorganização geral. Com isso retomava-se a organização básica originária de 1837, com a previsão de unidades identificadas com as armas de cavalaria e infantaria.

Na questão organizacional, não é demais frisar no sentido de que o próprio governo revolucionário ou Governicho, já havia tentado modificar a Brigada Militar para estrutura semelhante a tropa de linha, quando em 28 de março de 1892, transformava a então Guarda Cívica em Corpo Policial, o qual passava a ser composto por armas de infantaria e cavalaria. No entanto, devido a sua breve estada no governo, não foi possível concretizar tal intento.

De qualquer maneira, com o propósito de estancar a crise, Fernando Abbott, na época na condição de Presidente interino do Estado, determinou a edição do Ato nº 357, de 15 de outubro de 1892. Como decorrência das disposições do ordenamento em referência, a Brigada Militar foi estruturada inicialmente por meio da seguinte organização básica: um estado-maior, dois batalhões de infantaria e um regimento de cavalaria¹²². Para preencher os quadros dessa estrutura fora previsto um efetivo de 1.269 homens¹²³.

¹²² No tocante a estruturação da BM, Pereira acrescenta: “A referida Brigada terá um estado-maior, que se comporá de um comandante com a graduação de coronel, um capitão assistente, servindo de secretário, um dito quartel-mestre geral, dois ajudantes de ordens (alferes ou tenentes tirados dos corpos). Estes oficiais perceberão os vencimentos constantes na tabela nº 2. Formar-se-á a Brigada Militar, de três corpos, sendo dois batalhões de infantaria e um regimento de cavalaria, tendo cada um o pessoal constante da tabela nº 1 e os vencimentos marcados na tabela de nº 2. A referida Brigada compor-se-á também de três corpos de reserva nas mesmas condições da Força da ativa, os quais serão desde já organizados para entrarem em serviço, quando as circunstâncias o reclamarem. Até a expedição do regulamento para a mesma Brigada, reger-se-á esta pelas práticas seguidas nos regulamentos militares. Fica extinta a atual Guarda Cívica”. (PEREIRA, José Miguel. **Esboço Histórico da Brigada Militar**. Vol. I. 2ª Ed. Oficinas Gráficas da Brigada Militar. 1950, p. 65).

¹²³ Cf. Tabela nº 1, anexo do Ato nº 357/1892 (PEREIRA, José Miguel. **Esboço Histórico da Brigada Militar**. vol. I. 2ª Ed. Oficinas Gráficas da Brigada Militar. 1950, p. 66).

Portanto, adotadas as medidas governamentais em evidência e, como já era esperado, no início do ano de 1893, precisamente a 11 de fevereiro, no Passo do Salsinho (município de Bagé), se dera o primeiro confronto entre a tropa governista, composta por frações do Exército e da Brigada Militar e a revolucionária, ingrada por frações do exército federalista. Nesse feito bélico se dava o início da Revolução Federalista ou Revolução de 1893, tendo o seu fim derradeiro em 23 de agosto de 1895, com a obtenção do acordo de paz entre os seguimentos beligerantes, pactuado na cidade de Pelotas.

A Brigada Militar, na qualidade de tropa militar do governo do Estado, participou dos principais combates, inclusive, progrediu em operações bélicas através dos Estados de Santa Catarina e do Paraná, com a finalidade da restauração da ordem interna¹²⁴.

Terminada a Revolução de 1893, a Brigada Militar retorna para suas atividades constitucionais da preservação da ordem e da segurança pública. Evidentemente que, se mantém com esforço maior na condição de força militar do Estado, do que propriamente na atividade de policiamento. Por conseguinte, grande parte de seus efetivos são mantidos aquartelados aguardando eventuais empregos operacionais. Essa condição vai ser mantida praticamente inalterada até o final da Primeira República.

2.4. Brigada Militar nas primeiras décadas do século XX: administração e a segunda fase bélica

Com a entrada no século XX, a Brigada Militar encaminha-se para mais uma fase de sua existência na qualidade de força pública do Estado. No aspecto cultural e da instrução, foram mantidas as Escolas Regimentais¹²⁵, criadas no ano de 1897, no comando do coronel José Carlos Pinto Júnior. Estas organizações de ensino tinham por finalidade alfabetizar as praças. Em seguida daquele ano fora criado o Curso Preparatório para Oficiais. Na parte administrativa-organizacional, a 1º de dezembro de 1909, a Instituição passava por novo processo

¹²⁴ Ao longo da Primeira República ou República Velha, em termos de operações bélicas com a participação da Brigada Militar, apresentam-se dois momentos distintos: O “Primeiro Período Bélico”, que compreende a Revolução Federalista (1893-1895) e, o “Segundo Período Bélico” ou “Histórico”, o qual se estende da Revolução de 1923 a 1932, com a Revolução Constitucionalista ou Revolução de 1932. (MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre. Imprensa Oficial do Estado, 1972)

¹²⁵ Segundo transcrição da Ordem do Dia nº 120/1898 – “Para conhecimento e devida execução publica-se o seguinte: ‘Escolas Regimentais’ – Havendo urgente necessidade de serem o mais breve possível estabelecidas as escolas regimentais nos corpos e não se podendo por tal motivo organizar programa definitivo, determino que sejam observadas - Instruções Provisórias – 1º - Leitura, caligrafia, as quatro operações sobre números inteiros e frações tanto decimais como ordinárias, ligeiras noções de higiene militar deveres do soldado, cabo de esquadra, furriel e sargento, em todas as circunstâncias do serviço de guerra. (...)”. (PEREIRA, José Miguel. **Esboço Histórico da Brigada Militar**. vol. I. 2ª Ed. Oficinas Gráficas da Brigada Militar. 1950, p. 354).

reorganização, o qual apenas aprimorava o que ocorrera no ano de 1892.

A partir do ano de 1910, desencadeia-se uma série de medidas governamentais que irão servir de alicerce para a estruturação administrativa e operacional da Brigada Militar, ao longo do século que se iniciava. Nessa perspectiva, a 20 de novembro de 1910, foi inaugurada a Linha de Tiro da BM¹²⁶ na região da Chácara das Bananeiras (atual Bairro Partenon). Pelo Decreto nº 1931, de 4 de fevereiro de 1913, foi criado o 2º Regimento de Cavalaria (2º RC), tropa montada com sede em Santana do Livramento, compreendida como região de fronteira. Pelo Decreto nº 2.105, de 16 de dezembro de 1914, foi criado o Grupo de Metralhadoras, com sede na região das Bananeiras em Porto Alegre. Em 1º de março de 1916, foi instituído o Curso de Ensino, responsável pela formação e aperfeiçoamento dos quadros da Instituição; e, a 25 de janeiro de 1916, foi criada a Escolta Presidencial (atual 4º RPMon) unidade especializada que tinha por missão guarnecer o Palácio do Governo do Estado. Portanto, estas foram unidades de porte significativo criadas nas duas primeiras décadas do século XX. Provavelmente até se antecipando ao que estava para acontecer na década seguinte (1920-30), representativa do segundo período bélico enfrentado pela instituição.

No ano de 1922, Arthur Bernardes assumia a Presidência da República. Borges de Medeiros, por sua vez, na condição de presidente do Estado, não apoiara a candidatura daquele mandatário ao Palácio do Catete. Como consequência da ausência desse tipo de sintonia política, seus efeitos, como a indiferença do governo central em relação ao pleito regional, vão se refletir na sucessão do governo estadual no ano seguinte.

Portanto, ainda no mesmo ano Augusto Borges de Medeiros concorre a quinta reeleição ao governo do Estado, pelo Partido Republicano Rio-grandense, representante da chapa da situação¹²⁷. Na oposição, concorria Joaquim Francisco de Assis Brasil, na composição de uma frente política composta pelos liberais, arregimentados dos antigos federalistas e dissidentes do próprio Partido Republicano. Deflagrado o pleito eleitoral, Borges de Medeiros é declarado vencedor das eleições. Entretanto, a Frente Liberal alega fraude eleitoral na contagem dos

¹²⁶ Palácio do Governo, Porto Alegre, 21 de novembro de 1910 – Estado do Rio Grande do Sul – Gabinete – Ao Sr. Coronel Cypriano da Costa Ferreira, comandante da Brigada Militar. – Assistindo, ontem, à inauguração festiva da Linha de Tiro da Brigada Militar, construída na Chácara das Bananeiras, tive propícia ocasião de aplaudir mais uma vez o perfeito grau de instrução da força militar do Estado, nos diferentes exercícios ali efectuados em minha presença. E como trouxesse da referida linha de tiro, instalada com todos os indispensáveis requisitos, a melhor impressão, desejo significá-la ainda nestas linhas, complemento dos merecidos gabos que tive ensejo de apresentar-vos pessoalmente. – Saúde e fraternidade. – Dr. Carlos Barbosa Gonçalves. (SIMÕES, Moacir Almeida. **Brigada Militar: Aspectos da origem e evolução**. Polost & Apesp. 2006. p. 80).

¹²⁷ CORTÉS, Carlos E. **Política gaúcha (1930-1964)**. Tradução de Amy Caldwell de Farias. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007, p. 35.

votos. Uma comissão parlamentar liderada por Getúlio Vargas fora nomeada para a recontagem dos votos, a qual confirma a vitória da situação.

Os liberais inconformados com o resultado recorrem às armas. O primeiro ato marcante de natureza bélica se dá a 25 de janeiro de 1923, com o cerco da cidade de Passo Fundo¹²⁸. Era o início da Revolução de 1923 ou Revolução Assisista. O Governo do Estado tenta intervenção federal, mas Arthur Bernardes se mantém silente. Provavelmente como forma de resposta a Borges de Medeiros pela falta manifesta de apoio político na sucessão presidencial.

Para contornar a situação política que se criara, com reflexos profundos na ordem interna do Estado, Borges de Medeiros mobiliza literalmente a Brigada Militar e Corpos Auxiliares¹²⁹. A utilização da força policial-militar nesse conflito ocorre de forma semelhante a que ocorrera na Revolução de 1893, sustentada pela defesa do sistema republicano, segundo previa a Constituição do Estado de 1891. Entretanto, desta vez sem a participação direta do Exército.

A Brigada Militar nessa ocasião atuou na qualidade de força bélica na defesa da ordem, já profundamente convulsionada nessas alturas. Por conseguinte, fora empregada pelo Governo do Estado como instrumento de repressão para o restabelecimento da ordem pública. Como ficou demonstrado em parágrafo anterior, a omissão do governo federal por questões de alinhamento político deixou a solução conflitiva a ser resolvida pelo governo estadual. Com isso justifica-se a ausência do Exército nessas operações.

Conforme aduz Mariante, podem ser destacados como principais confrontos do movimento de 1923: o cerco de Passo Fundo ocorrido em janeiro de 1923 (considerado o início do movimento), Estância da Serra, Passo da Juliana, Lagoa Vermelha, Passo do Guedes, Santa Maria-Chico, Picada do Aipo, Ibirapuitã, Carajzinho, Ibicuí da Armada, Uruguaiana, Ponche Verde, Parada Chagas, Marco do Lopes, Capão Bonito, Passo do Mendonça, Erebangó, Desvio Giareta, Morro Pelado, Vapor Velho, Capão Alto, Vista Alegre, Quatro Irmãos, Quaraí e Pelotas¹³⁰.

Tal situação beligerante volta à normalidade, após 10 meses de hostilidades, quando em 14 de dezembro de 1923 fora celebrado o Pacto de Pedras Altas¹³¹. Desse feito, destaca-se a

¹²⁸ FERREIRA FILHO, Arthur. **História Geral do Rio Grande do Sul**: 1504-1974. 4. ed. Porto Alegre: Globo, 1974, p. 211.

¹²⁹ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972, p. 169.

¹³⁰ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972, p. 149.

¹³¹ TRINDADE, Hégio. **Poder legislativo e autoritarismo no Rio Grande do Sul**: 1891-1937. Porto Alegre: Sulina, 1980, p. 177.

impossibilidade firmada sobre a reeleição do Presidente do Estado, permitida pela Constituição Estadual de 1891. As reeleições desse sistema político, propiciava a eternização do primeiro mandatário na escala hierárquica do poder. Como foi o caso de Borges de Medeiros que permanecera por cinco mandatos no governo do Estado¹³².

A 5 de julho de 1924, deflagrava-se na capital de São Paulo, o segundo manifesto tenentista. Portanto transcorrido dois anos do primeiro manifesto tenentista, ocorrido no Rio de Janeiro no ano de 1922. Nesta feita, tinha-se como principais líderes desse movimento o general reformado Isidoro Dias Lopes e o major da Força Pública paulista (Polícia Militar), Miguel Costa. As tropas insurretas após a ocupação da capital paulista e a perseguição desencadeada pelas tropas governistas, na Foz do Iguaçu, uniram-se aos rebeldes gaúchos sob à liderança do então capitão do Exército Luiz Carlos Prestes, formando a coluna Miguel Costa-Prestes. O primeiro era o comandante e o segundo o chefe do estado-maior da coluna revolucionária. Mais tarde ficou conhecida como simplesmente “Coluna Prestes”¹³³.

A Brigada Militar, por sua vez, como representante das tropas do Sul, foi convocada pelo governo federal para intervir em São Paulo no ano de 1924. Para isso, Borges de Medeiros, Presidente do Estado, determinou a organização de um grupo de batalhões de caçadores (GBC), composto pelo 1º e 3º Batalhão de Infantaria e uma Companhia de Metralhadoras Pesadas (Cia Mtr Pes), sob o comando do coronel Emílio Lúcio Esteves. Essa tropa foi apresentada na capital paulista a 20 de julho do ano de 1924. Portanto, a tropa gaúcha logo incorporada às tropas federais legalistas. A partir desse momento atuaram em operação conjunta, forçando o afastamento dos revoltosos do território paulista. Após alguns confrontos com as tropas governistas, rumaram em direção ao Estado de Mato Grosso (atualmente Mato Grosso do Sul).

Nos anos de 1924 e 1925, a Brigada Militar, em um primeiro momento, atuou como força de defesa interna ante os focos tenentistas evidenciados no Estado. Em um segundo momento, no ano de 1926, atuou fora do Estado, quando foi organizado um Destacamento, composto por uma parte ou fração do 3º Batalhão de Infantaria, uma outra do 21º Corpo Auxiliar e um pelotão do 1º Regimento de Cavalaria, todos da Brigada Militar. Esse destacamento militar ficara sob o comando do tenente-coronel Otaviano Travasso Alves e tinha por missão combater tropas adversas ao governo federal que se articulavam no Nordeste brasileiro.

¹³² VIZENTINI, Paulo Gilberto Fagundes. **O Rio Grande do Sul e a política nacional**: as oposições civis na crise dos anos 20 e na revolução de 30. 2. ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985, p. 37.

¹³³ VIZENTINI, Paulo Gilberto Fagundes. **O Rio Grande do Sul e a política nacional**: as oposições civis na crise dos anos 20 e na revolução de 30. 2. ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985, p. 39.

Para finalizar o “segundo período bélico”¹³⁴ atribuído à BM, ainda, a força gaúcha participou belicamente nas Revoluções de 1930 e 1932. A Revolução de 1930, teve início em 3 de outubro de 1930, com o cerco do Quartel-General da 3ª Região Militar, em Porto Alegre, sob a liderança de Osvaldo Aranha, Neves da Fontoura e Flores da Cunha (líderes do chamado tenentismo civil). Sobre esse feito é de ser perguntado de quem partiu a iniciativa para tomar de assalto o Quartel-General?

Radiogramas foram enviados para todos os focos insurrecionais com a prosaica pergunta seguida da assinatura de Osvaldo Aranha. Em Porto Alegre, junto com Neves da Fontoura, Batista Luzardo, o gen. Flores, as ordens eram dadas pessoalmente. Os preparativos no quartel dos guardas (Guarda Civil) eram intensos. O comandante, Agenor Barcellos Feyo (oficial da BM), dava os últimos retoques no plano que havia elaborado. A grande maioria dos guardas, apesar de todos os boatos que antecederam o início da revolução, ainda não sabiam que caberia a eles a iniciativa do assalto ao quartel do Exército!¹³⁵

O movimento propaga-se para o centro do país. Apenas se deu progressões de tropas com tomadas de posição, sem conflitos bélicos de monta. Algumas frações importantes da BM se movimentaram em operações para fora do Estado. O 2º Regimento de Cavalaria e o Grupo de Metralhadoras progrediram até o Estado de São Paulo; o 2º Batalhão de Infantaria e o 3º Batalhão de Infantaria deslocaram para o Rio de Janeiro.

A 9 de julho de 1932, deflagrou-se no Estado de São Paulo a Revolução Constitucionalista (1932), com a finalidade de depor o Governo Provisório e implantar uma nova Constituição. Até porque, em torno de dois anos a Constituição republicana de 1891 havia sido suplantada pelos revolucionários sem a esperada e necessária constitucionalização do país. Este movimento tinha por suporte a “Frente Única” paulista, formada com a fusão entre o Partido Republicano Paulista, derrotado na Revolução de 1930 e o Partido Democrático (naquela época do lado de Getúlio Vargas), apoiados pelos estudantes de Escolas Superiores¹³⁶.

A Brigada Militar no ano de 1932 combateu no Estado de São Paulo como integrante da Frente Sul. Mobilizou em torno de dois terços do seu efetivo para as operações bélicas desenvolvidas naquela unidade da federação. Para a linha de combate marchou com um efetivo de 2.393 homens das tropas efetivas; mais o contingente dos Corpos Provisórios, não contabilizado neste número. Em relação aos quais não se tem previsão exata, mas correspondia

¹³⁴ O período do Decênio Histórico compreende o espaço temporal entre 1923 a 1932. Iniciou com a Revolução de 1923 (Movimento Libertador ou Revolução Assisista), no Rio Grande do Sul, terminando com a Revolução Constitucionalista ou Revolução de 1932, ocorrida no Estado de São Paulo. Este período também ficou conhecido como Segundo Período Bélico. (SIMÕES, Moacir Almeida. **Brigada Militar: trajetória histórica e evolução na Constituição**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014, p. 173).

¹³⁵ PENNA, Rejane. **Os Vigilantes da Ordem: Guarda Civil, Cachaça e Meretrizes**/Rejane Penna e Luiz Carlos da Cunha Carneiro. Porto Alegre: Oficina da História, 1994, p. 29.

¹³⁶ DONATO, Hernâni. **A Revolução de 1932**. Círculo do Livro Abril, p. 54.

a um acréscimo de, pelo menos, um terço à tropa permanente. As operações, no Estado bandeirante durou três meses, quando a 4 de outubro de 1932, firmou-se um armistício, cessando as hostilidades. Também era dado fim aos movimentos armados no Brasil iniciados com a deflagração do movimento tenentista no ano de 1922, no Rio de Janeiro.

Com efeito, concluída a participação da Brigada Militar no ano de 1932 em São Paulo, encerrava definitivamente sua participação em operações bélicas. Ficava a experiência e uma cultura voltada para esse tipo de atividade formada ao longo da Primeira República, que se refletia na memória coletiva institucional presentista.

Por outro lado, ante a expectativa do retorno da Brigada Militar à atividade de policiamento como atribuição principal, se fazia necessário que seus integrantes passassem por meio de um processo de reciclagem com vista ao novo perfil profissionalizante indispensável para o desempenho como polícia ostensiva. Neste aspecto, como será visto mais adiante, progressivamente muda-se o sistema de ensino na instituição com esse propósito.

Evidentemente que, para esse tipo de transformação não poderia ser demandado de um dia para o outro. Seguramente mais de uma geração de policiais-militares vinham vivenciando e atuando em ações predominantemente de natureza belicista. Onde o treinamento tinha finalidade diversa da policial. Aliás, durante esse tempo, o espaço deixado pela BM vinha sendo preenchido pelas Guardas Municipais e no final da década de 1920 se somava ainda os contingentes da Guarda Civil. De sorte que, com o fim desse tipo de participação da BM, voltava-se a se repensar na destinação como polícia de preservação da ordem e da segurança pública. Por conseguinte, o foco voltava-se para a atividade de policiamento. Aliás, segundo a destinação legal originária que era retomada e passava a se impor a partir deste momento.

Especificamente no tocante as corporações civis encarregadas da atividade de policiamento, em menção, é de se ver que por meio da Lei nº 11¹³⁷, de 14 de janeiro de 1896, Júlio de Castilhos, então presidente do Estado, com fundamento na Constituição Estadual de 1891, havia organizado o serviço policial no Estado. Nas ramificações da polícia a divide em administrativa e judiciária. A primeira ficava a cargo dos municípios e a segunda do Estado.

A polícia administrativa na época representada pelas guardas municipais (a cargo dos municípios) tinham por missão preventiva de policiamento, que consistia no serviço constante de vigilância ou funções de polícia ostensiva. Os contingentes da Brigada Militar poderiam ser

¹³⁷ ESTADO DO RIO GRANDE DOSUL: Lei nº 11, de 4 de janeiro de 1896 – “Organiza o serviço policial do Estado – Júlio Prates de Castilhos, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição, art. 20, nº 1, ...” (GIULIANO, João. **Esboço Histórico da organização da polícia do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1957, p. 97).

convocados pelas autoridades policiais locais para eventual emprego na manutenção da ordem pública. Por conseguinte, tratava-se de um tipo de atuação não sistemática.

2.4.1. BM na transição pós-1930: rumo ao policiamento ostensivo

Como decorrência da queda da Primeira República no ano de 1930 e o início da Segunda República, que vai até o ano de 1937, modificava-se profundamente a ordem jurídica e o modelo da estrutura política-administrativa no país. Na verdade, estabelecia-se um novo divisor de águas da história, perfeitamente demarcado entre um sistema político que vigorou até 1930, e, doravante, por meio de um novo sistema que se organizava a partir de então marcado pelo autoritarismo centralizado na União¹³⁸.

Como efeito disso, abriam-se perspectivas de novos rumos. Isto vinha sendo percebido, já desde as primeiras medidas adotadas pelo Governo Provisório de Getúlio, instalado a partir de 3 de novembro de 1930. Nessa perspectiva, notoriamente retomava-se as rédeas do poder com forte centralização política-administrativa¹³⁹. Medidas que de imediato começam a ser operacionalizadas com reflexos nos organismos encarregados da preservação da ordem pública.

Diferentemente do que ocorrera durante a Primeira República em que a Constituição republicana de 1891, possibilitara amplos poderes regionais. Desconstruía-se esse modelo político em prol do fortalecimento do poder central, como uma nova forma de representação que se institucionalizava. Nessa projeção, o Exército se unifica e se fortalece politicamente, fundamentando-se doutrinariamente como na condição de guardião da denominada - “Defesa Nacional”¹⁴⁰.

Particularmente sobre o aspecto da autonomia regional da Primeira República e da sua origem, conforme vem sendo comentado, especificamente no que concerne aos efeitos produzidos em relação às forças encarregadas da segurança pública, notadamente nos termos do Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889, ficava claro que os presidentes de Estado detinham amplos poderes para livremente organizarem suas próprias forças policiais para a incumbência da preservação da ordem e da segurança pública, no âmbito das novas circunscrições territoriais que se definiam com o regime republicano. Com esse tipo de autonomia, as forças estaduais eram organizadas livremente, assim como representavam instrumentos de poder armado nas

¹³⁸ CORTÉS, Carlos E. **Política Gaúcha (1930-1964)**. Porto Alegre: EDIPUCRS. 2007, p. 53.

¹³⁹ DE CASTRO, Terezinha. *História da Civilização Brasileira*. Editora Capemi. 1982. RJ. p. 313.

¹⁴⁰ BRASIL: Constituição Federal de 1934 – Da Defesa Nacional: “Art. 77. As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes, destinadas a garantir a segurança externa da Nação e a defesa interna das instituições constitucionais e das leis”.

mãos dos governadores, como foi a situação da Brigada Militar, empregada como força de repressão aos movimentos armados da década de 1920 até o ano de 1932.

Entretanto, com pós-1930, no que concerne à finalidade e emprego das polícias militares foram invertidas completamente. Ou seja, era a União que passava a regular com exclusividade a destinação das PM, justamente quando subjugava estas corporações à condição de forças auxiliares e reserva do Exército. E, na continuidade, as destinava para emprego na atividade de policiamento, conforme detalhamento proferido mais adiante.

Ainda com respeito ao controle estabelecido no período anterior, como forma de afastar as PM do domínio dos governadores, no ano de 1917, a União já havia tomado iniciativa nesse sentido, por meio da Lei Federal nº 3.216¹⁴¹, de 03 de janeiro de 1917, quando abria-se o caminho para a vinculação definitiva das polícias militares, na condição de forças auxiliares e reserva do Exército nos termos dessa lei. De maneira que, mais tarde, no ano de 1934, essa disposição é recepcionada na Carta de 1934. Com efeito, consagrava-se a tendência centralizadora de controle sobre tais corporações sob a égide do governo federal.

Devido as mudanças dos rumos do poder, impulsionadas doravante (pós-1930), com visíveis tendências centralizadoras em detrimento do poder regional ou plano estadual, esse tipo de competência passava definitivamente para o controle da União (CF/1934). Assim, como efeito desse redirecionamento de controle e vínculo com o Exército, as Polícias Militares gradativamente vão perdendo o *status* como forças bélicas dos Estados¹⁴². Sobre esse aspecto, o último confronto bélico e definitivo com participação das PM se deu na Revolução de 1932 em São Paulo.

No que diz respeito à política desarmamentista sobre as PM articulada pela União, o foco esteve concentrado, principalmente, em relação as forças públicas representantes dos estados do RS, SP e MG. Em alusão à força política exercida pelo RS, Pesavento¹⁴³ defende que este

¹⁴¹ BRASIL: Lei nº 3.216, de 3 de janeiro de 1917:

Art. 7º - Na forma do art. 10 e § 3º, do Decreto nr 11497, de 28 de fevereiro de 1915, a Brigada Policial do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros desta Capital, as polícias militarizadas dos Estados, cujos governadores estiverem de acordo, passarão a constituir forças, ficando isento os oficiais e praças das ditas corporações das exigências do sorteio militar.

Art. 8º - Para os efeitos do artigo anterior, a Brigada Militar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como as polícias estaduais que tiverem organização eficiente, a juízo do Estado Maior do Exército, serão consideradas forças permanentemente organizadas, podendo ser incorporadas ao Exército Nacional em caso de mobilização deste e por ocasião das grandes manobras anuais. (...).

¹⁴² Cf. José Afonso da Silva, em alusão aos efeitos da Revolução de 1930: “Getúlio, na Presidência da República, intervém nos Estados. Afasta a influência dos coronéis, que manda desarmar”. (SILVA, José Afonso da. Curso de **Direito Constitucional Positivo**. 21ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 81).

¹⁴³ PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História do Rio Grande do Sul**. 6ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1992,

atuava como um elemento alternativo no jogo da disputa da hegemonia do poder nacional.

Até então, tais unidades federativas pelo fato de possuírem maior representatividade na política nacional, por meio de um corpo político muito presente no Congresso Nacional, durante a Primeira República, possibilitou o investimento bélico nas respectivas forças estaduais. Isto, associado sistemicamente aos efeitos do forte poder regional oligárquico¹⁴⁴, representado pelos coronéis que dominavam as terras e comandavam a política local¹⁴⁵, muitas vezes instrumentalizados pelas forças estaduais.

Portanto, como decorrência natural da nova composição política de poder que se estabelecera passava-se a articular na redefinição da competência das Polícias Militares. Inclusive, havia corrente de pensadores que não comungava com a continuidade dessas corporações. Como alguns juristas importantes, a exemplo do renomado Pontes de Miranda, citado por Santos Roberto na obra: “Brigada Militar e a luta pela sobrevivência”¹⁴⁶.

Esse tipo de discussão, a rigor, se torna mais evidente e tormentosa a partir do momento que as PM ingressaram na Constituição. Antes, como afirmara pontualmente Pontes de Miranda, eram inconstitucionais, como consequência, não eram visíveis ou conhecidas em termos formais além das fronteiras dos respectivos Estados. Por conseguinte, não estavam ao alcance do mundo parlamentar na esfera nacional, nem da sociedade brasileira como um todo.

Muito embora essas corporações tenham sido convocadas inúmeras oportunidades pelo governo central para fazer frente a casos de grave perturbação da ordem interna altamente convulsionada, como os exemplos das intervenções armadas da BM fora do Estado nos movimentos de 1930 e 1932, no entanto, tais feitos belicistas foram perdendo a importância histórica, diferentemente de outros tempos. A União retomava o controle político nacional. As PM poderiam ter sido ignoradas pelo poder central ao invés de deixa-las sob seu controle.

De qualquer maneira, considerando-se a longevidade histórica dessas corporações, algumas completando uma centúria nessa época (SC, SP, MG, BA, DF etc.)¹⁴⁷, acabaram adquirindo manto constitucional, como forças auxiliares e reserva do Exército pela CF/1934, e, na continuidade, a atribuição de polícia da preservação da ordem e da segurança pública, com

p. 82-83.

¹⁴⁴ CARONE, Edgard. **A República Velha: Instituições e classes sociais.** Corpo e Alma do Brasil. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970, p. 151.

¹⁴⁵ CARONE, Edgard. **A República Velha: Instituições e classes sociais.** Corpo e Alma do Brasil. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970, p. 6-7.

¹⁴⁶ ROCHA, Santos Roberto. **Brigada Militar e a luta pela sobrevivência.** Porto Alegre: Presença, 1987. p. 36.

¹⁴⁷ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha.** Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 44-45.

a Lei 192/1936, como será estudado mais adiante no capítulo seguinte.

Portanto, atendo-se ao contexto histórico da época, para que as Polícias Militares continuassem existindo na qualidade de forças policiais-militares, estruturadas com base na hierarquia e na disciplina militares representativas da essência da estrutura militar, não foi encontrada outra alternativa mais apropriada no momento, a não ser, a de incluí-las na Constituição, na condição de forças auxiliares e reserva do Exército, assim como, por decorrência, submetê-las ao controle da União.

Nesta trajetória das institucionalidades, além do passado histórico ventilado, também se somava ao rumo adotado pelo legislador constituinte, a questão da política regional, ainda era muito forte na representatividade dos respectivos Governadores de Estado. Em favor destes se aliava a possibilidade de mobilização das forças regionais para eventuais empregos dissuasivos ou defesa interna. Aliás, uma tradição histórica da Primeira República que ainda se fazia presente, com suas estruturas, símbolos e costumes, representativos do imaginário político institucionalizante. No entanto, nem sempre tão vinculada à dinâmica da consciência coletiva, das crenças e consenso social, porque depende de tempo para esse fim. Como descreve Le Goff, a história política tende a se concentrar em grupos de poder com tendência elitista, por isso muitas vezes não apresenta mediação ou interação adequada com a sociedade¹⁴⁸.

2.4.2. Transição do sistema político-administrativo-nacional

Como acontecera em outros momentos marcantes na vida nacional, o pós-1930 representa um dos períodos com características próprias em que o Estado brasileiro passava por profundas mudanças significativas na sua estrutura política-administrativa-social. Por extensão, atinge o sistema afeto à política da preservação da ordem pública e dos órgãos encarregados deste tipo de atividade.

Em reflexão sobre o sentido político do período transitivo em estudo, Boris Fausto¹⁴⁹ defende que um novo Estado nascera após 1930, com efeito, distinguindo-se do Estado oligárquico, não apenas pela centralização e maior autonomia, como também por meio de outros fatores intervenientes. Entre estes destaca três: a atuação econômica projetada para a industrialização; a atuação social tendente a proteção da classe proletária urbana; e, o papel central representado pelas Forças Armadas, focado na defesa da ordem interna.

Sobre a produção desse tipo de história que se projetou por longo tempo no Brasil,

¹⁴⁸ LE GOFF, Jacques; NORA, P. **História: novas abordagens**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988, p. 180-196.

¹⁴⁹ FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, p. 327.

Francisco Falcon¹⁵⁰ (Apud, Amaral Lapa), se reporta a construção da historiografia brasileira anterior a década de 1970, nesse diapasão, com respeito a seus efeitos e abrangência, destaca-se o seguinte trecho: “... os temas respeitantes ao poder apenas aparecem na historiografia quando referidos ao Estado. Trata-se portanto de uma história política de tipo tradicional – na verdade, a substância da história oficial que se pesquisava e ensinava”¹⁵¹.

Nessa perspectiva reformista conduzida pelo Estado, após a implantação do sistema republicano no país, sem dúvida, a era do início dos anos 30 que representava a reforma mais marcante desse período. Porque a partir desse momento se estabeleciam fronteiras no sistema republicano implantado no país durante à Primeira e Segunda República, como o redirecionamento da política nacional, abrindo perspectivas favoráveis para o impulso da industrialização e a projeção social do país¹⁵².

O sistema oligárquico regulador do poder no sistema anterior, perdia forças ante às novas possibilidades de desenvolvimento, com destaque no campo social, como a formalização de direitos fundamentais, iniciada com a Constituição de 1934. Muito embora em termos da aplicabilidade desses direitos nem sempre tenha seguido na mesma expectativa do que fora disposto nessa norma ou propagado nos pronunciamentos populistas.

No estabelecimento de fronteiras entre o passado e o presente, representado neste estudo entre a Primeira e a Segunda República, verifica-se que a Primeira República, com o tempo, passava a ser conhecida também como “República Velha”. Por conseguinte, interpretada como um uma história que já ficava para o passado, como que colocada no esquecimento. Doravante, fruto do imediatismo, era o presentismo que passava a determinar a ordem das coisas.

Sobre o fenômeno da temporalidade e de seus efeitos, François Hartog¹⁵³, ao tratar dos cortes da história, os descreve como se fossem brechas no tempo, determinadas pelas coisas que não são mais e pelas coisas que não são ainda. Ora, como se iniciava um processo de transição evidentemente que não se tinha ainda definição plena do que viria acontecer.

Ainda nessa linha de raciocinar sobre a construção da história, Carone¹⁵⁴ sintetiza com

¹⁵⁰ CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da história**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

¹⁵¹ CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da história**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997, 82.

¹⁵² KOSHIBA, Luiz; PEREIRA, Denise Manzi Frayze. **História do Brasil no contexto da história ocidental**. 8. ed. São Paulo: Atual, 2003, p. 443.

¹⁵³ HARTOG, François. **Regimes de historicidade**: presentismo e experiências do tempo. Coleção História e Historiografia. 1. ed., 2 reimp. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 138.

¹⁵⁴ CARONE, Edgard. **A República Velha**: Instituições e classes sociais. Corpo e Alma do

singularidade a condução da transição pós-1930. No momento em que conclui, em alusão a esse período, que pelo que se depreendia na ocasião, as questões da política do presente ainda apresentavam relutância em termos de objetividade, segundo a seguinte expressão: “A Segunda República aparece tradicionalmente como um momento de transição, vago e incharacterístico. O notório desconhecimento dos fatos entre 1930-1937, para não dizer 1930-1945, faz com que os grandiosos – economistas, sociólogos e historiadores – prefiram ‘englobar’ tornando-as genéricas...” Com essa postura redutora do conhecimento em profundidade, questões sociais importantes ficavam na obscuridade.

Nessa sistemática de redefinição de poder, verifica-se que por ocasião da montagem da nova máquina estatal pelo governo provisório, suas medidas centralizadoras se tornam visíveis desde a sua formação inicial¹⁵⁵. Tanto o poder executivo como o legislativo ficaram concentrados numa mesma autoridade, ao chefe do poder executivo. Uma das primeiras providências foi a dissolução do Congresso Nacional e dos legislativos estaduais e municipais. Os governadores foram exonerados e no lugar deste foram nomeados os chamados “Interventores Federais”. Entre as medidas restritivas baixadas, limitava gastos e dotação de armas pelas polícias militares.

Na questão institucionalizante, de acordo com a nova ordem jurídica que se estabelecia, a administração pública em geral passava a ser definida com tendências de cunho centralizador e nacionalista¹⁵⁶, culminando com a instituição do Estado Novo no ano de 1937. Estrutura de poder diferentemente do que ocorrera com a Carta de 1891, que permitia ampla autonomia aos Estados-Membros¹⁵⁷.

No tocante às PM, destaca-se a limitação armamentista. Para isso, já no ano seguinte ao da Revolução de 1930, com a edição do Decreto nº 20.348¹⁵⁸, de 29 de agosto de 1931, editado pelo Governo Provisório, tais instituições ficavam limitadas a 10% de suas despesas ordinárias, nas respectivas unidades federativas. Com efeito, doravante não poderiam dispor de artilharia e aviação (como foi o caso da PM paulista na Revolução de 1932 que fizera emprego de aviação

Brasil. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970, p. 5.

¹⁵⁵ FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, p. 333.

¹⁵⁶ Francisco Iglésias, em comentário ao projeto da CF/34, observa: “O centralismo do governo já existente em 91, é acentuado pela emenda de 26, como se viu. O novo projeto é ainda mais centralizador”. (IGLÉSIAS, Francisco. **Constituintes e Constituições Brasileiras**. São Paulo: brasiliense, p. 47).

¹⁵⁷ PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre. Mercado Aberto, 1992, p. 82.

¹⁵⁸ CARONE, Edgard. **A Segunda República**. Corpo e alma do Brasil – Direção do Prof. Fernando Henrique Cardoso – XXXVII – fevereiro de 1973, p. 32-35.

militar)¹⁵⁹. Assim como os respectivos interventores deveriam providenciar em entregar à União os excedentes em armamento que estivessem em desacordo com a dotação estipulada pelo Ministério da Guerra.

Com efeito, pelo que se depreende das evidências abstraídas desse instrumento regulador, as PM a partir de então passavam por rigoroso processo de controle. Também representava uma nova tomada de rumo da competência institucional destas corporações, as quais ao longo da Primeira República foram armadas e treinadas para emprego em operações de natureza bélica. No entanto, a partir de então essa realidade se transformava radicalmente. Ora, deste marco em diante da história, ocorre uma mudança significativa na política de condução do poder da União, principalmente no tocante o controle das forças estaduais.

Na perspectiva de mudanças em andamento, considerando-se o longo tempo do desvio das funções básicas das PM em comento, restava saber nestas alturas - qual seria o destino de tais instituições? O caminho mais sensato e racional seria o retorno destas para a atividade de policiamento como atuação principal. Aliás, finalidade para a qual haviam sido instituídas originariamente. Sendo o que realmente veio a ocorrer. A propósito, não foi por mero acaso que Santos Roberto Rocha, ainda em alusão ao período transitivo, escreveu a obra intitulada “Brigada Militar e a luta pela sobrevivência”¹⁶⁰. Título que por si só denota a crise institucional e das incertezas vividas nessa época.

De qualquer maneira, no Estado, a partir da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1935¹⁶¹, inverte-se a prioridade no policiamento, devido a operacionalização de medidas concretas que projetam a força pública do RS para a fase policial. Assim, vem a se somar a esse propósito o fato da retirada da competência das Guardas Municipais¹⁶². Até então essas instituições executavam a atividade de policiamento ostensivo no âmbito dos respectivos municípios, com essa incumbência desde a edição da Constituição Estadual de 1891. Com essa mudança, acaba abrindo espaços para a BM na caminhada rumo ao policiamento.

Mesmo assim, a BM ainda passa por um longo período de transição. Pois que, se fazia necessário vencer uma cultura bélica institucionalizada e sedimentada em pelo menos por mais

¹⁵⁹ CANAVO FILHO, José; MELO, Edilberto de Oliveira. **Polícia Militar: asas e glórias de São Paulo**. Impresso na 5ª Seção da PM, 1977, p. 9-16.

¹⁶⁰ ROCHA, Santos Roberto. **A Brigada Militar e a luta pela sobrevivência**. Porto Alegre: Presença, 1987.

¹⁶¹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Constituição Estadual de 1935 – Disposições Gerais: “Art. 138 – O Estado organizará e dirigirá o policiamento em todo o território, mediante contribuição dos municípios”. Com isso os municípios passam a atuar na segurança pública apenas em termos de contribuição.

¹⁶² GIULIANO, João. **Esboço Histórico da organização da polícia do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1957, p. 97.

de duas gerações brigadianas, com uma formação militar ligada à vida de caserna, portanto, com seus imaginários e representações profissionalizantes próprios dessa fase histórica¹⁶³. A rigor, a política de governo desse tempo por razões ideológicas de poder resolvera manter esse *status quo* organizacional. Como foi o caso da condição da BM definida como força militar do Estado durante a Primeira República. No entanto, deste momento em diante a política institucional precisava ser reorientada e adequada ante aos novos horizontes que se apresentavam.

Portanto, entre os momentos decisivos de transição, torna-se oportuno que se destaque que: - em um primeiro momento verifica-se o pós-1930, com o encaminhamento das PM para o policiamento, mas sem a exclusividade deste, porque outras corporações também executavam essa atividade. Entretanto, na continuidade, que seria um segundo momento - o pós-1964, que alavanca um novo sistema jurídico-organizacional e a competência passava a ser exclusiva para a execução da atividade de policiamento a cargos dessas corporações.

2.4.3. Constitucionalização das PM

Uma Constituição vista ou entendida como substrato organizador do Estado moderno, considerada sua lei fundamental, compreende em linhas gerais, o arcabouço jurídico, com suas normas organizadoras do Estado¹⁶⁴, - como a forma de governo, o modo de aquisição e o exercício do poder; o estabelecimento da sua administração, composta por órgãos públicos e a regulação dos direitos fundamentais do homem¹⁶⁵.

Nas constituições são colocadas em evidência questões fundamentais, como as de natureza social¹⁶⁶, política e administrativa fundamentada por princípios ou, como alude Di Pietro¹⁶⁷, conduzida por proposições básicas, fundamentais, típicas que condicionam todas as

¹⁶³ SILVEIRA, Helder Gordim da; ABREU, Luciano Aronne de; MANSAN, Jaime Valim. **História e ideologia: perspectivas e debates**. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2009, p. 22.

¹⁶⁴ Em se tratando da constituição do Estado moderno e os efeitos duma Constituição ou Carta política na sua estrutura, Russomano descreve: “O constitucionalismo não tem século e meio de vida e é – define-o esse autor (Prof. Enrique Marti Jara) – ‘a fixação de normas organizadoras do Estado. O seu berço foi na Inglaterra. Nasceu com a carta arrancada pelo povo das mãos de João Sem Terra, marcando a primeira conquista do povo contra o rei’. O embate prosseguiu na Inglaterra, às vezes sangrento, durante a soberania efêmera de Cromwel e a revolução de 1688”. (ROSSOMANO, Victor. **História constitucional do Rio Grande do Sul: 1835-1930**. 2ª ed. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1976, p. 17).

¹⁶⁵ SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 21ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 37.

¹⁶⁶ SARLET, Ingo Wolfgang. **Eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 11ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012, p. 36.

¹⁶⁷ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. **Direito Administrativo**. 20ª ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2007, p. 57.

estruturações subsequentes, tornando-se evidentes suas características singularizadas em determinado período de mudanças.

Nesta projeção, enfocando-se especificamente as PM, Benedito C. de Souza, em menção à trajetória histórica destas corporações no campo da preservação da ordem pública, vista como uma construção sistêmica que se desenvolve na passagem do tempo, observa:

E é desta Polícia Militar de Tobias de Aguiar, da Brigada de Bento Gonçalves, da Polícia Militar de Minas Gerais, de todas as Polícias Militares do Brasil, que ousamos traçar um panorama geral de seus posicionamentos ao longo das diversas Constituições brasileiras. Foi preciso um caminho lento e cuidadoso, para tentar formalizar-se um quadro geral que sirva de referência para as indagações e afirmações sobre seu futuro¹⁶⁸.

As Polícias Militares, que até então eram consideradas inconstitucionais, foram inseridas no texto constitucional de 1934. Fato que não só as fortalecia e criava representatividade nacional, como propiciava a abertura de novos horizontes profissionalizantes em matéria de polícia que vão se consolidar no processo evolutivo constitucional pátrio. O ápice dessa caminhada ascensional acaba ocorrendo com o advento da Constituição de 1988, com a definição da polícia ostensiva, principalmente, porque abre possibilidades da ampliação da competência das PM no campo da segurança pública.

Portanto, em vista do exposto na teia constitucional, torna-se oportuno que se pergunte: Por que a expressão “constitucionalização das PM”? Também, o que significou em termos de definição institucional, numa projeção de futuro? Por um lado, é de se frizar, - com o advento da CF/1934¹⁶⁹ as PM foram inseridas pela primeira vez no respectivo texto constitucional, fato que proporcionou o fortalecimento das suas representações como forças auxiliares do Exército, em um primeiro momento; e, na continuidade evolutiva constitucional, ocorreu o acréscimo da definição de forças encarregadas da preservação da ordem e da segurança pública.

Por outro lado, na sua dinâmica, tratava-se da modificação das relações de poder destas instituições com a União, em vista da vinculação estabelecida para fins de controle, conforme fora previsto pela CF/1934, nos seguintes aspectos: organização, instrução, justiça e garantias das forças policiais dos estados e condições gerais da sua utilização em caso de mobilização

¹⁶⁸ SOUZA, Benedito Celso de. **A Polícia Militar na Constituição**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1986, 86.

¹⁶⁹ Ronaldo Poletti destaca sobre a oportunidade de estudos sobre a Carta estadual de 1934: “Não obstante a importância histórica da Constituição de 1934, fruto da nossa terceira Constituinte, a justificar a atenção da Ciência do Direito Constitucional, o cotejo da sua situação histórica, com a dos nossos dias, é suficiente para demonstrar a oportunidade de seu estudo”. (SENADO FEDERAL: Constituições Brasileiras. vol. 3. Brasília: Centro de Estudos Estratégicos – CEE/MCT – ESAF/MF, 2001, p. 13).

ou de guerra¹⁷⁰.

Especificamente quanto aos efeitos de identidade¹⁷¹, desencadeado com o processo de constitucionalização, em comentário, este não só garantiu a permanência das PM, como também, as projetou no cenário nacional como um efeito galvanizador, porque tinha sustentação constitucional. Ainda, na sucessão das constituições foi ampliada a competência e garantias destas instituições. A mudança identitária mais significativa nesse sentido, trata-se do envolvimento das corporações PM na atividade de policiamento ostensivo, com caráter de exclusividade, com reflexo simétrico em todo país, a partir dos efeitos impulsionados pela Constituição de 1967.

A propósito, sob o aspecto da formação da identidade institucional, Castells¹⁷² aduz que, sob o ponto de vista sociológico, toda e qualquer identidade necessariamente é construída num determinado espaço temporal. O problema é saber como se dá esse processo de construção em termos de origem, finalidade e peculiaridades inerentes à sua formação. Especificamente quanto a construção das identidades o mesmo autor observa: “A construção de identidades vale-se da matéria-prima fornecida pela história, geografia, biologia, instituições produtivas, pela memória coletiva e por fantasias pessoais, pelos aparatos de poder e revelações de cunho religioso”.

Nessa perspectiva, as grandes alavancas das mudanças identitárias das PM e da BM podem ser localizadas suas origens nas constituições e normas subalternas, como vem sendo abordado. Nesse aspecto, Joseph Hours, coloca em questionamento: “A lei não é por acaso a melhor testemunha que um povo numa dada época pode deixar-nos sobre si e portanto um documento histórico incomparável?”¹⁷³

Por outro ângulo, numa visão mais globalizante, verifica-se que com esse acontecimento de efeito normativo regulador-constitucional, formalizava-se o início de um grande processo de mudanças na ordem política-institucional brasileira, com reflexos nas forças da preservação da ordem pública, no caso as Polícias Militares.

Portanto, comparativamente com a Constituição de 1891, verifica-se que esta seguia uma

¹⁷⁰ SENADO FEDERAL: **Constituições Brasileiras**. vol. 3. Brasília: Centro de Estudos Estratégicos – CEE/MCT – ESAF/MF, 2001, p. 117.

¹⁷¹ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2000, p. 319.

¹⁷² CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2000, p. 23.

¹⁷³ HOURS, Joseph. **O valor da história**. Tradução de Rosa Henriques. Coimbra – Portugal: Livraria Almedina, 1989, p. 48.

estrutura política baseada na democracia liberal com efeitos descentralizadores. No entanto, do ano de 1934 em diante, o país passava a ser orientado segundo um modelo de democracia social¹⁷⁴. Esta nova tendência se desenvolvia sob influência do pensamento europeu dominante nesse período. Nessa projeção formativa, a Carta de 1934 foi marcada por acentuada centralização de poder em detrimento das unidades federativas, e o progressivo processo socializante em favor das classes trabalhadoras¹⁷⁵.

Nesse diapasão, especificamente quanto ao controle das PM, verifica-se que até então estas corporações eram livremente comandadas e dotadas de orçamento bélico a cargo dos respectivos Governadores de Estado. Entretanto, ante a nova política centralizadora e das normas de controle adotadas pela União sobre as PM, muda essa relação de poder, como a limitação dos poderes regionais no tocante a tais corporações¹⁷⁶.

Na mesma acepção centralizadora e de controle, como reforço, é de se ver, que no início da “Segunda República”, - no plano da formalização constitucional, o fato da inserção das Polícias Militares no texto da Constituição de 1934, ou seja, a constitucionalização das PM, se harmoniza com o tipo de política então adotada, como o controle de tais corporações que passa a ser exercido com maior efetividade por intermédio da União.

Sobre este tema, o renomado jurista Pontes de Miranda, em comentário ao conteúdo do artigo 167 da Carta de 1934, correspondente a construção jurídica embasadora da inclusão das PM na matéria constitucional desse tempo, contrariamente a essa iniciativa, argumenta fundamentado em questões históricas antecedentes, segundo de depreende,

As polícias militares entraram na Constituição. Entidades interestaduais possuem Exércitos. Não sejamos ingênuos. Foi isso que a Constituição de 1934 permitiu. Sob a Constituição de 1891 eram **inconstitucionais** e viveram, progrediram, floresceram e guerrearam. 1934 nenhuma experiência tirou de 1930 e 1932. É um mal? Consagremos o mal. Enegrece-se o futuro? Desafiemo-lo. O art. 167 diz isso, e é tudo quando diz...¹⁷⁷ (grifo do autor).

A posição esboçada pelo jurista em referência, alusiva à constitucionalização das PM, não é assim tão animadora nem tão sem propósito no sentido da preservação dessas corporações sob a proteção constitucional. A rigor, tratava-se de um período de transição nacional marcado por muitas incertezas políticas de diversas ordens sociais. Nesse contexto, inegavelmente as

¹⁷⁴ ANDRADE, Manoel Correia de. **A Revolução de 30**: da República Velha ao Estado Novo. 2. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988, p. 74.

¹⁷⁵ BRASIL: Constituição Federal de 1934 – “Art. 121. A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições de trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País”.

¹⁷⁶ BRASIL: Decreto nº 20.348, de 28 de agosto de 1931.

¹⁷⁷ ROCHA, Santos Roberto. **A Brigada Militar e a luta pela sobrevivência**. Porto Alegre: Presença, 1987. p. 36.

PM haviam recentemente sido empregadas para sufocar o movimento armado de 1932, em que, pelo lado revolucionário ou constitucionalista, envolvia uma frente composta de uma parte do Exército nacional e outra da PM paulista. Até então, detentora de grande contingente, material bélico e aviação militar¹⁷⁸.

Em termos de efeitos constitucionais em relação às PM, provocados por esse ato, dois aspectos se evidenciam imediatamente. Por um lado, com a constitucionalização dessas forças implicava na conservação como instituições armadas, como observava o nobre jurista. Mas, pelo outro, aumentava o controle da União sobre as mesmas, pelo fato de serem vinculadas ao Exército na condição de reserva e de forças auxiliares, doravante, sob o resguardo constitucional.

De acordo com o que vem sendo reprisado, o advento da Constituição de 1934 constitui um ponto marcante de referência para as PM. Porque além de constitucionalizá-las, serviu de base ou alavancamento para as mudanças que se sucederam no tempo, segundo ficou registrado na sequência das Constituições: 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988. Sendo que, de acordo com o foco deste estudo, entre as Constituições de 1967 e 1988, evidencia-se e se desenvolve a competência atribuída às PM na execução do policiamento ostensivo fardado¹⁷⁹, com destaque o caráter de exclusividade nessa atividade. Com efeito, corresponde o sustentáculo da formação de uma nova representatividade PM, embasada por meio de uma nova doutrina de polícia militar e a correspondente forma peculiar de atuação no policiamento de rua.

2.4.4. Primeiros ensaios sobre a atividade de policiamento

A Brigada Militar ao longo da sua história, na qualidade de força da preservação da ordem e da segurança pública, passou por mudanças, como no sistema organizacional e na definição da competência institucional, funcionando como paradigmas demarcadores de fronteiras e novos horizontes. As modificações ocorridas nas suas temporalidades, implicava na alteração das suas rotinas administrativa e operacional, com reflexos nas atividades próprias de polícia, em maior ou menor proporção, conforme o caso ou o momento político. De qualquer modo, o pós-1967, como será visto mais adiante, foi o mais significativo momento na questão policial-militar, devido sua abrangência.

Como efeitos decorrentes do período de transição em apreciação, no tocante as mudanças

¹⁷⁸ CANAVO FILHO, José; MELO, Edilberto de Oliveira. **Polícia Militar**: asas e glórias de São Paulo. Impresso na 5ª Seção da PM, 1977, p. 9-16.

¹⁷⁹ BRASIL. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

institucionais estabelecidas pelo poder político nacional¹⁸⁰, estas se concretizam por dois caminhos convergentes. Em um primeiro momento, se desenvolve por iniciativa da União (Lei nº 192/36)¹⁸¹, que determinava o direcionamento das PM para a atividade de policiamento. E, em um segundo momento, na esfera estadual, como efeito da norma federal, eram desencadeadas as mudanças estruturais locais. De maneira que com a conjugação desse processo legislativo, no final se materializasse na execução do policiamento.

Por outro lado, atentando-se para esse tipo de atividade com as suas variantes, é de se ver, que o seu cenário de atuação se desenvolve em contato direto com a comunidade. Onde conforme a densidade demográfica, área residencial ou comercial, índice de ocorrências etc., configuram identidades, correspondentes a localidades ou regiões. Por conseguinte, o planejamento operacional, com o envolvimento do emprego de pessoal e meios, deve estar adequado ou sintonizado com esse tipo de realidade social.

Ainda, é de ser avaliado a título de reflexão, que a execução do policiamento, dada a sua natureza, implicava numa mudança significativa do campo de atuação da Brigada Militar. Nessa ótica, doravante com vista a ocupação de espaços comunitários, com suas peculiaridades próprias. Assim, na perspectiva do cumprimento da nova missão PM, um dos efeitos marcantes, dentre outros, tratava-se do afastamento progressivo dos efetivos dos aquartelamentos com destino ao emprego no policiamento.

Logo, em vista disso, se fazia necessário que as estruturas institucionalizadas fossem adaptadas ou modificadas para atender as demandas decorrentes desse tipo de atividade (pessoal, ensino e operacional). Também, ao mesmo tempo, implicava na necessidade da profissionalização PM. Para isso, requeria a formação da base teórica-normativa fundamentadora da técnica PM¹⁸², ainda em construção, destinada a execução do policiamento, a ser tratado mais adiante.

Sobre o fenômeno re/estruturante, Vieira e Carvalho, trazem alguma luz para reflexão sobre o fenômeno organizacional nas suas diversificadas esferas de poder. No caso, buscando-se associar aos reflexos operados em relação à força de segurança do Estado: “O fenômeno pelo qual as organizações são estruturadas a fim de se adequarem aos requisitos ambientais é

¹⁸⁰ A União vista como pessoa jurídica representa o centro do poder político nacional com a sua divisão clássica dos três poderes: legislativo, judiciário e executivo. (DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2011, p. 505).

¹⁸¹ Lei federal que determina a primeira reorganização geral e define a competência das PM.

¹⁸² PINHEIRO, Vanderlei Martins; ÁLVARES, Pércio Brasil. **Manual básico de policiamento ostensivo**. Porto Alegre: Presença, 1993.

explicado por práticas isomórficas. Essas práticas, fundamentalmente de natureza coercitiva, mimética e normativa, (...)”¹⁸³.

Não obstante a vontade governamental para que esse processo de transformações ocorresse efetivamente nas perspectivas projetadas, especificamente no que diz respeito à Corporação policial-militar do Estado do Rio Grande do Sul, foi necessário, de qualquer maneira, levar pelo menos mais três décadas para a sua real efetivação. Claro que, por razões culturais sedimentadas na fase antecedente, também, se ressentia da necessidade de política de governo adequada para esse fim. Logo se somavam ao alongado processo transitivo.

No RS, especificamente, é de ser destacado como acontecimento marcante no campo político-institucional desse período, o advento da Constituição Estadual de 29 de junho de 1935. Instrumento que, entre outras disposições, confirma a continuidade da Brigada Militar ainda na condição de força militar do Estado. Portanto, reproduzindo o que previa a Constituição Estadual de 1891. Por conseguinte, mantinha o *status quo* bélico, porque as mudanças ainda não haviam atingido a essência da estrutura anterior. Embora, evidentemente, tivesse aberto possibilidades para investimento no policiamento.

Nesse sentido, com a supressão estabelecida por essa Carta da competência das Guardas Municipais para atuar na atividade de policiamento ostensivo, conforme previra a constituição anterior - CE/1891, como decorrência, essa atribuição gradativamente foi sendo absorvida pela Brigada Militar, como efeitos da via reflexa.

No início, esse processo se deu de forma mais consistente por intermédio da articulação dos destacamentos policiais no interior do Estado. Segundo a proposta de aumento de efetivo da Brigada Militar do ano de 1936 enviada ao Governo do Estado, consta um efetivo de 1.975 homens para o policiamento dos municípios, o que corresponderia em torno de 40% do efetivo total proposto para a instituição¹⁸⁴.

Com isso, pelo menos na questão formal, implicava forçosamente na passagem para um novo tipo de cultura institucional. Desta vez voltada com maior ênfase para a atividade de policiamento, apresentada como nova missão. Evidentemente que, com essa investida no policiamento não se estava inventando a roda. A rigor, a BM retomava a atividade para a qual fora instituída desde seus primórdios.

Especificamente quanto aos efeitos da Carta Estadual de 1935, propriamente em relação

¹⁸³ VIEIRA, Marcelo Milano Falcão; CARVALHO, Cristina Amélia. **Organizações, instituições e poder no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 14.

¹⁸⁴ RIBEIRO, Alado Ladeira. **Esboço Histórico da Brigada Militar**. 3. vol. Porto Alegre: Presença, p. 374-377.

à atividade de policiamento, verifica-se que esta progressivamente, tornava essa atividade uma das prioridades da atuação da Brigada Militar. Nesse aspecto, merece destaque o pronunciamento do comandante geral da época, coronel João de Deus Canabarro Cunha. Pois que, segundo o texto do primeiro parágrafo, com suas breves palavras deixava claro o novo rumo que se estabelecia para a Força a partir desse marco constitucional, conforme se depreende do teor contido na seguinte transcrição:

Trata-se de um serviço todo especial e delicado, que exige ação ponderada, visto que se está em contato diário e direto com o povo, por isso espero que os elementos da Brigada Militar se lembrem da honrosa tradição que é o apanágio da força rio-grandense, cumprindo rigorosamente, dentro da ordem, da lei e dos princípios da educação e do respeito mútuo, as várias missões policiais de que forem incumbidos, pelas autoridades competentes, civis e militares¹⁸⁵.

Do trecho extraído da alocução em apreciação, percebe-se a história colocada em três temporalidades distintas e representativas de um momento significativo institucional. Inicialmente, na sua mensagem, relembra uma Brigada já do passado, detentora de uma tradição de feitos relevantes na condução da ordem pública; na continuidade, vislumbra o momento presente que se impõe mudanças institucionais com vista a atividade de policiamento; e, uma perspectiva de futuro como o resultado das mudanças a serem operadas.

Por outro lado, mas com o mesmo propósito desabrochado desde o início da década de 1930, é de ser destacada a edição da Lei Federal nº 192¹⁸⁶, de 17 de janeiro de 1936, a qual atribuía às Polícias Militares a competência da garantia da ordem pública. Por conseguinte, com aplicação em todas as unidades federativas. Inclusive, numa situação extrema, previa essa norma a possibilidade da convocação das corporações PM pelo Governo Federal em caso de guerra externa ou grave comoção interna. Também, esse instrumento normativo além de reorganizar as PM, regulava o controle a ser exercido pela União.

Em alusão a esse acontecimento, Ribeiro¹⁸⁷ reportando-se ao papel do deputado federal Monsenhor Arruda Câmara, como integrante do Congresso Nacional, observa que este parlamentar, na defesa das PM, tivera atuação de destaque, como a aprovação da lei que definia nacionalmente a situação das PM: “Foi, em grande parte, graças à atuação vigorosa do ilustre sacerdote que se viu concretizada a aprovação da lei nº 192/1936, com a qual se definiu a posição das Forças Policiais dos Estados, até então toleradas, pois tinham base somente na lei

¹⁸⁵ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 190.

¹⁸⁶ RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Esboço Histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – 1930-1961**. 3. vol. Porto Alegre: Presença, 1987, p. 362.

¹⁸⁷ RIBEIRO, op. cit, p. 527.

consuetudinária”.

Como efeito estruturante dessa norma, definia-se nacionalmente a destinação das forças estaduais e criava identidade própria, na qualidade de instituições encarregadas da atividade de policiamento nos Estados. Situação que, até então, diga-se de passagem, era um tanto nebulosa, em razão da ausência de disposição normativa desse porte na esfera federal, com efeito unificante de doutrina. Por outro lado, nesta relação de poder formalizada, é de se ver que a União se tornava mais intervencionista neste campo de atividades, porque passava a editar as regras básicas de funcionamento e controle das PM e da definição da condição de reserva do Exército.

Ainda, no mesmo ano de 1936 da entrada em vigor dessa lei, a Brigada Militar passou pela primeira reorganização geral¹⁸⁸, considerada nos seus efeitos a mais significativa após a ocorrida no ano de 1892. Tal providência, segundo a justificativa do Comando da BM mencionada, tinha por finalidade empregar efetivamente a força policial-militar do Estado na atividade de policiamento a partir de então. Evidentemente que, sua posição estava em sintonia com a política nacional que reorientava o destino das PM.

Não obstante, o processo transitivo para esse fim vai ocorrer de maneira muito lenta. Existia uma cultura de força terrestre construída ao longo de aproximadamente quatro décadas (1892-1932), que naturalmente se confrontava a esse processo de mudanças. Mas a resistência não só brotava da Instituição em si. Assim, numa visão sistêmica, é de se observar que também encontrava liames na estrutura política de poder refletida na Constituição Estadual de 1935¹⁸⁹, que ainda persistia em definir a Brigada Militar como força militar do Estado. Por conseguinte, sem nada referir no tocante a missão propriamente policial-militar. Portanto, em caminho divergente das disposições da lei federal de 1936 já comentada.

A propósito, no tocante à questão da ausência da BM na atividade de policiamento durante à Primeira República, requer que se atente para dois aspectos determinantes: por um lado a condição de força militar definida na CE/1891; no outro sentido, a organização da polícia gaúcha definida na Lei nº 11, de 4 de janeiro de 1896, que conduzia o monopólio do serviço policial para a autoridade policial civil representada pelos delegados de polícia. Inclusive, como se não bastasse, com a incumbência de planejar a atividade de policiamento no Estado.

Logo, torna-se mais inteligível de se perceber que por decorrência, principalmente da

¹⁸⁸ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 6.197, de 4 de abril de 1936.

¹⁸⁹ TRINDADE, Héliogio. **Poder Legislativo e Autoritarismo no Rio Grande do Sul: 1891-1937**. Porto Alegre: Sulina, p. 15.

segunda disposição, a Brigada Militar, identificada nessa lei como Força Pública, ficava numa situação secundária ou de subserviência no contexto policial. Até poderia atuar na atividade de policiamento ou da ordem pública, mas quando requisitada por essa autoridade, segundo um juízo de oportunidade e conveniência, conforme reza seu artigo 63, *in verbis*:

As autoridades policiais requisitarão dos respectivos comandantes da força pública do Estado ou dos municípios a que for necessária para manter a ordem e tranquilidade, para a prisão dos criminosos e outras quaisquer diligências¹⁹⁰.

De qualquer maneira, não obstante as iniciativas normativas anteriores e algumas medidas administrativas decorrentes, mas sem grande expressão, é na verdade, no início da década de 1950, que efetivamente acabam sendo dados os primeiros passos para a retomada na atividade de policiamento em busca de maiores espaços. Claro que, isto se dava sob a égide da CF/1946 e da CE/1947. Por conseguinte, o novo rumo perseguido em prol da atividade policial encontrava melhores horizontes, facilitado com a queda do Estado Novo¹⁹¹.

Portanto, nessa conjuntura de mudanças que se iniciava a partir de então, não restam dúvidas que esse intento de inovação foi melhor conduzido com o processo de reabertura da política nacional em andamento¹⁹². Assim sendo, na Brigada Militar, como prenúncio de uma nova forma de atuação na atividade de policiamento ou a retomada deste, o Comando da Força, por conta e risco¹⁹³, resolvera instituir o sistema de polícia rural montada. Ainda que embrionário, porque se pretendia um empreendimento maior. De qualquer sorte, o policiamento rural ficou conhecido no Estado como os “Abas Largas”¹⁹⁴.

Até porque, o projeto original após ter tramitado na Assembleia Legislativa do Estado não fora aprovado por alegadas questões financeiras. Não obstante, um esquadrão montado acabou sendo organizado pela BM. Esta fração tinha por missão executar o policiamento no interior do Estado. Inicialmente se desenvolveu sob o comando do capitão Dorival Muniz Reis que levou a cabo suas atividades a partir do início da década de 1950.

Tratava-se de um tipo de iniciativa um tanto acanhada ante a extensão da área a ser abrangida por esse processo de policiamento. A falta de recursos para esse tipo de

¹⁹⁰ GIULIANO, João. **Esboço Histórico da Organização da Polícia do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial, 1957, p. 102.

¹⁹¹ CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral do Brasil**. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Lúmen Júris/Editora. 2009, p. 505.

¹⁹² CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e Brasil**. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris/Editora, 2009, p. 505.

¹⁹³ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 213.

¹⁹⁴ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 232.

empreendimento impedia organização de estrutura de maior porte. De qualquer maneira, tal intento foi promissor e abriu caminhos na marcha do processo desencadeado rumo ao policiamento ostensivo.

Tanto é assim que, no ano de 1957, com a presença do Governador do Estado, inaugurava-se em Santa Maria o “Regimento de Polícia Rural Montada” (na atualidade detém a designação de 1º Regimento de Polícia Montada – 1º RPMon)¹⁹⁵, com um efetivo aumentado que permitia articulação de frações e postos policiais ou destacamentos policiais em diversas localidades interioranas.

A organização do 1º Regimento de Polícia Rural Montada tinha por finalidade precípua, pelo menos inicialmente, desenvolver de forma mais incisiva o combate ao abigeato. Essa prática criminosa já havia tomado contornos preocupantes, com seus grupos armados atemorizando a região da campanha principalmente. Especificamente, no local cognominado de “triângulo do abigeato” que compreendia os municípios de Cacequi, Rosário do Sul e São Gabriel. Sem embargo, com o envolvimento de outros municípios circunvizinhos (Bagé, Canguçu, Encruzilhada etc.¹⁹⁶

A outra iniciativa expansionista na atividade de policiamento desse período é representada pela instituição dos “Pedro e Paulo” – ou policiamento em duplas. Ocorrida em 25 de agosto de 1955, com a criação da Companhia Pedro e Paulo, que teve atuação inicial na Capital do Estado. Com os Pedro e Paulo, buscava-se carrear uma nova imagem-identidade da Instituição perante à comunidade. Para isso, se fazia necessário a adoção de metodologia profissional¹⁹⁷ adequada à execução do policiamento ostensivo nos novos parâmetros de modernidade estabelecidos. Muito embora é de se ver que ainda não existia experiências consolidadas sobre a rotina da atividade de policiamento de rua.

Assim, o policiamento passou a ser desenvolvido por meio do processo básico a pé com a utilização de duplas de policiais militares empregadas em pontos de destaque da Capital: cinemas, hipódromo do Cristal, estação rodoviária, estação ferroviária etc. Tratava-se de um começo ou recomeço da atividade de policiamento, bem diferenciada de outros tempos. Na verdade, a sociedade como cenário de interlocução, por questões de ordem culturais, ainda estava distante da BM. A instituição dos Pedro e Paulo representava o início dessa busca de aproximação social esperada e necessária.

Nessa perspectiva de operacionalidade associada à imagem institucional e identitária,

¹⁹⁵ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 2.740, de 29 de novembro de 1953.

¹⁹⁶ ABIZ, Oritz Morari. **Memórias de Oritz Morari Abiz/org.** Moacir Almeida Simões. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014, p. 200.

¹⁹⁷ MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito.** 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 49-59.

entre as inovações construídas, verifica-se a apresentação de um novo uniforme e equipamentos mais apropriados. Nessa lógica é de ser considerado o fato do contato mais próximo com as pessoas em geral que se passava a estabelecer, provocado com a execução do policiamento, aumentava o processo de socialização PM. Com esse propósito, modificava-se substancialmente a apresentação policial-militar, comparadas com os procedimentos e de imagem¹⁹⁸ anteriores a este tipo de mudanças. Como efeito disso, construía-se uma nova simbologia identificada com a atividade de policiamento e um novo imaginário popular por decorrência. Essa passagem representava um novo momento institucional, como a possibilidade da abertura de novos horizontes profissionais.

Com as providências adotadas, emergia uma nova postura policial, associada também a uma a formação policial-militar, que se adequava a atividade de policiamento da época. Aliás, atividade que, pela sua natureza, se desenvolve em contato direto com o público. Como a que se evidencia nas ações preventivas de policiamento, por meio do patrulhamento de ruas. Ou mesmo, nas providências das mais diversas ordens, como na condução das ocorrências policiais, orientação geral às pessoas, dentre outras rotinas particularizadas da atividade de policiamento.

Como se percebe, a atuação no policiamento passava a ser encarada de forma bem diversa daquela quando a BM ainda não havia sido lançada com propósitos definidos e continuados na atividade de policiamento. Evidentemente, que esse processo de transformação implicava numa mudança de comportamento, de mentalidade que só seria alcançada por meio da profissionalização na atividade de policiamento ostensivo¹⁹⁹ com o envolvimento de toda a corporação.

Nessa linha de pensamento, Magalhães²⁰⁰, reportando-se ao pensamento de Baczko, o qual observa que o imaginário constitui um aspecto significativo da vida social, de uma atividade dos diversos agentes sociais, constituindo pontos de referências nas redes simbólicas pelas quais a sociedade interage por meio de regras ou normas e objetivos delineados sobre

¹⁹⁸ Nesse sentido, Márcia J. Espig, (apud Boia, 1998), faz a seguinte citação: “O imaginário se mistura à realidade exterior e se confronta com ela; ele encontra pontos de apoio ou, ao contrário, um meio hostil; pode ser confirmado ou repudiado. Ele age sobre o mundo e o mundo age sobre ele. Mas, em sua ausência, ele constitui uma realidade independente, dispondo de suas próprias estruturas e de sua própria dinâmica”. (ESPIG, Márcia Janete. **O conceito de imaginário**: reflexões acerca de sua utilização pela História. Canoas: Textura. n. 9, nov. 2003 a jun. 2004, p. 49-56).

¹⁹⁹ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre: Presença, 1990, 66-69.

²⁰⁰ MAGALHÃES, W. L. O imaginário social como um campo de disputas: **Albuquerque** – revista de história. vol. 8. nº 16. jul. – dez./2016. p. 92-110.

determinados papéis, funções sociais etc. Ora, nesse tempo, a BM por meio de um novo imaginário profissional, produzido pelo novo sistema de ensino, redefiniu funções, posturas, maneiras de ver e como lidar com o público externo ou a sociedade vista como beneficiária da atividade de policiamento.

O sistema de duplas “Pedro e Paulo”, também prosperou, a exemplo dos “Abas Larga”, em termos de inovação na execução da atividade de policiamento. Assim, a partir do início da década de 1960, suas frações acabaram sendo articuladas para o interior do Estado como sinal de um processo que visava atingir toda a comunidade gaúcha, ou seja, a sua totalidade.

Portanto, como decorrência das iniciativas em apreciação colocadas em operação ao longo da década de 1950, alavancava-se a transição da Brigada Militar para a exclusividade na atividade de policiamento ostensivo ocorrida com efetividade na virada da década de 1960 para 1970. Justamente quando se implementava o engajamento do todo institucional na execução da atividade de policiamento ostensivo, associada a ocupação territorial na totalidade. Por conseguinte, demarcava a passagem definitiva da BM para uma nova fase histórica da sua existência, doravante, na execução do policiamento, com seus novos horizontes e perspectivas de expansão, desenvolvida nos capítulos seguintes.

3 – BRIGADA MILITAR E A NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL: CONTEXTO NACIONAL E OS EFEITOS ESTRUTURAIS (1967-1988)

A Brigada Militar por definição contida na Constituição Federal corresponde a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Portanto, guarda liame institucional na órbita nacional com respeito ao sistema policial-militar estabelecido no País. A rigor, sua denominação vem sendo mantida no Estado por força da tradição regional. Mas sem prejuízo da representatividade nacional que é a mesma para todas as corporações PM.

Na situação da BM, inegavelmente, já não havia mais espaço para manter a representatividade-identitária de força terrestre. Especificamente no campo formal, verifica-se que a Constituição Estadual de 1947, afastava essa condição²⁰¹. Ainda mais que, o país havia mudado suas relações sociais com reflexos marcantes na área da segurança pública, em se tratando de período de democratização nacional²⁰². A polícia ostensiva projetada nessa ocasião, inicialmente por meio da atividade de policiamento a partir de 1967, se apresentava como uma nova alternativa no campo da segurança pública que acabaria ficando a cargo das Polícias Militares.

Entre os efeitos que se projetaram para a fase pós-1967, não tem como se negar a ausência da Brigada Militar na atividade de policiamento no período anterior. Pelo menos com maior efetividade. O que de certa forma dificultou o processo de transição rumo ao policiamento, implementado por completo a partir da nova fase em referência.

Sobre essa questão, observa-se que a posição refratária da BM em relação à atividade de policiamento, tem suas origens na cultura belicista construída ao longo da Primeira República, dificultando a execução desse tipo de atividade por longo tempo. Por conseguinte, também impediu uma melhor aproximação com a sociedade, como um processo de socialização mais efetivo. O policiamento dada sua característica de interação social seria um dos caminhos mais adequados para esse tipo de objetivo.

Em vista disso, devido ao distanciamento estabelecido nesse período, aproximou a instituição PM, em alguns aspectos, ao tipo de instituição total ou isolacionista defendida por

²⁰¹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Constituição Estadual do ano de 1947.

²⁰² DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: 35ª Edição. Malheiros Editores, 2011, p. 83-86.

Goffman²⁰³. Muito embora não tenha essa condição se perfectibilizado por completo. Pois que, a BM não perdera o vínculo com a sociedade, atentando-se para a sua condição de força encarregada da preservação da ordem pública e as relações sociais inerentes.

De qualquer maneira, com a investida que se estabelecia em favor do policiamento, do final dos anos de 1960 em diante, restava que se construísse procedimentos adequados para levar avante à nova missão. Ainda era preciso que se assimilasse o novo perfil profissional que se impunha, voltado para a atividade de policiamento ostensivo, numa situação presentista. Ou seja, neste aspecto, dependia da construção ou reconstrução de uma nova identidade institucional²⁰⁴ identificada com esse tipo de perspectiva. A nova missão estabelecida para as PM a partir de 1967, abria caminho para um novo processo profissionalizante.

3.1. Contexto político-identitário

A rigor, as mudanças brotam do novo sistema legal implantado a partir do ano de 1967, sinalizado pela Constituição deste ano, e a legislação infraconstitucional subjacente. De qualquer maneira, a transformação esperada somente vai se tornar mais efetiva, em termos de consciência profissional, e das respostas concretas na atividade policial-militar, ao longo da década de 1970. Justamente quando a Brigada ao mesmo tempo que modifica suas estruturas de pessoal, ensino e operacional, assumia efetivamente a exclusividade ou monopólio na atividade de policiamento no Estado.

A rigor, tratava-se da construção de uma nova identidade profissional (policial-militar) que vai se definir ao longo do período demarcado (1967-1988), que se alavancava na mudança da competência da BM. Sua base fundamentadora estava na legislação específica de polícia militar, associada aos conceitos doutrinários muito em voga ao longo da década de 1970. Mas sem que fosse superado completamente o perfil profissional anterior que se tentava suplantar. A influência das experiências e vivências passadas ainda se faziam muito presentes no imaginário institucional. Como é natural, por vezes, se confrontavam ao que se estabelecia de novo.

As identidades podem ser interpretadas como construções sociais, normalmente funcionando como marcadores sociais de diferença que operam sempre de maneira relacional, como uma profissão em relação a outra. Não sendo de sua índole chegar a posições absolutas. Ou melhor dizendo, as identidades são definidas por contraste, por conseguinte, apresentando-se por

²⁰³ BENELLI, Silvio José. **Goffman e as instituições totais em análise**. In: Erving Goffman (1987), *A lógica da interação: instituições totais e disciplinares (des)educativas* (online). São Paulo: Editora UNESP, 2014, p. 26-28.

²⁰⁴ SALLUM JÚNIOR, Brasílio. **Identities**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016, p. 30.

oposição ou confronto a outras categorias ou referências²⁰⁵.

As memórias do passado, não tão distante, já representavam uma descontinuidade com a nova atividade de policiamento recentemente implantada na BM. Como afirma Tedesco²⁰⁶ neste sentido: “O passado, seu encontro/contato/lembrança, nos permite reconhecer algo no presente. Esse encontro não é o acordar de algo que estava meramente adormecido, mas é, sim, um contato de tensão de consciência”.

Os servidores militares que vinham da fase anterior precisavam reconstruir conhecimentos profissionais fundamentados na atividade de policiamento. Nem todos detinham conhecimento e experiências inerentes ao novo ofício, com bases referenciais teóricas, técnicas²⁰⁷ e práticas do policiamento que se apresentava como missão exclusiva da instituição. Ou seja, atuar no policiamento passava ser a principal missão da BM.

Portanto, uma vez comparando-se com as experiências passadas, nessas alturas já se configurava uma inversão de prioridades operacionais. Enquanto ao longo do período anterior a atividade de policiamento era executada sem exclusividade operativa policial, desta fase em diante, inverte-se este tipo de domínio, o monopólio desta atividade passa a ser administrado pela Brigada com os encargos inerentes.

Neste processo de construção/reconstrução, a Constituição do ano de 1967 e leis subsequentes, fundamentadoras da nova da administração nacional, como o Decreto Lei 200, ou norma da desburocratização²⁰⁸, representam uma separação de épocas, em razão das mudanças introduzidas e de seus efeitos produzidos no país com reflexos nas instituições componentes do sistema político-administrativo tripartite: União, Estados e Municípios. Como particularmente a ênfase dada a princípios administrativos que refletia em termos operacionais em toda a Administração.

Logo, por extensão, as PM como órgãos integrantes do sistema administrativo como um todo, são atingidas, tanto nos princípios comuns ou gerais, como nos específicos de polícia militar. Como consequência, demarcando, fronteiras entre o sistema policial-militar anterior e o que entrava em vigor sob a égide dessa Constituição.

²⁰⁵ SALLUM JÚNIOR, Brasília. **Identities**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016, p. 11.

²⁰⁶ TEDESCO, João Carlos. **Passado e presente em interfaces**: introdução à uma análise sócio-histórica da memória. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo; Xanxerê: Ed. Universidade do Oeste de Santa Catarina; Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2011, p. 111.

²⁰⁷ GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo (MBPO)**. Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, p. 21.

²⁰⁸ BRASIL: Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

Pelo que se pode verificar, trata-se de dois momentos distintos: o antigo sistema policial-militar, iniciado no ano de 1936 com a Lei nº 192/36. Embora modificado no tempo, mas não detinha a exclusividades na atividade de policiamento, porque existiam outros órgãos que concorriam com a mesma atividade, como era o caso do RS. Nem a BM detinha competência para planejar o policiamento. E, em um segundo momento, o novo sistema policial-militar, iniciado com o DL nº 317/67, que se estruturava já na vigência da Constituição de 1967.

Dentre as mudanças mais significativas no sistema *interna corporis* PM, destaca-se a alteração da estrutura organizacional que modificava a organização básica originária; uma nova doutrina policial-militar que se implantava associada à formação profissional. Para esse fim, implicava na construção ou reconstrução de uma identidade propriamente policial-militar. Aliás, sintonizada com os novos preceitos de polícia estabelecidos em preceitos estatutários. Nesse sentido, Sallum Jr. Observa: “As identidades profissionais – que são essencialmente profissões institucionalizadas vêm com estruturas de carreira que indicam um padrão a ser atingido no decorrer de toda uma vida”²⁰⁹.

Por conseguinte, abriam-se novos horizontes. Na questão operacional, destacava-se o aspecto da ocupação territorial, a qual passou a ser processada por meio de uma metodologia toda própria. Como o estabelecimento de critérios operacionais para a ocupação de áreas geográficas, segundo a responsabilidade territorial. Ainda, verifica-se o desenvolvimento de técnicas adequadas para a execução do policiamento.

Como era o propósito fundamental projetado, a ocupação territorial e a execução do policiamento, um dos resultados concreto disto, foi o fato de se ter tornado mais intenso o emprego dos efetivos junto as comunidades. Ao mesmo tempo, como decorrência do novo espaço de atuação PM, por meio do policiamento ostensivo geral urbano e rural, entre outros tipos, acabou provocando o processo de desaquartelamento²¹⁰ dos contingentes da BM. Isso significa que, a Brigada em vista desse tipo de investimento no policiamento tornava-se partícipe de um novo contexto social em construção fora dos aquartelamentos.

Nesse ambiente de transformações, por uma questão de lógica, não poderiam os mesmos servidores militares ocupar dois lugares distintos ao mesmo tempo: quartel ou espaço comunitário. Na verdade, quando se trata comparativamente de espaço de aquartelamento e espaço comunitário, verifica-se que estes apresentam particularidades que não se harmonizam

²⁰⁹ SALLUM JÚNIOR, Brasílio. **Identities**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016, p. 30.

²¹⁰ Cf. Novo Dicionário Aurélio. Editora Nova Fronteira: Define desaquartelar como o ato de tirar do quartel, desalojar soldados.

em questões espaciais e comportamentais.

Ou seja, enquanto no aquartelamento induz confinamento, restrição espacial, segregação social, no espaço comunitário, ao contrário, pressupõe lugar aberto ao público. Onde se estabelece contato direto com a sociedade, onde se circula livremente. Enfim, onde a mediação social ocorre com maior frequência e com o envolvimento de um número maior de pessoas. Logo, dentre tantos efeitos proporcionados, a socialização PM-sociedade tornava-se mais efetiva.

Até a essas alturas dos acontecimentos, verifica-se que nos momentos de mudanças políticas-institucionais de relevância, tanto na esfera nacional como na estadual, tem refletido de forma marcante na Brigada Militar. Notadamente em termos de estrutura e definição de competência e de questões administrativas (pessoal, ensino, logística etc.). Por outro lado, dada a dinâmica social envolvida, exige-se ajustes operacionais com base em um planejamento estratégico²¹¹, que denote efetividade e flexibilidade na condução da política institucional.

Nessa forma de leitura da história conduzida pelo processo jurídico institucional, a Constituição na qualidade de lei suprema organizatória do Estado vem sendo utilizada neste capítulo, como principal instrumento de estudo norteador sobre a evolução histórica deste período. Evidentemente que, focada na projeção das PM, como parte integrante do sistema administrativo estatal ou sistema nacional de segurança pública²¹².

A Carta de 1967, decorrera da outorga exclusiva do governo revolucionário estabelecido. Aliás, segundo Rémond, o poder político não tem fronteiras fixas, ora avança ora se retrai. Sobre esse aspecto questiona - em um período de guerra ou de exceção o que não é político? No caso, por tratar-se de ato político de suprema ordem jurídica, produziu seus efeitos no tempo e no espaço com aplicação a todos os súditos nacionais²¹³, com as relações sociais decorrentes.

A ausência da participação da sociedade ou representação democrática na feitura desse ordenamento, evidentemente que não apresentava legitimidade do ente societário. Ou seja, principal destinatário, para ato de tamanha importância social. Até porque, por meio desse tipo de iniciativa, organizava-se a nova ordem que se estabeleceria no país como novo norte a ser seguido a partir de então. No entanto, divergia do que normalmente ocorre em um ambiente

²¹¹ BRAGA, Jerônimo Carlos Santos. Brigada Militar e o pensar estratégico como norte para as ações institucionais. **Unidade**: revista para assuntos técnicos de polícia militar. Ano XXXIII – Porto Alegre, nº 76, p. 9-23.

²¹² O artigo 144 da CF/88 estabelece o elenco dos órgãos que compõem o sistema nacional de segurança pública (BRASIL. Constituição de 1988).

²¹³ RÉMOND, René. **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

democrático, como no sentido enfatizado por Santin²¹⁴:

“A problemática da participação democrática dos cidadãos centra-se na possibilidade de se exigir, do Estado, a emissão de atos legislativos ou administrativos destinados a criar órgãos e a estabelecer procedimentos, ou mesmo, medidas que objetivem garantir aos indivíduos a participação efetiva na organização da sociedade”.

Na questão das regionalidades, em se tratando de efeitos nas unidades federativas, Carbonari²¹⁵ posiciona-se no sentido de que os estudos regionais permitem conhecer cada particularidade e advertir semelhanças como diferenças. Ao contrário desta visão, predomina a história geral com ocultação dos aspectos históricos regionais sem destacar suas singularidades, nem permitir o estudo da história em profundidade.

Como efeito, esse mesmo tipo de raciocínio pode ser aplicado no campo da segurança pública. Assim, uma vez seja proporcionado o envolvimento da sociedade, nos seus variados segmentos ou estruturas, nos problemas inerentes à segurança do bairro, da cidade, da região etc., naturalmente abrem-se possibilidades para uma postura participativa com maior engajamento e legitimidade para as soluções inerentes à condução da política da segurança pública. Ao mesmo tempo permite, maior aproximação - Estado-sociedade, como um sistema integrado e interdependente. Aliás, nessa ótica da participação social, mais tarde passou a ser prevista com maior clareza na Carta política de 1988²¹⁶, pelo menos nas suas formalidades.

Nessa mesma projeção, mas um pouco antes da previsão constitucional, isto em meados da década de 1980, teve início na BM a filosofia desenvolvida através do chamado “policimento comunitário”. Este no seu eixo condutor básico visava e como vem fazendo, a aproximação mais efetiva e participativa em comunhão de esforços com a sociedade. Por decorrência desse tipo de estratégia, tornava-se uma das vias mais promissoras na interlocução entre o ente estatal e a comunidade. Muito embora sua metodologia ainda não tenha se desenvolvido numa progressão ideal em termos de expansão. De qualquer maneira vem interagindo com esse propósito nas políticas interativas inerentes à atividade de policiamento.

Especificamente quanto a estruturação orgânica e operacional da ordem administrativa do país, segundo a ótica ideológica da Constituição de 1967, a temática da ordem pública e da segurança pública aparecem como componentes fundamentais na construção do Estado nacional. Entre os órgãos que compõem o sistema de segurança pública nacional, as PM são

²¹⁴ SANTIN, Janaína Rigo. **Estado, constituição e administração pública do século XXI**: novos desafios da cidadania e do poder local. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017, p. 155.

²¹⁵ CARBONARI, Maria Rosa. De cómo explicar la región sin perderse en el intento: Repassando y repensando la Historia Regional. **História Unisinos**. 13(1): 19-34, Janeiro/Abril, 2009, p. 24.

²¹⁶ Nesse sentido destaca-se do caput do artigo 144 da CF/1988: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos...”(BRASIL: Constituição Federal de 1988).

apresentadas como órgãos envolvidos nessa relação de poder sistematizado no campo da segurança pública, com suas atribuições institucionais específicas a serem operacionalizadas nas respectivas unidades federativas²¹⁷.

Nesse contexto²¹⁸, como se observa, as Polícias Militares, além da função policial esbelecida, também guardam vínculo com a União em razão da condição de forças auxiliares e reserva do Exército. Com isso estão sujeitas à convocação, mobilização e os controles de efetivos e armamentos, na forma constitucional. Aliás, tipo de vínculo que havia sido estabelecido no corpo da Constituição de 1934.

Portanto, para se chegar as inovações ocorridas na Carta Magna de 1988, especificamente no campo da segurança pública, com foco nas polícias militares, não se tem como arredar pé dos efeitos produzidos no pós-1964, representados pela legislação específica das PM. Isso decorrente da centralização de poder estabelecida e o do rigoroso controle exercido sobre as corporações policiais-militares, por meio de uma legislação que ainda se mantém nos seus contornos gerais formadores de uma nova identidade, tanto nacional como regional.

Como efeito conjuntural da sistematização estabelecida em relação às PM, reduziu significativamente o poder local sobre tais instituições, principalmente no período que compreende o recorte em termos de estudo (1967-1988). Nesse aspecto, destaca-se as questões de ordem estrutural, da competência e controle, segundo regras gerais de competência privativa da União, apreciadas na sequência.

3.2. Processo político de mudanças e a Brigada Militar: aspectos históricos conjunturais

Inicialmente, sem se descurar das questões de ordem regional com suas singularidades, aplicáveis à Brigada Militar, no entanto, uma vez atentando-se a particularidades históricas ligadas à questão identitária-institucional e das relações de poder desenvolvidas no tempo, tanto no Estado, como em relação à União, verifica-se que se trata duma corporação policial-militar, dotada de estrutura e princípios militares (como a hierarquia e a disciplina militar). Essas disposições, em linhas gerais vem sendo mantidas desde à sua criação ocorrida no início do Período Imperial. Por tais afinidades de cunho estrutural, legal e ideológico, sempre manteve relações funcionais estreitas com o Exército, evidenciada com maior especificidade no trato da

²¹⁷ BRASIL: Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

²¹⁸ O art. 144, § 6º, da Constituição Federal de 1988, trata das formas de vinculação das PM: “As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis aos Governadores dos Estados (...)”.

política de defesa interna.

Propriamente no tocante ao sistema de relações institucionais, vem sendo destacado que tal vínculo de funcionalidade se tornou mais consistente com o advento da Constituição de 1934, quando a BM por força de disposição constitucional passava a ser considerada força auxiliar e reserva do Exército. Muito embora essa aproximação já existisse há mais tempo, seus efeitos tornaram-se mais consistentes a partir dessa carta política, porque dava força de constitucionalidade nesse tipo de relação.

Na temática da formação da identidade policial-militar, com seus símbolos e representatividades, a Lei estatutária dos servidores militares do Estado do Rio Grande do Sul em vigor²¹⁹, corresponde um dos instrumentos mais significativos da absorção da cultura militar brasileira, especificamente no tocante aos seus princípios e valores militares basilares. De maneira que, por meio dessa norma, na sua composição sistemática retrata com precisão preceitos fundamentais identificadores da condição de militar, vindos da estrutura estatutária dos militares federais, os quais, na mesma simetria, vêm sendo aplicados aos militares estaduais.

Como, exemplificativamente, a hierarquia e a disciplina militares, o cargo e a função policiais-militares, do valor policial-militar, da ética policial-militar, dos deveres policiais-militares, do compromisso policial-militar, do comando e da subordinação, dos conselhos administrativos-disciplinares, dentre outras disposições específicas dos militares.

A rigor, trata-se de peculiaridades conceituais que foram consolidadas no tempo, responsáveis pela formação de identidades, próprias da forma de pensar e se comportar, ante as mais variadas representações produzidas e/ou reproduzidas no sistema policial-militar. Observando-se pela história presente²²⁰, verifica-se ao mesmo tempo a revelação de uma tradição que se manteve e que suas memórias são refletidas na atualidade, principalmente na postura e na compostura comportamental do policial militar.

Pelo que se pode verificar, a Brigada Militar, mesmo com os efeitos do tempo, como as transformações políticas e sociais decorrentes, nos seus mais variados matizes, - ainda mantém a estrutura militar básica originária, representada nos princípios próprios definidores da condição militar de seus integrantes, sistematizados nas normas estatutárias de polícia militar.

²¹⁹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997. Dispõe sobre o Estatuto dos servidores militares do Rio Grande do Sul.

²²⁰ Conforme afirma Joseph Hours – In o Valor da história – “O passado comanda o comportamento de cada um de nós e isso de maneira tanto mais poderosa, quanto o passado é mal conhecido”. (HOURS, Joseph. **O valor da história**. Tradução de Rosa Henriques. Coimbra – Portugal: Livraria Almedina, 1989, p. 83).

No entanto, tal principiologia totalizante teria o condão de manter a instituição imune de mudanças? Na verdade, o que se vê e vem sendo demonstrado, é que, a BM em se tratando de um organismo policial-militar torna-se passível de mudanças associadas à sua finalidade de polícia da ordem pública. Nisso interage os efeitos das tendências políticas e sociais de cada época, que são absorvidas pelo mesmo ente construtor das normas demarcador do destino institucional. A exemplo do que vem ocorrendo nas modificações da organização básica, as mudanças da competência e a articulação da atividade de policiamento evidenciada com maior intensidade a partir da década de 1960, as quais, como efeito disso, impulsionaram a instituição para a fase policial-militar.

Nesse aspecto, a reorganização da BM ocorrida no ano de 1961, transformava as unidades de infantaria e cavalaria (Batalhões de Caçadores e Regimentos de Cavalaria) para simplesmente unidades de policiamento. Como foi o caso de unidades desta natureza que passarem a ser denominadas de Batalhões Policiais (BP). No aspecto simbólico e representativo, esse tipo de mudança foi significativo. A rigor, desapareciam os símbolos militares relativos as armas de cavalaria e infantaria, adotados desde a criação da Instituição.

Por outro lado, as mudanças organizacionais desse ano nos seus efeitos administrativos-operacionais que se projetam no tempo, abriam o caminho decisivo para que a instituição transitasse efetivamente da condição de força terrestre, com encargos de defesa interna e territorial, para a atividade de policiamento, como atividade preponderante. Nessa projeção, necessariamente se fazia necessário que se criasse novos ritos procedimentais, formadores de um novo imaginário profissional²²¹.

A propósito, quando se aborda sobre estrutura militar com o intuito de entender seu funcionamento num sentido amplo, Elio Gaspari²²² esclarece que no Exército se convive com dois tipos de estruturas. Uma que seria bastante simples e se refere as tropas de combate, como o pelotão, a companhia, o batalhão e assim por diante, representativa da estrutura organizacional, funções e efetivo. A outra, bem mais complexa, que se trata da estrutura burocrática. Como por exemplo, os princípios básicos norteadores da administração militar, estabelecidos na forma regulamentar (RISG)²²³ e no estatuto dos militares²²⁴.

Comparando-se com o sistema estrutural PM, os dois tipos de estruturas apresentados, se

²²¹ TEDESCO, João Carlos. **Passado e presente em interfaces**: introdução à uma análise sócio-histórica da memória. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo; Xanxerê: Ed. Universidade do Oeste de Santa Catarina; Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2011, p. 227-228.

²²² GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. 2. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, p. 367.

²²³ Regulamento interno dos serviços gerais.

²²⁴ BRASIL: Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

fazem presentes. Só que, conforme foi ventilado no parágrafo anterior, com maior tendência de modificações ou flexibilização, principalmente, no aspecto organizacional-operacional. As unidades PM já não se confundem mais com unidades de combate, como em outros tempos. A Brigada Militar no processo de transição migrou para a atividade de policiamento. Para a execução com exclusividade dessa atividade no Estado foi necessário adequar os equipamentos e armamentos da força ao novo ofício de polícia militar.

Sem esquecer os pontos de origem, as primeiras mudanças institucionais sobre polícia de preservação da ordem pública e da segurança foram efetivadas desde o Período Imperial, quando se deu a criação da Força do Estado, e das alterações subsequentes levadas a efeito durante esse período. Na continuidade, com a queda do Império, veio o Período Republicano, determinando-se novas reestruturações nas corporações policiais-militares, como as reorganizações gerais de 1892 e 1936. E, com o pós-Estado Novo ou da redemocratização nacional, a reorganização geral de 1961. De modo que, como resultado das modificações das relações políticas e de poder com abrangência nacional e estadual ou regional, vem refletindo na corporação, como integrante do sistema estrutural estatal da segurança e da ordem pública.

Propriamente no que diz respeito às mudanças vindas de fora a partir do ano de 1967, provocadas pela legislação específica de polícia militar²²⁵, - estabelecida de forma vertical no contexto nacional, é de se ver que seus efeitos se desencadearam com maior frequência e abrangência desse ano de referência em diante. Com efeito, acabaram alterando o *modus operandi* ou a identidade operacional da BM desse marco histórico em diante, mas que continuam se processando, em vista do dinamismo da missão policial-militar e das relações sociais envolvidas no contexto da segurança pública.

Em se tratando de mudanças nos órgãos de segurança articuladas pelo poder estatal, como é o caso da BM tratada neste capítulo, verifica-se que nos seus conteúdos finalísticos, comumente são interpretadas, sem uma prospecção mais contextualizada. Ou seja, acabam sendo aceitas como decisões governamentais decorrentes do sistema legal e ponto final, ou como se lida ou se lidava com a história tradicional discursiva²²⁶. Como decorrência desse fator redutor, a compreensão do feito legislativo modificador na sua extensão e profundidade sobre seu conteúdo, como origem construtiva e de seus efeitos sociais, tendem a ficar restrito aos contornos da norma.

²²⁵ O Decreto Federal nº 66.862/1970, define legislação específica e legislação peculiar. Assim, legislação específica – corresponde a legislação promulgada pela União; legislação peculiar, especial ou própria – compreende a legislação das Unidades da Federação pertinente à Polícia Militar.

²²⁶

Não obstante o processo transitivo em andamento desde 1930, as transformações mais significativas no sistema organizacional e da competência de polícia militar voltadas especificamente para a atividade de policiamento com efeitos transformadores efetivamente vai ocorrer da década de 1960 em diante. Porque tranforma a BM para uma instituição essencialmente policial-militar. Portanto, não se confundindo com força bélica.

Diferenetemente como ocorreu a reorganização geral da BM de 1961, operada por iniciativa do governador do Estado, desta vez ocorre pela interveniência da União. Especificamente a partir do ano de 1967, quando se determinava a reorganização geral imposta às Polícias Militares, associada com a destinação à atividade de policiamento ostensivo. Com efeito, por decorrência do novo sistema normativo federal estabelecido, ampliava consideravelmente os espaços de atuação da BM no Estado.

A mudança operacionalizada no ano de 1967 se dá nos seus efeitos de forma inversa do que vinha ocorrendo no período anterior. Ou seja, enquanto a partir do ano de 1892 a BM era transformada em força militar do Estado, com finalidade predominante de defesa interna e territorial; do ano de 1967 em diante, ocorria já num outro sentido, sua missão passa ser a execução da atividade de policiamento ostensivo em todo o Estado. Sem prejuízo, evidentemente, da atuação PM em ações repressivas, segundo a situação e/ou circunstâncias evidenciadas no campo da ordem pública.

Como consequência do sistema implantado pela legislação em apreciação e dos seus efeitos, a partir do ano de 1967, efetivamente a BM acabava sendo lançada na integralidade na atividade de policiamento. Como efeito marcante deste processo, o espaço de atuação passava a compreender um novo ambiente, o comunitário. Portanto, bem diferente do sistema de confinamento, vivido anteriormente. Ou seja, por ocasião da transmigração para o policiamento, os contingentes PM, progressivamente eram deslocados dos aquartelamentos para integrar um outro cenário de operacionalidade, diversificado e complexo. Qual seja, junto ao público em geral. Portanto, com características próprias ou identidades, conforme a localidade de atuação, tais como, os hábitos da região, índices de criminalidade, densidade populacional etc.

De qualquer maneira, a efetivação completa deste empreendimento colocado em operação, considerando-se a combinação técnica-emprego-PM, ocorreu com maior intensidade da metade para o final da década de 1970. Quando o policiamento nos seus diversos processos começava a tomar conta das ruas. Nessas alturas, a Brigada já não era a mesma instituição do início dos anos 60. As atividades atinentes ao policiamento ostensivo tornavam-se prioridades

no planejamento estratégico institucional. Como fica enfatizado no relatório anual da Brigada Militar do ano de 1975 encaminhado ao governo do Estado, do qual se destaca um pequeno trecho: “É de se ressaltar que no ano de 1975 dominou como DIRETRIZ BÁSICA a ideia-força de comando, o efetivo emprego da Brigada Militar no Policiamento Ostensivo Fardado”.²²⁷

3.3. Brigada Militar: Contexto normativo constitucional

No início da década de 1960, a Brigada Militar contava com um efetivo aproximado de 10.000 homens²²⁸. Inclusive, recentemente, havia passado por processo de reorganização geral. Por ocasião da sua mobilização na Legalidade²²⁹, foi organizado o Batalhão de Operações Especiais da Brigada Militar do Estado, denominado “Batalhão Tarragô”²³⁰. Unidade especial que fora colocada à disposição do comando do III Exército. Esse batalhão de infantaria ocupou posições defensivas no terreno em Torres, nas proximidades com a divisa com o Estado de Santa Catarina. Com a posse de Jango os movimentos de rua no Estado voltaram à normalidade.

A mobilização da Brigada Militar²³¹ para o episódio da Legalidade, revela que a força do estado ainda mantinha adestramento militar e relativo potencial combativo. Sobre esse

²²⁷ Conforme o Relatório Anual da Brigada Militar do ano de 1975 encaminhado ao Governo do Estado, destaca-se da parte conclusiva: “CONCLUSÃO - 1. É de se ressaltar que no ano de 1975 dominou como DIRETRIZ BÁSICA a ideia-força de comando, o efetivo emprego da Brigada Militar no Policiamento Ostensivo Fardado. Como consequência é digno de menção os seguintes aspectos: a) Organização, Instrução e Emprego da Reserva do Terceiro Escalão, constituída pelos órgãos de apoio da Corporação em Porto Alegre. b) Os cursos de atualização Policial Militar para soldados destacados. Cursos estes realizados em todos os Batalhões e Regimentos do Interior do Estado. c) O aumento do efetivo no Policiamento a cavalo em Porto Alegre, pelo 4º RPMon (RBG) e no Interior do Estado, pelos Regimentos. d) Aumento do Policiamento de Rádio Patrulha (média de 45 a 50 viaturas), somente na Capital do Estado, nas 24 horas de serviço. e) As novas Diretrizes do Comando, através de “Nota de Instrução” nº 4, de 31/Jul/75, que substitui instruções provisórias dentro de uma nova reestruturação da Força. (...). Concluindo o presente relatório, podemos enfaticamente salientar que a finalidade última da Corporação ou seja o policiamento OSTENSIVO fardado da Segurança Pública do Estado, da qual Vossa Excelência é o principal intérprete da política diretriz, foi caracterizado no cumprimento de planos Global e setoriais, nas diversas formas de atuação operacional, seja no policiamento motorizado, a cavalo, normal a pé, de segurança em prédios públicos, de segurança consular, de vigilância fiscalização de caça, prevenção a extinção de incêndios, buscas e salvamentos, guardas de presídios e penitenciárias, de postos fiscais e às autoridades da Fazenda Estadual (ICM), em escoltas e diligências, de apoio à Polícia Civil e ao Poder Judiciário. Cel Jesus Linares Guimarães – Comandante Geral. Em 15/01/1976”.

²²⁸ BRIGADA MILITAR: Museu BM. Mapa de efetivo da BM do ano de 1961.

²²⁹ INSTITUO ESTADUAL DO LIVRO. **Nós e a legalidade**: depoimentos. Rio Grande Político – Fatos. Porto Alegre: Editora Age Ltda, 1991, p. 97-98.

²³⁰ O Batalhão de Operações Especiais da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, também chamado de Batalhão Tarragô, teve uma organização híbrida. O velho 1º BG, Batalhão de Ferro da Brigada Militar, que teve grandes comandantes, tal como o saudoso Coronel Aparício Borges, e que, de tantas batalhas, inclusive a de Buri (São Paulo, 1932), deveria agora arcar com a responsabilidade da missão vanguardista de defender desde o primeiro momento a legalidade constitucional de 1961. (INSTITUO ESTADUAL DO LIVRO. **Nós e a legalidade**: depoimentos. Porto Alegre: Age, Ltda. 1991, p. 97-98).

²³¹ CORTÉS, Carlos E. **Política gaúcha (1930-1964)**. Tradução de Amy Caldwell de Farias. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007, p. 269.

acontecimento Cortés observa que a 27 de agosto de 1961, a Brigada estava pronta com um efetivo de 330 soldados pesadamente armados para a defesa do palácio do governo gaúcho; - assim como, centenas de civis, com o mesmo propósito, também haviam se munido de armas. De qualquer sorte, não se tem registro de qualquer confronto armado nessa ocasião entre as tropas do governo e possíveis elementos adversos a esse movimento.

Como enfatiza Cortés, talvez movidos por um sentimento de nostalgia que ainda restava entre os gaúchos dos antigos tempos, quando civis e militares se mobilizavam em prol da defesa das causas políticas do Estado. Marcadamente até o início da década de 1930. De qualquer sorte, numa situação social relevante como foi o movimento da legalidade que conseguiu mobilizar parcela significativa da sociedade gaúcha, movida certamente por um imaginário social marcado por um passado de lutas que ainda se fazia presente²³².

Como a situação política e econômica²³³ do país não se estabilizou, muito pelo contrário, se agravou consideravelmente, - acaba desaguando no golpe militar de 1964. Para uma corrente minoritária, como é o caso de Hélio Silva, é interpretado como movimento militar de 1964²³⁴. Ou ainda, para Gonzales e Sesti, define esse episódio como Revolução de 1964²³⁵. Com efeito disso, mudava-se radicalmente a ordem jurídica estabelecida. A Constituição de 1946 deixava de ser observada. De maneira que, com a sucessiva edição dos Atos Institucionais pós-1964, criava-se uma situação juridicamente conflitante com o direito interno estabelecido²³⁶. O governo instituído ante a esse aspecto de legalidade já carecia de respaldo político-constitucional. Situação que não poderia se prolongar por muito tempo.

Na tentativa de resposta à supressão da Lei Suprema do Estado brasileiro a partir de 1964, foi que o governo revolucionário resolveu outorgar a Constituição de 1967, ou seja, instrumento

²³² CORTÉS, Carlos E. **Política gaúcha (1930-1964)**. Tradução de Amy Caldwell de Farias. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007, p. 25-26.

²³³ Carlos Fico em alusão a evolução da crise política e econômica no Brasil faz destaque sintetizado sobre essa questão: “Jango parecia sem rumo. Ele chegou à Presidência da República por acaso, não era um homem de posições radicais, tendendo à negociação. Contava com apoio popular – como vimos nas pesquisas do Ibope -, mas vinha recebendo críticas da imprensa, dos militares, da Igreja Católica e da classe média, insatisfeita com a situação econômica muito crítica”. (FICO, Carlos. **História do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: 1. ed. Contexto, 2016, p. 48).

²³⁴ SILVA, Hélio. **1964: Golpe ou contragolpe?** Porto Alegre: L&PM, 2014.

²³⁵ Gonzales & Sesti traça uma visão panorâmica sobre o início do movimento de 1964: “No dia 31 de março de 1964, no Quartel-General da oposição, em Minas Gerais, teve início a Revolução, sem o disparo de um único tiro e com a adesão unânime de todo o País, com exceção do Rio Grande do Sul, onde o então Deputado Federal Leonel de Moura Brizola assumiu o comando do movimento a favor de João Goulart, num episódio conhecido com ‘Segunda Legalidade’”. (GONZALES, Sônia. **Cronologia da Polícia Civil no Rio Grande do Sul/Sônia Gonzales e Beatriz C. Gonzales Sesti**. Porto Alegre: Polost, 2006, p. 28).

²³⁶ SOARES, Orlando. **Comentários à Constituição da República Federativa do Brasil**. 1. ed. Porto Alegre: Forense, 1990, p. 69.

legal sem a legitimidade do povo. Nesta Carta denota-se preocupações com defesa e a segurança interna e/ou preservação da ordem pública. Aliás, estas foram uma das metas prioritárias deste governo. Ora, um tipo de governo que havia se constituído pela força revolucionária, evidentemente que, para se manter dependia de um sistema de regras rígidas e centralizadoras de poder.

A Constituição de 1967 na qualidade de instrumento normativo do governo estabelecido a partir do ano de 1964, conforme vem sendo enfatizado, demarca uma fase particularizada da história nacional. Com seus efeitos de submissão ao sistema de normas instituído, particularmente, a partir do novo modelo administrativo estabelecido para o país.

As polícias militares como parte do sistema de segurança pública e da defesa interna nos Estados foram modificadas segundo à nova ordem estabelecida. Sobre essa questão, Marcineiro e Pacheco, sintetizam,

Durante toda a década de 70, até o final dos anos 80 estes eram os preceitos legais que regulavam a atuação da Polícia Militar. Durante este período, em que se instalou no Brasil um regime de exceção, as Polícias Militares atuaram como braço armado do Estado na repressão política, preocupando-se mais com assuntos de Segurança Nacional do que de Segurança Pública. Esta forma de atuação trouxe reflexos negativos à imagem das Polícias Militares em todo país²³⁷.

Nesta concepção, as Polícias Militares dos Estados passaram para o foco da atenção da União como instituições a serem empregadas no campo sistêmico regulador da ordem pública, como parte de um contexto maior denominado “Segurança Nacional”. Representada como um dever do Estado²³⁸ no sentido de manter a ordem e a segurança e a garantia dos poderes constituídos.

Assim, às corporações policiais-militares, segundo regulação estabelecida na legislação federal, era confirmada a competência específica nas questões da preservação da ordem, da segurança pública e da defesa interna, sob o controle rígido da União. Por conseguinte, ficava a cargo dos Estados apenas a competência para legislar supletivamente sobre essa matéria.

3.4. Reestruturação das Polícias Militares

As normas orgânicas organizadoras das PM editadas pela União a partir de 1936, representam a principal fonte legal reguladora do *modus operandi* dessas corporações. Regulam

²³⁷ MARCENEIRO, Nazareno; PACHECO, Geovanni C. **Polícia Comunitária**: evoluindo para a polícia do século XXI. Florianópolis: Insular, 2005, p. 33.

²³⁸ ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. **Responsabilidade do Estado por Atos das Forças Nacionais de Segurança**. São Paulo: Suprema Cultura Editora, 2007, p. 63.

a competência e a estrutura geral das PM, assim como, o funcionamento organizacional e princípios norteadores. Donde se destaca a hierarquia e a disciplina militares e garantias institucionais. Nesse corpo de normas também são vinculadas as PM ao Exército, na condição de forças auxiliares e reserva.

A esse respeito, encontram-se os primeiros registros a partir do ano de 1909²³⁹, quando as forças estaduais foram consideradas pela primeira vez como forças auxiliares da tropa de linha. Numa preocupação evidente de parte da União em estabelecer um certo controle sobre tais instituições. Certamente não foi por mero acaso que na Constituição de 1934²⁴⁰ as forças estaduais foram colocadas como reservas do Exército Nacional, para fins de controle e mobilização. Nesta hipótese, evidentemente que, nos momentos em que as circunstâncias ou a situação da ordem pública reinante se tornasse exigível algum tipo de intervenção federal.

Portanto, antes de qualquer apreciação mais detalhada sobre a estrutura organizacional e a competência das PM no tempo presente estabelecidas nos estatutos orgânicos, indispensável se torna que se estabeleça a sintonia destas instituições com o sistema administrativo pátrio, como parte sistêmica de um contexto maior.

Conforme já foi demonstrado, as PM vêm sendo definidas como forças de preservação da ordem e da segurança tanto no plano constitucional federal como no estadual. Portanto, guardando correspondência com o primeiro. Pela ordem sistêmica seguem normas e princípios contidos no Direito Administrativo aplicáveis aos procedimentos administrativos inerentes a esse tipo de função pública. Muito embora, há de se convir, que os administrativistas em geral são silentes ou abreviados no desenvolvimento de matéria pertinente à administração e/ou função PM, como a exemplo de Silvyia Zanella Di Pietro²⁴¹ e Hely Lopes Meirelles²⁴². A exceção que se faz nesse sentido, trata-se de Álvaro Lazzarini²⁴³, que discorre detalhadamente sobre a competência constitucional das PM e do constitucionalista José Afonso da Silva²⁴⁴, com a abordagem sobre o regime jurídico dos militares e do sistema de segurança pública,

²³⁹ SOUZA, Benedito Celso de. **A Polícia Militar na Constituição**. São Paulo: Editora Universitária de Direito Ltda, 1986, p. 23.

²⁴⁰ O art. 167 da Constituição Federal de 1934 dispõe sobre a situação funcional das PM: “As polícias militares são consideradas reservas do Exército e gozarão das mesmas vantagens a este atribuídas, quando mobilizadas ou a serviço da União”.

²⁴¹ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. **Direito Administrativo**. 20ª ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2007.

²⁴² MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2005.

²⁴³ LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 1999.

²⁴⁴ DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: 35ª Edição. Malheiros Editores, 2011.

reiteradamente explorados neste trabalho de pesquisa.

Em se tratando da estrutura estatal moderna, produto de transformações no decorrer do tempo, Santin²⁴⁵, referindo-se ao modelo burocrático weberiano seguido no Brasil, destaca alguns princípios identificadores desse tipo de ideologia empregado na condução da Administração Pública, tais como: a sujeição incondicional dos administrados; a visão do direito como um conjunto de regras abstratas, destinadas a aplicação ao caso concreto (ao mesmo tempo, a vinculação do poder estatal aos limites impostos por esse mesmo direito); a impessoalidade no exercício do poder, independentemente do grau de autoridade ou agente; também, a separação dos interesses subjetivos dos servidores ou administrados em vista da supremacia do interesse público.

O sistema de princípios em apreciação caracteriza a administração pública brasileira vigente no período estudado. Sendo tais dispositivos empregados para a execução das metas políticas e da condução dos serviços públicos, em última análise, com vista a realização do bem comum, compreendido como fim último do Estado. Os aspectos da rigidez vinculante e da racionalidade do Direito Administrativo, como o princípio do controle administrativo, ficou palpável, nas diretrizes adotadas na reforma da Administração reguladas no ano de 1967²⁴⁶.

No mesmo sistema orgânico material, composto por diversos órgãos no todo maior administrativo, estão contidas as forças públicas encarregadas da preservação da ordem e da segurança pública, com destinação específica de polícia da ordem. A rigor, trata-se da política estatal da preservação do equilíbrio da ordem e da paz social. Também, com a mesma vinculação do sistema PM às normas e princípios regidos pelo Direito Administrativo, aplicáveis na condução múnus administrativo-operacional.

Nesse mesmo propósito regulador, verifica-se que para a condensação desses preceitos aplicáveis às PM, a partir do ano de 1936 a União vem editando normas orientadoras da competência, sistema estrutural, hierarquia e disciplina e direitos, aplicáveis aos servidores militares estaduais, regulados pelas normas orgânicas das PM, conforme se verifica na ordem expositiva seguinte, utilizada como uma forma de reconstrução da memória histórica.

Assim, propriamente com relação a organização e a definição de competência das polícias militares no Brasil, a Lei nº 192²⁴⁷, de 17 de janeiro de 1936, representa a primeira

²⁴⁵ SANTIN, Janaína Rigo. **Estado, constituição e administração pública do século XXI**: novos desafios da cidadania e do poder local. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017, p. 55 e 65.

²⁴⁶ BRASIL: Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

²⁴⁷ A Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936, reorganiza e estabelece a competência das PM: “Art. 2º - Compete às Polícias Militares: a) Executar as funções de vigilância e garantia da ordem pública, de acordo com as leis vigentes;

norma em nível nacional a regular esse tipo de matéria com maior detalhamento funcional e da decorrente operacionalidade. Antes disso, a regulação da competência das PM no que concerne a atividade de policiamento ou da ordem pública era tratada na esfera dos governos estaduais.

Essa iniciativa legislativa corresponde a retomada da União para obter o controle mais efetivo sobre as PM. Em um primeiro momento, as destinou como forças auxiliares e reservas do Exército (CF/1934); e, em um segundo momento, definiu a competência das corporações policiais-militares para a execução da atividade de policiamento nos Estados (Lei nº 192/1936). Certamente os exemplos das atuações bélicas das PM até 1932 e a nova postura centralizadora do poder central da Segunda República em diante, motivaram a elaboração desse instrumento normativo que redefinia a destinação dessas instituições.

A Lei nº 192 estabelecia a competência (art. 2º)²⁴⁸ das Polícias Militares para exercer as funções de vigilância e a garantia da ordem pública nos respectivos Estados-Membros. Nesse aspecto deveriam garantir o cumprimento da lei, a segurança das instituições e o exercício dos poderes constituídos. Dessa disposição de competência fica evidente a abrangência da atuação das PM. Como na hipótese duma eventual ameaça ao funcionamento regular das estruturas de governo ou sociais. Nunca esquecendo a cultura intervencionista do governo desse período, revelada no golpe de Estado de 1937, a qual, duma forma ou de outra se manifestava na produção das leis relacionadas com a segurança ou a ordem pública.

Essa norma também assegurava aos policiais militares direitos fundamentais, tais como a estabilidade funcional, a ascensão hierárquica e foro especial assegurados aos militares nas mesmas condições das tropas federais. Expressadas como formas de garantias para o exercício das funções policiais-militares. Aliás, por se tratarem de instituições permanentes, em que mesmo com a falência do Estado de direito, como afirma Lazzarini²⁴⁹, devem permanecer disponíveis como guardiães da defesa da ordem pública e da paz social.

No tocante a construção dessa lei, torna-se oportuno epigrafar a manifestação do seu relator, Monsenhor Arruda Câmara²⁵⁰. Sua posição é bastante elucidativa na questão da evolução histórica dessas instituições. Com esse propósito, destaca-se o seguinte trecho de seu

b) Garantir o cumprimento da Lei, a segurança das instituições e o exercício dos poderes constituídos; c) Atender a convocação do Governo Federal em casos de guerra externa ou grave comoção intestina, segundo a lei de mobilização”.

²⁴⁸ Lei nº 192/36, *ibidem*.

²⁴⁹ LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 61.

²⁵⁰ RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Esboço Histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**. vol. 3. Porto Alegre. Presença, 1987, p. 361-363.

pronunciamento proferido no Congresso Nacional:

Milícia ou Polícia Militar - diz o deputado federal Monsenhor Arruda Câmara, autor da Lei 192, conhecida como “lei Arruda Câmara” – ... é a classe nascida com o Brasil, como cristalizando a alma nacional, desde os seus primeiros albos, e que na lição continuada, árdua e grandiosa de servir o povo, servindo às instituições e ideologias patricias, teve a primazia de abrir caminho para o Exército Nacional, por habê-lo antecedido entre nós.

Mais adiante, Hélio Silva, afirma que a intervenção militar de 1964²⁵¹ não se esgotava na ação militar em si, em vista de outros desdobramentos sociais contemporâneos. Entretanto, na continuidade deste acontecimento, constata-se como efeito marcante, a mudança radical da ordem jurídica no País. Como solução da lacuna estabelecida, fora outorgada a Constituição do ano de 1967²⁵². No mesmo ano foram prolatados uma sequência de decretos-leis, que davam um novo formato à Administração conduzida pelo governo federal.

Nesse contexto, com respeito à construção de normas específicas organizadoras das polícias militares, foi promulgado uma nova norma orgânica. A segunda nesta matéria, considerando-se a Lei nº 192/36 como sendo primeira referência. Assim, o Decreto-Lei nº 317, de 18 de março de 1967, sinalizava o início da nova fase das PM, porque as reestruturava e lhes atribuía nova competência.

Com esse ordenamento se tem o desencadeamento da reorganização destas corporações no novo sistema estrutural-identitário adotado a partir do ano de 1967. De maneira que, desta feita reorganizava-se e regulava-se a competência das polícias militares e dos corpos de bombeiros no país. Como decorrência, a partir de então estabelecia-se um novo modelo organizacional dessas corporações que se torna marcante neste período.

Antes disso, até que se deflagrasse a adoção do sistema de regras de controle sobre as PM, iniciado com o DL nº 317/1967, as corporações policiais militares dos Estados eram organizadas e conduzidas pelos respectivos governadores. Logo, até então, essas forças policiais gozavam de certa autonomia local. Por conseguinte, não seguiam um rito de uniformização centralizada, como ficou estabelecido desse período em diante.

Como efeito da aplicação das normas gerais baixadas pela União, esse quadro nos aspectos do controle e da padronização de procedimentos mudava completamente a configuração e procedimentos institucionais das corporações PM. Por um lado, esse sistema de normas limitava as iniciativas locais; mas pelo outro, com a uniformidade dos preceitos

²⁵¹ SILVA, Hélio. **1964: Golpe ou contragolpe?** Porto Alegre: L&PM, 2014, p. 40.

²⁵² Segundo José Afonso da Silva, constituição outorgada, significa sem a participação do povo, como foi o caso das Constituições de 1824, 1937, 1967 e 1969. (DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 21ª ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2002, p. 41).

reguladores baixados em forma de diretrizes ou instruções normativas, propiciaram a formação de uma unidade doutrinária e identitária em âmbito nacional.

O decreto-lei em apreciação clarifica a competência das PM, delineada nos aspectos da preservação da ordem e da segurança pública. No bojo regulador dessa norma aparece uma inovação significativa que se tratava da defesa interna nos Estados. Com o que se depreende em razão da natureza das operações de polícia militar nesse caso, poderia compreender o emprego de força de dissuasão por meio de atuação semelhante à força terrestre. Isto, evidentemente, numa hipótese em que as circunstâncias configuradas escapassem do controle dos limites razoáveis da ordem pública, ou, até mesmo, de eventual ameaça externa.

O mesmo instrumento organizatório de 1967, também regulava a instituição da Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), com sede em Brasília. A IGPM como parte orgânica do Estado Maior do Exército lhe competia originariamente: a) centralizar todos os assuntos da alçada do Estado Maior do Exército relativos às Polícias Militares, com vistas ao estabelecimento da política conveniente e a adoção das providências adequadas; b) promover as inspeções das Polícias Militares tendo em vista o fiel cumprimento das prescrições deste Decreto Lei; c) proceder o controle da organização, da instrução, dos efetivos, do armamento e do material bélico das Polícias Militares; d) baixar normas e diretrizes para a fiscalização da instrução das Polícias Militares; e) apreciar os quadros de mobilização para as Polícias Militares de cada Unidade da Federação com vistas ao emprego em suas missões específicas e como participantes da Defesa Territorial; f) cooperar no estabelecimento da legislação básica relativa às Polícias Militares.

Doravante, em razão dos efeitos decorrentes da nova competência institucionalizada, não era mais concebido manter as PM como tropas aquarteladas para defesa interna e territorial, como fora o caso da Brigada Militar, até por volta da década de 1960. O policiamento ostensivo passava a ser adotado pelas PM como missão prioritária e deveria ser executada diuturnamente. Como consequência, implicava no envolvimento por completo destas corporações nesse tipo de atividade.

Na sequência temporal da regulação orgânica e da competência das PM, foi editado o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que corresponde a terceira norma orgânica, sob a égide da Constituição de 1969. A rigor essa norma mantém os aspectos básicos das disposições normativas do DL nº 317/67, ora revogado. A principal inovação trazida pelo DL nº 667/1969, trata-se da exclusividade atribuída às PM para a execução do policiamento ostensivo.

Como efeito desta disposição os órgãos públicos de natureza civil que executavam a

atividade de policiamento concorrentemente com as PM, até então, foram extintos ou absorvidos pelo sistema policial-militar²⁵³. Evidentemente que, esse tipo de unificação facilitava o controle exercido por intermédio da IGPM. Até pela similaridade-identitária dos regimes entre as instituições militares envolvidas nesse contexto pela nova ordem estabelecida.

3.4.1. Competência das PM

O novo perfil estrutural²⁵⁴ e operacional das PM, conforme foi apresentado de forma panorâmica, fora estabelecido a partir da reorganização geral e definição de competência destas instituições, fundamentadas pela legislação específica²⁵⁵ federal editada a partir do ano de 1967²⁵⁶. Nessa mesma projeção também regulava a política de pessoal, nas questões da hierarquia, carreira, instrução e justiça e disciplina, com semelhança ao tratamento dado ao pessoal do exército, como já vinha ocorrendo desde a edição da Lei nº 192/1936.

Ainda com respeito ao parágrafo inicial em apreciação, podem ser destacados dois tipos de estruturas administrativas: a burocrática representada por Max Weber²⁵⁷, donde se verifica uma sucessão de fundamentos administrativos, com destaque na relação de poder, como o poder hierárquico, fundamentado nos princípios da hierarquia e da disciplina, com sua força de submissão, nas relações de comando ou chefia; o outro, evidenciado pela estrutura organizacional formal, linear e horizontal, capitaneada por Faiol²⁵⁸.

Especificamente quanto a questão da definição de competência policial-militar, tratada a seguir, verifica-se como decorrência, que foi desencadeado um novo realinhamento operacional das PM em âmbito nacional. Cujas atribuições, a partir de então, passam a ser direcionadas para a atividade de policiamento ostensivo. Também, devido ao detalhamento normativo para os fins operacionais, padronizava a forma de atuação nesse tipo de atividade, com fundamento na

²⁵³ A PM de São Paulo foi um dos exemplos neste sentido. (BENTO, Claudio Moreira. **Sesquicentenário da Polícia Militar de São Paulo**. São Paulo: Imprensa Oficial, 1981).

²⁵⁴ Conforme descreve Chiavenato: “A Teoria Clássica formulou uma Teoria da Organização, tendo por base a Administração como uma ciência. A ênfase na estrutura faz com que a organização seja entendida como uma disposição das partes (órgãos) que a constituem, sua forma e o inter-relacionamento entre essas partes. Essa teoria da organização restringe-se à organização formal” (...). A divisão do trabalho pode dar-se verticalmente (níveis de autoridade) e horizontalmente (departamentalização).”(CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração**. 2. e. Rio de Janeiro: Campus, 1999, p. 69).

²⁵⁵ Legislação Específica de Polícia Militar, corresponde a legislação promulgada pela União sobre as Polícias Militares (Dec. nº 66.862, de 8 de julho de 1970).

²⁵⁶ BRASIL: Decretos-leis nºs 317/67 e 667/69.

²⁵⁷ WEBER, Max. **Economia y Sociedad**: Esbozo de sociologia comprensiva. Edición de Johannes Winckelmann. Nota preliminar de José Medina Echavarría. México: Fondo de Cultura Económica, 1992, p. 43 e 170.

²⁵⁸ CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. Rio de Janeiro: Editora Campus, p. 69.

doutrina PM que se construía na continuidade dos acontecimentos.

Com esse propósito, no tocante à competência, o instrumento regulador (DL nº 667/69, art. 3º), dispõe que estas corporações são instituídas para a manutenção da ordem pública e a segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal. Nesse contexto ordenatório, coloca-se em relevo o atributo da exclusividade na execução da atividade de policiamento, como força totalizante e definidora da prioridade institucional.

No desdobramento da competência PM, são estabelecidos níveis diferentes de emprego ou de atuação das forças policiais-militares. Para isso, seria avaliada segundo a situação da ordem pública reinante no espaço de responsabilidade territorial considerado para atuação (localidade, região, ou área operacional).

Assim, numa situação de normalidade, onde em tese exista paz social, seriam desenvolvidas as atividades de rotina do policiamento ostensivo, compreendida nas suas mais diversas variáveis: policiamento a pé, motorizado, montado, aéreo etc. Nesta situação corresponde o principal e maior esforço operacional desenvolvida pela instituição PM.

Entretanto, como se vivia em um momento de exceção no Brasil, o legislador previu o desdobramento da atuação PM por meio de modalidades de emprego de força que não se confunde com o policiamento ostensivo normal executado na rotina operacional. Com esse propósito, partiu-se do princípio de que a ordem pública poderia evoluir numa situação considerada normal, segundo os padrões aceitáveis de convivência social para uma situação avaliada como anormal. Nesta hipótese, poderia colocar em risco a paz social. Ou ainda, poderia ir mais longe, e evoluir para um estágio de grave anormalidade da ordem pública, com a possibilidade do abalo da harmonia entre os poderes constituídos.

A propósito, em alusão ao movimento militar desencadeado no ano de 1964 e a construção ideológica relativa a matéria da segurança nacional em contraposição a representatividades de forças adversas, Flávia L. de Castro²⁵⁹, observa:

Pela nova mentalidade militar, incorporada amplamente pelas altas patentes da chamada “Sourbonne Brasileira”, a Academia Militar das Agulhas Negras, o inimigo a quem as forças armadas deveriam combater não era mais o estrangeiro, eram os indivíduos e os grupos que, com alcunha comunista pudessem pôr em risco a ordem no país.

Assim, nas hipóteses ventiladas do agravamento da ordem pública até o estágio de grave

²⁵⁹ CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e Brasil**. Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris, 2009, p. 526.

anormalidade, conforme a circunstância de risco à ordem estabelecida, a competência PM em apreciação compreenderia o desenvolvimento de ações PM em dois estágios distintos de atuação, conforme os dispositivos reguladores da norma da competência: a) força de dissuasão – corresponde a ação integrada e com demonstração de força em áreas específicas onde seja presumível perturbação da ordem pública; b) força de repressão – consiste no emprego de força com a finalidade do restabelecimento da ordem pública numa determinada área conflagrada.

Existe ainda, uma última possibilidade sobre a participação das PM, que se trata do atendimento da convocação de parte da União para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem. Esta hipótese se tornou efetiva durante a década de 1920 (1924-1932), quando as PM foram convocadas inúmeras vezes pelo governo federal para intervir fora dos limites estaduais. Da fase de transição em diante, conforme foi ventilado, essa hipótese se tornou remota, porque a situação política-institucional tomou outros rumos, principalmente, a partir do ano de 1985, com o processo de redemocratização nacional ainda em curso.

A definição de competência atribuída às PM pelo DL nº 667/69, em apreciação, se articula de acordo com a situação avaliada sobre a ordem pública numa determinada localidade afeta à atividade de policiamento e se constitui por meio de dosagem proporcional de emprego de força. Existe na verdade, segundo a abertura legal proporcionada, uma possibilidade de flexibilização conforme a realidade local vivenciada no policiamento. No quadro abaixo, sintetiza-se o processo evolutivo da atuação PM, a qual poderá variar na dosagem do emprego de força, com respaldo no poder de polícia militar, legitimador de ações ou operações em prol da preservação da ordem pública e/ou do exercício dos poderes constituídos.

Figura 2: Quadro sintético da definição de competência das PM/1969

Situação da Ordem Pública	Missão	Finalidade
Normalidade (rotina operacional)	- Executar com exclusividade o policiamento ostensivo fardado por meio de suas variáveis operacionais (processos: a pé motorizado, aéreo etc.)	- Assegurar o cumprimento da lei e a preservação da ordem pública.
Possível perturbação da ordem	- Atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais e áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem.	- Garantir a preservação da ordem pública.
Perturbação da ordem	- Atuar de maneira repressiva	- Garantir a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos.
Grave subversão da ordem	- Atender a convocação do governo federal.	- Prevenir ou reprimir grave subversão da ordem.

Fonte: Art. 3º do Decreto-Lei nº 667/69.

3.4.2. Organização básica das PM

Uma vez tratando-se especificamente da estrutura organizacional básica das PM, é de se ver que o sentido dado nesse aspecto encontra-se fundamentado no art. 5º do DL nº 667/69, o qual dispõe sobre os critérios de como tais instituições poderão ser organizadas, conforme se abstrai da seguinte disposição: “As Polícias Militares serão estruturadas²⁶⁰ em órgão de Direção, de Execução e de Apoio, de acordo com as finalidades essenciais do serviço policial e as necessidades de cada Unidade da Federação”.

Como já foi referido anteriormente, mas como forma de reforçar o entendimento sobre a questão da estrutura organizacional básica das PM, Élio Gaspari²⁶¹, deixa claro quanto a existência de dois tipos de estruturas fundamentais do Exército: uma simples, que se trata do sistema organizacional e outra a burocrática, a mais complexa. Nesta apreciação, enfoca-se a primeira, ou seja, especificamente sobre a organização básica.

Portanto, a princípio, organização básica refere-se a estrutura menos complexa. É representada pelas frações constituídas, como: Grupo Policial Militar (GPM), Pelotão Policial Militar (Pel PM), Companhia Policial Militar (Cia PM), Batalhão Policial Militar (BPM), etc. Evidentemente que, tal estrutura organizacional tem relação com as funções PM do nível da execução até os mais altos escalões de comando, regulados por um sistema de normas e procedimentos que estabelecem a dinâmica operacional.

Seguindo essa lógica, neste ponto trata-se da estrutura da organização básica policial-militar estabelecida nesse período, a qual, no seu desdobramento vertical-horizontal, serve como base de delimitação territorial e distribuição da autoridade PM. Seu funcionamento decorre por meio de um conjunto harmônico de dispositivos legais que definem a finalidade e a forma como tais órgãos passavam a funcionar organicamente a partir da reorganização geral das polícias militares²⁶².

No tocante à questão organizacional em apreciação, verifica-se que a partir da edição das normas gerais sobre a organização das PM, ficou melhor clarificado a aplicação dos dispositivos organizatórios em apreciação. Assim como, em razão do modelo básico estabelecido formava-se um padrão único nacional²⁶³, semelhante ao sistema organizacional

²⁶⁰ Estrutura geral das PM segundo disposição contida no artigo 5º do Decreto-Lei nº 667/69 (Coletânea de Legislação Federal – Brigada Militar – PM1, v.1, p. 103).

²⁶¹ GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. 2. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2014, p. 367.

²⁶² Cf. ANEXO B - ORGANOGRAMA GERAL DAS POLÍCIAS MILITARES - ANO DE 1974.

²⁶³ BRASIL: Ministério do Exército – Inspeção Geral das Polícias Militares. Normas de orientação para a organização das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

das Forças Armadas, guardadas as devidas particularidades. Por conseguinte, diferentemente do que ocorria anteriormente, quando as PM seguiam padrões organizatórios diversificados, segundo a disposição de cada Estado. De qualquer maneira, mantinham a estrutura militarizada.

Nesta apreciação sobre a organização básica das PM, foi buscada por meio de uma visão panorâmica de como vem sendo regulado o funcionamento de tais instituições no conjunto nacional, segundo a legislação federal editada pela União dessa época. Como efeito de normas cogentes, seguem simetricamente o modelo estabelecido. Nesse diapasão, são representadas nos Estados como instituições policiais-militares, perfeitamente identificadas com esse novo modelo, mas que preservam simbologias e imaginários constitutivos de uma cultura de polícia militar de aproximadamente dois séculos de história.

A Brigada Militar, por sua vez, na condição de força policial militar do RS, como será visto em item específico, vem reproduzindo o mesmo sistema organizacional, competência e princípios norteadores, mantidos na atualidade segundo o estabelecido na legislação específica de polícia militar em referência. Evidentemente que, sem prejuízo de construções supletivas na órbita estadual ou regional.

3.5. Brigada Militar na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul

Uma outra maneira de estudar a evolução da história da Brigada Militar, trata-se das possibilidades de interpretação sobre a evolução da competência e estruturas institucionais, evidenciadas por meio das alterações ocorridas ao longo do tempo e o que permaneceu inalterado, segundo os textos das Constituições do Estado do Rio Grande do Sul. Logo, pelos efeitos dogmáticos produzidos, podem ser utilizados como subsídios importantes desse tipo de projeção temporal, em que se tem como foco a questão política regional, e de singularidades institucionais do sistema de segurança pública, demarcadoras de épocas.

Pelo fato da inclusão das PM na Constituição Federal de 1934, é de se ver que, a Brigada Militar, por decorrência, passou a ser contemplada pelo poder constituinte federal. Por conseguinte, também se torna partícipe da construção da história constitucional das PM de âmbito nacional. Logo, configurando-se uma história constitucional nacional e uma história regional. Esta construída na respectiva unidade federativa. Nesse pensar, Joseph Hours, já destacado, alude sobre a lei como sendo uma das melhores testemunhas da história de um povo²⁶⁴.

²⁶⁴ HOURS, Joseph. **O valor da história**. Tradução de Rosa Henriques. Coimbra – Portugal: Livraria Almedina,

Portanto, com o propósito de acompanhar a caminhada constituinte estadual, verifica-se que até o presente, foram editadas seis constituições no RS, correspondentes aos anos de 1891, 1935, 1947, 1967, 1970 e 1989. Tais instrumentos normativos trazem a história da força gaúcha inserida na cultura constitucional do Estado. Por certo, trata-se de uma cultura regionalizada com as suas particularidades e/ou identidades. Embora, evidentemente, siga a definição da Lei Maior, no tocante à competência das PM.

Notadamente, por meio das cartas políticas em menção, se torna possível localizar os espaços políticos e sociais regionalizados construídos na unidade federativa gaúcha, através dos quais, guardadas as proporções, poderão se somar a uma história com maior profundidade, trazendo detalhes locais ainda obscurecidos, com vista a construção de uma visão globalizada da história²⁶⁵.

Nesse sentido, do ponto de vista formal-legislativo o estudo das constituições do Estado do Rio Grande do Sul²⁶⁶ e a legislação ordinária subsequente, servem como instrumentos balizadores na busca do conhecimento da história local ou regional. Muito embora fique restrito aos contornos jurídicos, apresentam elementos incontestáveis que foram construídos ao longo do tempo através de um processo político-normativo-constitucional com seus reflexos na atual conjuntura legislativa.

Assim, com a implantação do sistema republicano no país a partir do ano de 1889, os Estados-membros, seguindo o estabelecido na Constituição de 1891, passaram a ser orientados por suas respectivas constituições. Nesse diapasão, tinha-se como referência-modelo nesse tipo de construção legislativa o constitucionalismo norte-americano²⁶⁷. No estado gaúcho toma corpo a chamada política castilhistas²⁶⁸. Inspirada no pensamento positivista de Augusto

1989, p. 48.

²⁶⁵ RECKZIEGEL, Ana Luiza. **História Regional**: dimensões teórico-conceituais. História: debates e tendências. Passo Fundo, 1999, p. 15-22.

²⁶⁶ A história do Rio Grande do Sul, em momentos memoráveis, é sua história político-constitucional. As tradições gaúchas, tão caras à população rio-grandense, perpassam suas constituições estaduais. (MIRAGEM, Bruno e Aloisio Zimmer Júnior. **Comentários à Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. XI).

²⁶⁷ SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **Constituições do Brasil**. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002, p. 37.

²⁶⁸ Se a estabilidade das instituições republicanas no Rio Grande do Sul explica-se, fundamentalmente, pelo autoritarismo positivista da Carta de 14 de julho, seguida à risca por Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros (agregando a disciplina do Partido Republicano à lealdade da corporação militar regional) a legitimidade progressiva do sistema político regional será fruto, em grande parte, da confrontação política que se institucionaliza ao longo do processo político, desde a contestação revolucionária de 1893 até a negociação política de 1923. (TRINDADE, Héglio. **Poder legislativo e autoritarismo no Rio Grande do Sul: 1891-1937**. Porto Alegre: Sulina, 1980, p. 15).

Comte²⁶⁹. Por esse sistema ideológico fora marcada por uma postura acentuadamente moralista e autoritária. Tinha como pressupostos norteadores a defesa incondicional da ordem e a moralização do sistema político rio-grandense. Assim, como forma de legitimação de poder dos castilhistas e da implantação da respectiva máquina administrativa, a 14 de julho de 1889, foi editada a primeira Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, fortemente influenciada por este grupo de poder.

No que diz respeito especificamente a destinação e constituição da força pública do Estado estabelecida na Carta de 1891 (Art. 20, § 10)²⁷⁰, verifica-se que no rol das atribuições privativas do Presidente do Estado, consta como de sua competência a de organizá-la, distribuí-la e mobilizá-la, conforme as exigências da manutenção da ordem, segurança e integridade do território. A propósito, nessa oportunidade a BM fora definida tão somente como “Força militar do Estado”. Nada trata especificamente de policiamento como atribuição dessa corporação.

Inclusive, nesse composto de disposições, previa sistema de alistamento compulsório, caso os quadros não fossem preenchidos segundo as regras do alistamento voluntário. Com o que se depreende, correspondia a composição de um sistema militar com muita similitude ao adotado para o Exército nacional. Sobre esse aspecto, não é despropositada a afirmação de Romeu Karnikowski²⁷¹, ao tratar a Brigada Militar na qualidade de um exército regional. Justamente em razão da estrutura e competência adotadas nesse período. Muito embora, por outro lado, seja importante frisar que a estrutura militar da Brigada Militar, tanto nos princípios como no sistema organizacional básico, vem de mais tempo. Isto é, do ano de 1837, por ocasião da sua criação, segundo o que fora definido na respectiva lei instituidora.

Propriamente quanto a destinação atribuída à Brigada Militar, vista numa percepção evolutiva constitucional, pela Carta estadual de 1891, já aludida, a definia taxativamente como força militar do Estado encarregada da defesa da ordem. Essa forma de dispor foi mantida durante à Primeira República. Por decorrência, o eventual emprego no policiamento corria por conta da excepcionalidade. Limitação que se deve em razão da prioridade que lhe fora atribuída na condição de força militar de defesa interna do Estado.

²⁶⁹ CORTÉS, E. Carlos. **Política gaúcha (1930-1964)**. Tradução de Amy Caldwell de Farias. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007, p. 28.

²⁷⁰ Constituições do Estado do Rio Grande do Sul. Vol. 1. Porto Alegre: Procuradoria-Geral do Estado, Instituto de Informática Jurídica, 1990, p. 52.

²⁷¹ KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De Exército Estadual à Polícia-Militar: O papel dos oficiais na politização da Brigada Militar (1892-1988)**. Tese de doutorado realizado na UFRGS. Orientador Prof. Dr. José Vicente Tavares, Porto Alegre, 2010.

De maneira que, durante o interregno da vigência desta Carta a força gaúcha ficou afastada do policiamento. Exceto em função de requisições extraordinárias no campo da segurança pública, como foi o caso da sua atuação ante a movimentos grevistas ocorridos no RS, no ano de 1917²⁷² ou ocorrências policiais de vulto quando requisitadas pela autoridade policial civil²⁷³.

A Constituição Estadual de 1935, promulgada como decorrência da Constituição Federal de 1934, sinalizava mais uma etapa significativa na vida política do Rio Grande do Sul. Representa a continuidade de um processo de transição política-administrativa iniciado desde o início da década de 1930, e que, por intermédio dessa Carta Política, vai ser marcado por mudanças estruturais de governo, inclusive, com reflexos na segurança pública e na BM.

Nesse aspecto, algumas das reivindicações sociais clamadas ao longo da década de 1920, acabam sendo inseridas no texto constitucional federal²⁷⁴, com repercussão nos Estados. Como é o caso da saúde e assistência públicas, da difusão da instrução pública, da organização e manutenção dos sistemas educativos, direito trabalhista, dentre outros dispositivos sociais e administrativos, marcantes nesse período. Todos esses assuntos com reflexos diretos ou indiretos na segurança pública.

No tocante à Brigada Militar, esta ainda continuava sendo tratada como força militar do Estado. A esse respeito, propriamente no que diz respeito às atribuições privativas do Governador do Estado, contidas no artigo 62, item 8, da Constituição do Estado de 1935, consta que essa autoridade teria poder de dispor da Força pública gaúcha, distribuí-la e mobilizá-la, conforme o exigirem a ordem e a segurança públicas. Nada mais que isso. Isto é, não havia qualquer dispositivo específico sobre a atividade de policiamento afeto à BM. Exceto por vias transversas, quando como decorrência do afastamento das Guardas Municipais da atividade de policiamento a partir de 1935, por decorrência disso, essa atividade fora reconduzida para a BM, em razão das mudanças do sistema policial provocado pela Carta estadual desse período.

Com esse mesmo propósito, propriamente quanto à política adotada pelo poder central

²⁷² MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 145.

²⁷³ Segundo a Ordem do Dia nº 67, publicada em 9 de setembro de 1915, fica circunstanciada a participação da BM em operação policial desse tempo: “Havendo receio de que durante o comício anunciado para a noite de 14 do corrente, pudesse ser perturbada a ordem, tornando-se necessária a intervenção pronta da força estadual, determinou o exmo. General vice-presidente do Estado, em exercício, que ficasse à disposição do dr. Chefe de polícia, no edifício da Chefatura, 20 praças da Escolta Presidencial, armadas a espada e revólver, e 30 infantess, armados a facção, de serviço de patrulhamento”. (PEREIRA, José Miguel. **Esboço Histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**. vol. 1. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1950, p. 465).

²⁷⁴ SILVA, José Afonso da Silva. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 32.

sobre as polícias militares, claramente já se vislumbrava rumo diferente que seria dado a tais corporações. Tal postura política fica palpável dessa pretensão a partir da edição do Decreto nº 20.348/1931, comentado anteriormente. Logo, como alternativa de destinação, abria-se a possibilidade do retorno dessas forças para a atividade de policiamento. As circunstâncias político-sociais e da ordem pública²⁷⁵ em desenvolvimento conduziam para esse tipo de desfecho. Como, aliás, veio a ocorrer no ano de 1936, em relação às PM, com o advento da Lei Federal nº 192/1936.

Em vista das iniciativas reguladoras das esferas federal e estadual, em debate, com respeito à primeira ou da União não havia mais o que se esperar. No entanto, denota-se certa resistência de âmbito regional em favor da manutenção da Brigada Militar como força militar do Estado em detrimento da atividade de policiamento. Ora, é de se ver, que a CE/1935 ainda a definia como força militar. Isso como resultado duma cultura corporativa institucionalizada com seus efeitos ainda muito presentes. De maneira que, somente ao longo do tempo, a Brigada Militar vai ceder e retornar a esse tipo de atividade.

Com o advento da Constituição Estadual de 1947, sinalizava-se o início de um período de redemocratização nacional, provocada com a edição da Constituição Federal de 1946, que demarcava o fim de um período de autoritarismo que se desenvolvera ao longo do Estado Novo. O Rio Grande do Sul passavam por novas experiências democráticas, orientadas por princípios liberais²⁷⁶. Como o retorno do respeito as liberdades, nas suas mais diversas ordens de sociabilidades, profundamente limitadas no período anterior. No campo da ordem pública e da segurança pública a ordem constitucional estadual traz novas definições aplicáveis aos órgãos da segurança pública.

Com efeito, segundo a disposição contida no artigo 221 da Constituição Estadual de 1947, fica estabelecida a destinação da Brigada Militar como instituição encarregada da segurança interna e manutenção da ordem no Estado. Deveria ser organizada com base na hierarquia e na disciplina, ainda, sendo considerada força auxiliar e reserva do Exército, nos termos da Constituição Federal. Por conseguinte, no rigor formal dessa disposição a força

²⁷⁵ Boris Fausto no tocante a centralização do poder e o predomínio da ordem pública, observa: “A discussão do significado da centralização e fortalecimento do Poder Nacional nos anos trinta pode ser encarada sob dois ângulos distintos. Em primeiro lugar, pode ser ressaltado um aspecto explorado pela ideologia oficial, qual seja o papel do fortalecimento do Executivo como condição de restaurar a autoridade nacional e garantir o poder do Estado contra a ação desagregadora do privatismo e do localismo, tendências típicas da política brasileira antes de 1930”. (FAUSTO, Boris. **História Geral da Civilização Brasileira**: Sociedade e Política – 1930 a 1964. São Paulo: Difel, 1981, p. 80).

²⁷⁶ SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **Constituições do Brasil**. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002, p. 58.

gaúcha ainda não detinha a atividade de policiamento como atribuição principal. Até porque mantinha-se como um dos encargos de competência da Polícia Civil²⁷⁷.

Na sequência normativa da CE/1947, no artigo 223 estabelecia que no caso de interesse do Estado poderia ser permitido atribuir à Brigada Militar o policiamento civil, a prevenção de incêndio e combate ao fogo, e outros encargos estabelecidos em lei. Logo, pelo que se depreende, para colocar tais atividades em execução ainda dependeria de outra regulação ou iniciativa formalizada pelo Poder Executivo.

A rigor, tal disposição limitadora afrontava a definição de competência atribuída às polícias militares, pela já mencionada Lei Federal nº 192/1936. Uma vez que por força dessa lei, já no ano de 1936 atribuía-se missão de policiamento a tais corporações. Constituinto-se com isso mais um exemplo revelado na ordem legal da flagrante relutância e/ou retrocesso para definir a atribuição desse tipo de atividade à Brigada Militar. Portanto, embora a carta estadual de 1947, ampliasse a competência da BM, ficava para mais adiante o seu engajamento total na atividade de policiamento ostensivo.

No ano de 1967, considerado divisor de águas que demarca o início da fase policial-militar, também, quando inicia o desenvolvimento propriamente dito deste estudo, verifica-se a outorga da Constituição Estadual de 1967, que seguia as linhas mestras da Constituição Federal de 1967. Por conseguinte, sinalizava dois momentos distintos na evolução histórica da Brigada Militar. Por um lado, suplantava completamente o período transitivo. Pelo outro, abria caminhos na formalização da competência e transformações nas atribuições PM. De qualquer sorte, esta carta, como as anteriores, ainda era omissa quanto a definição da atribuição da atividade de policiamento ostensivo à BM nas suas especificidades. Diferentemente do que acontece nas constituições subsequentes que definem de forma explícita a competência relativa a essa atividade.

Sem que se olvide, no sentido de que, o ponto inicial transformador do sistema de segurança com o envolvimento das PM em comento e da ruptura da história constitucional pátria se deu com a promulgação da Constituição Federal de 1967, porque suplantava por completo a CF/1946²⁷⁸. Aliás, constituição que representava o novo regime de governo instalado no país a partir de 1964. Nessa simetria, fora promulgada a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul do ano de 1967. A qual, como não poderia ser diferente, seguia à risca

²⁷⁷ Da Polícia Civil – “Art. 233 – O serviço de policiamento será organizado e dirigido pelo Estado em todo o seu território”. (CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL do ano de 1947).

²⁷⁸ SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **Constituições do Brasil**. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002, p. 65.

àquela carta constitucional.

Com mais razão ainda em se tratando das forças de preservação da ordem e da defesa interna nos Estados, compreendidas como partes do conjunto sistêmico de segurança implantado no país. Logo, a Brigada Militar integrante desse sistema, redefine-se nessa oportunidade as relações de poder entre o Estado e a União. Especificamente em termos de vínculos subordinatórios relativos à condição de reserva do Exército e da competência PM, nos aspectos relativos à ordem e a defesa interna.

No início da década de 1970, verifica-se mais um momento marcante para a Brigada Militar, alavancado é claro a partir do ano de 1967, em termos de expansão na atividade de policiamento ostensivo. Nessa projeção, verifica-se a edição da Constituição Estadual de 1970, a qual não só avalizava como dava sustentação legal no tocante as medidas políticas-administrativas que já vinham sendo adotadas sobre a reestruturação da força policial-militar do Estado.

Na questão da definição da competência de polícia militar aplicável no Estado, a Carta estadual de 1970 foi a mais completa das até então produzidas. Uma vez que clarificava com maior precisão as atribuições PM conferidas à BM. Sua elaboração coincidia também com o período em que a Brigada Militar se lançava literalmente na atividade de policiamento ostensivo, ocupando todos os espaços territoriais do Estado.

Nessa concepção, o artigo 114 dessa constituição dispunha que a Brigada Militar instituída para a segurança interna e manutenção da ordem pública do Estado, seria considerada força auxiliar e reserva do Exército Nacional, regendo-se seu pessoal por estatuto próprio. Na continuidade, segundo disposição do Art. 117, competia à Brigada Militar executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, planejado por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com abrangência em todo o Estado do Rio Grande do Sul. A rigor, estas disposições seguiam simetricamente ao que constava no Decreto-Lei nº 667/1969 (norma orgânica nacional das PM), referendado no espaço do comentário dos estatutos reguladores da organização e competência das Polícias Militares.

Por último, foi editada a Constituição Estadual de 1989, que na parte destinada à Brigada Militar, segue a Constituição Federal de 1988. Comparando-se as disposições de competência da Constituição Estadual de 1970, com a atual Constituição Estadual em vigor (CE/1989), e da relação com a Carta Federal em referência, no tocante à competência atribuída às Polícias Militares e, por extensão, à Brigada Militar, verifica-se o acréscimo da expressão - “polícia

ostensiva” – a qual apresenta uma amplitude conceitual²⁷⁹ bem maior do que simplesmente “policiamento ostensivo”.

Assim, em se tratando do processo evolutivo da definição de competência atribuída às Polícias Militares, é de se destacar, no sentido de que, na medida em que a execução da atividade de policiamento, compreendida como competência básica, evolui para “polícia ostensiva”, sua abrangência torna-se mais ampla. Não se trata mais de uma simples atividade que é o policiamento limitada nos seus contornos técnicos-operacionais. Mas compreende um contexto com maior abrangência, em termos de possibilidades de atuação.

Mesmo com o desdobramento da competência atribuída à BM, de acordo com o estado de segurança pública, a ordem pública, como expressão balizadora, apreciada segundo parâmetro legalista da observância do ordenamento jurídico estabelecido, vem servindo como referência ou núcleo identitário para a definição geral da competência PM. Sem perder, evidentemente, a conexão com as relações sócio-políticas desenvolvidas no âmbito estadual.

Na questão das permanências estruturais solidificadas nas constituições referentes às PM, propriamente quanto a competência e a estrutura policial-militar destas corporações, na condição de forças da preservação da ordem e da segurança pública, nota-se que, mesmo com as oscilações no campo político, tais disposições vêm sendo mantidas ao longo dos anos, com poucas alterações na identidade nuclear ou primária²⁸⁰.

Portanto, para compreender com maior profundidade o processo evolutivo dessas instituições vistas como estruturas de estado e das razões da longevidade histórica, parece que por meio da história política²⁸¹, como vem sendo conduzido, se trata de caminho dos mais apropriados. Nessa perspectiva, também é de se ver que os problemas detectados na área da segurança pública, de uma forma ou de outra, nada mais são que a ressonância dos problemas sociais vivenciados na sociedade e das suas relações com esse mesmo Estado de direito cada vez mais intervencionista.

No fecho desta abordagem sobre a definição da competência da Brigada Militar na Constituição do Estado e da sua relação com o ordenamento jurídico nacional, verifica-se que ao longo do tempo, a mesma foi modificada conforme a evolução política, tanto nacional, como

²⁷⁹ SOUZA, Benedito Celso de. Um Ensaio sobre Polícia Militar no campo Constitucional – A mais do campo jurídico do III Congresso Brasileiro das PM, vol. 1, PMMG, 1987, p. 129.

²⁸⁰ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Editora Paz e Terra S/A, 2006, p. 23.

²⁸¹ RÉMOND, René. **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, 441-450.

regional, como foi no RS. Isto como produto das suas respectivas relações de poder, conforme o momento histórico.

No quadro abaixo demonstra-se sinteticamente sobre as variações na definição conceitual da competência atribuída à BM nas constituições estaduais com suas temporalidades de vigência. Ainda nesta questão, é de se ver que entre as políticas enfrentadas pelo Estado, as relacionadas com a preservação da ordem e da segurança pública tem se destacado como das mais problemáticas e inconstantes. Inconstância esta que se reflete no organismo policial-militar, principalmente da década de 1960 em diante, demonstrado panoramicamente.

Figura 3: Quadro sintético das Constituições Estaduais e a destinação da Brigada Militar

CE	CONDIÇÃO	COMPETÊNCIA
1891	- Força militar	- No texto constitucional estadual é definida como força militar do Estado.
1935	- Força militar	- No texto constitucional estadual é definida como força militar do Estado.
1947	- Polícia Militar	- A Brigada Militar, instituída para segurança interna e manutenção da ordem no Estado, e organizada com base na hierarquia e disciplina, é considerada força auxiliar e reserva do Exército Nacional, nos termos da Constituição da República (CE/47, art. 221).
1967	- Polícia Militar	- A Brigada Militar, instituída para segurança e manutenção da ordem pública no Estado, e organizada com base na hierarquia e disciplina, é considerada força auxiliar e reserva do Exército Nacional, nos termos da Constituição da República (CE/67, art. 90).
1970	- Polícia Militar	- A Brigada Militar compete executar, com exclusividade (...) o policiamento ostensivo fardado, planejado na forma do artigo 121 desta Constituição, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos Poderes constituídos. (CE/70, art. 117).
1989	- Polícia Militar	- À Brigada Militar, dirigida pelo Comandante-Geral, Oficial do quadro da Polícia Militar, do último posto da carreira, de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, incumbem a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, a guarda externa dos presídios e a polícia judiciária militar. (CE/89, art. 129).

Fonte: Constituições do Estado do Rio Grande do Sul – Publicação do Instituto de Informática Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado – 1990.

Entre as variações mais acentuadas que ocorreram no tempo, numa concepção de polícia ostensiva, a Constituição Estadual do ano de 1970 trata da definição de competência que, efetivamente, direcionou a BM para a atividade de policiamento ostensivo. Na sequência foi alterada a sua organização básica com a adoção do formato policial-militar regado pela IGPM. Por fim, veio a Constituição Estadual de 1989, a qual reproduz a competência atribuída às polícias militares e corpos de bombeiros militares prevista na Constituição Federal de 1988.

Portanto, tanto a carta estadual de 1989 como a federal representam o limite de fronteiras deste trabalho. Por correspondem a mais um novo marco divisor de épocas da história da

Brigada Militar. Principalmente desse período em diante, quando foi atribuída à instituição a competência da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública do Estado, como efeito normativo, significa maior abrangência funcional, comparada com as cartas políticas anteriores.

4 – BRIGADA MILITAR E AS TRANSFORMAÇÕES PÓS-1967: ESTRUTURAS ADMINISTRATIVA E DE E ENSINO

Neste capítulo, desenvolve-se um tipo de abordagem focalizada nas estruturas administrativa e de ensino que funcionam em apoio ao campo operacional do policiamento. Aprecia-se a evolução histórica da Brigada Militar concentrada nestas áreas de atividades e das mudanças ocorridas, como resultante de um processo normativo-institucional provocado pela União, com reflexos na estrutura geral das PM. Sem prejuízo, evidentemente, da possibilidade de participação do trabalho político-legislativo local, de natureza supletiva. Seja como for, o fim último buscado era a atividade fim da instituição que se materializava por meio do policiamento.

Assim, junto com o processo de transformação em andamento, como decorrência da nova ordem legal estabelecida a partir do ano de 1967, implicava em mudanças administrativas que servissem de apoio e sustentação para que se atendesse as novas demandas na atividade de policiamento em expansão por todo o território estadual. Ou seja, a Brigada Militar na condição de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul precisava se adequar à nova missão PM estabelecida segundo o sistema nacional de segurança pública, construído nesse período.

Com o mesmo propósito modificava-se os sistemas de pessoal e de ensino BM a partir desse período, correspondentes a campos administrativos internos ou da atividade de apoio. Assim, em se tratando especificamente da necessidade de uma nova profissionalização direcionada para o policiamento, isto foi buscado por meio das alterações levadas a efeito na área do ensino. Principalmente nos aspectos das reformulações curriculares dos cursos de formação, abordado nos parágrafos seguintes.

Na verdade, essas mudanças correspondem a medidas objetivas e com resultados concretos que acabaram se manifestando ao longo do tempo. Como foi o caso do novo perfil profissional identificado na execução da atividade de policiamento. Nessa projeção compreendem as funções próprias de execução e as funções de comando, com formação específica de acordo com o cargo ou função PM. Inicialmente, é de ser ver que a situação profissionalizante ainda não estava plenamente consolidada em termos teóricos-metodológicos, no sentido de que atendesse os fins de natureza policial, associada à complexidade funcional.

Portanto, neste ponto de estudo, por um lado desenvolve-se sobre a condução da política administrativa de pessoal, com seus princípios e normas reguladores e ajustes ocorridos nesse

período de mudanças estruturais, concentradas nas funções PM. Pelo outro lado, mas associadamente ao primeiro, desenvolve-se o sistema de ensino institucional que buscava uma nova profissionalização. Como decorrência dos efeitos pretendidos implicava na construção e/ou redefinição de identidade profissional, sintonizada com a atividade de policiamento que se tornava questão prioritária a partir de então, segundo a política articulada pelo poder público estatal desse período.

4.1. Administração da BM: aspectos históricos

A política de pessoal desenvolvida institucionalmente ao longo do tempo, tem por fundamento básico a norma estatutária PM²⁸² que estabelece o norte e a metodologia orientadora das funções PM. Como o elenco de direitos e deveres, princípios, concepções éticas ou valores institucionais, para em última análise levar a cabo a missão constitucional atribuída à BM. No desdobramento da política de pessoal o corpo de normas administrativas institucionalizadas existente tiveram que se adequar às novas funções ou atribuições PM, a partir do momento em que a BM ingressou definitivamente na atividade de policiamento. Como os exemplos do regulamento geral e do regulamento disciplinar da Brigada Militar (RGBM e RDBM). O primeiro se tornou inaplicável com o tempo, e o segundo substituiu o regulamento disciplinar do Exército (RDE).

Nessa perspectiva de mudanças administrativas-operacionais, como efeito da reorganização geral de 1974 e o aumento de efetivo associado ao novo formato organizacional, observado como um todo institucional, a BM estruturalmente tornava-se uma administração de grande porte no contexto da segurança pública. Com o detalhamento ocorrido nesse período diversificava-se as áreas de atuação da instituição: seja nas atividades de direção geral ou setorial; comandos operacionais de área de diferentes níveis (ou atividade de linha)²⁸³. Em última análise com vista os interesses da sociedade, destinatária dos serviços prestados pela Instituição, que duma forma ou de outra interage nesse processo de transformação.

A rigor, política institucional apreciada, relaciona-se e se nutre do conhecimento abstraído de experiências passadas, da tradição corporativa e dos fundamentos normativos, que direcionam e/ou orientam a funcionalidade do pessoal nas mais diversas atividades. Tanto administrativas como operacionais. No conjunto representam o funcionamento institucional

²⁸² ALVARES, Pércio Brasil. **Regime jurídico dos militares estaduais**. Porto Alegre: Polost, 2003, p. 23-70.

²⁸³ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 23.245, de 13 de agosto de 1974.

relativo a um determinado tempo e contexto social. Naturalmente com suas particularidades ou singularidades de cada período. Como foi o caso do soldado da fase bélica da BM ao soldado PM, no pós-1967, donde percebe-se visível alteração da identidade funcional.

A rigor, tratava-se de mudanças que se apresentavam como fronteiras em relação a procedimentos e costumes particularizados de determinada época, representativos de um patrimônio cultural²⁸⁴ consolidado que, ante aos novos horizontes levava a um processo de ressignificação e/ou permanência. Atentando-se pelo olhar do historiador²⁸⁵, trata-se de espaços ou territorialidades de demarcação que poderão ser aproveitados, na busca da construção ou reconstrução da história institucional.

Nesse processo de mudanças, evidentemente que se somam as políticas de governo nas áreas da ordem pública e da segurança. Na verdade, nem sempre tão bem sintonizadas com as questões técnicas-operacionais estabelecidas e/ou anseios ou necessidades sociais. De qualquer maneira, por se tratarem de decisões políticas de governo com efeito cogente²⁸⁶, são refletidas em administrações de governo que operam nas construções e/ou reconstruções desse campo de atividades, com suas historicidades políticas denunciadoras de determinada época.

No aspecto demarcatório de temporalidades²⁸⁷, com suas permanências e descontinuidades, verifica-se que quando a BM fora instituída no ano de 1837, transcorria a Revolução Farroupilha, que em seus efeitos retardara a organização do Corpo Policial. Mais adiante, quando se transitava do Império para a República, a mesma corporação fora transformada em força bélica com o propósito de manter a forma republicana, em fase de implantação e a busca de estabilidade política. Mas, quando não havia mais guerras, nem o estado necessitava da BM para esse fim, como foi o caso do redirecionamento político estabelecido a partir de 1932, logo, um novo rumo restava a ser tomado pela instituição – o retorno ao policiamento.

Inegavelmente, a situação social e relações de poder mudavam em todo país. Por conseguinte, restava à BM como alternativa voltar a executar a atividade de policiamento.

²⁸⁴ TEDESCO, João Carlos. **Passado e presente em interfaces**: introdução à uma análise sócio-histórica da memória. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo; Xanxerê: Ed. Universidade do Oeste de Santa Catarina; Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2011, p. 59.

²⁸⁵ RÉMOND, René. **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 13.

²⁸⁶ Cf. Novo Dicionário Aurélio: “Racionalmente necessário”. (Novo Dicionário Aurélio. Editora Nova Fronteira, p. 342).

²⁸⁷ Cf. Tedesco: “A memória nos permite comparação de tempos, fatos e vividos, por isso expressa dinamismo, atualidade e atualização; é transformação do presente pelo passado e do passado pelo presente...” (TEDESCO, João Carlos. **Passado e presente em interfaces**: introdução à uma análise sócio-histórica da memória. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo; Xanxerê: Ed. Universidade do Oeste de Santa Catarina; Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2011, p. 9).

Atividade que fora colocada em segundo plano durante a maior parte da Primeira República, conforme menção anterior. No entanto, numa inversão de caminhada, por meio do denominado “período de transição” operado desde o início da década de 1930 é que se estabeleceu as condições políticas necessárias de governo para o embarque na nova fase institucional ou fase transitiva. Após marchas e contramarchas, a fase propriamente policial-militar, tem início a partir de 1967 e se limita com a entrada em vigor da Constituição de 1988. Espaço temporal que delimita o objeto do presente estudo, quando a partir de então se estabelecia novas dimensões nessa atividade na figura representativa pela expressão “polícia ostensiva”.

Com efeito, a política de pessoal e as formas de controle, basicamente representam a estrutura burocrática policial-militar²⁸⁸ estabelecida pela lei estatutária e outras normas administrativas complementares. A norma estatutária é composta por meio de um corpo complexo de dispositivos, traduzido por regras e princípios e/ou valores institucionalizados. Entre outros direitos e deveres, regula a conduta de seus integrantes nos seus preceitos gerais, seja na vida pública como na privada. Nessa perspectiva, tem destaque o princípio da dedicação exclusiva ao serviço policial-militar²⁸⁹. A propósito, princípio este que não se compatibiliza, por exemplo, com o direito de greve ou qualquer impedimento que venha obstacularizar a continuidade do serviço policial-militar.

4.2. Administração de pessoal: transposição da administração militar para a administração policial-militar

A administração de pessoal vista como o aproveitamento racional da potencialidade dos recursos humanos²⁹⁰, progressivamente no tempo passou a ocupar maiores espaços na política de pessoal institucionalizada, como decorrência da ampliação do campo de atuação da Brigada Militar no policiamento. Como consequência desse processo evolutivo, aliada às demandas operacionais, implicava no aumento progressivo de seus efetivos para o preenchimento de seus quadros. Como efeito, diversificaram-se as atividades institucionais, como na gestão de pessoal, ensino e da operacionalidade. Na mesma esteira, emerge a necessidade de treinamento adequado para o desempenho de atividades que se tornavam cada vez mais complexas, como a

²⁸⁸ Segundo Fernando Motta: “O termo ‘burocracia’ tem sido utilizado em vários sentidos. Tem sido usado para designar uma administração racional e eficiente, para designar o seu contrário, para designar o governo de altos funcionários, para designar organização”. (MOTTA, Fernando Cláudio Prestes. **O que é burocracia**. São Paulo: Abril Cultural; Brasiliense, 1985, p. 7).

²⁸⁹ ALVARES, Pércio Brasil. **Regime jurídico dos militares estaduais**. Porto Alegre: Polost, 2003, p. 24.

²⁹⁰PIRES, Jovelino e GASPAR, Walter. **Elementos de Administração**: uma abordagem brasileira. Rio de Janeiro: Editora Rio – Sociedade Cultural Ltda. 1978, p. 115.

progressiva especialização em segmentos da atividade de policiamento.

Ao longo da trajetória institucional, com a ampliação operacional decorrente, determinou-se o desdobramento da administração de pessoal em ramos especializados por áreas, tais como: política de pessoal, ensino, saúde, assistência social, logística, operacional etc. De qualquer modo, nesta intervenção inicial especificamente sobre o campo da administração de pessoal, se tem por objetivo enfatizar sobre a política de pessoal, a questão estrutural e/ou organizacional e no que diz respeito à projeção do crescimento numérico dos contingentes da Brigada Militar através do tempo e das formas de controle.

Nesse sentido, partindo-se do primeiro ordenamento que deu origem à Instituição e que ainda tem ressonância na atualidade, verifica-se a estrutura burocrática, por um lado, representada por princípios norteadores, como os da hierarquia e da disciplina militares²⁹¹, pelo outro, a estrutura organizacional básica da Brigada Militar, estabelecida inicialmente na Lei nº 7²⁹², 18 de novembro de 1837, detalhada no seu regulamento de 1841, que representa a base inicial e a continuidade da Instituição e a preservação da identidade militar.

Assim, buscando-se a ligação da história passada com o presente, verifica-se que na constituição do estado-maior do então Corpo Policial (ano de 1841), aparece a função de ajudante atribuída a um oficial no posto de alferes e de um sargento ajudante, com atribuições relacionadas ao controle de pessoal. Mesmo com o passar do tempo, se mantiveram sem perder a finalidade básica originária. De qualquer sorte, tais tipos de funções perduraram até por volta do final da década de 1980, quando a administração militar representada pelo Regulamento Geral da Brigada Militar (RGBM)²⁹³, progressivamente fora substituída pela administração policial-militar impulsionada pela atividade policial com suas peculiaridades, apreciada na continuidade.

A Brigada Militar, por tradição, associadamente às formas de controle, também sempre deu grande ênfase ao preparo profissional, com vista a valorização dos recursos humanos. Nessa projeção, foi desenvolvido um sistema criterioso de administração de pessoal e assistencial, iniciado com a organização do Corpo Policial. Sistema que seguia os mesmos parâmetros gerais do que era adotado para o Exército Imperial, em obediência ao que fora estabelecido na lei de criação da Instituição e efeitos que se projetam no tempo.

²⁹¹ Maria S. Z. Di Pietro em alusão aos princípios da Administração Pública, faz a seguinte citação de autoria de José Cretella Júnior, *in verbis*: “Princípios de uma ciência são as proposições básicas, fundamentais, típicas que condicionam todas as estruturas subsequentes. Princípios, neste sentido, são os alicerces de uma ciência”. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 20ª e. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2007, p. 57).

²⁹² Coletânea de Legislação. Legislação Estadual. PM 1. 1979.

²⁹³ Regulamento Geral da Brigada Militar - RGBM (aprovado pelo Decreto nº 67, de 14 de agosto de 1948).

O cerne norteador do sistema organizacional e da disciplina militar, encontra respaldo no artigo 2º da Lei de criação da Força, do ano de 1837. A estrutura organizacional da BM era fundamentada nas armas de cavalaria e infantaria, a qual se manteve nesses dois pilares até o ano de 1961, quando no governo de Brizola, a instituição passou por rigoroso processo de reorganização geral. Desse marco histórico (1961) em diante com a sucessão das mudanças estruturais desse porte ocorridas na BM, associadas com a atividade de policiamento, provocaram um distanciamento progressivo no tocante a aplicação dos regulamentos do Exército na força. Muito comum no período que antecede a fase policial-militar. Tal mudança se deve às peculiaridades da atividade policial com nova disposição de valores que passava a se sobrepor como novo horizonte identitário a ser percorrido.

Propriamente quanto a administração geral da BM e a condução da política de pessoal representativa da construção da antiga estrutura militar, verifica-se que no ano de 1909 foi reorganizado seu estado-maior, compreendendo: comandante geral, assistente de pessoal, assistente de material, auditor de guerra, ajudantes de ordens etc²⁹⁴. Também, pela Ordem do Dia nº 20, de 29 de julho de 1909²⁹⁵, publicava-se o novo Regulamento Administrativo, aprovado pelo Presidente do Estado, que regulava os serviços administrativos em geral, com destaque os campos de pessoal, material e saúde. De maneira que, desse momento em diante solidificava-se a administração militar adotada pela BM a partir de 1892.

No tocante a regulamentação dos serviços gerais, já quase no final da década de 1940, foi editado o Regulamento Geral da Brigada Militar - RGBM²⁹⁶. Este regulamento substituiu o Regulamento de Instrução e Serviços Gerais do Exército (RISG ou R/1), adotado até então pela força. Mesmo assim, ainda mantinha grande semelhança com a regulamentação castrense. Até porque, ainda era preservada a administração, essencialmente militarizada. O RGBM tinha por finalidade regular a administração interna da força, as atribuições funcionais e responsabilidades e os serviços internos e externos.

O RGBM²⁹⁷ teve a sua importância, principalmente na condução burocrática institucional, sendo considerado o carro chefe na era da administração essencialmente militar. Era estruturado por meio de um complexo de normas básicas sobre pessoal, instrução, disciplina e os serviços

²⁹⁴ De acordo com a Ordem do Dia nº 59, de 1º de dezembro de 1909. (PEREIRA, José Miguel. **Esboço histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**. vol. 1. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1950, p. 399).

²⁹⁵ PEREIRA, *ibidem*.

²⁹⁶ O RGBM estabelecia procedimentos de controle de pessoal tais como: – Verificar diariamente, pelos mapas das sub-unidades a tropa disponível para o serviço afeto à unidade. (...).

²⁹⁷ RGBM – Regulamento Geral da Brigada Militar, aprovado pelo Decreto nº 67, de 14 de agosto de 1948.

administrativos e de escala. Regulava minuciosamente as atribuições decorrentes de cargos ou funções. A rigor, não só tratava dos serviços internos de caserna como também dos serviços externos executados pela Força: diligências e escoltas, serviços de guarda em prédios públicos e destacamentos policiais²⁹⁸.

Em razão dos efeitos modeladores desse sistema normativo, depois de longo tempo, inegavelmente criou uma cultura administrativa burocrática toda particularizada que serviu de referência para os administradores seguintes na fundamentação de procedimentos administrativos e mesmo para a elaboração de novas normas administrativas. O conteúdo do artigo 1º desse instrumento define seu objeto e destinação:

O Regulamento Geral da Brigada Militar (R.G.B.M.) prescreve tudo quanto é relativo à vida interna da Força e de seus Corpos de Serviços, estabelecendo normas gerais para a sua administração e as atribuições e responsabilidades de cada posto ou função, ressalvados aqueles que são definidos em regulamentos especiais.

Destaca-se nesse regulamento a publicidade interna dos atos de serviço da Instituição. Assim, os assuntos administrativos e serviços de interesse geral desenvolvidos pelos corpos de serviços (unidades da BM), eram publicados diariamente por meio do Boletim Interno – BI²⁹⁹, ainda em uso na Força, mas de forma mais simplificada.

Tal instrumento de publicização era composto de quatro partes: 1ª Parte: serviços diários – compreendia os serviços internos de cada corpo de tropa e serviços externos, como guardas externas, destacamentos policiais; 2ª Parte: Instrução - seguia um cronograma de instrução teórica e prática; 3ª Parte: Assuntos gerais de administração - correspondia assuntos administrativos de interesse geral; e, a 4ª Parte: Justiça e disciplina – compreendia as publicações sobre matéria disciplinar e da Justiça Militar ou Comum.

Com o advento da era do policiamento, esse regulamento acabou sendo derogado progressivamente, devido ao processo de reestruturação geral e redefinição de funções e atribuições policiais a partir da década de 1970 em diante. A rigor, esse sistema normativo ainda trazia no seu bojo fortes reflexos da estrutura administrativa militar burocrática dos antigos tempos. Com a transição para a função policial-militar, suas regulações tornaram-se obsoletas.

²⁹⁸ Do Relatório Anual da Brigada Militar do ano de 1934, que avalia a disciplina da tropa, tanto nas sedes das unidades como nos destacamentos policiais, também, ao mesmo tempo, se pode fazer ilação que nessa época havia emprego de contingentes em frações destacadas, conforme se depreende no seguinte trecho: “Nas sedes das unidades, nos vários destacamentos, nos serviços de escolta e diligências pelo interior do Estado, o pessoal sempre tem se conduzido com elevada dignidade, merecente, por isso, o máximo respeito e acatamento da população”. (Relatório Anual da Brigada Militar do Ano de 1934: Museu da Brigada Militar – Arquivo histórico – Caixa nº 77).

²⁹⁹ O boletim interno é o documento em que o Comandante publicará diariamente todas as suas ordens, as ordens de autoridades superiores e os fatos de que deva o corpo ter conhecimento. (RGBM: Art. 238).

Portanto, mais um indício marcante do efeito das transformações operadas nesse período com vista a adequação funcional às peculiaridades da atividade de policiamento. Neste caso, com seus efeitos marcantes nas rotinas administrativas da instituição que se modificavam no tempo.

A partir da reorganização geral ocorrida na BM no ano de 1974, e das mudanças subsequentes, o controle de pessoal passa a ter reflexos com a agregação de efeitos inerentes à execução das atividades desenvolvidas no policiamento. Ante a desfuncionalidade que se apresentava entre a administração militar e a policial-militar, como os serviços internos que preponderavam até a década de 1960, correspondentes a guarda de quartel, guarda de subunidade, dentre outros serviços internos, acabam sendo absorvidos pela rotina estabelecida no policiamento ostensivo, notadamente de natureza externa. Mesmo assim, as guardas de aquartelamentos, por exemplo, vindas do sistema anterior, perduram até a década de 1990. De qualquer maneira se tratava do desmonte da antiga estrutura militar construída desde o final do século XIX.

Ou seja, com os efeitos da reorganização de 1974 em diante, a administração militar construída na BM a partir do final do século XIX, gradativamente acaba sendo suplantada pela administração policial-militar, fundamentada na legislação específica de polícia militar e o sistema normativo decorrente, construído em forma de normas e/ou diretrizes, sobre funções administrativas e operacionais, tudo em função da atividade de policiamento³⁰⁰.

4.2.1. Estatutos dos militares estaduais do Rio Grande do Sul: princípios, deveres, garantias e direitos

A lei estatutária dos militares do Estado do Rio Grande do Sul, em linhas gerais, regula o regime jurídico desta categoria de servidores públicos. É composto por um corpo de preceitos normativos que definem valores institucionais³⁰¹, princípios básicos identificadores da condição de militares (como o da hierarquia e da disciplina), dos deveres institucionalizados, da situação ética, da carreira policial-militar, dentre outras regulações de procedimentos esboçados na sequência do desdobramento estatutário.

Segundo descreve Celso Antônio Bandeira de Mello, a norma estatutária dos servidores públicos trata de um tipo de relação institucional que interliga o Poder Público aos titulares de

³⁰⁰BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 03/1975.

³⁰¹ PANCERI, Regina. **Identidade e Governança – Quem somos?** Acessado em 7/1/2019. <https://www.uaberta.unisul.br/sgc/downloadArquivoConteudo.processo?ead=1>.

cargo público. Por conseguinte, não se confunde com a relação contratual estabelecida no regime celetista entre empregado e empregador. No setor público, a estrutura hierárquica destaca-se como seu ponto marcante. Organiza-se por meio de carreira e os correspondentes cargos públicos, com as responsabilidades funcionais correspondentes. Nesse diapasão, destacam-se princípios éticos, fundamentadores da postura da vida pública em geral.

As normas estatutárias dos servidores públicos do Estado, dos integrantes da Polícia Civil e da Brigada Militar foram editadas no início da década de 1950, respectivamente: Lei nº 1751/1952, dos servidores civis; Lei nº 1.752/1952 dos policiais civis; e, a Lei nº 1753/1952³⁰² dos militares estaduais. Este acontecimento corresponde justamente ao momento que o país retomava o processo de redemocratização política, já sob a égide da Constituição de 1946. A esse respeito, Aliomar Baleeiro, no tocante à política do homem ou cidadão observa: “Os constituintes de 1946 partiram do princípio filosófico Kantiano de que o Estado não é o fim em si mesmo, mas meio para esse fim”³⁰³.

A lei estatutária do ano de 1952 corresponde ao primeiro estatuto dos militares do RS. Na sua forma de sistematização e a terminologia militar empregada vem a justificar a correspondência da expressão identitária utilizada nas primeiras cartas do Estado – “Força Militar do Estado”. Sobre esse aspecto, diga-se de passagem, tal estrutura, salvo algumas alterações não substanciais, foi mantida até nossos dias.

Essa mesma lei no seu preâmbulo dispõe sobre a carreira, deveres, direitos, prerrogativas e vantagens dos militares do Estado. Define os integrantes da Brigada Militar como uma classe especial de servidores denominados de “Funcionários Militares do Estado”. Nesse particular, existe uma fundamentação ética toda própria da vida militar, que vem sendo mantida ao longo dos anos, como o sentimento do dever militar, o pundonor militar, o sentimento de amor à defesa da Pátria, entre outros.

Estas características na visão Goffman³⁰⁴, identificam-se com as chamadas instituições totais. Em razão dos efeitos identitários próprios da formação militar, aliado ao sistema de quartelamento, onde existe uma tendência do isolacionismo social. No entanto, em relação à BM, essa situação muda completamente justamente quando fora lançada na atividade de policiamento. Momento em que, pelas características e circunstâncias desta atividade, se

³⁰² Estatutos da Brigada Militar (Lei nº 1.753/52). Tipografia da Brigada Militar. Porto Alegre. 1952.

³⁰³ CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: Senado Federal. vol. v. Aliomar Baleeiro Barbosa Lima Sobrinho. Brasília: Senado Federal – CEE/MCT – Mesa Diretora. Biênio 2003-2004, p 18.

³⁰⁴ BENELLI, Silvio José. **Goffman e as instituições totais em análise**. In: Erving Goffman (1987), *A lógica da interação: instituições totais e disciplinares (des)educativas* (online). São Paulo: Editora UNESP, 2014.

passava a estabelecer contato direto com o público em geral diuturnamente. Mas não só no aspecto físico como comportamental. O PM passava a dialogar diretamente com a sociedade.

A 15 de janeiro de 1971, instituía-se um novo estatuto³⁰⁵ que regulava os direitos e deveres do pessoal da Brigada Militar do Estado. Não sendo demais lembrar que em 27 de janeiro de 1970, havia sido promulgada a Constituição Estadual de 1970³⁰⁶. Por certo, tal carta política, face à disposição expressa nesse sentido, levou à edição desse estatuto que a seguia nas suas disposições gerais preceitos aplicáveis aos militares estaduais. Mantinha-se a estrutura geral do anterior, com acréscimos sobre vantagens e maior detalhamento quanto aos direitos sociais ou de natureza previdenciária³⁰⁷. O mesmo estatuto regulava as regras básicas de transferência para a inatividade, forma de contagem do tempo de serviço policial militar ou em campanha ou operação de guerra, e a idade limite de permanência no serviço ativo.

Ainda, no tocante à questão de ordem assistencial, o ordenamento em estudo assegurava aos policiais militares e a seus dependentes a assistência médico-hospitalar, através de um departamento de saúde e de assistência social. Nesse sentido, no início da década de 1970 foi inaugurado o novo Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA)³⁰⁸, com uma estrutura moderna com vista a um melhor atendimento dos seus beneficiários. Ainda, em se tratando da questão assistencial, é de se fazer referência ao Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM), o qual presta atendimento ao pessoal da Brigada Militar e dependentes do interior do Estado, desde o ano de 1946³⁰⁹.

A 30 de janeiro de 1978, pela Lei n. 7.138/78³¹⁰, foi editado o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Sul dessa data. Por decorrência, revogava o estatuto de 1971. No seu bojo reproduz a estrutura geral do anterior. Entretanto, ocorreram algumas alterações sem maior significação no tocante às regras de transferência para a reserva remunerada ou inatividade.

A 18 de agosto de 1997, através da Lei Complementar n° 10.990/97³¹¹, fora editado o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul,

³⁰⁵ Estatuto da Brigada Militar (Lei n. 6.195, de 15 de janeiro de 1971). Porto Alegre: Tipografia da Brigada Militar, 1971.

³⁰⁶ Constituições do Estado do Rio Grande do Sul. PGE. Porto Alegre. vol. II, p. 228-229.

³⁰⁷ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Lei n° 6.195/71 (Estatuto PM).

³⁰⁸ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora. 1972, p. 245-246.

³⁰⁹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Decreto-Lei n° 1.217, de 18 de outubro de 1946.

³¹⁰ BRIGADA MILITAR. Coletânea de Legislação – Leis Estaduais – PM1/1979, p. 159-201.

³¹¹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Regime Jurídico dos Militares Estaduais. Estatuto (...). Porto Alegre: Polost & Apesp. 2003, p. 23-70.

atualmente em vigor. Portanto, sob a égide da CF de 1988 e da CE de 1989. Como vem sendo referido, os militares do Estado por estarem enquadrados como sendo uma categoria especial de servidores públicos são regidos por sistema estatutário próprio. Nesse sentido, existem aspectos normatizados que os diferenciam dos servidores públicos civis na questão da fruição de direitos e obrigações.

Nesse aspecto, os militares estaduais em razão das peculiaridades funcionais são regidos por regime jurídico diferenciado dos demais servidores civis do Estado. Por conseguinte, são detentores de estatuto próprio. Essa situação vem sendo mantida desde que foram editados os primeiros estatutos no RS no início da década de 1950. Portanto, com separação de regimes entre civis e militares. Das regras diferenciadoras entre estas duas categorias, destaca-se a rigidez preceitual aplicável aos militares. Como exemplo, podem ser destacadas as penas administrativas privativas de liberdade, como a detenção e a prisão, aplicáveis somente aos militares. Ainda, pode ser destacado como exemplo marcante, o direito a greve, permitido aos servidores civis, embora com restrições aos serviços essenciais, mas vedado conceitualmente para os militares.

Pelo que se depreende dessa sistemática normativa esse tipo de vedação se associa a outras disposições vinculantes que funcionam no mesmo contexto, como a dedicação exclusiva ao serviço policial-militar, o sentimento do dever, o valor militar. Todos estes, sem falar em outros, evidentemente que não se harmonizam com a paralização do serviço policial-militar, funcionando nesse aspecto como força totalizante³¹² em razão das restrições funcionais aplicáveis aos militares.

Comparando-se a estrutura estatutária entre civis e militares estaduais do RS há inúmeras correspondências em comum. Como o reconhecimento dos direitos sociais, garantias constitucionais, como o contraditório e ampla defesa nos processos administrativos disciplinares. A grande diferença entre uma categoria e a outra, se destaca na forma diferenciada da aplicação dos princípios hierárquicos e disciplinares que se refletem no cotidiano dos militares, em termos de manifestações de conduta, como o rigoroso acatamento de ordens de superiores, procedimentos funcionais e disciplinares. Com isso constitui uma forma identitária toda particularizada que se opõem, principalmente na questão disciplinar particularizada, das demais categorias de servidores.

³¹² Segundo a característica da totalidade, a atividade de policiamento deve fazer frente a toda e qualquer ocorrência, quer por iniciativa própria, quer por solicitação, quer em razão de determinação. (PINHEIRO, Vanderlei Martins; ÁLVARES, Pércio Brasil. **Manual básico de policiamento ostensivo**. Porto Alegre: Presença, 1993, p. 14).

Nessa linha de pensar e buscar sentido sobre as diferenças possíveis entre categorias de servidores públicos, da obra intitulada “Identidades”, Sallum Júnior, Schwarcz, Vidal e Catani, afirmam: “Sabemos que identidades são construções sociais, poderosos marcadores sociais de diferença que operam sempre de maneira relacional e nunca absoluta”³¹³. Portanto, a oposição de direitos entre as categorias de servidores estabelecidas nos respectivos regimes estatutários também representam identidades profissionais inconfundíveis, como é o caso da comparação estabelecida entre servidores civis e militares do Estado.

4.2.2. Da hierarquia e da disciplina PM

A hierarquia³¹⁴ e a disciplina, consideradas como princípios basilares que regem a vida militar, foram instituídos desde a criação da BM. Em razão dos seus efeitos vinculantes e do sentimento de pertencimento produzido, são considerados indispensáveis para a sustentação do sistema militar institucionalizado³¹⁵. Este sistema como se viu, corresponde a um regime especial desenvolvido pela Administração militar que não se confundem com seus homônimos aplicados na Administração pública civil³¹⁶. Diferenciado, por conseguinte, por meio de um regramento especializado que lhe proporciona identidade própria.

Neste aspecto, destaca-se a vida de caserna³¹⁷, marcante principalmente nas escolas PM durante o período de formação do policial-militar. Nessa situação o iniciante é submetido a um regime escolar com intensas atividades discentes e o regime de internato, vigente a partir do ano de 1934, quando se estabelecia uma nova estrutura de ensino na instituição³¹⁸. Portanto, separado durante a formação ou treinamentos do ambiente da atividade de policiamento³¹⁹.

Nessa esteira, o regime disciplinar na vida militar apreciado por meio de uma visão sociológica, como faz Max Weber³²⁰, compreende uma das formas de dominação

³¹³ SALLUM JÚNIOR, Brasílio. **Identidades**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016, p. 11.

³¹⁴ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 28ª e. São Paulo: Malheiros Editores Ltda. p. 150.

³¹⁵ UNIDADE: revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar. Porto Alegre (ISSN 0104-5415).

³¹⁶ CRETELLA JÚNIOR, José. **Curso de Direito Administrativo**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1991, p. 70.

³¹⁷ Cf. Novo Dicionário Aurélio. Nova Fronteira: “Habitação de soldados, dentro do quartel ou de uma praça fortificada”.

³¹⁸ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre: Presença, 1990, p. 33.

³¹⁹ RAGNINI, Sócrates Mezzomo. **O sofrimento psíquico dos expurgados da Brigada Militar no período da repressão: 1964-1984**. Orientado por Luiz Carlos Tau Golin. Dissertação de mestrado – Universidade de Passo Fundo, 2005, p. 7.

³²⁰ WEBER, Max. **Economia y Sociedad**: Esbozo de sociologia comprensiva. Edición de Johannes Winckelmann.

institucionalizada sobre os administrados ou comandados. Evidentemente que, guardadas as proporções, tal tipo de regime não é só prerrogativa da administração militar. Pois que, na Administração Pública em geral, também contém em sua estrutura um regime disciplinar com regras próprias em relação aos servidores que a compõem. O que diferencia o primeiro sistema do segundo, trata-se da acentuada observância de princípios, associada ao isolacionismo propiciado pela vida de caserna. Como no sistema militar, a observância rigorosa à hierarquia militar estabelecida entre superiores e subordinados. Na vida militar os princípios da hierarquia e da disciplina funcionam de forma indissociável, valorizadas como cláusulas pétreas institucionalizadas, com efeitos totalizantes e isolacionistas.

Nessa acepção, Max Weber enfatiza a significação de poder e as formas decorrentes de dominação, as quais nada mais são do que a relação estabelecida entre a autoridade com poder (inclusive punitivo) e o subordinado numa relação hierárquica inferior de submissão, segundo um estatuto ou norma orientadora do órgão correspondente. Como no Estatuto PM, onde contém estruturas normativas com força coercitiva, como os órgãos colegiados disciplinares (conselho de disciplina ou de justificação) destinados a apuração de condutas, em tese, consideradas graves.

No seu sentido condutor não se trata duma forma de dominação de caráter pessoal, mas segundo uma finalidade institucional estabelecida, portanto, marcada pela impessoalidade. Nessa mesma concepção, nas disposições do Regulamento Disciplinar da Brigada Militar (RDBM), o poder disciplinar³²¹ é desenvolvido por agentes ou autoridades policiais militares com competência definida segundo o seu grau hierárquico, com poderes para julgar e aplicar as sanções disciplinares. Ainda seguindo a visão de Max Weber, o regulamento disciplinar em si, no caso, corresponde a uma das modalidades da legitimação de poder pelo Estado sobre seus administrados.

A escala hierárquica adotada na Brigada Militar na atualidade tem origens no modelo estabelecido a partir do ano de 1841. Quando inicialmente organizava-se a corporação e atribuía-lhe a denominação do Corpo Policial. O regulamento organizador desse ano (1841), baseado na Lei de criação da instituição nº 7/1837, seguia a mesma estrutura de níveis hierárquicos do que vinha sendo adotado pelo Exército Imperial, mantida com a tropa federal até o ano de 1997³²².

Nota preliminar de José Medina Echavarría. México: Fondo de Cultura Económica, 1992, p. 43 e 170.

³²¹ BRASIL: Decreto Federal nº 66.862, de 8 de julho de 1970.

³²² ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997.

A propósito, a lei estatutária³²³ em vigor dos servidores militares do Estado, por meio do artigo 12, estabelece que os princípios da hierarquia e da disciplina corresponde à base institucional da Brigada Militar. A hierarquia militar compreende a ordenação da autoridade em níveis diferentes da estrutura da corporação. Enquanto que, a disciplina militar diz respeito a rigorosa observância e o acatamento integral da lei e regulamentos que fundamentam o organismo policial-militar.

O atual sistema hierárquico ou escala hierárquica³²⁴ que rege os servidores militares do Estado, definido no DL nº 667/69, foi reproduzido na lei estatutária do ano de 1978, compreendido da graduação de soldado ao posto de coronel³²⁵, semelhante ao Exército, excetuando-se a supressão dos postos correspondentes a oficiais gerais. Mais tarde, a lei estatutária do ano de 1997³²⁶ estabeleceu as carreiras de nível médio e superior dos militares estaduais, assim como, suprimiu posto e graduações, conforme se demonstra no seguinte quadro sistemático:

Figura 4: Quadro sintético demonstrativo do sistema hierárquico entre o Exército e a BM.

CIRCULO	EXÉRCITO	BRIGADA MILITAR – 1978	CAR-REIRA	BRIGADA MILITAR - 1997
Oficial General	General-de-Exército General-de-Divisão General-de-Brigada	-	-	-
Oficial Superior	Coronel Tenente-Coronel Major	Coronel Tenente-Coronel Major	Nível Superior	Coronel Tenente-Coronel Major
Oficial Intermediário	Capitão	Capitão		Capitão
Oficial Subalterno	Primeiro-Tenente Segundo-Tenente	Primeiro-Tenente Segundo-Tenente	Nível Médio	Primeiro-Tenente -
Praça Especial	Aspirante-a-Oficial	Aspirante-a-Oficial		-
Subtenentes e Sargentos	Subtenente Primeiro-Sargento Segundo-Sargento Terceiro-Sargento	Subtenente Primeiro-Sargento Segundo-Sargento Terceiro-Sargento		- Primeiro-Sargento Segundo-Sargento -
Cabos e Soldados	Cabo Soldado	Cabo Soldado		Soldado

Fonte: BRIGADA MILITAR: Coletânea de legislação federal e estadual. EM/PM/1.

Cretella Júnior³²⁷, nesta acepção, sustenta que hierarquia pressupõe a superposição de muitos graus hierárquicos. Portanto, supõem-se a existência de funcionários subalternos, em relação aos quais existem chefes mais graduados. Este sistema estruturado corresponde, em

³²³ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997.

³²⁴ BRASIL: Decreto Federal nº 66.862, de 8 de julho de 1970).

³²⁵ A escala hierárquica da BM sofreu alterações com o advento da LC nº. 10.992/97.

³²⁶ Estatuto dos militares estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, regulado pela LC nº 10.990, de 18 de agosto de 1997.

³²⁷ CRETILLA JÚNIOR, José. **Curso de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1991, p. 70-71.

última análise, ao denominado “poder hierárquico”, que se caracteriza pela autoridade do chefe sobre seus subordinados, numa relação de poder estabelecida por meio do cumprimento de ordens previstas no mesmo sistema normativo administrativo.

Os princípios da hierarquia e da disciplina, em apreciação, são contemporâneos a existência da Brigada Militar. A rigor, desde quando fora instituída no ano de 1837. Não obstante as mudanças no tempo tais princípios foram mantidos. Até por se tratarem de fundamentos que correspondem a essência ou núcleo identitário do sistema militar. Nessa projeção, verifica-se que durante o sistema republicano, compreendido na Primeira e Segunda República, os princípios hierárquicos foram fortalecidos em razão da definição constitucional estadual da BM como força militar do estado durante esse período.

Evidentemente que, os efeitos dessa cultura bélica, mesmo com a queda da Primeira República se manteve por longo tempo. As mudanças concretas tiveram início da década de 1950 em diante, como os primeiros ensaios na atividade de policiamento. De qualquer maneira, a mudança global para o policiamento acompanhado de uma nova mentalidade, passava a acontecer do final da década de 1960 em diante, com o ingresso definitivo da BM na atividade de policiamento ostensivo.

No aspecto do controle disciplinar na Brigada Militar, até o início da década de 1980, era empregado o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), com a aplicação de seus dispositivos aos servidores militares do Estado. Por conseguinte, até então, cumpria-se rigorosamente toda uma gama de preceitos e infrações próprios da vida em caserna. Logo, por tratar-se de regime interna *corporis* não se adequava plenamente a determinadas particularidades de postura ou conduta próprias da atividade de polícia ostensiva.

Assim, com a adoção do Regulamento Disciplinar da Brigada Militar (RDBM)³²⁸, os militares estaduais do RS, passavam a ser regidos por regulamento próprio da Instituição. Naturalmente com dispositivos da ordem disciplinar um pouco mais próximos da realidade profissional PM. Assim, segundo o artigo primeiro, o RDBM tinha por finalidade especificar e classificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas relativas as punições disciplinares, comportamento policial-militar das praças, recursos e recompensas.

A rigor, o RDBM, na sua essência seguia as disposições gerais estabelecidas no RDE. O Que, de certa maneira, se modificava nesse regulamento, trata-se de adaptações terminológicas próprias de polícia militar, sem um aprofundamento maior na missão PM. Essa assertiva pode

³²⁸ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 29.996, de 31 de dezembro de 1980.

ser constatada com maior precisão no anexo I desse regulamento. Onde são elencadas as transgressões disciplinares (tipificação de infrações). De qualquer modo, em nada acresce com especificidade sobre condutas disciplinares propriamente relacionadas com as atividades de policiamento.

Segundo dispõe esse regulamento (art. 8º), disciplina policial-militar, compreende: “A disciplina policial-militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis e regulamentos, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial-militar”.

Na sequência dessa definição, aparecem expressões tais como: “a correção de atitudes”, “a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos” e “a dedicação integral ao serviço”. Disposições estas que denotam particularidades da disciplina militar e identificação com o sistema castrense. Especificamente, no que diz respeito ao acatamento de ordens pela via hierárquica e a dedicação ao serviço, com a ideia de exclusividade incondicional a este.

Numa acepção sistêmica, verifica-se que o conjunto de preceitos disciplinares em apreciação, encontram acolhida no corpo normativo estatutário PM (abordado inicialmente). Assim, entre as disposições estatutárias com afinidade ao direito disciplinar, destaca-se a definição da situação funcional e a conduta correspondente dos servidores militares do RS, tanto em serviço como em período de folga. Assim como, por estes aspectos e outros, a identificação destes servidores como uma categoria diferenciada dos agentes públicos, marcadamente em razão dos efeitos produzidos pela adoção dos princípios da hierarquia e da disciplina militares. Considerados a base de sustentação do sistema militar adotado pelas PM.

4.2.3. Projeção do efetivo da BM: 1840-1990

A política de pessoal focada na dotação do efetivo da Brigada Militar sempre foi uma preocupação de governo marcante desde a criação da Força. Nessa projeção, desde os idos da década de 1840, já se verificava as dificuldades no recrutamento para compor o quadro efetivo do então Corpo Policial. Nesse sentido, segundo descreve Mariante³²⁹ em alusão a essa instituição: “Seus contingentes eram completados com elementos da Guarda Nacional, que cedia as praças necessárias. Tais militares nessa condição eram consideradas adidos ao citado corpo. Anos houve em que o número dos cedidos sobrepujava ao do próprio Corpo Policial”.

³²⁹ MARIANTE, Hélio Moro. *Crônica da Brigada Militar Gaúcha*. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972, p. 71.

No início do período republicano a Brigada Militar, como efeito da reorganização geral de 1892, praticamente dobrou o seu efetivo, comparado com o período anterior. Seguindo-se as primeiras décadas do século XX até meados da década de 1970, o efetivo dos militares estaduais cresceu guardando uma certa proporcionalidade em termos quantitativos operacionais. Para essa avaliação, segue-se aos parâmetros sobre as necessidades do serviço e o crescimento da população, como indicadores. Entretanto, desse referencial temporal em diante (do ano de 1970), provocado com a entrada definitiva da Brigada Militar na atividade de policiamento, muda completamente essa situação em termos de demanda institucional e o preenchimento dos quadros de efetivo.

Portanto, a política de preenchimento dos claros de efetivo na corporação voltava-se inteiramente para a atividade de policiamento abarcada a partir do início dos anos de 1970. Assim, diferentemente de outras fases da BM, das décadas de 1970 a 1990, verifica-se o crescimento acentuado do efetivo PM com vista às demandas operacionais resultantes desse processo de expansão. Isto se justifica em razão do engajamento total da Força na atividade de policiamento, institucionalizada como atividade prioritária. Como consequência, passou a exigir maiores contingentes para dar conta dessa atividade PM nesse período. No quadro abaixo, com destaque as últimas três linhas, correspondente ao espaço temporal demarcado da pesquisa, fica demonstrado o crescimento progressivo e diferenciado da BM.

Figura 5: Crescimento demográfico e o efetivo da BM (1840-1990)

<i>Década</i>	<i>Período</i>	<i>População</i>	<i>Efetivo</i>	<i>Hab/PM</i>
1840	1) Período Imperial (1840-1889)	170.000	363	468,3
1870		434.813	429	113,5
1890	2) Período Republicano (1889-1930)	897.455	1.052	853
1900		1.149.070	1.656	693,8
1910		2.182.713	2.099	1.039,8
1920		2.182.713	2.099	1.039,8
1930	3) Segunda República (1930-1937)	2.948.130	3.967	743,1
1940	4) Período de Transição (1935-1967)	3.320.689	5.912	561,69
1950		4.164.821	7.167	581,11
1960		5.448.823	9.891	550,8
1970		6.755.458	16.161	412,7
1980	5) Fase do Pol Ost (1967 em diante)	7.773.837	22.719	342,17
1990		9.127.611	30.680	298,67

Fonte: 1) população: IBGE ³³⁰; 2) BM/Estado Maior/ PM/1 – Coletânea de legislação estadual.

³³⁰IBGE– Elaboração – SEPLAN – RS/DEPLAN – 02/2015 (<https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/demografia>) Consultado em 11/02/2019.

4.2.4. Política de comando: subordinação e o sentimento de lealdade

Aliado ao princípio da hierarquia militar com seus efeitos vinculantes ao cumprimento de ordens ou obediência a superiores na escala hierárquica, comum na vida militar, é de se objetar que esse tipo de relação não se trata de exclusividade do convívio entre militares. Assim, nas relações funcionais, comumente esse fenômeno também se manifesta de forma enfática entre militares estaduais e autoridades civis (Regulamento de continências, honras, sinais de respeito e cerimonial militar)³³¹, oportunidade em que se evidencia as mais diversas formas de relação de poder. Como no caso específico do Governador do Estado, considerado por força constitucional - o comandante em chefe da da Brigada Militar. Logo, por decorrência hierárquica os sinais de respeito fazem parte da ritualística estabelecida.

As origens mais distantes desse vínculo de subordinação e a questão da lealdade do comandante da Brigada Militar em relação ao governo do Estado, podem ser encontradas na formação da República rio-grandense a partir do ano de 1891. Sobre esta questão, Héliog Trindade³³², na sua abordagem sobre – “Poder legislativo e autoritarismo no Rio Grande do Sul 1891-1937” – referindo-se a Brigada Militar, na qualidade de força militar regional, observa:

Se a estabilidade das instituições republicanas no Rio Grande do Sul explica-se, fundamentalmente, pelo autoritarismo positivista da Carta de 14 de julho, seguida à risca por Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros (agregando a disciplina do Partido Republicano à lealdade da corporação militar regional), a legitimidade progressiva do sistema político regional será fruto, em grande parte, da confrontação política que se institucionaliza ao longo do processo político, desde a contestação revolucionária de 1893 até a negociação política do Pacto de 1923.

Momento crucial para o comando da Brigada Militar, como o de se saber qual a posição a ser tomada ou a quem seguir, se deu logo da eclosão do golpe militar de 1964. Na época Ildo Meneghetti governava o Estado e o coronel Otávio Frota comandava a Brigada. Numa circunstância de muitas incertezas, como a indefinição inicial do comando do III Exército. Assim, como medida de segurança alegada na época pelo governo estadual, com apoio do comando da BM, a sede do governo estadual foi transferida momentaneamente para a cidade de Passo Fundo.

Nesse sentido descreve Mariante: “Por ocasião do zênite da crise o 2º batalhão policial, com sede em Passo Fundo, teve a honra de ser, durante três dias, a sede do governo estadual, pois para lá se transferira o governador do Estado, com suas Casas Civil e Militar e alguns dos

³³¹ BRASIL: Estado-Maior do Exército. Regulamento de continências, honras, sinais de respeito e cerimonial militar das Forças Armadas. Brasília: 1997, p. 9.

³³² TRINDADE, Héliog. **Poder legislativo e autoritarismo no Rio Grande do Sul: 1891-1937**. Porto Alegre: Sulina, 1980, p. 15.

seus secretários³³³”.

Portanto, os registros colocados em evidência, revelam relações de poder muito próximas entre o comando da BM e o Governador do Estado. Correspondentes a resquícios duma instituição ainda definida como força militar do estado (até a CE/1947), ou que ainda era conduzida como tal. Também, pela sua estrutura e disponibilidade para esse fim, tornava-se mobilizável para emprego nas eventuais situações de ameaças ao equilíbrio da ordem constituída.

No entanto, na medida em que a BM passava progressivamente para a atividade de policiamento ostensivo, representada como atividade fim institucionalizada, a sistemática de subordinação ou relações funcionais desta Instituição com o governo do Estado torna-se mais identificada com esse tipo de atividade. A política de segurança pública passa ser o foco do governo sob a orientação do Secretário de Segurança Pública. Logo nesse novo cenário, já se configurava certa mudança identitária institucional provocada pela redefinição da competência e dos seus efeitos.

Nessa perspectiva de mudanças a profissionalização na execução do policiamento, tornava-se um caminho sem volta. Mas, por outro lado, a instituição ainda continuava subserviente do poder político governamental do Estado na área da segurança. Pelo fato de que ainda carecia de um respaldo teórico-doutrinário de Polícia Militar consolidado e reconhecido, que lhe proporcionasse maior legitimidade e autonomia funcional como órgão técnico nesse campo de atividades. Nesse diapasão, não se pode deixar de lado o fato de que a BM transitava de um sistema militar totalizante para um sistema voltado para a atividade de policiamento.

Propriamente nos aspectos da nomeação para o exercício do cargo de Comandante Geral da Brigada Militar e da sua subordinação funcional deste em relação a outros órgãos de governo, estabelecida a partir do ano da década de 1970, verifica-se que com o advento do decreto nº 20.277/1970³³⁴, seguindo a trilha da legislação específica de polícia militar, regulada pela União, ficou estabelecido que para o exercício desse cargo concorreriam oficiais superiores do Exército no posto de coronel ou tenente-coronel. Em relação a este haveria comissionamento ao posto de coronel. Na excepcionalidade, poderia ser nomeado oficial combatente do último posto da mesma instituição. Em qualquer hipótese, com a anuência do Ministro do Exército.

³³³ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 248.

³³⁴ Decreto nº 20.277, de 13 de maio de 1970, dispõe sobre a reorganização da Brigada Militar do Estado e dá outras providências.

Na Brigada Militar, seguindo-se uma suposta tradição³³⁵ de lealdade ao Exército, ainda presente desde o início do século XX, foi mantida a continuidade da nomeação para comandante oficial da mesma Instituição.

Com o objetivo do fortalecimento das relações externas, mas doravante com envolvimento comunitário, foi que no ano de 1971, por iniciativa do Comando-Geral da Brigada Militar se processava a criação dos “Conselhos Comunitários”. Com esta medida política institucional, abria-se um novo campo de relações e diálogo com representantes das comunidades de bairros. Por meio desse tipo de interlocução facilitava conhecer os problemas de segurança pública locais. Os aspectos convergentes apurados eram registrados em um livro próprio de atas³³⁶ para ser utilizado como forma de subsidiar o planejamento do policiamento ostensivo. Tal iniciativa teve continuidade, mas de forma mais descentralizada, variando a intensidade participativa segundo características locais ou das regionalidades.

4.2.5. Processo de desaquartelamento

No que constitui o processo de desaquartelamento da BM ou o que o mesmo representou em termos de mudanças? O denominado “processo de desaquartelamento”, ou melhor dizendo - ato de desaquartelar³³⁷. Assim, para efeitos deste estudo corresponde o deslocamento progressivo dos PM, que até então desenvolviam atividades predominantemente em ambiente de caserna, vinculadas ao sistema de aquartelamento, para a atividade de policiamento de rua. Isto passou a se tornar mais evidente a partir do final da década de 1960. Principalmente, como decorrência da reorganização interna e das redefinições das funções PM.

Nesse contexto de transformação que tinha como foco a operacionalização do policiamento. Por decorrência, acabou interferindo na administração interna ou administração de natureza militar focada para a rotina de caserna. Assim, o pessoal dos serviços internos e administrativos, também, numa escalada progressiva, passava a ser empregado nas escalas especiais de policiamento. Como nos campos de futebol nos finais de semana, bailes, corrida de cancha reta e outros eventos sociais.

No interior, especificamente, nas unidades montadas, ocorria o emprego desse pessoal na patrulha a cavalo realizada no turno da noite em apoio ao policiamento normal ou rotineiro.

³³⁵ O coronel do Exército João de Deus Canabarro Cunha comandou a Brigada Militar até às vésperas da decretação do Estado Novo, quando recebeu a determinação de retornar às fileiras do Exército.

³³⁶ Museu da Brigada Militar. Livro de Registro de Atas dos Conselhos Comunitários controlado pelo Estado-BRIGADA MILITAR: Estado-Maior – PM3. Ano de 1971.

³³⁷ Segundo o Novo Dicionário Aurélio. Editora Nova Fronteira: “Desaquartelar – Tirar do quartel; desalojar”.

Em fim, dentre muitos outros exemplos que vão se avolumando, de maneira que, com o tempo, esse tipo de iniciativa acabava implicando numa mudança de cultura, com as novas rotinas do policiamento. Até porque, as prioridades da BM voltam-se progressivamente para fora dos aquartelamentos com o objetivo de atuar em ambientes comunitários.

O desaquartelamento como uma maneira de representação da transposição do pessoal da BM dos quartéis para o serviço externo ou de rua se deu de maneira progressiva. Na capital o desaquartelamento ocorreu de forma mais rápida que nas unidades do interior. Esse acontecimento teve uma significação muito grande, como a nova postura policial-militar exigida no serviço de policiamento.

Fundamentalmente o desaquartelamento estava diretamente relacionado ao engajamento compulsório na atividade de policiamento, motivado pela legislação desse período. Isso também implicava, na mudança comportamental PM, inerente a esse tipo de atividade. Notadamente pelas peculiaridades da execução do policiamento, já um tanto distante do controle propiciado na vida aquartelada. O ambiente interno das unidades operacionais progressivamente também, modificavam-se nas suas rotinas em função disso. Mas o que se destaca como mais relevante nessa projeção tratava-se do fato da transposição gradual do local de trabalho situado nas circunscrições dos aquartelamentos (marcadamente isolacionista) para o seio da sociedade, porque notadamente alterava as formas de relações sociais de convivências.

A bem duma maior compreensão sobre o processo de desaquartelamento em debate, focada nos efeitos ou consequências que se projetam no tempo, em função desse acontecimento, naturalmente que enseja reflexões sobre os seus efeitos em termos de comportamentos sociais e/ou ressocialização PM.

Assim, por um lado, verifica-se a saída progressiva dos PM dos quartéis com destino ao policiamento que se desenvolve fora destes. Por outro, mas associado a causa desse feito, é de se ver, o distanciamento que se estabelecia doravante entre a vida de quartel para o serviço de rua. Como se dizia na gíria de quartel – “provocava um certo apaisanamento³³⁸ dos contingentes empregados nas ruas”.

Naturalmente que essa mudança implicava no afrouxamento gradual do regime de reclusão próprio da vida aquartelada, como o sistema de pernoite para os alunos das escolas em geral; o sistema de arranchamento das praças não casadas, sistema de instrução militar, serviços internos de escala, etc. Tudo isso, em função da nova atividade que se realizava externamente

³³⁸ Cf. Caldas Aulete: “paisano:1- Que ou quem não é militar; civil”. (AULETE, Caldas. **Dicionário da língua portuguesa**. Org. Paulo Geiger. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012, p. 640).

aos aquartelamentos, em local aberto ao público em geral.

Como consequência disso, em torno de duas décadas de policiamento, iniciadas no início dos anos 70, já havia concorrido com desmonte considerável da antiga estrutura administrativa interna militar da BM. Logo, em razão desse tipo de transformação, já não se tratava mais da Brigada aquartelada conhecida nos idos dos anos 50, por exemplo. O cenário de atividades tornava-se outro. O sistema de aquartelamento, progressivamente passava a abrigar tão-somente as atividades administrativas e frações especiais. Também, soma-se a isso, a carência de efetivos para as demandas operacionais, representado como uma problemática constante. Como efeito desses dois aspectos, principalmente, quartéis antigos da Instituição, com o tempo, tornaram-se verdadeiros casarões abandonados. Como é o caso do 2º Regimento de Polícia Montada em Santana do Livramento, do 9º Batalhão de Polícia Militar em Porto Alegre, para ficar nestes exemplos³³⁹.

Nas regiões onde o emprego era muito distante da sede, supria-se essa lacuna com as frações destacadas³⁴⁰ que já vinham de longo tempo no desempenho da atividade do policiamento. Evidentemente que as instalações dos destacamentos policiais já não apresentavam o mesmo confinamento da vida de quartel, visto como uma estrutura completa ou totalizante. Outro aspecto nessa ordem, é que as demandas progressivas do policiamento absorviam contingentes cada vez maiores, forçando mudanças no status quo militarizado. A isso ainda se soma o fato de que a atividade de policiamento, já enfatizado, ser de natureza civil.

Pelo que se observa, com o engajamento da corporação nessa atividade, abriam-se horizontes bem diferentes na atuação PM, comparando-se com o que vinha sendo realizado na fase anterior à dedicação exclusiva no policiamento ostensivo. Em função disso o que se confrontava com a cultura militar anterior?

Pelo que sendo exposto, como decorrência dessa mudança de ambientes de atuação acaba influenciando na formação de novos hábitos funcionais. Nesse sentido, a interação diária estabelecida pela rotina do policiamento entre o PM e a comunidade, associado aos problemas de segurança locais e das soluções de encaminhamentos certamente serviu de suporte nesse processo de transformação.

Enquanto as atividades desenvolvidas nos intramuros eram limitadoras das iniciativas individuais, em função da atuação em conjunto, ou sob comando ou chefias próximos. Ao passo

³³⁹ ANEXO “F “ – IMAGENS DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

³⁴⁰ Destacamentos Policiais são contingentes destinados a fazer o policiamento do Estado, ficando sob a jurisdição da Polícia Civil no que concerne ao serviço policial propriamente dito de conformidade com instruções especiais. (RGBM, art. 348, aprovado pelo Decreto nº 67, de 14 de agosto de 1948).

que, na atividade de policiamento ostensivo, segundo suas variáveis, verifica-se exatamente o contrário. Ou seja, a iniciativa e a capacidade de decisão, como por exemplo, numa eventual conflagração de ocorrência policial de pequeno ou grande porte, exigiam e expunham a capacidade de desempenho da atuação PM, como a pronta resposta de uma ação pública de responsabilidade do Estado.

Ainda, buscando-se ligação com o passado para entender as mudanças³⁴¹, numa situação presente, verifica-se que a BM, conforme já foi abordado, atuou como força bélica durante a Primeira República. Por decorrência disso, formou uma tradição militar toda própria, com memórias de um passado que se fazia presente. Como a imagem da estrutura militarizada representada pelo sistema de quartelamentos, como um todo, ainda se mantinha intacta até por volta do final da década de 1960, como as estruturas de ranchos (ou refeitórios), dependências de oficiais, alojamentos de praças, barbearias, residências funcionais etc.³⁴².

De qualquer sorte, com a transferência dos contingentes da BM (principalmente no nível das praças de menor graduação, que representava em torno de dois terços do contingente total) com destinação à atividade de policiamento, já numa proporção bastante significativa, ocorrida a partir do início da década de 1970, transformava a instituição em termos operacionais para um modelo típico de administração de polícia militar.

Com efeito, não se confundindo mais, a partir de então, com uma força terrestre³⁴³ Como fora empregada e assim estigmatizada durante a Primeira República. Nas comparações em questão, também significava, guardada as proporções, um processo de certa desmilitarização da instituição PM, em que seus efeitos se projetavam inexoravelmente no tempo. Logo o profissionalismo PM, com seus novos valores, vai ser desenvolvido nesse campo de atuação, até construir definitivamente uma nova identidade profissional: a policial-militar.

Portanto, especificamente no tocante à política de pessoal, em razão dos efeitos do desaquartelamento, inegavelmente as mudanças vão tomando corpo na medida em que este se processava. Como as estruturas administrativas e das instalações físicas, próprias para tropa aquartelada, dada a desfuncionalidade, acabaram sendo modificadas em função do

³⁴¹ Nesse sentido Rémond enfatiza: “A História, cujo objeto precípua é observar as mudanças que afetam a sociedade, e que tem por missão propor explicações para elas, não escapa ela própria à mudança”. (RÉMOND, René. **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, 2003, p. 13).

³⁴² RGBM – Regulamento Geral da Brigada Militar (arts: 160-178; 324-338; 388-398).

³⁴³ BRASIL. Manual de Vocábulos das Forças Armadas: Força Terrestre do Teatro de Operações (FTTO), compreende: “Componente básico das forças do Exército atribuídas a um *teatro de operações*, compreendendo *comando*, organizações, *unidades e instalações* e que é capaz de planejar e executar *operações estratégicas e táticas*, bem como apoiá-las administrativamente”.

policciamento. Também a disponibilidade de contingentes para a instrução policial-militar, muda consideravelmente. A prioridade do policiamento, como atividade externa, também passava a se sobrepor às atividades de instrução e/ou treinamentos, com funcionamento interno.

4.3. Alterações na estrutura de ensino da BM a partir do ano de 1969: introdução progressiva das ciências humanísticas

A Brigada Militar com mais de um século e meio de existência na condição de força de preservação da ordem e da segurança da comunidade gaúcha, conta também com uma história relacionada à área do ensino, que se destina formar o policial-militar para compor os quadros de pessoal da força: oficiais, subtenentes e sargentos e cabos e soldados. Nessa construção histórica, o ensino profissionalizante na BM, tem progredido de acordo com as fases evolutivas da história da corporação. Isto, evidentemente, em sintonia com o processo político-institucional do Estado do Rio Grande do Sul, conjugado com a competência da União, desenvolvido ao longo dos tempos, tido como principal definidor das mudanças nessa área.

Portanto, para uma avaliação da evolução do ensino na BM, numa situação mais do presente, se tem como ponto de partida o envolvimento da força na atividade de policiamento a partir do final da década de 1960. Com esse propósito, os quadros da BM necessariamente passaram a ser formados no modelo policial-militar estabelecido. Principalmente, ao longo da década de 1970, quando seguia-se o programa de ensino das PM regulado pela IGPM³⁴⁴. Para esse fim, se fez necessário desenvolver um processo gradual de transformações teórico-metodológicas na área do ensino voltadas para a atividade de policiamento. Nesse processo passou a interagir na interdisciplinaridade do ensino PM, as disciplinas, como a psicologia, sociologia e o direito³⁴⁵.

A rigor, se dependia de um novo tipo de conhecimento ou referencial teórico-prático que se adequassem às novas funções PM a serem desenvolvidas diretamente com a sociedade. Nesse aspecto passa a se destacar a execução do serviço de patrulhamento urbano e rural, desdobrado por meio de variáveis, como o policiamento a pé motorizado, montado etc. Para isso, surge a figura funcional representada pelo patrulheiro policial-militar, a qual já não se confunde com função de natureza militar, desempenhada com predominância na fase anterior. Nem tão pouco, as funções de comando, como comandante de área, subária, setor, atinente aos oficiais, com a

³⁴⁴ Inspetoria-Geral das Polícias Militares: Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução (Biênio 1974/75).

³⁴⁵ Currículo do curso de formação de oficiais da Brigada Militar do ano de 1977 (Fonte: pesquisa realizada no Departamento de Ensino da Brigada Militar no ano de 2018).

responsabilidade territorial em espaços comunitários.

Evidentemente que, dada a complexidade de procedimentos envolvidos na problemática da ordem pública, não seria formado um novo perfil PM de um momento para o outro. Pois que, não só os conhecimentos teóricos específicos eram necessários para o seu embasamento curricular, como também, o desenvolvimento de uma metodologia toda própria expressadas por experiências *in loco* para lidar com o público em geral nas questões de segurança.

Karnikowski³⁴⁶ em alusão a capacidade transformadora da Brigada Militar, observa: “A Brigada Militar, no processo de policialização, avançou em três dimensões de polícia: a de *ordem*, durante o regime militar; de *segurança* antes e depois do regime militar e *comunitária* dentro de uma perspectiva democrática”. A rigor a dimensão de ordem continua, só que, sem a mesma intensidade ou prioridade de outros tempos. Também, em vista de um ambiente mais favorável, se passou a investir com mais intensidade no policiamento comunitário.

Considerando-se o desenvolvimento do ensino-predizagem nos estabelecimentos de ensino BM, na trajetória temporal, uma vez utilizando-se de estudo comparado, pode permitir a avaliação sobre a evolução do perfil de profissionalização do policial militar desenvolvido na Instituição em diferentes épocas históricas. Como a comparação efetuada neste estudo do currículo do curso de formação de oficiais entre as turmas de 1969 e 1977³⁴⁷. Ou seja, a primeira turma ainda com a formação antiga e a segunda já na fase do policiamento, desenvolvida na plenitude ao longo da década de 1970.

Em matéria de policiamento, ainda se carecia de afirmação teórica. Isto em termos de uma nova doutrina PM que conseguisse absorver as transformações legais determinadas, e que, da mesma forma garantisse a fundamentação de procedimentos para o equacionamento seguro de ações e/ou operações PM. Em alusão a adoção pela BM da obra “O Patrulheiro Urbano”, Itaboraí Pedro Barcellos, observa:

“... vem preencher considerável lacuna existente na Corporação, pois vem grupar, dar forma, consistência e novos conceitos à maneira de proceder do patrulheiro urbano, célula máter e ponto principal em todo o complexo de policiamento ostensivo”³⁴⁸.

Por conseguinte, o investimento no ensino profissionalizante tornava-se meta prioritária da Instituição. De modo que, o estudo da evolução do ensino na BM representado por um

³⁴⁶ KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De Exército Estadual à Polícia-Militar: O papel dos oficiais na politização da Brigada Militar (1892-1988)**. Tese de doutorado realizado na UFRGS. Orientador Prof. Dr. José Vicente Tavares, Porto Alegre, 2010.

³⁴⁷ ANEXO A – ENSINO NA BRIGADA MILITAR. Currículo dos cursos de formação de oficiais dos anos de 1969 e 1977.

³⁴⁸ FERREIRA, Nilo Silva. **O patrulheiro urbano**. Porto Alegre: Imprensa Oficial/BM, 1972.

conjunto de regras e princípios metodológicos da discência, somadas as experiências passadas sobre o ensino-aprendizagem, podem conduzir para a compreensão de como se deu este tipo de construção histórica com as suas permanências e discontinuidades.

4.3.1 Ensino na BM: antecedentes históricos

A instrução de caserna representada como uma das heranças marcantes da tradição militar na Brigada Militar, funcionava como instrumento modelador do perfil profissional do sistema militar e sempre foi tratada como uma das preocupações prioritárias da Instituição. Essa tendência tornou-se mais marcante e conhecida a partir de 1892 quando a corporação passou por um processo rigoroso de reorganização geral, adotando nessa ocasião um tipo de estrutura militar semelhante ao Exército. Como fora na sua origem de criação. Mas, não só isso. O seu emprego como força terrestre em operações dessa natureza durante a Primeira República pelo governo do Estado é que foi definidora e deu maior realismo nessa condição.

Associado a esse processo de mudanças (a partir do final do século XIX), a denominada “Missão Instrutora”³⁴⁹ composta por oficiais do Exército passou a disposição da Brigada Militar para instruir seus contingentes (principalmente o quadro de oficiais). Como decorrência disso, refletiu na mentalidade bélica³⁵⁰ que se formava na ocasião em detrimento da atividade policial-militar. Evidência um tanto diferenciada comparada com outros tempos. Isto, em muito se deve à radicalização política que se formava no Estado, a qual acabou desaguando na segunda fase bélica da instituição (1923-1932).

De maneira que, dessa época em diante, os comandos que se sucederam, durante esse período (1892-1932), cognominado de fase bélica da BM, adotaram política semelhante quanto ao preparo intelectual e o adestramento da tropa, voltado para operações próprias de força terrestre. Por conseguinte, desenvolvera-se a formação militar com predominância sobre este aspecto formativo que se mantém com essa característica marcante entre os anos de 1892 a 1950, aproximadamente.

Na continuidade, o outro momento marcante no campo do ensino, desta vez rumo ao

³⁴⁹ Segundo disposição contida no RGBM: “Os oficiais do Exército postos à disposição do Estado como instrutores ficarão à disposição do Comandante Geral, constituindo a Missão Instrutora – órgão orientador técnico-militar e consultivo. A denominada “Missão Instrutora” teve início na Brigada Militar a partir da reorganização geral de 1892, quando a corporação foi transformada numa força bélica. Ainda no ano de 1941, encontram-se registros a esse respeito, segundo o Relatório Anual de 1941 encaminhado ao Governador do Estado, conforme a seguinte transcrição: “

³⁵⁰ LE GOFF, Jacques; Nora, Pierre. **História**: Novos Problemas. Tradução de Theo Santiago. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editores, 1988, p. 78.

policiamento, começa a ser construído a partir do início da década de 1950, quando os ensinamentos sobre a disciplina de polícia tornava-se exigência obrigatória nos cursos de formação e na instrução da tropa a partir do ano de 1952³⁵¹. Mesmo assim, não significa que esse tipo de conhecimento tenha se desenvolvido imediatamente nas escolas da BM.

Por essa referência em termos da colocação em prática dos conteúdos de natureza policial e da demora para sua concretização se tem uma breve noção do quanto foi lenta a transição da formação militar para a formação policial-militar. A sociedade e a máquina estatal, vistas como um todo, não foi assim tão diferente nas respostas transformadoras no campo educacional³⁵². No ano de 1961, no governo Brizola, a BM passou por um processo de reorganização geral, mas sem alterar a estrutura formal de ensino³⁵³.

Assim, retrospectivamente, apreciando-se a caminhada evolutiva da BM na área do ensino (como seus primeiros indícios formativos e/ou resgate de memória), verifica-se que a 20 de junho de 1898, pela da Ordem do Dia nº 120, fora determinada a organização das Escolas Regimentais³⁵⁴ com a finalidade de alfabetizar as praças. E, logo em seguida, também, passou a funcionar o Curso Preparatório para Oficiais, o qual na sua sistemática compreendia um corpo docente composto por renomados professores dessa época³⁵⁵.

Tratava-se do começo efetivo da atividade de ensino na Instituição, com vista a profissionalização da tropa. Tais iniciativas direcionadas para o campo do ensino como se observa tiveram continuidade nos comandos subsequentes que seguiam o programa de instrução idealizado por este comando. Sem prejuízo dos aprimoramentos necessários na sequência dos comandos.

Com o mesmo propósito idealizado na primeira década do Séc. XX, foram criados cursos profissionalizantes e estabelecimentos de ensino³⁵⁶ de vital importância. Nessa projeção, entre os empreendimentos de formação profissional em epígrafe, no ano de 1911, pela Ordem do Dia

³⁵¹ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre: Editorial Presença. 1990. p. 67-68.

³⁵² CORTÉS, Carlos E. **Política Gaúcha (1930-1964)**. Tradução de Amy Caldwell. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007, p. 275.

³⁵³ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 12.280, de 21 de abril de 1961.

³⁵⁴ PEREIRA, José Miguel. **Esboço Histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**. vol. I. 1950. p. 354-355.

³⁵⁵ Nesse sentido Mariante fez o seguinte registro: “A seguir, cria um curso de preparatórios para oficiais, contando com os melhores professores desse tempo na capital gaúcha, a fim de ministrarem as diferentes matérias. – Clemente Pinto, Guerreiro Lima, Souza Lobo, Vespúcio de Abreu, Otávio Rocha, Leopoldo Tietbohl, Emílio Meyer e Leon Back, entre outros”. (MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 129).

³⁵⁶ PEREIRA, José Miguel. **Esboço Histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**. vol. I. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1950. p. 576-581.

nº 176, de 11 de fevereiro desse ano, foi instituído o estabelecimento de ensino denominado Depósito de Recrutas³⁵⁷, que tinha a finalidade de proporcionar a formação básica militar dos soldados da Instituição. Tendo-se como sede inicial as dependências da Linha de Tiro da BM, na Chácara das Bananeiras, no Partenon.

Propriamente no tocante ao funcionamento desse estabelecimento, nos primeiros tempos, a transcrição seguinte traz uma breve ideia da sua operacionalidade: “Dessa data em diante os voluntários, em vez de receberem nos corpos a instrução de recrutas, são levados para ali, e só depois do exame que os declarava prontos para o serviço, é que se incluíam nos batalhões e regimentos”³⁵⁸.

Antes disso, os recrutas eram recebidos diretamente nas unidades onde lhes proporcionavam a formação inicial para o desempenho da função de soldado da Instituição. Com a criação desse estabelecimento houve uma tendência da concentração do sistema de formação dos soldados. Até pela nova estrutura burocrática de docência que se formava. Entre os benefícios, pode ser destacada a padronização do ensino militar e do seu aprimoramento profissionalizante.

Na continuidade da trajetória organizatória da atividade de ensino, conduzida de maneira sistemática e organizatória, com foco nos quadros de oficiais e suboficiais³⁵⁹, pela ordem do dia nº 31, de 1º de março de 1916, foi criado o Curso de Ensino, que representa o ponto de partida que deu origem a formação de nível superior na Brigada Militar no final da década de 1970. O Curso de Ensino no início do seu funcionamento tinha a duração de dois anos letivos e compreendia as seguintes disciplinas curriculares: português, francês, matemática, geografia, história do Brasil e desenho linear. Destinava-se aos oficiais inferiores praças graduados, com perspectivas de ascender a carreira do oficialato³⁶⁰.

Pelo que se observa, no rol das disciplinas elencadas para o Curso de Ensino, inicialmente nada consta sobre a formação propriamente militar. Entretanto, com a mudança seguinte, implementada pela ordem do dia nº 46, de 14 de maio de 1918, o Curso de Ensino foi modificado da sua concepção original. Muda para a denominação de Curso de Preparação (CPM), aumenta seu período de duração em um semestre com o acréscimo de disciplinas

³⁵⁷ PEREIRA, José Miguel. **Esboço histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**. vol. I. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1950, p. 407.

³⁵⁸ PEREIRA, José Miguel. **Esboço histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul**. vol. I. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1950.

³⁵⁹ Suboficiais correspondiam nessa época ao círculo das praças na graduação de sargentos.

³⁶⁰ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre. Editorial Presença, 1990, p. 22.

militares.

Assim as disciplinas curriculares previstas para o seu funcionamento, foram divididas em três períodos que correspondem os dois anos e meio letivos: 1º Período: português, geografia, história da Pátria, aritmética, álgebra e geometria; 2º Período: noções de ciências, elementos de topografia, tática elementar e noções de balística e fortificações passageiras; e, o 3º Período ou último semestre: correspondia a treinamentos de natureza militar divididos em duas partes: instrução individual e instrução coletiva. A instrução individual compreendia a instrução do soldado sem arma e com arma, escola de esquadra e de pelotão em ordem unida, vozes de comando etc. A instrução coletiva compreendia formações e evoluções da companhia ou esquadrão, vozes de comando, combate da companhia ou esquadrão, comando e repartição do fogo, evoluções no teatro de operações, aproveitamento do terreno trincheiras de abrigo, tiro de combate etc³⁶¹.

Esse sistema de ensino se mantém intacto até por volta da década de 1940. No ano de 1942, o Curso de Preparação Militar passava para a denominação de Curso de Formação de Oficiais (CFO). E se matém, embora com modificações curriculares, como a inclusão das disciplinas de direito, até o ano de 2000, quando formou a última turma de oficiais nesse modelo de formação.

Portanto, ao longo da Primeira República o ensino/instrução funcionou nos quartelamentos sem a constituição de estabelecimentos específicos para esse fim. A mudança começa nesse sentido, a partir do início da década de 1930, quando o ensino se desenvolve na Instituição como atividade autônoma, como o desenvolvimento no item seguinte.

4.3.2. Evolução dos órgãos de ensino

No início da década de 1930, quando inicia um período de grandes transformações na BM, como foi visto, impulsionado pelo chamado “período de transição”. Nessa projeção, diante das mudanças levadas a efeito na BM, o ensino teve papel relevante, em vista de que a instituição transitava da fase bélica para a fase policial. Como decorrência, a formação policia-militar se tornaria prioritária. No entanto, esse tipo de transformação até por volta da década de 1950 se desenvolve de forma lenta. Nesta perspectiva, além da profissionalização do ensino, também requeria investimento na estruturação de órgãos próprios de ensino.

Propriamente quanto a instituição de estabelecimentos de ensino na Força destinados a

³⁶¹ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre. Editorial Presença, 1990, p. 24-27.

formação profissional, a iniciativa efetiva neste sentido foi levada a efeito com a criação do Centro de Instrução Militar (CIM), quando em 28 de agosto de 1934, o Governo do Estado autorizava o Comando da Brigada Militar a adotar providências nesse sentido³⁶². Tratava-se do primeiro estabelecimento autônomo de ensino da Força. Sem que se olvide, conforme já foi referendado, no sentido de que a semente do ensino na BM fora plantada com a criação do Curso de Ensino em 1º de março de 1916. Daí por diante seguiram-se modificações até chegar no CIM, numa construção continuada do sistema de ensino.

Da exposição de motivos sobre a criação do CIM, onde se destaca a necessidade de autonomia e uniformidade do ensino na BM, Aldo Ladeira Ribeiro, fez registro da seguinte transcrição:

O Centro de Instrução Militar passará a ter vida autônoma, com elementos próprios; constituir-se-á de duas companhias, uma com os alunos dos Cursos de Preparação Militar, de Sargentos e de Transmissões, e a outra com os recrutas, cuja instrução passará a ser toda ministrada naquele Centro, a fim de obter-se uniformidade, pois, atualmente, é feita nas próprias unidades, variando o sistema de umas para as outras³⁶³.

Eis que, a partir da década de 1930 em diante, a Brigada Militar passava por rigoroso processo de transição. Como consequência, sua estrutura essencialmente bélica construída ao longo da República Velha (1889-1930), vai sofrer alterações na passagem do tempo. A nova política governamental desse período não deixa outra alternativa para a BM, a não ser, impulsioná-la rumo ao policiamento.

O CIM, na verdade, correspondia a um grande centro de formação da Brigada Militar que compreendia os cursos de formação de oficiais, graduados e soldados. Assim como cursos de especialização para o quadro de especialistas ou de correspondência a pós-graduação, como exemplos: o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e o Curso Superior de Polícia Militar (CSPM)³⁶⁴. Claro que estes últimos só vão ser organizados mais adiante.

O CIM propriamente com relação a formação de oficiais, funcionava sob regime de internato por um período de quatro anos, período de duração do curso de formação de oficiais³⁶⁵. Para o cumprimento do calendário escolar os alunos eram submetidos a uma carga horária que os mantinha envolvidos durante o dia; no período da noite pernoitavam compulsoriamente no

³⁶² RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Esboço histórico da Brigada Militar**. vol. 3. Porto Alegre: Presença. 150 anos – Brigada Militar. 1987, p. 378.

³⁶³ RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Esboço histórico da Brigada Militar**. vol. 3. Porto Alegre: Presença. 150 anos – Brigada Militar. 1987, p. 378.

³⁶⁴ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre. Editorial Presença, 1990, p. 50-51.

³⁶⁵ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre. Editorial Presença, 1990, p. 33.

aquartelamento escolar. Nessa estrutura de ensino, além de outros ensinamentos profissionalizantes, se dava a internalização de princípios da vida militar, como a disciplina e o amor ao corpo de tropa. Até porque se tratava da formação dos futuros comandantes da instituição. Esse sistema de ensino se assemelhava ao adotado no Exército.

Especificamente no que concerne ao regime educacional apresentado pelo CIM, inegavelmente contém características muito próximas do modelo das instituições totais, definidas por Goffman. Para esse estudioso, interpretado por Silvio José Benelli³⁶⁶, uma instituição total compreenderia um local de residência e de trabalho, com a participação de um grande número de pessoas em situação semelhante que convivem separadamente da sociedade por um período considerável de tempo, e que seguem um sistema de regras institucionalizadas.

Com o CIM os cursos de formação da Instituição são organizados por meio de quatro campos cognitivos: curso de formação dos soldados (CFSd), curso formação dos cabos (CFC), curso formação dos sargentos (CFS) e o curso de formação de oficiais (CFO). As escolas criadas da década de 1930 em diante tendem a manter correspondência com círculos hierárquicos ou escala hierárquica, associada aos quadros de qualificação policial-militar estabelecidos na lei de efetivo da força.

Assim, sem perder a marcha do tempo e as modificações ocorridas nas instituições de ensino, o CIM em 5 de abril de 1967, foi transformado em Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Quadros da Brigada Militar (EsFAQ-BM)³⁶⁷. Essa mudança estava relacionada a nova estrutura e competência atribuída às Polícias Militares do Brasil no ano de 1967, que implicava no início de um novo ciclo da história da Brigada Militar, em vista dos reflexos provocados no sistema operacional e da formação policial-militar.

Quanto à política de formação dos soldados na BM, representativa da base institucional, segue-se mesma perspectiva evolutiva do ensino e as alterações organizacionais do ensino, como parte de um mesmo sistema. Assim, como sinal das iniciativas de investimento no campo do ensino desse período, desde a década de 1930, pelo decreto de 9 de abril de 1931, o Depósito de Recrutas, mencionado inicialmente, passava para a denominação de Escola de Instrução³⁶⁸. Esse estabelecimento mantinha a finalidade da formação militar dos recrutas da BM, como fora originalmente. No ano de 1942, essa escola fora absorvida pelo Centro de Instrução Militar

³⁶⁶ BENELLI, SJ. **Goffman e as instituições totais em análise**. In: A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas (online). São Paulo: Editora UNESP, 2014, p. 23-24.

³⁶⁷ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 18.474, de 5 de abril de 1967.

³⁶⁸ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre. Editorial Presença, 1990, p. 46.

(CIM). Por decorrência dessa mudança a formação dos recrutas passou a funcionar nesse centro e nos corpos de tropa. O que significava o retorno ao funcionamento inicial, ou seja, desprovido de toda uma metodologia de ensino concentrada, própria de uma escola.

No ano de 1974, por ocasião da reorganização geral da BM ocorrida nesse ano, por força do Decreto nº 23.246, de 13 de agosto de 1974, fora instituída a Escola de Formação e Especialização de Cabos e Soldados (EsFECS). Com isso, os cabos e soldados passavam a ser formados e especializados em um estabelecimento de ensino com instalações e sistemáticas-pedagógicas próprias.

No tocante à formação dos sargentos da BM, embora existisse o funcionamento de cursos de formação para essa categoria há mais tempo na força, no entanto, por intermédio do Decreto nº 4.970, de 29 de abril de 1932, fora regulamentado esse curso (CS), que passava a funcionar no Centro de Instrução Militar. Quando esse estabelecimento ainda se encontrava em fase de organização. Com as modificações ocorridas nas estruturas de ensino no ano de 1967, o curso de sargentos passou a funcionar na Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Quadros (EsFAQ).

Em seguida, devido a reformulação do ensino e estruturas no ano de 1969, fora instituída a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Graduados (EsFAG), localizada na cidade de Santa Maria. Inicialmente nessa escola funcionavam os seguintes cursos: Curso de Formação de Sargentos (CFS), Curso de Formação de Cabos (CFC) e o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS). Essa estrutura de ensino se manteve ao longo das décadas de 1970 e 1980.

Por fim, numa terceira abordagem da evolução da BM, trata-se sobre a formação e aperfeiçoamento do quadro de oficiais da Brigada Militar. Os oficiais e futuros oficiais também passaram a frequentar estabelecimento próprio de ensino, com a criação da Academia de Polícia Militar (APM), no ano de 1969, substitutiva da antiga EsFAQ.

O Curso de Formação de Oficiais (CFO) concebido com esta denominação desde o ano de 1942³⁶⁹, se mantém com esta designação até o final da década de 1990, quando passa para a denominação de Curso Superior de Polícia Militar (CSPM)³⁷⁰, devido a reforma do ensino na BM ocorrida, como será visto mais adiante.

Nesta fase das mudanças, verifica-se que o ensino na BM tende a se descentralizar e a se especializar de acordo com os quadros hierárquicos da Instituição. Evidentemente que,

³⁶⁹ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre: Editorial Presença, 1990, p. 34.

³⁷⁰ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997.

juntamente com as mudanças organizacionais propaladas, vinha juntamente as alterações curriculares de ensino, impulsionadas em vista dos novos tempos, sinalizados com a projeção da atividade de policiamento.

A projeção do ensino em apreciação apresenta correspondência semelhante com o aumento progressivo do efetivo da BM ocorrido entre as décadas de 1970 a 1980, provocado pelas demandas do policiamento desse período. Ora, com isso se fazia necessário formar profissionais para atender tais necessidades. Por meio do quadro seguinte, com a demonstração da diversidade dos estabelecimentos de ensino criados e/ou reorganizados entre os anos 1967 e 1974, comprova também a crescente demanda do ensino profissionalizante na Instituição³⁷¹.

Como decorrência disso, a formação profissional dos servidores militares teve de acompanhar em correspondência com as modificações ocorridas na competência policial-militar e o sistema de prestação de serviços em determinado período temporal. No quadro abaixo demonstra-se de forma sintetizada a caminhada evolutiva do ensino na BM (1934-1974).

Figura 6: Estabelecimentos de Ensino da Brigada Militar (1934-1974)

Ano	Estabelecimento	Cursos Formação e Aperfeiçoamento
1934	CIM ³⁷² – Centro de Instrução Militar	CPM – Curso de Preparação Militar (CFO a partir de 1942). CS – Curso de Sargentos. CT - Curso de Transmissão (sargentos telegrafistas).
1967	EsFAQ – Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Quadros	CFO – Curso de Formação de Oficiais CAO – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (criado a partir do ano de 1942).
1969	APM – Academia de Polícia Militar	CFO – Curso de Formação de Oficiais CAO – Curso de Formação de Oficiais CSPM – Curso Superior de Polícia Militar
1970	EsFAG – Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Graduados	CFS/C – Curso de Formação de Sargentos Combatentes CAS – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos CFC/C – Curso de Formação de Cabos Combatentes
1974	EsFECS – Escola de Formação e Especialização de Cabos e Soldados	CFC – Curso de Formação de Cabos CFSd PM – Curso de Formação de Soldados PM.

Fonte: BRIGADA MILITAR: Coletânea de legislação estadual – PM1.

Como se percebe, ainda que por meio de uma exposição superficial sobre a evolução do ensino na BM, não obstante, procura-se destacar a projeção dos cursos e as categorias de profissionais que integram os quadros da força, alinhados ao momento histórico transformador. A formação da classe de oficiais, se destina ao preenchimento de cargos da administração

³⁷¹ BRIGADA MILITAR – Boletins Gerais entre os anos de 1974 a 1984 – Publicação de editais para concursos na BM.

³⁷² RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Esboço histórico da Brigada Militar**. vol. 3. Porto Alegre: Presença. 150 anos da Brigada Militar, 1987, p. 378.

superior de polícia militar. Por conseguinte, envolve funções de maior complexidade laboral. Naturalmente que, seu processo teórico-metodológico vem sendo transformado segundo a evolução institucional.

4.3.3. Modelo de ensino pós-1969: aspectos profissionalizantes

A atividade de ensino, conforme já se pode perceber, sofreu modificações frente as mudanças na operacionalidade da instituição e as demandas profissionalizantes como decorrência. Assim, ainda no ano de 1969, quando findava a década de 1960, mais uma mudança na estrutura de ensino da Brigada Militar provocada com a edição do regulamento de preceitos comuns para o ensino na Brigada Militar – RPCE³⁷³. Este instrumento normativo de ensino representa o modelo de ensino adotado para a época, perdurando seus efeitos até o final da década de 1990, quando foi editada a atual Lei de Ensino da Brigada Militar³⁷⁴, que estabelecia um novo rumo do ensino na corporação.

De acordo com o que vem sendo demonstrado com bastante ênfase, o ano de 1967, corresponde uma das grandes rupturas na continuidade da história da Brigada Militar. Como defende Lucien Febvre, “... a história deve ser o estudo das rupturas, mas seu pondo de partida é a permanência”³⁷⁵. Pois que, com a nova estrutura organizacional e da competência atribuída às PM, por força de legislação federal, a força policial- militar gaúcha precisou mudar seu *modus operandi*. Por conseguinte, a mudança implicada desse porte tinha reflexos direto na formação policial-militar. Ou seja, se fazia necessário mudar o perfil profissional até então adotado para atender as novas demandas exigidas doravante na atividade de policiamento.

Em matéria de evolução do ensino na Brigada Militar, o RPCE³⁷⁶ corresponde a um tipo de iniciativa que ocorria exatamente no momento em que a Instituição passava a se engajar efetivamente na atividade de policiamento. Por conseguinte, requeria formação profissionalizante adequada para esse fim. Com efeito, por meio desse instrumento normativo de ensino, no seu corpo estrutural consta de forma detalhada a organização geral do ensino na Corporação. Como o funcionamento dos cursos dos formação, aperfeiçoamento e especialização. O planejamento do ensino, a adoção de procedimentos metodológicos

³⁷³ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 19.931, de 24 de outubro de 1969.

³⁷⁴ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Lei nº 12.349, de 25 de outubro de 2005 (Institui o Ensino na Brigada Militar).

³⁷⁵ MALERBA, Jurandir. **Lições de história**: da história científica à crítica da razão metódica no limiar so século XX. Porto Alegre: FGV; Edipucrs, 2013, p. 466.

³⁷⁶ RPCE – Regulamento de Preceitos Comuns para o Ensino na Brigada Militar (aprovado pelo Decreto nº 19.931, de 24 de outubro de 1969).

consentâneos com o ofício policial-militar, sistema de avaliação, regime escolar, a composição dos órgãos de ensino, corpos docente e discente e o regime disciplinar-escolar.

Por meio do RPCE, estabelecia-se uma nova estrutura de ensino, que no seu desdobramento, envolvia a reforma curricular dos cursos de formação, estruturados em graus diferenciados de conhecimento, de acordo com os círculos profissionais existentes na Brigada Militar: oficiais, sargentos, cabos e soldados. Isto sem abordar outros cursos de especialização ou de pós-graduação, aplicados ao longo da carreira policial-militar.

Atentando-se para o princípio hierárquico institucional, o círculo dos oficiais, correspondente à parte superior piramidal, sempre foi dominante nesse tipo de saber, como o de responder institucionalmente em questões técnicas e operacionais. No entanto, na medida em que a profissionalização da atividade de policiamento avança, se diversifica e interage com outros campos interdisciplinares, os extremos da pirâmide hierárquica tendem a se aproximar. Como, por exemplo, o caminho que se abre com inserção das disciplinas científicas das áreas social e/ou humanística nos currículos dos cursos de formação, entre outros ramos do saber humano. Sem prejuízo, naturalmente, das questões ou matérias próprias de chefia-liderança ou comando.

De maneira que, feitas tais considerações genéricas, torna-se possível perceber, sem grande esforço interpretativo, que a mudança de mentalidade operada na Brigada Militar com vista o desempenho da atividade policial, dependeu de esforços institucionais em graus de conhecimento diferenciados, de acordo com o cargo, classe ou funções PM, distribuídos segundo a escala hierárquica da Instituição. Nesse sentido, o círculo dos oficiais (com responsabilidades de comando de tropa), sem dúvida foi onde operou o maior esforço de mudança. Principalmente quando se trata do pensamento estratégico institucional³⁷⁷.

Karnikowski em apreciação ao papel dos oficiais da BM e a projeção destes no rumo do policiamento, que este autor denomina de “policialização”, verifica-se que esta ocorreu em três etapas: a primeira teve início na década de 1950, quando os oficiais passaram a se envolver com a cultura do policiamento em detrimento da antiga cultura militar; a segunda se dá a partir de 1967, exatamente quando a BM assume definitivamente a atividade de policiamento com exclusividade no Estado; e, a terceira, a partir da edição da Constituição de 1988, com a remodelação do papel das PM representada pela expressão “Polícia Ostensiva”³⁷⁸.

³⁷⁷ BRAGA, Jerônimo Carlos Santos. Brigada Militar e o pensar estratégico como norte para as ações institucionais. **Unidade**: revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar. Ano XXXIII. Porto Alegre, nº 76, p. 9-23.

³⁷⁸ KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De Exército Estadual à Polícia-Militar**: O papel dos oficiais na

4.3.4. Curso de formação de oficiais: transformações curriculares e o reconhecimento da equivalência aos cursos superiores de graduação

Conforme foi abordado nos antecedentes históricos do ensino na BM, a denominação de Curso de Preparação Militar (CPM) adotada no ano de 1918, no ano de 1942 passa para a denominação de Curso de Formação de Oficiais (CFO)³⁷⁹, perdurando com esse tipo de designação até o ano de 1997³⁸⁰. Como a própria denominação está a induzir esse curso tinha por finalidade formar os oficiais da Corporação. Nos dias de hoje corresponde ao Curso Superior de Polícia Militar (CSPM)³⁸¹.

Nesse sentido, segundo se verifica no relatório anual do Centro de Instrução Militar (CIM), do ano de 1956, no rol de disciplinas do Curso de Formação de Oficiais (CFO), relativo ao primeiro ano, ainda não constava a disciplina sobre policiamento, como se observa no rol de disciplinas: Geral e Moral, Técnica de Infantaria, Técnica de Cavalaria, Tiro e Educação Física³⁸². Nesse tempo, o CFO compreendia uma extensão curricular de quatro anos. Presumindo-se que a disciplina de policiamento fosse ministrada nos anos seguintes. De qualquer maneira, ainda era incipiente o ensino na matéria de policiamento. Disso também se depreende que, a atividade de policiamento ainda não era encarada como prioritária na BM.

A partir do início da década de 1970, a BM passou por sucessivas transformações estruturais, inclusive, com mudanças na área do ensino. Nesse sentido, no tocante ao Curso de Formação de Oficiais (CFO), a partir do ano de 1974, tornou-se exigível para ingresso neste, além das provas de capacitação interna, a submissão ao vestibular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Posteriormente, esse tipo de exame passa a ser realizado por intermédio da Pontifícia Universidade Católica.

No aspecto evolutivo do ensino, comparando-se as estruturas curriculares do curso de formação de oficiais do ano de 1969 com a do ano de 1977, verifica-se a inclusão de disciplinas humanísticas, tais como, psicologia, sociologia e direito.³⁸³ Sem, no entanto, alterar substancialmente a formação militar original.

politização da Brigada Militar (1892-1988). Tese de doutorado realizado na UFRGS. Orientador Prof. Dr. José Vicente Tavares, Porto Alegre, 2010.

³⁷⁹ BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre: Editorial Presença, 1990, p. 34.

³⁸⁰ ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA BRIGADA MILITAR. Coletânea de Legislação – Asof BM. Porto Alegre: 1997.

³⁸¹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997.

³⁸² MUSEU DA BRIGADA MILITAR: Porto Alegre. Acervo. Relatório Anual do Centro de Instrução Militar do ano de 1956.

³⁸³ ANEXO A – ENSINO NA BRIGADA MILITAR.

Em decorrência dessas transformações curriculares e de estudo dirigido ao Conselho Federal de Educação, este órgão acaba reconhecendo o Curso de Formação de Oficiais da Brigada Militar³⁸⁴ como equivalente aos cursos superiores de graduação, para efeitos do sistema civil, a partir do ano de 1976, segundo o Parecer nº 726/81, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de novembro de 1981, *in verbis*:³⁸⁵.

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 726/81 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento da equivalência aos cursos superiores de graduação, para os efeitos no sistema civil, do Curso de Formação de Oficiais da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 1976, quando forem preenchidas as exigências da letra “a” do artigo 17, da Lei nº 5.540/68. Brasília, em 11 de novembro de 1981.

Não obstante a uma cultura militar trazida pela tradição com um enraizamento de longos anos, verifica-se que a partir dos anos 70, o caminho transformador desencadeado por intermédio do campo do ensino na BM torna-se irreversível. Nesse aspecto, a legislação específica de Polícia Militar e o processo doutrinário que se formava não permitia outro caminho, a não ser, o da trilha do policiamento ostensivo, definido como a missão principal das Polícias Militares.

Para o biênio 1974/75, a Inspeção Geral das Polícias Militares baixava diretrizes denominadas “Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução”. Por meio dessas normas as corporações policiais militares deveriam seguir orientações gerais para fins do planejamento do ensino e da instrução. Em termos de objetivos de ensino e instrução dessas normas³⁸⁶ destaca-se: “Do Ensino – O Ensino, ministrado nas escolas e Centros de Formação e Aperfeiçoamento, terá como objetivo formar, especializar e aperfeiçoar o policial-militar: soldado, graduado e oficial”.

As diretrizes sobre o ensino e a instrução sem mudar suas concepções básicas perduraram até a Constituição de 1988. Para que se entenda esse tipo de vinculação, é de se ver que desde a Constituição de 1934, no tocante as regras gerais sobre o controle das PM, exercido pela União constava a atinente à instrução. Entretanto, com a supressão desse tipo de controle a partir de 1988, a IGPM deixou de baixar normas reguladoras sobre a conduta do ensino e da instrução nas PM. Como efeito, ficou ao alvedrio de cada unidade federativa a regulação desse

³⁸⁴ Atualmente, com a reforma do ensino na BM operada no ano de 1997 muda as condições de ingresso na carreira de nível superior da Brigada Militar (formada do capitão ao coronel do quadro de oficiais de estado maior – QOEM). Com isso, passa ser adotado o sistema de concurso público de provas e títulos com exigência de diplomação no Curso de Ciências Jurídicas e Sociais.

³⁸⁵ BRIGADA MILITAR. Coletânea de Legislação. PM 1. 1983. Volume 7. p. 238.

³⁸⁶ BRASIL. Ministério do Exército - Estado Maior do Exército – Inspeção Geral das Polícias Militares. Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução: Biênio 1974/75, p. 1-2.

tipo de assunto. Em vista dessa ausência vinculante passou a ser desconfigurada a unidade de doutrina estabelecida inicialmente entre as corporações PM.

4.3.5. Instrução policial-militar: atualização e adestramento

A propósito, qual a diferença ou sentido que podem ser estabelecidos entre a atividade de ensino, abordada anteriormente, com relação à instrução policial-militar? Antes de mais nada, o ensino se desenvolve nas escolas ou estabelecimentos de ensino, com a finalidade básica de formar ou especializar os policiais militares. Enquanto que, a instrução policial-militar se desenvolvia regularmente nos corpos de tropa e tinha por finalidades norteadoras:

- Manter e desenvolver o estado de adestramento³⁸⁷ do policial-militar, em todos os postos e graduações, por forma a estar sempre pronto para o cumprimento de todas as suas tarefas nas melhores condições de rendimento e eficiência;
- Capacitar as pequenas frações de tropa – patrulhas, grupos e pelotões, bem como as subunidades e unidades – para o desempenho de suas missões específicas, na manutenção da ordem pública e na participação na Defesa Territorial, na Defesa Interna e na Defesa Civil³⁸⁸.

No ano de 1973, a Inspeção-Geral de Polícia Militar, editou – “Normas de orientação das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros”. Estas normas nas suas regulamentações, estabeleciam os postulados reguladores sobre a execução da instrução no âmbito das polícias militares, como decorrência da legislação específica sobre esse assunto.

O Estado-Maior da Brigada Militar, na qualidade de órgão de direção geral, no plano institucional, tinha as atribuições do planejamento, controle e fiscalização da instrução, ministrada nos corpos de tropa, conforme o modelo adotado pela Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM).

Em termos de fundamentos doutrinários da instrução, a década de 1970 foi a mais marcante, em razão das edições normas baixadas pelo Ministério do Exército e pela Inspeção-Geral das Polícias Militares aliado ao trabalho de estado-maior desenvolvido pela BM. Um dos instrumentos iniciadores e marcantes desse período, foram as Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução para o biênio de 1974/75. Estas normas tinham por finalidade orientar o planejamento, a programação e o desenvolvimento do ensino e da instrução no âmbito da Brigada Militar.

O desenvolvimento da instrução, segundo essas diretrizes, atingia os quadros de polícia militar, conforme a seguinte divisão: a) Instrução básica policial-militar (IPBM),

³⁸⁷ Adestramento corresponde a atividade destinada a exercitar o policial-militar, individualmente e em equipe, desenvolvendo-lhe habilidade para o desempenho das tarefas para as quais já recebeu adequada instrução (BRASIL: Decreto Federal nº 66.862, de 8 de julho de 1970).

³⁸⁸ MINISTÉRIO DO EXÉRCITO: EMEEx – IGPM – Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução (Biênio 1974/75).

compreendendo as disciplinas de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Armamento e Tiro, Técnica Policial-Militar, Instrução Complementar e Ordem Unida – constituindo o embasamento para a preparação dos cabos e soldados; b) Instrução de atualização de subtenentes e sargentos (IASS), que compreendia uma parte prática, constituída pelas seguintes disciplinas: Educação Física, Armamento e Tiro e Técnica Policial e, uma parte teórica, a qual deveria abranger assuntos diretamente relacionados com a atualização profissional; e, c) Instrução de atualização de oficiais (IAO), compreendida por uma parte prática, constituída pelas seguintes disciplinas: Educação Física, Armamento e Tiro, e, uma parte teórica, que deveria abranger assuntos diretamente relacionados com a atualização profissional e de cultura geral que ampliassem o conhecimento dos oficiais.

Portanto, no campo da instrução em apreciação, observa-se que este sistema ainda mantinha resquícios do antigo sistema aquartelado de caserna, o qual ainda mantinha a concentração de efetivos nos quartéis. Com isso possibilitava os treinamentos com a utilização de frações constituídas, como grupo, pelotão, companhia ou batalhão, para atuação em operações de defesa interna ou territorial.

Pressupunha-se a disponibilidade de contingentes a pronta mão para a instrução e adestramento, como acontece nas forças armadas. No entanto, com o processo crescente do engajamento da Brigada Militar na atividade de policiamento, somando-se os claros de efetivos não supridos, folgas concedidas aos PM decorrentes dos direitos sociais reconhecidos a partir da CF/1988, tudo isso, - passou a interferir na disponibilidade de efetivos para atender a sistemática de instrução e treinamentos a partir de então. Por conseguinte, forçava a reavaliação desse sistema.

Seja como for, a instrução de tropa nos quartéis progressivamente acabou sofrendo redução em termos de disponibilidade de tempo para a sua efetiva realização. A justificativa mais presente era no sentido de que a atividade fim ou operacional não poderia ser prejudicada. Mas ao mesmo tempo, é de ser avaliado que, de uma maneira ou de outra acabava prejudicando o preparo profissional e, por extensão, a eficiência do serviço policial-militar. O que restou da instrução destinada a tropa enquadrada e aquartelada, vem sendo aplicada nas unidades de operações especiais ou tropas de choque.

4.3.6. Reconstruindo uma identidade profissional PM

Como vem sendo desenvolvido sobre a evolução do ensino na BM e dos seus efeitos institucionalizantes, certamente disso decorre as razões das prioridades que vem sendo dadas

neste campo de atividades. Nessa linha de compreensão, da década de 1970 em diante, o enfoque no ensino passava a ser bem diferenciado de outras épocas evolutivas da Instituição. Como efeito das mudanças operadas nesse período a BM transitava definitivamente da fase bélica para a fase policial-militar. Nesse pensar, o ensino profissional PM em destaque representava a ponte para esse tipo de transposição que, inevitavelmente conduziria para uma redefinição identitária, alavancada pela nova missão PM. Nesse sentido,

A identidade institucional é a expressão que confere personalidade e traduz o que se considera ideal para a instituição, representada nos conceitos de missão, visão e valores, onde a missão define a razão da existência; visão, a situação desejável para o futuro; e os valores que constituem a base de tudo o que se acredita como certo e adequado³⁸⁹.

Por um lado, necessariamente implicava na mudança da identidade bélica para a policial-militar. Pelo outro, mas como contingência do primeiro, implicava na construção de uma nova mentalidade ou identidade. Esse fenômeno transformador decorria da política institucional adotada, que determinava novos rumos de atuação e a profissionalização correspondente. Com efeito, nas questões de sociabilidade no convívio profissional comumente se trabalha com o mental e o psicológico³⁹⁰, desenvolvidas em um alongado espaço de tempo, como foi o caso da formação belicista da BM, que no momento precisava ser transposta.

De maneira que, a mudança, no caso, para o pensamento policial por ser de natureza institucional, não se processa espontaneamente, nem tão pouco, a curto prazo. Podem envolver as gerações futuras na perspectiva de uma transformação efetiva nesse sentido. Sobre essa questão, vem em boa hora a obra intitulada “O Patrulheiro Urbano”³⁹¹, adotado pela BM, por meio do qual se estabelece a rotina do patrulheiro PM, com algumas citações mais adiante.

No jogo dialético da formação, comparando-se a transição bélica para a policial, verifica-se que, de um lado, desenvolvera-se a formação militar, com predominância sobre este aspecto formativo, o qual se mantém com essa característica marcante entre os anos de 1892 a 1950, aproximadamente; e, do outro, a policial que se tornara obrigatória nos cursos de formação e na instrução da tropa a partir do ano de 1952³⁹². No entanto, dependia de tempo razoável para a sua transformação em termos de nova forma de pensar em matéria de polícia, que não se confunde com a primeira atividade.

³⁸⁹ Identidade Institucional – Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR – [htt://www.tjpr.jus.br/identidade](http://www.tjpr.jus.br/identidade) – visual.

³⁹⁰ Sobre essa concepção Labriola observa: “Quando dizemos que uma obra corresponde fielmente ao espírito da época do Renascimento, por que davam o tom à vida social. Enquanto não mudarem as relações sociais, a psicologia da sociedade também não mudará”. (PLEKHÂNNOV, G. A concepção materialista da história: o papel do indivíduo na história. Rio de Janeiro: Editorial Vitória Limitada, 1956, p. 71).

³⁹¹ FERREIRA, Nilo Silva. **O Patrulheiro Urbano**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972.

³⁹² BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre: Editorial Presença, 1990. p. 67-68.

Ora, pelo fato da necessidade da edição desse ato de natureza coercitiva e como resultado de uma política de comando, não significava estar em sintonia com a mentalidade militar da oficialidade brigadiana, muito pelo contrário. O Centro de Instrução Militar (CIM), como a própria denominação está a induzir, conduzia a formação de oficiais e graduados por meio de um sistema curricular essencialmente militar. De sorte que, mudanças significativas com envolvimento de uma nova mentalidade produzida através do sistema de formação só vão ocorrer de maneira mais efetiva ao longo da década de 1960. Sem desprezar no entanto o produto duma cultura policial que se formava, embora lentamente, como o impulso dado no início da década de 1950, e que já permitia a construção de um novo imaginário de polícia-militar, como foi o caso da figura dos “Abas Largas”³⁹³.

Como vem sendo destacado, a atividade de policiamento era executada na excepcionalidade. Esse processo vai se inverter a partir do ano de 1967, quando a Brigada Militar é lançada na integralidade na atividade de policiamento. Evidentemente que se seguiram algumas resistências nesse sentido como fruto de uma mentalidade formada numa sucessão de gerações contemporaneamente com a estrutura militar que ainda se fazia presente na Instituição, com seus símbolos e representatividades³⁹⁴.

Do período que antecede à atividade propriamente de policiamento ainda era marcante a permanência de estruturas internas significativas próprias da administração militar que demandavam efetivos para a condução dos serviços administrativos e para a segurança dos aquartelamentos, como as guarnições de subunidades e das guardas dos aquartelamentos³⁹⁵. Evidentemente que, este tipo de serviço não se confundia com o serviço externo executado na atividade de policiamento que só vai tomar corpo com a nova estrutura voltada para esse tipo de atividade que toma corpo a partir da década de 1970.

Como iniciativa de mudar a forma de pensar na Instituição em favor da atividade policial, integrantes da BM fizeram cursos de polícia no estrangeiro. Como resposta alinhada a esse propósito, teve origem a publicação de trabalhos na matéria de polícia, como foi o caso das publicações do manual de policiamento “O Patrulheiro Urbano”³⁹⁶ e do “Guia do Policial

³⁹³ TEDESCO apud Baczko: “... o imaginário é um conjunto de evidências, de normas e valores que asseguram a renovação das relações sociais para legitimá-las, justificar, discriminar, influenciar ...” (TEDESCO, João Carlos. **Passado e presente em interfaces**: introdução à uma análise sócio-histórica da memória. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo; Xanxerê: Ed. Universidade do Oeste de Santa Catarina; Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2011, p. 217).

³⁹⁴ TEDESCO, 2011, *Ibidem*.

³⁹⁵ O serviço interno abrange todos os trabalhos necessários ao regular funcionamento da unidade e compreende o serviço permanente e o de escala (RGM, art. 264).

³⁹⁶ Cf. ANEXO “E” – “O PATRULHEIRO URBANO”.

Atirador”³⁹⁷. Essas referências foram adotadas nos currículos escolares da instituição³⁹⁸.

Também, por decorrência da nova carga teórica destinada a formação policial, se tornava indispensável buscar procedimentos metodológicos de ensino com vista a aplicação efetiva da gama de conhecimentos apurados sobre a atividade policial-militar. Aliás, exigência que havia sido estabelecida no corpo do Regulamento de Preceitos Comuns para o Ensino³⁹⁹ na BM do ano de 1969.

Na concepção da estruturação do conhecimento policial, aliada às referências bibliográficas em apreciação, ilustra-se com oportunidade a nota do autor sobre o “Patrulheiro Urbano”, no momento em que se enfatiza sobre a importância da experiência já adquirida na atividade de policiamento, responsável para a reprodução de novos conhecimentos balizadores do proceder PM, conforme se verifica na seguinte transcrição:

Esta despreziosa coleção de atitudes e comportamentos é fruto da experiência e da observação vivida por Oficiais e Praças, que vêm sendo registradas. É fruto da análise de problemas surgidos, de erros cometidos e de missões felizes. Cada situação incidental teve examinada a sua causalidade, e do resultado obtido surgiu, sempre, aquele procedimento que foi a origem da falha ou sucesso. Na hora em que a Brigada Militar recebe, do seu Comandante a diretriz de “assegurar o maior número possível de homens no policiamento”, julgamos oportuno a divulgação deste rol de preceitos, (...).

A construção de uma identidade profissional, como já se viu, decorre como resultante de um demorado processo de transformações e experiências associadas, sem se ter um ponto definitivo e conclusivo da sua definição como acabada⁴⁰⁰. No entanto, no caso da BM, com a sua entrada definitiva no policiamento, indiscutivelmente mudanças identitárias ocorreram sob vários aspectos. Ora, tanto no que diz respeito a identificação do institucional como de seus integrantes, entrou como muita força a sigla “PM”, tornando-se conhecida imediatamente pela sociedade em geral. Mas não foi só isso. A formação policial-militar, como se viu, foi modificada. Como consequência, as formas de pensar e agir progressivamente foram alteradas. As diferenças marcantes podem ser percebidas com maior clareza nesse sentido, uma vez comparadas com as maneiras comportamentais do período anterior.

A inserção da sigla PM e distintivo nacional e insígnias das PM⁴⁰¹, correspondem a

³⁹⁷ CELI FILHO, José. **Guia do Policial Atirador**: Revólver. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1972.

³⁹⁸ O Patrulheiro Urbano foi adotado pela BM com a designação – MBM – 11, conforme publicação no Boletim Geral nº 21, de 31 de janeiro de 1972.

³⁹⁹ RPCE – Regulamento de Preceitos Comuns para o Ensino na Brigada Militar (aprovado pelo Decreto nº 19.931/1969).

⁴⁰⁰ SALLUM JÚNIOR, Brasílio. **Identities**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016, p. 20.

⁴⁰¹ NORMAS GERAIS PARA A CONFECÇÃO E USO DO DISTINTIVO BÁSICO E DAS INSÍGNIAS DAS POLÍCIAS MILITARES (Portaria Ministerial nº 340-DF, de 4 de outubro de 1971).

rótulos marcantes de identidade⁴⁰² estabelecido pela legislação que passou a interagir com forma diferenciadora de um sistema militar que passava a ficar para o passado. Por trás dessa sigla está imbutida uma gama de representatividades (PM, GPM, BPM, etc.) sistematizadas que conduzem para um mesmo tipo de identificação pelo social: “A Brigada no Policiamento”. No guarda-chuva institucional está a profissão PM. Definida com maior clareza a partir da era do policiamento.

Nesse sentido, Brasília e outros, observam: “As identidades profissionais – que são essencialmente profissões institucionalizadas – vêm com estruturas de carreira que indicam um padrão a ser atingido no decorrer de toda uma vida”. Como foi o caso das PM, ao adotar um novo padrão de profissionalização, conforme vem sendo demonstrado⁴⁰³.

A formação identitária da BM a partir do ano de 1967, sem abordar sobre seus desdobramentos, como já foi frizado, se deve à atividade de policiamento atribuída como missão principal. Para isso envolve em pelo menos dois aspectos marcantes e definidores. Por um lado, a natureza civil da atividade de policiamento. Pelo outro, mas diretamente ligado ao primeiro, a necessária interlocução da BM com a sociedade, vista como condição indispensável, já que essa atividade se desenvolve e interage no seio comunitário.

Com efeito, cabe reflexão a esse respeito, principalmente a partir desse marco histórico, e pelas razões apontadas, não se pode confundir a BM como instituição total segundo a concepção de Goffman⁴⁰⁴, marcada pela concepção isolacionista. Excetuando-se a aspectos particularizados como o sistema de ensino, já mencionado. Pois, se constituiria num paradoxo com a própria definição de competência da BM e a redefinição profissionalizante toda voltada para um cenário comunitário.

Propriamente quanto a base de construção da identidade profissional PM, apreciada como um dos desdobramentos identitários da BM da fase do policiamento ostensivo, é de se ver que os cargos⁴⁰⁵ e/ou funções policiais-militares têm origem na legislação específica de polícia militar a partir de 1967, reproduzida na norma estatutária dos servidores militares do RS. Essa nova função fora estabelecida em torno de novos conceitos e procedimentos voltados para a atividade de policiamento. As formas relacionais e de interação, tanto internamente como externamente, passam a se identificar e acontecer em função do policiamento. Como descreve

⁴⁰² SALLUM JÚNIOR, Brasília. **Identidades**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016, p. 17-20.

⁴⁰³ SALLUM JÚNIOR, Brasília. **Identidades**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016, p. 30.

⁴⁰⁴ BENELLI, Silvio José. **Goffman e as instituições totais em análise**. In: Erving Goffman (1987), *A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas* (online). São Paulo: Editora UNESP, 2014, 24.

⁴⁰⁵ BRASIL: Decreto-Lei nº 667/1969.

Bonelli⁴⁰⁶ nesse sentido: “‘A forma relacional para os outros’ refere-se às interações no seio de um sistema instituído e hierarquizado, como uma família, a escola, os grupos profissionais, o Estado. É uma identidade que implica um ‘eu socializado’ pelo desempenho de papéis, caracterizando as identidades estatutárias ou categorias”.

Portanto, em vista do que foi explanado sobre os campos de pessoal e ensino na BM, apreciados como objetos de transformações com o pós-1967, se teve como enfoque a política de pessoal em um primeiro momento. Sintetizada na norma estatutária e desdobramentos, donde se destaca os princípios da hierarquia e da disciplina militar, com seus efeitos marcantes no cotidiano das atividades administrativas e operacionais da Instituição. Nessa projeção se dá ênfase ao denominado “processo de desaquartelamento” em razão das transformações que se processam no tempo, como o enfraquecimento do isolacionismo provocado pela vida de caserna, ocasionando a mudança do pensar como militar para posicionamentos e postura identificados com a condição de policial-militar.

Em um segundo momento da abordagem neste capítulo se tem como objeto de avaliação a estrutura de ensino adotada na BM a partir do ano de 1969, a qual está diretamente relacionada com a necessidade de estabelecer uma nova racionalização profissionalizante para o atendimento das demandas no policiamento ostensivo, alavancadas a partir do início da década de 1970. Nessa perspectiva, tem destaque a re/construção de identidade⁴⁰⁷ profissional identificada com a atividade de policiamento seu veículo condutor.

⁴⁰⁶ BONELLI, Maria da Glória... et al. **Profissões jurídicas, identidades e imagem pública**. São Carlos: EDUFSCAR, 2006.

⁴⁰⁷ Sallum Júnior, Brasílio. *Identidades*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016, p. 18.

5 - BRIGADA MILITAR NO POLICIAMENTO: ESTRUTURA OPERACIONAL, DOCTRINA E EXECUÇÃO (1967-1988)

Neste capítulo se tem por finalidade discorrer sobre a estrutura operacional, sustentada por meio de fundamentos legais e doutrinários, e, a execução da atividade de policiamento ostensivo, apreciada na sua concepção dinâmica, que se materializa por intermédio das variáveis operacionais de policiamento, desenvolvidas em ambientes comunitários urbano ou rural⁴⁰⁸. Trata-se de espaços físicos onde o policiamento se torna realidade.

Portanto, com o advento da legislação específica de polícia militar a partir do ano de 1967, amplamente destacada neste estudo, definia-se os parâmetros gerais da competência das PM, e, de como seriam organizadas para dar cabo a missão estabelecida. A Brigada Militar, por seu turno, na condição de polícia militar do RS, teve que se adequar ao novo sistema de polícia ostensiva adotado no Brasil. Nessa projeção, conforme vem sendo discorrido, neste capítulo destaca-se três aspectos fundamentais que servem de norte para o desenvolvimento deste tipo de conhecimento.

Por um lado, a definição da competência da BM, entre os efeitos marcantes, obtém legitimidade e o correspondente poder de polícia militar⁴⁰⁹ para atuar com exclusividade na atividade de policiamento ostensivo. Associado a isso, por meio da doutrina PM, ainda em processo de formação, se desenvolvia a fundamentação teórica e embasadora da atuação da BM, nos mais diversos meandros da operacionalidade.

Pelo outro, com a reestruturação da organização básica definia-se a constituição das

⁴⁰⁸ Totalidade – O policiamento ostensivo é uma atividade essencialmente dinâmica, que tem origem na necessidade comum de segurança da comunidade, permitindo-lhe viver em tranquilidade pública. (GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo** (MBPO). Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, p. 27).

⁴⁰⁹ Segundo definição do MBPO/PMSP: “O poder de polícia, um dos poderes administrativos, é a faculdade de que dispõe a administração pública para o controle dos direitos e liberdades das pessoas, naturais ou jurídicas, insperado nos ideais do bem comum (...)”. (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO: **Manual Básico de Policiamento Ostensivo**: São Paulo: 1992, p. 18).

frações do maior ao menor escalão de força e das funções PM correspondentes. Também, como terceiro aspecto de destaque, mas associadamente aos primeiros, se evidenciava por meio da ocupação territorial. Tratava-se da articulação planejada e sistematizada da BM no terreno por intermédio de suas frações PM constituídas e da responsabilidade territorial, como atributo do poder de polícia⁴¹⁰.

A propósito, para que se definisse a estrutura interna que serve de apoio à atividade de policiamento, num momento antecedente ou numa fase preparatória, como se fosse uma antesala da fase seguinte, foi tratado no capítulo anterior sobre as estruturas de pessoal e ensino e de suas adequações, concebidas como base de sustentação do arcaboço operacional. Aliás, tipo de conhecimento que também serve de referência para o desenvolvimento do planejamento sistemático do policiamento ostensivo, projetado segundo fundamentos legais e doutrinários adotados pela Instituição⁴¹¹.

Propriamente no tocante a projeção da operacionalidade desencadeada a partir de 1967, tratada neste capítulo, é de se levar em conta o fato de a Brigada Militar ter absorvido a atividade policial de outros órgãos concorrentes nesse período, como foi o caso da Guarda Civil e da Guarda de Trânsito, vinculadas à Polícia Civil⁴¹². Portanto, em razão do efeito unificador de funções, ampliava consideravelmente leque de atuação da BM no Estado. Isto para dar cabo à missão com seus novos contornos operacionais, o que no mínimo implicava em um planejamento prévio sobre a atividade de policiamento a ser desenvolvida. No entanto, não havia tempo razoável para isso, dada a brevidade das medidas governamentais imprimidas na ocasião. No mundo político nem sempre existe uma lógica racional na questão de previsibilidades.

Por outro lado, muito embora desde o início da década de 1960 em diante a BM viesse sofrendo mudanças no sistema organizacional-operacional, como a reorganização geral de 1961 e efeitos identitários, entretanto, não o suficiente para atender as demandas implementadas a partir desse período, que seria o emprego total da força no modelo de policiamento implantado a partir de 1967. A rigor, somente ao longo da década de 1970 é que a atividade de policiamento vai tomar corpo e se expandir por todo o Estado.

⁴¹⁰ Responsabilidade territorial: “Os elementos de comando com tropa desdobrada no terreno são responsáveis, perante o escalão imediatamente superior pelo estado de segurança pública da sua circunscrição territorial especialmente pelo que decorre do policiamento ostensivo”. (BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 02/1975).

⁴¹¹ BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 03/1975.

⁴¹² ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 18.501, de 2 de maio de 1967.

O sistema organizacional⁴¹³ adotado pela BM a partir do início de 1970, com modificações significativas nessa ocasião, deixa evidente que a sua construção ocorrera em função da atividade operacional ou atividade fim da Instituição. Isto é, com o foco principal na atividade de policiamento ostensivo em ritmo de ascensão. Com essa finalidade, conforme ficou demonstrado, a BM passou por transformações na estrutura interna para que fossem atingidos os objetivos traçados pela legislação específica de Polícia Militar.

Nesta ocasião, diferentemente de outros tempos pretéritos, não deixava outra alternativa, a não ser, investir e executar esse tipo de atividade, resultante da política de segurança estabelecida pelo governo central. Nessa perspectiva, percebe-se que as mudanças imprimidas desse período são mais aceleradas e com exigência de respostas em curto espaço de tempo, comparadas com a lentidão de mudanças ocorridas durante o chamado “Período de Transição”. Evidentemente que, os tempos eram outros, como a entrada da era da informatização. Dentre tantos aspectos que podem ser apreciados nesse sentido. Com o processo de urbanização no RS que já se tornava mais visível nos anos setenta. Nessa ordem, os problemas sociais emergentes, com maior complexidade, passavam a exigir respostas mais objetivas do poder público.

Preliminarmente, em se tratando das modificações de estruturas internas, se teve como foco a questão estrutural (organização básica, pessoal e ensino), quando se buscava o estabelecimento de uma nova organização básica, redefinição das funções PM e modelo do ensino, adequados a perspectiva operacional projetada. Na continuidade, o mesmo sistema normativo orientador estabelecia preceitos operacionais a serem seguidos, como forma de orientar procedimentos na rotina do policiamento. De regra, traduzidos por meio de conceitos⁴¹⁴ e princípios norteadores sobre a atividade policial-militar. Com efeito, iniciava-se a constituição de um novo sistema doutrinário PM para dar sustentação a esta fase da BM, - a fase propriamente “policial-militar”.

5.1. Brigada Militar: competência definida na legislação estadual

A Brigada Militar, desde os primórdios da sua criação no ano de 1837, sempre teve por missão precípua a preservação da ordem e da segurança pública, com adequação da missão

⁴¹³ Cf. Chiavenato: “A Teoria Clássica concebe a organização como se fosse uma estrutura de órgão ... como a organização militar e a organização eclesiástica...”. (CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 2. e. Rio de Janeiro: Campus, 1999).

⁴¹⁴ Policiamento ostensivo – Ação policial em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados, sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, armamento ou viatura. (BRASIL: Decreto Federal nº 66.862, de 8 de julho de 1970).

conforme a época. Nessa perspectiva, é de se atentar que, a ordem pública apresenta uma abrangência conceitual extensa e complexa, compreendendo amplas fronteiras no sentido de se estabelecer ou definir o grau de segurança pública esperado, segundo uma representatividade política-normativa específica desta área.

As dificuldades se avolumam nesse sentido ante as múltiplas possibilidades de se configurar o que seja paz social ou como esta se define nos limites aceitáveis de segurança pública. A rigor os parâmetros para avaliação variam segundo a cultura do país, região ou localidade. Assim, se depende desse tipo de conhecimento para uma avaliação adequada nesse sentido. Inclusive, por servirem de subsídios importantes para planejar a atividade de policiamento. De qualquer maneira, seja a situação que se apresentar, por força de disposição legal, sob pena de omissão, a Instituição deve se fazer presente para cumprir sua finalidade constitucional.

A questão da segurança pública tem relação direta com a política de governo desenvolvida nessa área, com suas memórias coletivas⁴¹⁵ desenvolvidas e demarcadoras de épocas ou momentos históricos⁴¹⁶. A rememoração histórica nesse aspecto de uma forma ou de outra influem na política presente, mantendo ou modificando estruturas.

A partir da fase histórica demarcatória, iniciada no ano de 1967, provocada pela política de segurança estabelecida pelo poder central, a Brigada Militar altera completamente seu sistema organizacional, com efeitos nas estruturas das áreas de ensino, logística, saúde e de pessoal, representantes da atividade meio; e, do sistema operacional ou atividade de linha. Com essas mudanças, a princípio, a corporação estaria em condições de executar com exclusividade a atividade de policiamento ostensivo. O que ensejava, ao mesmo tempo, a construção de uma nova metodologia calcada em novos princípios⁴¹⁷ e procedimentos operacionais. Na verdade, estes acabam se implementando efetivamente ao longo da década de 1970.

Nessa época a Brigada Militar era constituída por meio de três tipos de órgãos com finalidades distintas, mas que compunham e se somavam no todo organizacional: órgãos direção, órgãos de apoio e órgãos de execução. Evidentemente que as modificações estruturais

⁴¹⁵ TEDESCO, João Carlos. **Passado e presente em interfaces**: introdução à uma análise sócio-histórica da memória. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo; Xanxerê: Ed. Universidade do Oeste de Santa Catarina; Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2011, p. 24.

⁴¹⁶ Sobre esse aspecto as Constituições brasileiras de 1824, 1891, 1934, 1946, 1967, 1969 e 1988, representam épocas marcantes na construção da história nacional, com suas particularidades em cada momento histórico.

⁴¹⁷ Princípios do Policiamento Ostensivo são preceitos essenciais considerados no planejamento e na execução, visando à eficácia operacional. (GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo** (MBPO). Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, p. 31).

atingiram a Instituição na sua totalidade. Na parte do sistema de apoio, conforme foi exposto anteriormente, foram significativas as mudanças na área do ensino institucional em função do policiamento. Na área da execução é representado pelo sistema de organização básica que vai refletir no campo da operacionalidade, conforme a exposição do item seguinte.

A passagem definitiva da BM para a atividade de policiamento muda a representatividade institucional. Como já foi referido, a BM doravante corresponde a Polícia Militar do RS, com características totalmente alteradas, comparando-se com o período antecedente. Não só na forma de atuação como na construção de uma simbologia toda própria, como a sigla “PM”, representativa do policial-militar, associada a cargos ou funções PM, visto na condição de agente de polícia militar. Assim como, paradigmaticamente serviu para designar a própria instituição policial-militar e de seus órgãos.

Com esse tipo de construção toda particularizada denota-se a re/construção de uma nova identidade não só institucional como profissional. Ou como efeito do desdobramento do núcleo identitário principal. A nova estrutura organizacional e a missão recebida, muda completamente o norte das PM. O tempo e as exigências sociais já imprimiam mudanças no contexto policial-militar. Nesse aspecto, Tedesco⁴¹⁸ observa: “O tempo histórico e o contexto social encontram-se, re-elaboram significados de identidade cultural a partir das exigências e necessidades do presente”. A ressignificação institucional em vista do policiamento implicou na revisão de conceitos e valores com aplicação na atualidade.

No caso da BM, esta migra definitivamente de força organizada com foco na defesa interna e territorial para um tipo de força de segurança pública com destinação precípua a execução da atividade de policiamento ostensivo. Na mesma projeção, seus integrantes, doravante designados como PMs, como já foi observado, precisavam adotar uma postura profissional adequada às novas funções de polícia militar estabelecidas.

Ao comparecer à parada de serviço (formatura diária), um patrulheiro deve estar com um bom aspecto, porque a função de polícia militar exige um contato pessoal, e esse contato precisa ser feito com uma boa imagem física do agente, que assim causará boa impressão e obterá uma atitude favorável do público⁴¹⁹.

Nesse sentido, a identidade profissional PM na sua representatividade social, se apresenta por meio de simbologias, que se expressam por significados próprios, identificados por linguagem verbal e corporal, manifestadas por comportamentos e posturas, como modos de agir

⁴¹⁸ TEDESCO, João Carlos. **Passado e presente em interfaces**: introdução à uma análise sócio-histórica da memória. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo; Xanxerê: Ed. Universidade do Oeste de Santa Catarina; Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2011, op. cit, p. 253.

⁴¹⁹ FERREIRA, Nilo Silva. **O patrulheiro urbano**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972, p. 1.

profissionalmente e de pensar, inspirados ou fundamentados numa ideologia institucionalizada que se consolidava na continuidade temporal⁴²⁰. No caso da BM, especificamente, como se viu, formou-se um corpo normativo e doutrinário que passou a orientar para uma nova postura ou consciência profissional. Alinhado a esse pensamento, Castells, observa,

No que diz respeito a atores sociais, entendo por identidade o processo de construção de significado com base em um atributo cultural, ou ainda um conjunto de atributos culturais inter-relacionados, o (s) qual (ais) prevalece (m) sobre outras fontes de significado⁴²¹.

Também, nesse processo continuado de construção, considerando-se que a Brigada assumia com exclusividade a execução do policiamento, isso implicava em uma expansão territorial ainda não experimentada nas décadas anteriores. Até porque, no período antecedente a 1967 funcionavam outras organizações que também realizavam concorrentemente a atividade de policiamento. No entanto, como foi visto, haviam sido extintas ou absorvidas pela BM. Logo, nesse início, devido às circunstâncias em questão debatidas, a improvisação se fez presente nesse momento. Ora, a Brigada ainda era carecedora de uma cultura totalizadora para a execução da atividade policial-militar estabelecida nos novos parâmetros.

De qualquer modo, atendo-se a evolução da competência⁴²² da BM ao longo do tempo, associada às fases históricas, conforme aponta o quadro seguinte, torna-se oportuno que se observe que esse processo evolutivo nem sempre fluiu segundo uma regularidade esperada ou previsível. Uma vez se tendo a atividade policial-militar como destinação principal. Mas pelo contrário, como foi o caso demonstrado inicialmente (1891-1967).

A rigor, essa situação sem uma maior clareza da missão policial perdurou no tempo, pelo menos no plano constitucional, até a Constituição estadual de 1970, quando, numa inversão de prioridades, atribui-se à Brigada Militar, com maior especificidade normativa, a atividade de policiamento ostensivo.

A propósito, Denesi, Fossatti e Siqueira⁴²³, no estudo sobre o ensino lassallista tido como núcleo institucional ou identidade primária, mas que no mesmo contexto identitário, admite-se a possibilidade de que esse mesmo campo abra ramificações para outras atividades identitárias congêneres. Como o ensino profissionalizante, o ensino socializante etc. No entanto, sem perder

⁴²⁰ GALINDO, Wedna Cristina Marinho. A construção da identidade profissional docente. *Psicol.cienc. prof.*, Brasília, v. 24, n. 2, jun. 2004.

⁴²¹ CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. v. 2. 5. ed. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Editora Paz e Terra S/A, 2006, p. 22.

⁴²² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 144.

⁴²³ DANESI, Luiz Carlos; FOSSATTI, Paulo; SIQUEIRA, Marino da Silva. **Identidade institucional e sua relação com a profissionalização da gestão**. XIV colóquio internacional de gestão universitária – CIGU – Florianópolis, 2014.

a essência institucional originária ou básica.

Assim, apropriando-se desse mesmo raciocínio, verifica-se que a BM sempre se manteve como instituição encarregada da ordem pública, no entanto, ao longo da sua história teve variações quanto à sua destinação principal. A partir de 1967, foi a vez da atividade de policiamento com exclusividade no Estado.

De modo que, comparativamente com o processo transformador ocorrido na BM, guardada as proporções, o exemplo epigrafado apresenta pontos em comum. Ou seja, a BM, não obstante às mudanças se mantém como força de preservação da ordem pública definida desde sua origem. Entretanto, a partir do ano de 1967 engloba a atividade de policiamento na totalidade, com efeitos dessa atividade no todo institucional.

Na atualidade, como decorrência da disposição da Constituição de 1988, recepcionada pela legislação estadual em menção, ficou pacificada a destinação da Brigada Militar como a força-policial-militar do Estado na qualidade de polícia ostensiva e da preservação da ordem pública. A condição de polícia ostensiva foi sendo construída desde o final da década de 1960, como decorrência da legislação federal específica. Numa perspectiva evolutiva, o quadro seguinte ilustra e reforça numa concepção de legalidade-identitária impulsionada pelo poder político⁴²⁴ a caminhada da Instituição na qualidade de força encarregada da ordem pública no Estado.

Figura 7: Brigada Militar: definição da competência pela lei estadual (LOBM).

Norma	Competência
Lei nº 7.556/81 LOBM/81	- Compete à Brigada Militar (art. 2º): I – executar com exclusividade, ressalvada as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado , planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos. II – Executar de maneira preventiva como força de dissuasão em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem. III – Atuar de maneira repressiva em casos de perturbação da ordem, precedendo eventual emprego das Forças Armadas. IV – Atender a convocação do governo federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção (...).
LC nº 10.991/97 LOBM/97	Compete à Brigada Militar (art. 3º): I – executar, com exclusividade, ressalvada a competência das Forças Armadas, a polícia ostensiva , planejada pela autoridade policial-militar competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; II – atuar preventivamente, como força de dissuasão, em locais ou área específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem pública; - III – atuar repressivamente, em caso de perturbação da ordem pública e no gerenciamento técnico de situação de alto risco; IV – exercer atividades de investigação criminal militar; (...).

Fonte: Coletânea de Legislação da Brigada Militar: PM1.

O que mudou de uma definição para a outra na trajetória temporal? Aparentemente, pouca coisa. A definição de competência contida na LOBM/81, ainda mantém a mesma

⁴²⁴ Conforme Castells: “Identidade legitimadora: introduzida pelas instituições dominantes da sociedade no intuito de expandir e racionalizar sua dominação em relação aos atores sociais, tema este que está no cerne da teoria de autoridade e dominação ...” (CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. vol. 2. 5. ed. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Editora Paz e Terra S/A, 2006, p. 24).

definição da legislação específica de Polícia Militar estabelecida a partir do ano de 1967, com seus efeitos ao longo das décadas de 1970 e 1980. No entanto, a definição da exclusividade no policiamento ostensivo desde o ano de 1969, reproduzida na LOBM/1981, é fundamental. Porque, por um lado, ampliava a competência da BM, como a autonomia para planejar o policiamento desde o início da década 1970. Pelo outro, destaca-se o efeito totalizante, em vista de que propiciava a execução com exclusividade dessa atividade em todo o território estadual.

Em se tratando de definição de competência, compreendida como uma das características identificadoras da identidade de uma instituição, por tradição do legislador pátrio, o preceito legal apresenta-se como ponto inicial definidor decorrente de procedimento político-legislativo, dotado de ritualidade própria. Portanto, decorrente de uma relação de poder entre o Estado e a sociedade. Até porque, as forças públicas ou policiais-militares, segundo o sistema jurídico estabelecido, são vistas como representantes de um dos segmentos de poder do ente estatal.

Desde o início deste estudo vem sendo dada atenção às forças de preservação da ordem pública, numa visão mais generalizante, dada a sintonia identitária com as atuais PM. Como foi demonstrado, a “ordem pública” se apresenta como o núcleo finalístico dessas corporações. A atividade de policiamento corresponde a uma das finalidades representativas dessa expressão. Ou seja, a ordem pública por ser mais abrangente no seu sentido conceitual e operacional engloba aquela atividade.

Portanto, ao se tratar especificamente da definição de competência da Brigada Militar estabelecida na legislação ordinária estadual, verifica-se que com o advento da LOBM/97, esta reproduz o dispositivo constitucional de 1988 atinente às PM. Aliás, como vem assim sendo orientado desde a Constituição de 1946, quando se definia a competência policial-militar pela primeira vez dessas corporações - segurança interna e a manutenção da ordem dos Estados⁴²⁵. Evidentemente que, sem prejuízo das adequações quando possíveis no plano estadual, como se viu na evolução das constituições do RS em capítulo anterior.

5.1.1. Sistema organizacional da BM

O sistema organizacional adotado pela Brigada Militar, apreciado desde a sua estrutura essencial básica, isto é, como modelo policial-militar originário, historicamente segue como referência modelar o Exército Imperial, segundo estabelecia a lei instituidora (Lei nº 7/1837).

⁴²⁵ Constituição Federal de 1946: “Art. 183. As Polícias Militares, instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem dos Estados...”.

Segundo defende Hélio Gaspari⁴²⁶, destacado em outros tópicos deste estudo, a questão organizacional da estrutura militar em si não apresenta maior complexidade. É facilmente verificável, não implicando em análise de maior aprofundamento teórico, diferentemente do que ocorre com a estrutura burocrática que é mais complexa. Ou seja, aquela pode ser interpretada por meio de organogramas operacionais ou de outros recursos, como a divisão dos Comandos Policiamento de Áreas (CPA), definidos no Anexo “E”⁴²⁷. Nesse aspecto, a estrutura das PM e da BM, na fase policial-militar apenas se multiplicaram no aspecto organizacional, tanto no sentido vertical como horizontal, sem maiores implicações burocráticas em um primeiro momento.

Toda vez que se estuda o sistema organizacional contemporâneo ou presentista⁴²⁸ adotado pela BM, evidentemente que se faz necessário olhar para o passado para compreender o mesmo presente estudado. Para isso impõe-se que se reveja desde o seu ponto de partida quando fora regulado inicialmente pela Lei Provincial nº 7, de 18 de novembro de 1837, e do correspondente regulamento organizacional do ano de 1841. Corpo normativo que dispôs na época sobre a organização básica inicial da instituição que seguia como paradigma a estrutura militar do Exército Imperial.

Assim, numa busca ou resgate de memória, verifica-se que esse modelo inicial se projetou no tempo com a ampliação e modificações estruturais, inclusive, denominações que foram atribuídas à Instituição. Sem, contudo, modificar seus princípios norteadores da disciplina e da hierarquia militares e a essência da organização básica. Nessa projeção, a força policial-militar da Província da época, com a adoção da denominação de Corpo Policial no ano de 1841, passava a ser organizada com a composição dos seguintes órgãos estruturantes: um estado-maior, duas companhias de cavalaria e duas de infantaria.

A mudança mais marcante da Instituição sob o ponto de vista organizacional e da competência ocorre no ano de 1892, em razão dos efeitos identitários produzidos⁴²⁹ no tempo, ocorrera no início do período republicano, quando se registra um dos momentos mais conflituos da história política riograndense⁴³⁰. Assim, nesse ano, a Brigada Militar passava por

⁴²⁶ GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. 2. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2014, p. 367.

⁴²⁷ ANEXO E – COMANDOS DE POLICIAMENTO DE ÁREA – MAPA GERAL – ANO DE 1981

⁴²⁸ Em reflexão à contemporaneidade da história Joseph Hours destaca citação de Benedetto Croce: “Toda a verdadeira história é história contemporânea, isto é, do presente”. (HOURS, Joseph. **O valor da história**. Tradução de Rosa Henriques. Portugal. Coimbra: Livraria Almedina, 1989, p. 21).

⁴²⁹ Segundo regulava a Constituição Estadual de 1891 a Brigada Militar era transformada em força militar do estado – a atividade de policiamento ostensivo ficara sob a autoridade da Polícia Civil e a execução a cargo das Guardas Municipais.

⁴³⁰ SILVA, Amanda Siqueira da. **História da Brigada Militar, pelas páginas da Revista Pindorama**.

um processo de reorganização geral que acaba se refletindo até os dias atuais. Entre os aspectos marcantes, destaca-se a denominação “Brigada Militar” e a estrutura militar própria de força terrestre adotadas nessa oportunidade.

Nesse tipo de compreensão-identitária, o que se pode afirmar com maior segurança sobre as mudanças operadas nessa oportunidade e de seus reflexos para o futuro, é que, em matéria de competência, isto sim, foi alterada de forma significativa, pela produção de efeitos marcantes. Como foi o que ocorreu do ano de 1892 até o início da década de 1930. A atividade de policiamento nesse período deixa de ser missão prioritária da Instituição, segundo a nova destinação da BM estabelecida nos termos da Carta Política estadual de 1891⁴³¹.

Em alusão a reorganização da BM do ano de 1892 e da sua destinação, Romeu Karnikowski⁴³² afirma que a força gaúcha nesse período se especializara na arte militar, transformando-se num tipo de exército regional. Até esse ponto não se tem como discordar. No entanto, esse autor dá uma ênfase exagerada nessa situação, colocando sombras de dúvidas na origem militarizada da BM, consagrada no início do período imperial. Como foi referido, a Constituição castilhista desse tempo colocava a BM como força bélica do Estado, mas por outro lado, não significa que a estrutura militar da BM tenha começado no ano de 1892. Na verdade, como já foi explanado, houve, a rigor, um retorno à estrutura militar adotada no ano de 1837. Até porque, por influência de tendências liberais⁴³³, de certa maneira a estrutura militar da Força entre os anos de 1873 e 1892 fora fragilizada⁴³⁴.

A BM mantém intacta a sua estrutura organizacional criada no ano de 1892 até o início da década de 1930. Nesse interregno apenas expandiu os serviços administrativos, criou novas unidades operacionais. Nesse aspecto, destaca-se a criação do 2º e 3º Regimento de Cavalaria e a Escolta Presidencial e a dotação de contingentes correspondentes. No entanto, no ano de 1936, como sinal do início do processo de transição desse período, a Corporação passava por

Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Passo Fundo, 2013, p. 70.

⁴³¹ Constituição Estadual de 1891. v. 1 (Publicação do Instituto de Informática Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado. Porto Alegre, 1990).

⁴³² KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De Exército Estadual à Polícia-Militar**: O papel dos oficiais na politização da Brigada Militar (1892-1988). Tese de doutorado realizado na UFRGS. Orientador Prof. Dr. José Vicente Tavares, Porto Alegre, 2010.

⁴³³ LOVE, Joseph L. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Editora Perspectiva S. A., 1975, p. 23.

⁴³⁴ No ano de 1873 com a transformação do Corpo Policial em Força Policia, foi alterada a estrutura organizacional da corporação, só retomando a organização original baseada nas armas de cavalaria e infantaria no ano de 1892 (PEREIRA, José Miguel. **Esboço Histórico da Brigada Militar**. vol. 1. Porto Alegre: Oficinas gráficas da BM, 1950, 3-4).

um processo de reorganização geral. De qualquer maneira ainda foi mantida a estrutura organizacional originária de 1892. Para não dizer que nada foi mudado, além da reestruturação geral ocorrida, verifica-se que serviços importantes, como material bélico, intendência, fundos etc. – tornaram-se órgãos independentes; os batalhões de infantaria foram transformados em batalhões de caçadores, unidades mais leves de combate, e, uma parcela em torno de 40% do contingente geral foi destinada para a atividade de policiamento dos municípios, por intermédio dos destacamentos policiais⁴³⁵.

No ano de 1961, ano marcado no Estado pelo acontecimento político denominado de Legalidade e, como efeito do clima conflitivo do momento, se renunciava mudanças políticas significativas, tanto locais como nacionais, com repercussão também na área da segurança pública.

Nesse contexto, a BM passava por mais um processo de reorganização geral⁴³⁶. Iniciativa que fora desenvolvida no governo Brizola. A rigor, alterava-se substancialmente a estrutura geral da Corporação gaúcha. Os antigos regimentos de cavalaria, do antigo sistema miliciano ou militar, passavam para a denominação de “regimentos de polícia rural montada”; os batalhões de caçadores recebiam a denominação de “batalhões policiais” ou “batalhões de guarda”. Sem se entrar em outros pormenores das alterações ditadas no ano de 1961. De qualquer maneira, merece menção, as novas formas designativas adotadas nessa ocasião com relação as unidades operacionais em apreciação. Pois que, tratava-se de sistema designativo de unidades históricas da BM, que se mantinham há quase um século. Ou seja, o ato governamental em apreciação alterava concepção identitária importante, como a substituição de identificações próprias de unidades militares. Como foi o caso do designativo de “Batalhão Policial” sem qualquer representatividade militar identitária.

Na verdade, a corporação passava por mudanças nessa ocasião, premida por um tipo de política de segurança que se estabelecia em busca de novos horizontes nessa área. Nesse diapasão, ficava por demais evidente a tendência governamental em colocar a BM na atividade de policiamento em detrimento da antiga estrutura militar que ainda se mantinha inalterada no cerne. O que vai ser desencadeado definitivamente a partir do ano de 1967.

Portanto, da transição operada para a fase policial-militar em apreciação e dos seus efeitos produzidos, o novo formato organizacional estabelecido e a profissionalização PM

⁴³⁵ RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Esboço Histórico da Brigada Militar**. vol. 3. Porto Alegre: Editorial Presença, 1987, p. 380.

⁴³⁶ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 12.280, de 21 de abril de 1961.

destacam-se como paradigmas representativos-identitários deste momento de transformações, marcantes no processo de formação da história institucional⁴³⁷.

5.1.1.1. Organização básica da BM pós-1967

Como vem sendo enfatizado reiteradamente neste trabalho, o ano de 1967 significa o início de um novo processo de mudanças na BM. Conduzido como decorrência do sistema político e estrutural-administrativo em desenvolvimento no País, construído sob o manto da Constituição de 1967. Esta norma constitucional, como as anteriores, não chegou a abordar a segurança e a ordem pública como matéria específica ou autônoma. Limitando-se, tão-somente, na seção da “Segurança Nacional”, privativa do poder executivo⁴³⁸. De qualquer maneira, esse período foi bastante marcante no que diz respeito à regulação de normas (DL nº 317/67) sobre as forças de preservação da ordem e da segurança nos Estados, representadas pelas PM.

Nesse caminho expectante, ainda com muitas incertezas políticas, a pretensão manifesta pelo governo do Estado⁴³⁹ era a de lançar a BM na sua totalidade na atividade de policiamento, rotulada como nova missão institucional. O que acabou acontecendo numa forma um tanto abrupta. Para esse tipo de projeção se fazia necessário adaptar e/ou modificar a estrutura organizacional e as questões de funcionalidade PM até então em funcionamento. As novas demandas pretendidas tinham como foco a execução da atividade de policiamento na sua totalidade, doravante a cargo da BM.

Nessa perspectiva, pode-se afirmar que o Estado gaúcho na questão das reformas das estruturas policiais existentes, marcadamente em termos de iniciativa, teve um caminho de certa forma diferenciada em relação às demais unidades federativas. Nisso provavelmente se justifique o fato de que o cargo de governador era exercido na ocasião por Walter Peracchi Barcellos, também coronel da Brigada. Por essa ótica, se pode inferir a razão principal que teria acelerado o processo de unificação e extinção dos órgãos de segurança envolvidos com a atividade de policiamento. Com efeito, também alavancava o caminho definitivo que levava ao engajamento total da BM nessa atividade, alavancado a partir do ano de 1967.

Propriamente no que diz respeito ao aspecto unificador e totalizante de polícia ostensiva

⁴³⁷ DANESI, Luiz Carlos; FOSSATTI, Paulo; SIQUEIRA, Marino da Silva. **Identidade institucional e sua relação com a profissionalização da gestão**. XIV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA – CIGU – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil – Dez de 2014.

⁴³⁸ CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS – SENADO FEDERAL. Org. Professor Walter Costa Porto. vol. VI. Brasília: Coselho Editorial do Senado Federal, 1997, p. 132.

⁴³⁹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Constituições do Estado do Rio Grande do Sul dos anos de 1967 e 1970, v. 2 (Publicação do Instituto de Informática Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado. Porto Alegre, 1990).

no Estado, não se pode deixar no olvido no sentido de que até o início da década de 1970 (CE/1970) a autoridade policial em todo o território estadual era o Chefe de Polícia⁴⁴⁰. Essa autoridade tinha em seu poder e dispor uma força fardada que desenvolvia a atividade de policiamento que se tratava da então Guarda Civil, como a execução da atividade de policiamento ostensivo normal e na modalidade especializada o policiamento de trânsito, na figura da Guarda de Trânsito. Também, por força da legislação estadual até o início da década de 1960, competia à Brigada Militar, por definição regimental, a atividade de policiamento nos destacamentos policiais no interior⁴⁴¹. Mesmo assim, sob a égide dessa autoridade policial⁴⁴².

Outro indício da hegemonia totalizadora da autoridade policial civil no Estado, trata-se da submissão dos contingentes das frações destacadas da BM a essa autoridade, segundo dispunha texto normativo do Regulamento Geral da Brigada Militar (art. 348)⁴⁴³, editado no ano de 1948, conforme se lê: “‘Destacamentos Policiais’ são os contingentes destinados a fazer o policiamento do Estado, ficando sob a jurisdição da Polícia Cível no que concerne ao serviço policial propriamente dito de conformidade com instruções especiais”.

De maneira que, essa situação de subserviência da BM, em termos de limitação de autonomia, como a competência para planejar o policiamento se mantém até o início da década de 1970, quando a corporação transita definitivamente para a atividade policial-militar, como efeito da nova definição da competência PM, provocada pela órbita legislativa federal.

Portanto, como vem sendo destacado, o final da década de 1960, apresenta sinais marcantes da mudança definitiva da BM para a atividade de policiamento. Uma das iniciativas nesse sentido trata-se do sistema organizacional adotado pela corporação PM, baseado na legislação federal específica de polícia militar. Por meio desse sistema normativo, se abrem caminhos técnicos-operacionais para a execução da atividade de policiamento. A outra mudança, de natureza política-administrativa, trata-se da competência para planejar, dirigir e executar a atividade de policiamento em todo o Estado.

Nesse aspecto, a mudança de competência se processou numa sequência de normas reguladoras até que se adequasse à nova missão da BM, ajustada com as regras gerais editadas

⁴⁴⁰ GIULIANO, João. **Esboço Histórico da Organização da Polícia no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial. 1957, p. 207-214.

⁴⁴¹ Regulamento Geral da Brigada Militar - RGBM (aprovado pelo Decreto nº 67, de 14 de agosto de 1948).

⁴⁴² GIULIANO, João. **Esboço Histórico da Organização da Polícia no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial. 1957, p. 97.

⁴⁴³ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 67, de 14 de agosto de 1948 (Aprova o Regulamento Geral da Brigada Militar).

e/ou orientadas pela IGPM⁴⁴⁴. Nessa projeção reguladora, no plano estadual especificamente, quanto à regulação da organização básica da BM, verifica-se que esta se desenvolve por meio de três etapas significativas: a primeira ocorreu em 13 de maio de 1970⁴⁴⁵; a segunda em 13 de agosto de 1974⁴⁴⁶; a terceira, em 20 de novembro de 1981⁴⁴⁷.

Portanto, com a primeira reorganização geral da BM processada no início da década de 1970, a corporação gaúcha doravante se harmonizava com a política de governo da União desencadeada em relação às Polícias Militares a partir do ano de 1967, com a edição do DL, nº 317/67, seguida pelo DL nº 667/69. Como decorrência, a norma reguladora estadual modificava sua organização básica seguindo evidentemente um modelo organizacional e sistema de funções operacionais PM estabelecidos pela Inspeção Geral das Polícias Militares. Com isso, a instituição se alinhava ao padrão organizacional estabelecido nacionalmente para as PM.

Propriamente quanto ao processo de mudança de paradigmas, verifica-se os efeitos marcantes da sigla “PM” como forma de identificação institucional. Nesse sentido, essa sigla passava a identificar os órgãos PM, os uniformes, viaturas e equipamentos. Todo este simbolismo institucionalizado acabou contribuindo com a criação de uma identidade própria para as PM. Também, no aspecto profissionalizante-identitário dos servidores, pelo fato da internalização desse tipo de imaginário e das respostas identificadas com o novo sistema PM.

Com efeito disso, as PM, com o tempo, tornaram-se conhecidas pela sociedade em geral por esse novo perfil institucionalizante, materializado por meio da atividade de policiamento ostensivo, identificada pelos seus agentes por meio de uniformes e equipamentos, caracterizados com o ofício PM. Assim, tanto em âmbito nacional como regional, claramente redefiniam-se a identidade policial-militar, plantada ideologicamente no final da década de 1960, quando se reorganizava e se redefinia a competência das polícias militares.

A Brigada Militar, por sua vez, na sua estrutura geral, apreciada como produto da reorganização geral de 1970, passava a ser organizada por meio de órgãos de direção, apoio e execução. Os órgãos de direção: Comandante Geral, Estado Maior Pessoal, Estado Maior Geral, Estado Maior Especial, Ajudância Geral, Departamento e Órgãos de Assessoramento, destinados a realização do comando e a administração superior da corporação, para efeitos de planejamentos administrativos e operacionais.

⁴⁴⁴ IGPM – Inspeção Geral das Polícias Militares (instituída pelo DL nº 317, 18 de março de 1967).

⁴⁴⁵ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 20.277, de 13 de maio de 1970.

⁴⁴⁶ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decretos nº 23.245 e 23.246, 13 de agosto de 1974.

⁴⁴⁷ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Lei nº 7.556, de 20 de novembro de 1981.

Os órgãos de apoio: Serviços de Intendência, Subsistência, Material Bélico e Radiocomunicações; Hospitais da Brigada Militar de Porto Alegre e Santa Maria, constituídos de elementos técnicos e administrativos, tinham por finalidade proporcionar o atendimento das necessidades de pessoal, saúde e logística para apoiar a atividade fim da corporação. E, os órgãos de execução: Unidades de Policiamento, de Escola e de Bombeiros, encarregados de realizar a atividade fim institucional⁴⁴⁸.

A 13 de agosto de 1974, ocorria a segunda reorganização geral da BM, relativa ao período em estudo ou fase policial-militar. Para esse propósito normativo organizador do Estado, tomava-se como referência básica as normas organizatórias das PM editadas pela IGPM⁴⁴⁹. Como efeito do sistema centralizador vigente determinava-se um padrão organizatório e identitário em toda a extensão do território nacional.

Nesta reestruturação, verifica-se a adoção de maior racionalização na distribuição dos órgãos PM. Como a simplificação do Estado Maior da BM, que anteriormente compreendia vários órgãos com finalidades semelhantes. Portanto, foi transformado em órgão único de direção geral. Com a regulação dos órgãos de direção setorial foram instituídas as diretorias com áreas específicas de atividades. Com isso tornava-se mais clara relação de funcionalidade entre órgãos: pessoal, finanças, logística, saúde etc.

No campo operacional ou da execução do policiamento, verifica-se como uma das novidades mais significativas se deu com a criação dos Comandos de Área (CPA), ou comandos regionalizados. Estes comandos, por sua vez, em termos estruturais passavam a ser compostos por um grupo de unidades de policiamento, normalmente abrangendo mais de um município. Também, nessa mesma articulação, suas respectivas unidades, subunidades ou destacamentos, com suas circunscrições policiais-militares regionalizadas em municípios ou das localidades integrantes. Essa estrutura seguia uma linha hierárquica subordinante ao comando regional ou de área.

Como resultado do processo de regionalização dos contingentes da BM em grandes e pequenas regiões integradas segundo a estrutura de comando levou a instituição a atuar numa forma mais articulada e interativa com a sociedade nos problemas de segurança pública. Para isso, eram estudadas as localidades, sobre suas particularidades ou identidades identificadas em cada região.

⁴⁴⁸ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: decreto nº 20.777, de 13 de maio de 1970.

⁴⁴⁹ BRASIL: Ministério do Exército – Inspeção Geral das Polícias Militares. Normas de orientação para a organização das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares. (Portaria nº 027 - EME, de 16 de junho de 1977).

Na capital, ou grandes centros urbanos, os comandos tendem a centralizar maior número de unidades de policiamento. Como é o caso de Montenegro, Santa Maria, Pelotas e Passo Fundo, onde as questões sociais de segurança se identificam com esses conglomerados, já com significativos índices de criminalidades, associados aos tipos de ocorrências dessas áreas. No interior do Estado, onde se apresentam grandes extensões territoriais com baixa densidade demográfica, caracterizada por suas culturas rurais, como a agricultura, agropecuária etc., verifica-se a tipificação de determinadas ocorrências próprias dessas regiões. Como a prática do abigeato, apresentada com bastante incidência até a década de 1960⁴⁵⁰.

Por fim, a 8 de dezembro de 1981, se deu a terceira reorganização geral da BM⁴⁵¹, conforme menção inicial. Esta, na verdade, no aspecto estrutural seguia o que fora estabelecido no ano de 1974. A rigor, poucas mudanças foram acrescentadas em sentido substancial. De qualquer maneira, primou-se pela racionalização das atribuições entre órgãos, definição de competência, reconfiguração geográfica etc.

No campo operacional, ficou bem demarcado os espaços geográficos de responsabilidade territorial. Verifica-se a preocupação com a definição detalhada dos comandos de área (CPA)⁴⁵², tipos de unidades de Polícia Militar. Como da unidade - Batalhão de Polícia Militar (BPM), à menor fração constituída de Grupo Policial Militar (GPM). Ou Regimento de Polícia Montada (RPMon) ao Grupo de Polícia Militar Montada (GPMon).

Das três fases de reestruturação da BM em apreciação, verifica-se que houve um aprimoramento em relação as regulações anteriores até o ano de 1981. De maneira que, a reorganização geral de 1981, definia por completo a estrutura policial-militar adotada pela BM a partir do ano de 1970. Ao mesmo tempo mantinha e reforçava o padrão nacional organizacional das Polícias Militares estabelecido pela legislação federal a partir do ano de 1967.

Portanto, considerando-se o ano de 1967 como sinalizador de novos horizontes para a BM, pelo menos dois aspectos devem ser levados em considerações em termos de reflexão a esse respeito. Por um lado, se dava um processo de transição definitiva da fase bélica para a policial, impulsionada pela política de governo institucionalizadora do serviço de segurança pública. Nesse sentido, é de se ver que no início dessa mudança ainda não havia um tipo de

⁴⁵⁰ Atividades da polícia rural montada da BM no interior do Estado no combate ao abigeato, segundo reportagem publicada no Jornal Diário de Notícias, de 10 de maio de 1961 (ABIZ, Ortiz Morari. **Memórias de Ortiz Morari Abiz**: Os Abas Largas/org. Moacir Almeida Simões. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014, p. 196-197).

⁴⁵¹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Lei nº 7.556/81.

⁴⁵² Cf. ANEXO “C” – ORGANOGRAMA GERAL DOS COMANDOS DE ÁREA – ANO DE 1981.

mentalidade dominante profissional voltada para a atividade de policiamento. Também, ainda existiam resistências internas para a missão de policiamento resultantes de uma cultura militar ainda presente. De qualquer maneira, essa situação acaba sendo equacionada com as gerações policiais militares que ingressam na Instituição desse momento em diante. Principalmente as da base – compreendidas por cabos e soldados que se renovam em menor tempo de formação.

O outro aspecto se deve ao fato da União ter atribuído exclusividade às PM para a execução da atividade de policiamento ostensivo em todo país. Isso implicava em mudanças estruturais para ocupar espaços comunitários ainda não alcançados. Dentro desta meta foi alterada a organização básica das corporações PM, como também, o modo de proceder para dar conta dessa atividade. Como decorrência da nova estrutura policial militar adotada, progressivamente foi sendo aumentado os contingentes de policiais militares para as demandas do policiamento. Por outro lado, como efeito colateral, implicava no processo gradativo do desaquartelamento. Fenômeno que se desenvolveu na BM como contrapartida ao isolacionismo inerente ao sistema de aquartelamento. De qualquer sorte, esse acontecimento migratório nos seus efeitos práticos, teve a sua contribuição com a formação da nova mentalidade policial-militar, facilitada pela relação: PM-sociedade.

5.1.2. Responsabilidade territorial: articulação das frações PM no terreno

A ocupação territorial desencadeada pela BM a partir do final dos anos sessenta, com a meta de atingir a totalidade da área geográfica do Estado, com vista a execução da atividade de policiamento com exclusividade, representou um momento diferenciador porque se adquiria a supremacia na execução dessa atividade. Lógico que este tipo de expansão se dera como consequência da ampliação de competência estabelecida pela legislação específica de polícia militar e dos efeitos decorrentes, como a absorção pela BM dos órgãos de segurança afins na atividade de policiamento, já mencionados.

No aspecto da determinação da territorialidade policial como uma das condições básicas para o desenvolvimento operacional de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, numa determinada circunscrição policial, onde se desenvolve a atividade de policiamento, segundo suas variáveis, Monet⁴⁵³ nesse sentido observa:

Territorialidade, a unidade administrativa e operacional de base, em matéria de segurança

⁴⁵³ MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. 2. e. São Paulo. Edusp – Editora da Universidade de São Paulo, 2002, p. 106.

pública, é a circunscrição de polícia. O número dessas circunscrições varia em função do tamanho dos países, mas também segundo a divisão administrativa em que elas em geral calcam. (...) A França recenseia cerca de 460 circunscrições de polícia desde 1973.

Como efeito da projeção no policiamento como vem sendo comentada, aumentava consideravelmente a responsabilidade territorial afeta à BM em termos de territorialidades. Ao mesmo tempo, se fazia necessário planejar de como ocupar os espaços de atuação. Quais critérios operacionais que poderiam ser adotados para a determinação dessas territorialidades?

Ora, a atividade de policiamento ostensivo se desenvolve em um determinado espaço geográfico, seja urbano ou rural, cuja ocupação territorial pela BM torna-se fator de extrema relevância. Mas não só pelo simples fato de ocupar determinada área. Mas o de conhecê-la detalhadamente, em termos de hábitos dos habitantes, ocupações profissionais, cultura, índice de criminalidade, densidade demográfica. Podendo ser ocalizada em perímetro urbano ou rural. Ou ainda, se trata de área comercial, industrial ou residencial⁴⁵⁴.

Com esse propósito foi necessário alterar a estrutura organizacional da Corporação, segundo vem sendo referido. Assim, a partir do início da década de 1970, com as mudanças estruturais ocorridas sucessivamente se passou a visualizar o território onde a BM deveria executar a atividade de policiamento. Como efeito, a preocupação dominante deixava de ser com as atividades internas ou de caserna. Através de um processo gradativo e contínuo, voltava-se para as atividades a serem desenvolvidas no seu exterior. Ou seja, no espaço comunitário, campo onde se desenvolve o policiamento.

A rigor, tratava-se do estabelecimento concreto de novas territorialidades. Isso não significava que a BM estivesse começando do zero. Na verdade, no sistema anterior, já havia ocupado seus espaços na atividade de policiamento. Mas não numa dimensão de globalidade e exclusividade determinada pelo sistema policial-militar que entrava em vigor. Inclusive, para que isso ocorresse, como já se referiu, foram extintos órgãos da segurança pública que concorriam com a mesma atividade de policiamento.

Barros⁴⁵⁵, quando desperta para a ideia da territorialidade construída pelas pessoas nos mais diversos campos de atividades, leva a refletir sobre seus impactos nas relações sociais do contexto envolvido. O mesmo raciocínio pode ser aplicado em relação a BM na medida que

⁴⁵⁴ GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo** (MBPO). Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, 2001, p. 39.

⁴⁵⁵ Cf. Barros: “A vida humana é eterno devir de territórios de longa e curta duração, que se superpõem e se entrecruzam ao sabor das relações sociais, das práticas e representações. E, sob certo ângulo, a História Política é o estudo deste infindável devir de territorialidades que se constituem a partir dos espaços físicos, mas também dos espaços sociais, culturais e imaginários”. (BARROS, José D’Assunção. História, região e espacialidade. **Revista de História Regional** 10 (1): 2005, p. 114).

esta passava a ocupar espaços territoriais no Estado a partir do ano de 1970, como decorrência da responsabilidade territorial inerente à atividade de policiamento.

Nesse diapasão, evidentemente que suas relações de interação desenvolvidas a partir de então, foram mudadas com a comunidade. Porque se tornaram mais intensas e próximas. Tratava-se duma nova postura profissional. Por decorrência desse processo interativo, tornava-se possível obter o conhecimento mais detalhado de cada localidade ou região, que, naturalmente, contribuiriam em favor de uma melhor solução dos problemas de segurança pública. Ou, pelo menos, para o aperfeiçoamento dos planos de rotina do policiamento ostensivo.

Em se tratando do estudo de localidade ou região para os efeitos da definição de territorialidades PM, também se soma a esse tipo de conhecimento, como descreve Reckziegel⁴⁵⁶, no sentido de que, toda região é constituída de uma estrutura que permite identificar uma determinada identidade que possibilita o estabelecimento de limites, por compreender certas peculiaridades que lhes são próprias. Logo, diferenciando-a de um contexto maior que se faz presente no seu entorno. Mas que, por outro lado, a integra pela relação sistêmica como um todo maior.

De qualquer maneira, para efeitos de delimitação das regiões policiais militares, tradicionalmente toma-se como parâmetro as divisões geográficas oficiais. Como por exemplo, a definição da região denominada “Grande Porto Alegre”, compreendida pelo município de Porto Alegre e outros municípios limítrofes ou mais próximos. Nessa configuração como em outras regiões do Estado, tais referências tendem a definir as grandes regiões policiais militares para efeitos do planejamento, ocupação de territorialidades e a execução propriamente dita da atividade de policiamento nos espaços determinados.

5.1.3. Critérios operacionais: ocupação geográfica e o emprego do efetivo PM

Preliminarmente, verifica-se que o Estado do Rio Grande do Sul comporta uma extensa área territorial de 187 mil Km². Compreendia 273 municípios até o final da década de 1980⁴⁵⁷. Na BM, como foi referido, utiliza-se da divisão oficial como referência para a determinação de territorialidades responsabilidades, com vista a ocupação e execução da atividade de

⁴⁵⁶ RECKIEGEL, Ana Luiza Setti. **História Regional**: dimensões teórico-conceituais. História: debates e tendências. Passo Fundo. v. 1, n. 1, p. 15-22, junho de 1999.

⁴⁵⁷ Lista de municípios do Estado do Rio Grande do Sul (acesso em 13/01/2019).

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3ADpios_do_Rio_Grande_do_Sul_por_data_d...

policciamento na circunscrição policial-militar estadual estabelecida.

Para esse fim se fez necessário dividi-la em grandes e pequenas regiões ou localidades de atuação. Na proporcionalidade de espaços, vem sendo estabelecido a correspondência com as frações da BM, seja da fração elementar a fração constituída de grande porte. De maneira que as frações PM são articuladas no terreno segundo a dotação estabelecida pela Força.

Nas grandes regiões, tomada como exemplo a representada por Passo Fundo (Região da Produção), para a determinação do respectivo comando regional BM, que se projeta além dos limites desse município com a agregação de outros municípios, de maneira que, para a definição desse tipo de composição concorrem características próprias dessa região, além da tradição na execução do policiamento ostensivo.

Para dar provimento a tal intento operacional, como forma de avaliação específica da Instituição, se fez necessário previamente observar e avaliar os critérios relacionados a fatores determinantes: tipicidade, gravidade e incidência de ocorrências policiais-militares, presumíveis ou existentes; e, condicionantes: local de atuação, características físicas e psicossociais, clima, dia da semana, horário, disponibilidade de recursos etc.⁴⁵⁸. Nessa concepção, existe uma tendência de que se siga uma lógica de racionalidade correspondente a cada região ou localidade para a atuação policial-militar.

Neste aspecto, serve como exemplo marcante, pelo menos como ponto de partida para a compreensão deste processo, a divisão geográfica da Capital. Para isso, no final de 1971, foram estabelecidas áreas operacionais com responsabilidades territoriais para a execução da atividade de policiamento. Com essa finalidade, tomou-se como referência a divisão distrital existente, composta por bairros ou zonas, para a demarcação das áreas das respectivas unidades de policiamento. Tal iniciativa foi publicada no Boletim Geral da BM⁴⁵⁹, de 27 de dezembro de 1971, conforme o seguinte trecho do documento oficial dessa época:

- Área de responsabilidade das unidades da Capital (27.12.1971):
- a. 1º BPM – Tem como área de ação o 2º, 5º, 6º, 7º, 11º, e 15º Distritos (Zona Sul);
 - b. 9º BPM – Tem como área de ação o 1º, 8º, e 10º Distritos (Zona Central);
 - c. BPRM – Tem como área de ação o 4º, 8º, 9º, 12º, 14º e 15º (Zona Norte).

Na continuidade desse processo de sedimentação da estrutura operacional, com a reorganização geral da BM do ano de 1974, passou-se a dividir a área geográfica do Estado em quatro grandes regiões para efeitos da execução do policiamento ostensivo, as quais

⁴⁵⁸ GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo** (MBPO). Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, 2001, op. cit., p. 39.

⁴⁵⁹ BRIGADA MILITAR. Museu da Brigada Militar (acervo). Boletim Geral da Brigada Militar nº 241, de 27 de dezembro de 1971, arquivo p. 45.

correspondiam aos Comandos de Policiamento de Área (CPC, CPA/1, CPA/2 e CPA/3)⁴⁶⁰. Os comandos de área por sua vez, passaram a ser divididos por áreas de ação (AAç), em correspondência com unidades de policiamento sediadas municípios ou regiões menores, correspondentes a Batalhões ou Regimentos de Polícia Militar. E, as áreas de ação das unidades, numa mesma simetria, foram divididas em subáreas, setores ou subsetores, respectivamente correspondentes a: Companhia, Esquadrão, Pelotão ou Grupo de Polícia Militar.

Numa maneira de ver ou interpretar o regional, como se refere Reckziegel⁴⁶¹, para a definição ou conceituação de regiões, deve ser destacada, pelo menos, a identificação de determinadas identidades, peculiaridades da localidade estudada a fim de que sirvam de referências para o estabelecimento de seus limites. Por conseguinte, uma vez seguindo essa linha, torna-se importante refletir quanto a escolha ou determinação espaços territoriais para a atuação na atividade policial que sejam orientados por requisitos determinantes associados a vida em comunidade, como atividade econômica, costumes, tradições etc.

Propriamente quanto a política de emprego dos efetivos do policiamento ostensivo urbano ou rural, verifica-se que esta é progressiva e dinâmica, porque acompanha o avanço da modernidade ou da sociedade. Nesse sentido, a título comparativo, verifica-se que esse tipo de investimento político-governamental passa a tomar corpo no mundo europeu a partir do início do século XIX, por meio de diversificadas corporações policiais, conforme se observa na transcrição⁴⁶² seguinte.

Em geral, duas categorias de corporações crescem rapidamente: as polícias das capitais e as polícias militares. Em Paris, os primeiros guardas-civis são de uma centena em 1829, 7 mil em 1870, 14 mil nos anos de 1920, cerca de 20 mil, hoje. Em Berlim, após os movimentos de 1848, é instituída uma espécie de milícia burguesa, com um efetivo de 20 mil homens. No século XVIII, a *Maréchaussée* francesa nunca ultrapassa 3.500 homens. Esse número dobrou em 1815, e os gendarmes de hoje são 90 mil. A *Royal Irish Constabulary* passa de 4.800 homens em 1824, a 11.200 em 1851. Na Itália, os 800 carabineiros de origem vêm suas tropas estufar até 3.500, em 1848, 25 mil em 1893, 60 mil em 1919, 75 mil em 1922, e quase 100 mil, atualmente. Os guardas-civis espanhóis, em número de 500 em 1844, são 20 mil na virada do século e 80 mil, no início dos anos 80.

No Brasil, as forças de preservação da ordem e da segurança pública, observadas numa ótica global e independente das tropas de linha, começam a ser organizadas em todo o país a partir do ano de 1831. Exatamente quando pela via legal são instituídas as Polícias Militares.

⁴⁶⁰ ANEXO “D” - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COMANDOS DE POLICIAMENTO DE ÁREA (Organização básica da BM do ano de 1974, regulada pelo Decreto nº 23.246/1974).

⁴⁶¹ RECKIEGEL, Ana Luiza Setti. **História Regional**: dimensões teórico-conceituais. História: debates e tendências. Passo Fundo. V. 1, n. 1, p. 15-22, junho de 1999.

⁴⁶² MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. 2. e. São Paulo. Edusp – Editora da Universidade de São Paulo, 2002, p. 61.

No caso propriamente da Brigada Militar, conforme pôde ser apreciado no quadro demonstrativo da progressão do efetivo, já ventilado, verifica-se que a partir da década de 1970 o efetivo da Instituição cresceu e foi empregado em maior proporção, comparando-se com outras fases da Instituição. Isso, evidentemente, devido ao seu engajamento total na atividade de policiamento desse período em diante. Inclusive, em detrimento dos serviços internos e administrativos. O que configurava ao mesmo tempo, um divisor de águas entre a administração militar e a transição policial com vista a atividade propriamente de linha⁴⁶³ de polícia militar.

Portanto, especificamente quanto ao emprego do efetivo requeria uma metodologia apropriada, fundamentada por meio de um planejamento prévio. Observando-se para isso o grau de responsabilidade territorial, de maneira que fossem estabelecidos os locais ou áreas de emprego, nos bairros, localidades ou municípios, de acordo com critérios particularizados, fundamentados em dados. Como os obtidos por meio do Sistema de Informações Operacionais – SIO. Sem embargo, este tipo de fonte só se tornou possível a partir do início da década de 1980.

Um dos critérios mais comum no início dessa investida, tratava-se da determinação do número de PM pelo número de habitantes. Sobre esse aspecto, Berleze⁴⁶⁴, em artigo com o título – “Critérios para a fixação de efetivos e de viaturas” –, apresenta um tipo de teorização que segue uma base de racionalidade fundamentada em determinados parâmetros objetivos para o emprego de meios e contingentes. Tipo de estudo que além do estímulo proporcionado, serviu como ponto de partida para discussão mais aprofundada de assunto desta natureza:

Não existe no Brasil critérios plenamente definidos e aceitos por todos para a fixação do efetivo das Polícias Militares no serviço específico de policiamento ostensivo. Nas diversas unidades da federação, os critérios são os mais variados, não encontrando praticamente nenhuma concordância, ou uma doutrina formada e estabelecida de como e quantos são as variáveis que influem nesta fixação. Algumas teorias baseiam-se na população, outras no terreno, outras na combinação população-terreno e outras ainda, determinam aleatoriamente o número de policiais militares necessários ao Serviço de Policiamento Ostensivo num certo local, seja este, uma cidade de grande, médio ou pequeno porte, uma vila ou simplesmente um aglomerado humano. É importante, também, lembrar aqui que por definição legal, as polícias militares no Brasil, não têm somente a missão de manter a tranquilidade pública, através do policiamento ostensivo exatamente, mas têm também as missões de defesa civil, defesa pública, defesa interna e auxiliar na defesa territorial, como obviamente se depreende dos textos legais (...).

Berleze na apreciação do tema em epígrafe reflete sobre um tipo de preocupação que já

⁴⁶³ Cf. MBPO: Atividade de linha – “E o emprego diretamente relacionado com o público”. (GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo** (MBPO). Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, op. cit., p. 39).

⁴⁶⁴ BERLEZE, Dauter Dutra. Critérios para a fixação de efetivos e de viaturas. **Unidade**: revista de assuntos técnicos de polícia militar. 3º Trimestre de 1983, nº 3, p. 20.

era crescente na Instituição desde que se começou a empregar efetivos e viaturas em grande escala nas ruas a partir da década de 1970. Esse problema, teorizado em momento oportuno poderia ser sintetizado por meio do seguinte questionamento básico: - Quais os critérios possíveis a serem adotados para a fixação racional dos efetivos e viaturas nos espaços territoriais afetos a atividade de policiamento?

Inegavelmente, não era mais aceitável improvisar nesse tipo de atuação⁴⁶⁵. Foi com esse propósito, dentre outros não revelados, que esse oficial PM desperta sobre a necessidade de se formular critérios identificadores de prioridades calcados nas necessidades do emprego PM. Como por exemplo, em espaços urbanos, com razoável densidade populacional e a questão do índice das ocorrências policiais apontadas, avaliadas segundo os efeitos produzidos no contexto social.

Assim, para a fixação do efetivo a pé, o coeficiente determinante, segundo o oficial PM em referência, implicava que fosse observado os seguintes fatores básicos: efetivo necessário ao policiamento local; quantidade de fatores criminológicos, com as suas variáveis; população para a qual se está calculando o número de PM; e, o número de postos necessários ou locais de atuação.

Tratava-se, na verdade, de uma proposta metodológica para o emprego racional dos efetivos nos espaços geográficos determinados, a qual orientaria o planejamento de policiamento ostensivo. Normalmente com foco numa determinada região, composta por municípios, integrantes de grande ou média região. Ou mesmo, pequenas localidades compreendidas por um município ou distrito municipal interiorano, onde, segundo as condições locais, poderia comportar simplesmente um destacamento policial com efetivo reduzido.

Portanto, no processo evolutivo da ocupação territorial desenvolvido pela BM, associado a fatores intervenientes das mais diversas ordens, conforme foi visto panoramicamente, passava-se a exigir um tipo de planejamento com maior detalhamento e profundidade. Porque, a partir de então, buscava-se fundamentação orientada por meio de critérios científicos⁴⁶⁶ para o emprego judicioso dos contingentes PM.

Na mesma percepção, como consequência da dogmatização de preceitos operacionais e a assimilação por seus integrantes, a Instituição se transformava metodologicamente e

⁴⁶⁵ PEDROSO, Dagmar. S. Doutrina de emprego das PM. **Unidade**: revista para assuntos técnicos policiais, ano I, nº 3, p. 14.

⁴⁶⁶ Como afirma Berleze conclusivamente sobre a determinação dos efetivos operacionais: “Nossa fórmula acima exposta é uma conclusão lógica, baseada em experimentação científica e plenamente delineada”. (**Unidade**: revista de assuntos técnicos policiais. 3º Trimestre de 1983, nº 3, p. 21).

operacionalmente. Por outro lado, para que se desse maior realismo a esse tipo de projeção, se fazia necessário que o todo institucional buscasse uma maior integração comunitária. A atividade rotineira do policiamento ostensivo, materializada na ocupação territorial, naturalmente propiciava esse tipo de aproximação, mas que não se esgotava em si mesma. Dependia também de um sistema de controle institucionalizado da atividade de policiamento.

Entre outros aspectos administrativos operacionais aplicáveis, requeria uma avaliação sistemática institucional continuada de maneira a manter atualizada a planificação das ações PM, dada a inconstância da ordem pública. Uma das metodologias de controle empregadas nesse sentido se dava pelo sistema continuado de fiscalização, executado por intermédio de agentes policiais militares concorrentes de escalas de serviço, como era o caso do Supervisor de Dia, Oficial de Serviço Externo, Auxiliar de Dia, etc.⁴⁶⁷.

Propriamente quanto a importância da aproximação comunitária em matéria de policiamento, verifica-se que de estudo realizado pelo Ministério Público do Interior da Olanda, do ano de 1975, sobre a questão de integrar a polícia na comunidade com vista a um melhor aproveitamento operacional, coloca-se em destaque a questão da solução de conflitos, associada à pronta mediação policial,

Integrar a polícia na comunidade supõe que o trabalho policial seja cada vez mais voltado para a prevenção dos conflitos, e que os policiais desempenhem um papel ativo como mediadores, enquanto a dinâmica desses conflitos está em seus inícios e as pessoas ainda estão dispostas a se engajar em negociações (...)⁴⁶⁸.”

Moresco⁴⁶⁹, no trabalho que leva por título “Viatura de Patrulhamento: critérios a serem considerados na definição tática do emprego de viaturas de radiopatrulha”, reforça a ideia da necessidade da construção de metodologias adequadas de maneira a propiciar maior racionalização na utilização de recursos operacionais. Nessa mesma assertiva, desperta para a importância da busca constante de melhor desempenho e eficiência na exploração e ocupação da territorialidade policial-militar (área, subárea, setor etc.), seja urbana ou rural. Para isso, enfatiza que sua pesquisa fora norteadada segundo experiências de policiamento vividas no 11º BPM. Aliás, unidade que tivera origem na Companhia de Policiamento Radiomotorizado (Cia PRM) criada no ano de 1967 e que ainda preservava a cultura dessa especialidade no policiamento.

⁴⁶⁷ BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 09. Porto Alegre, 28/2/1977.

⁴⁶⁸ MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. 2. e. São Paulo. Edusp – Editora da Universidade de São Paulo, 2002, p. 308.

⁴⁶⁹ MORESCO, Olandir. **Viatura de patrulhamento: critérios a serem considerados na definição tática do emprego de viaturas de radiopatrulha**. Org. Vanderlei Martins Pinheiro – Atividades de Polícia Militar – Ensaios. Vol. 1. Porto Alegre: FEPLAM, 1984, p. 34-37.

Especificamente, quanto à condução dos critérios operacionais, segundo o tema em apreciação, verifica-se em linhas gerais que estes devem atender os seguintes aspectos: a) características do local de atuação; b) necessidade de se preencher espaços não cobertos pelo policiamento a pé; c) necessidade de se cobrir maior número de locais de risco; d) apoio ao policiamento a pé; e, e) mobilidade operacional.

Nesta perspectiva sobre a projeção dos critérios operacionais desenvolvidos pela Brigada Militar, verifica-se que a atenção de sua dinâmica operacional se voltava para a comunidade, base da atuação PM, com a finalidade de buscar caminhos metodológicos adequados para a ocupação criteriosa da territorialidade urbana ou rural, aliado ao desempenho da atividade policial-militar. A rigor, dada a amplitude conceitual de aplicação, fundamentavam-se nos princípios da eficiência e do emprego racional ou lógico de recursos⁴⁷⁰. Para que, em última análise, fosse cumprida a missão constitucional estabelecida.

5.1.4. Doutrina PM

Antes da década de 1970, embora na Brigada Militar viesse sendo executando a atividade de policiamento há mais tempo, ainda não se detinha o caráter de exclusividade nesse mister. Nem mesmo era munida de poderes como autoridade policial para planejar e executar esse tipo de atividade. Como já foi referido anteriormente, nesse período antecedente a competência nesses aspectos ficava a cargo da autoridade policial civil do Estado. Entretanto, com o advento da legislação específica de Polícia Militar pós-1967, muda essa situação, com efeito, atribui-se poderes de polícia militar aos integrantes das PM em funções de comando para planejar e executar a atividade de policiamento ostensivo.

Na projeção de constitucionalidade no pós-1964, segundo comentário de Benedito C. de Souza, as PM com o advento da legislação específica sob a égide da CF/1967 se tornavam substancialmente corporações policiais, por um lado; mas, pelo outro, em razão da adjetivação imprimida pelo mandamento constitucional também eram forças militares do Exército⁴⁷¹.

Nesse diapasão, a autonomia adquirida pelas PM, facilitou e abriu caminhos para que fosse formado novos horizontes do conhecimento policial-militar em torno da atividade de policiamento. Até pelo fato deste ser desenvolvido junto da sociedade, naturalmente deve acompanhar a evolução desta que se evidencia na continuidade das ações PM. A Brigada

⁴⁷⁰ BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 02. Porto Alegre, 12/75.

⁴⁷¹ SOUZA, Benedito Celso de. **A Polícia Militar na Constituição**. São Paulo: Editora Universitária de Direito. 1986, p. 75.

Militar, nessa perspectiva, ante a necessidade do estabelecimento de uma base teórica para o embasamento da execução do policiamento, a partir do início da década de 1970, desenvolveu um sistema de normas e princípios, conhecido como Diretrizes de Policiamento Ostensivo (DPOs), que orientou os primeiros passos nessa caminhada.

Do elenco de suas conceituações (DPO nº 02/1975)⁴⁷², coloca-se em relevo as características e princípios básicos do policiamento. Sem desprezar, evidentemente, as demais conceituações contidas no corpo normativo-doutrinário que norteiam a atividade de polícia ostensiva na força. As DPOs serviram e servem de referências importantíssimas, considerando-se a época em que foram editadas. Nesta linha de assertiva, obviamente, no tocante a princípios básicos, continuarão servindo de fundamentos para estudos sobre essa matéria.

Como se viu quase tudo ainda era novidade nesse campo de atividades. A BM, na prática, passava a executar o policiamento com exclusividade no Estado, a partir de 1967. Por conseguinte, a instituição ainda dependia da construção de um campo doutrinário orientador de princípios e regras, sintonizado com a legislação em vigor, de maneira que lhe desse suporte na condução das ações e/ou operações de polícia militar. Também, como condição mínima da prestação desse tipo de serviço, requeria uniformidade de procedimentos, eficácia e eficiência para o desempenho das funções PM.

Nesta acepção, a Brigada Militar integrante da área da segurança pública, um dos ramos fundamentais da Administração pública do Estado, evidentemente que segue os princípios basilares que fundamentam os serviços públicos em geral. Como é o caso dos princípios fundamentais administrativos, desenvolvidos ao longo do tempo no País.

O princípio da eficiência como necessidade de resposta institucional vem sendo manifestado já de outros tempos, como resposta a ser dada perante à sociedade por meio dos bons serviços prestados. Como ocorreu no período de transição enfrentado pela BM, segundo pronunciamento do comandante da força da época que enfatizava esse aspecto, referido anteriormente⁴⁷³. Nesse aspecto, Santin em alusão a esse princípio e a reforma administrativa que vinha sendo operada no Brasil, como expectativas de mudanças a serem alcançadas, observa:

A necessidade de medidas para melhorar a qualidade do serviço público brasileiro vem de longa data, e com ela as críticas à Administração burocrática instaurada no país. Medidas sucessivas foram tomadas nesse sentido, levando o legislador a editar normas cada vez mais rigorosas para a perfeição da Administração Pública. Embora, na prática, não tenha demonstrado o efeito esperado, o que se viu foi o início de uma caminhada na direção de uma

⁴⁷² BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 02/1975.

⁴⁷³ MARIANTE, Hélio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre, 1972, p. 190.

administração mais responsável, eficiente e eficaz⁴⁷⁴.

Diogenes Gasparini⁴⁷⁵, alinhando-se a Antônio Bandeira de Mello, em alusão aos princípios informativos do direito, observa: “Os princípios são mandamentos nucleares de um sistema, seu verdadeiro alicerce, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão.”

Nos primeiros tempos da existência da Instituição os princípios da hierarquia e da disciplina, principalmente durante a fase bélica, eram seguidos com muito maior rigorismo, comparando-se com a história do presente. A transição para a fase policial certamente flexibilizou seus efeitos. Passando a entrar em voga outros princípios fundadores da operacionalidade policial-militar, identificadora de um novo contexto da atuação institucional-identitária. Já era a Brigada vista fora dos aquartelamentos mais próxima da sociedade⁴⁷⁶.

Sem embargo, embora tradicionalmente seja seguida a cultura weberiana⁴⁷⁷ representada pelo administrativista Antônio Bandeira de Mello, fortemente absorvida pela Administração brasileira, de qualquer modo, isso nada impede a flexibilização dos princípios no evoluir administrativo e operacional na trajetória temporal. A transição da Brigada Militar da fase bélica para a policial, teve reflexos significativos nos aspectos administrativo e operacional.

Nesse mesmo pensar, a dominação implacável desses princípios, segundo a teoria weberiana, como os da hierarquia e da disciplina militar PM, foi flexibilizada nas relações desenvolvidas por meio da atividade de policiamento. Pois que, como foi referido, trata-se de atividade essencialmente de natureza civil⁴⁷⁸. Logo, o meio social por força circunstancial, facilitado com o intercâmbio comunitário, acabou contribuindo com a mudança da postura de marcialidade PM dos primeiros tempos.

Em consonância com a perspectiva do desenvolvimento da atividade de policiamento, na fase transitiva policial-militar, abriam-se possibilidades para a formação de um campo doutrinário que fundamentasse adequadamente o novo perfil profissional que se estabelecia. O anacronismo administrativo estabelecido no período anterior sem identificação com as funções

⁴⁷⁴ SANTIN, Janaína Rigo. **Estado, constituição e administração pública do século XXI**: novos desafios da cidadania e do poder local. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017, p. 102.

⁴⁷⁵ GASPARINI, Diogenes. **Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 7.

⁴⁷⁶ BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 02/1975.

⁴⁷⁷ SANTIN, Janaína Rigo. **Estado, constituição e administração pública no século XXI**: novos desafios da cidadania e do poder local. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017, p. 65.

⁴⁷⁸ SOUZA, Benedito Celso de. **A Polícia Militar na Constituição**. São Paulo: Editora Universitária de Direito. 1986, Op. Cit, p. 11.

PM precisava ser modificado.

A rigor, os princípios utilizados na atividade de policiamento seguem os princípios clássicos encontrados no Direito Administrativo, referidos inicialmente. Não obstante, devido as particularidades funcionais e da forma de atuação toda própria, agregam-se ou associam-se outros princípios típicos e/ou técnicas fundamentadores da atividade policial-militar, como é o caso do princípio da responsabilidade territorial⁴⁷⁹.

Neste particular, teve destacada aplicação ao longo da década de 1970, principalmente, a obra intitulada “O manual do patrulheiro urbano”⁴⁸⁰. Tipicamente aplicável no policiamento ostensivo geral urbano como seu título está a induzir. Apresenta a rotina do policial-militar desde a sua preparação para a entrada no turno de serviço, como os cuidados da apresentação pessoal, uniforme, equipamentos e documentos necessários; assim como, orientações básicas a serem adotadas no policiamento de quarteirões, como formas padronizadas de procedimentos, comuns à polícia desse gênero.

Como vem sendo enfatizado, a BM nesse tempo ainda era carecedora de uma base doutrinária que comportasse conhecimento sustentável ante às amplas variáveis da atividade de policiamento. É no decorrer destes procedimentos, associados às questões técnicas e teóricas, é que vai se consolidar a atuação PM, na sua dinâmica toda peculiar. Ora, trata-se de campo de atividades onde determinados tipos de ocorrências policiais tendem a se repetir outras não, devido a uma associação de peculiaridades, denominadas de fatores intervenientes. Como as características da localidade, densidade populacional, zona comercial, zona residencial, ocorrências policiais mais comuns etc⁴⁸¹.

Portanto, a doutrina PM na sua fase inicial, se desenvolvia por intermédio de dois caminhos distintos. A institucional, constituída basicamente por meio de normas e diretrizes de policiamento; e, a individual, construída através de publicações de obras sobre a atividade de policiamento, com destaque de técnicas e experiências dessa época.

5.1.5. Variáveis da atividade de policiamento

Como toda a atividade profissional, a de policiamento ostensivo não fugindo a essa premissa, se materializa com fundamento em teorias e/ou técnicas inerentes a esse tipo de

⁴⁷⁹ BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 02/1975.

⁴⁸⁰ FERREIRA, Nilo Silva. **O patrulheiro urbano**. Porto Alegre: Editora Imprensa Oficial, 1972.

⁴⁸¹ GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo (MBPO)**. Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, 39.

prestação de serviço público. Sua atuação ou dinâmica de procedimentos, desenvolve-se por meio de um corpo metodológico⁴⁸², esquematizado que se apresenta nas mais diversificadas formas de proceder ou de executar a atividade de policiamento, representadas pelas variáveis do policiamento.

Os tipos de policiamento se diferenciam em termos de aplicação, porque devem estar adequados, segundo o espaço físico, profundidade ou especialidade da atuação PM. Da mesma forma os processos de policiamento, que se apresentam associadamente aos primeiros, caracterizando-se pelo meio de locomoção utilizados. As modalidades operacionais correspondem a formas peculiares na execução do policiamento, como o patrulhamento, que é o mais comum.

De maneira que, tais especificidades metodológicas aplicáveis na execução da atividade de policiamento se desenvolvem associadamente com a articulação do efetivo PM no terreno ou ocupação de áreas geográficas, mediante critérios adotados conforme a localidade ou região, profundidade de emprego etc. No quadro esquemático abaixo destaca-se as principais variáveis em comento:

Figura 8: Variáveis da atividade de policiamento ostensivo

Variáveis do Policiamento Ostensivo			
Tipos	Processos	Modalidades	Articulação do efetivo/território
Rodoviário	A Pé	Patrulhamento	1 PM a 3 PM = Posto/Patrolha
Trânsito	Motorizado	Permanência	GPM = Subsetor
Geral	Em Embarcação	Diligência	Pel PM = Setor
Policiamento Ambiental	Em Bicicleta	Escolta	Cia PM/Esqd PMon = Subária
Guardas	Aéreo		BPM/RPMon = Área
Outros	Montado		CPA = Região/Regional

Fonte: Manual Básico de Policiamento Ostensivo⁴⁸³

Legenda: PM = Policial Militar; GPM = Grupo Policial Militar; Pel PM = Pelotão PM; Cia PM = Companhia PM; Esqd PMon = Esquadrão de Polícia Montada; BPM = Batalhão de Polícia Militar; RPMon = Regimento de Polícia Montada; e, CPA = Comando de Policiamento de Área.

Nesse aspecto, Barros ilustra esta forma de interpretar ou buscar sentido no campo metodológico, como se verifica de forma similar na aplicação das variáveis de policiamento: “A metodologia vincula-se a ações concretas, dirigidas à resolução de um problema; mais que um pensamento, remete à ação. Assim, enquanto a ‘teoria’ refere-se a um modo de pensar ou de ver, a ‘metodologia’ refere-se a um ‘modo de fazer’”. No caso em concreto, a terminologia

⁴⁸² BARROS, José D’Assunção. **Teoria e Formação do Historiador**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2017, p. 32.

⁴⁸³ PINHEIRO, Vanderlei Martins; ÁLVARES, Pércio Brasil. **Manual básico de policiamento ostensivo**. Porto Alegre: Presença, 1993.

adotada são representativas duma metodologia toda própria em função das ações ou operações de polícia militar.

As variáveis utilizadas para a condução deste tipo de atividade nada mais são que procedimentos ou critérios⁴⁸⁴ técnicos estabelecidos sobre a execução do policiamento ostensivo, decorrentes do conhecimento construído sobre a profissão que se alia ao planejamento estratégico institucional com vista ao melhor desempenho profissional.

A classificação por meio dos tipos de policiamento ostensivo, constitui um dos exemplos das suas variáveis⁴⁸⁵. No policiamento ostensivo de radiopatrulha, por exemplo, destaca-se o emprego da viatura, rádio e a guarnição ou patrulheiros. Já no policiamento ambiental, embora até se empregue os mesmos equipamentos, como o rádio e a viatura, no entanto, o que o identifica trata-se do local de atuação, que envolve questões ambientais, regidas por legislação específica⁴⁸⁶ e da sua finalidade. Com efeito, nesta situação, suas ações estarão relacionadas a fiscalização e a preservação do meio ambiente. E assim, sucede com os demais tipos de policiamento ostensivo.

Cada tipo de policiamento, por sua vez, no aspecto da forma de locomoção, conforme a sua especialidade, pode compreender variados processos de policiamento. Assim, segundo a classificação básica norteadada pela doutrina institucional os processos de policiamento, entendidos como desdobramento do tipo de policiamento ou da sua dinâmica, compreendem, sem prejuízo de outros tipos, a seguinte classificação: a pé, motorizado, montado, aéreo, em embarcação e em bicicleta.

Outro aspecto importante ainda na apreciação das variáveis, e que, inclusive, servem de parâmetros para o planejamento do policiamento ostensivo, trata-se dos fatores intervenientes básicos – como a avaliação sobre a tipicidade, gravidade e incidência de ocorrências policiais, presumíveis ou existentes. Ou ainda, como local de atuação, características físicas e psicossociais, clima, disponibilidade de recursos, etc.

Propriamente quanto a importância do planejamento estratégico institucional, Jerônimo Carlos Santos Braga⁴⁸⁷, em trabalho que leva por título “Brigada Militar e o pensar estratégico como norte para as ações institucionais”, desperta para a necessidade de que seja explorado

⁴⁸⁴ PINHEIRO, Vanderlei Martins; ÁLVARES, Pércio Brasil. **Manual básico de policiamento ostensivo**. Porto Alegre: Presença, 1993, 17.

⁴⁸⁵ GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo (MBPO)**. Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, op. cit., p. 39.

⁴⁸⁶ Legislação federal editada pela União em relação às Polícias Militares.

⁴⁸⁷ BRAGA, Jerônimo Carlos Santos. *Brigada Militar e o pensar estratégico como norte para as ações institucionais*. **Unidade**: revista para assuntos técnicos policiais. Ano XXXIII – Porto Alegre, n° 76, p. 9-23.

conhecimento sobre os fundamentos do pensamento estratégico. Avaliado como ferramenta importante a ser utilizada pelos gestores administrativos e/ou operacionais, a qual, uma vez empregada racionalmente, poderá crarificar e despertar a consciência profissional para um tipo de visão não só presentista, como para projeções do futuro institucional.

A maneira de pensar sobre o planejamento da atividade de policiamento, desenvolvida e experimentada nas décadas de 1970 e 1980, principalmente, despertava para a importância da avaliação sobre as variáveis do policiamento ostensivo, considerando-se suas relações com a dinâmica operacional. Com esta perspectiva imaginativa, revelava uma tendência de mudança no comportamento da administração superior da Instituição em favor do engajamento na planificação e no gerenciamento do policiamento, através do Plano de Policiamento Ostensivo⁴⁸⁸. Com isso, reforçava a prioridade institucional em favor da atividade de policiamento.

5.1.6. Sistema de informações operacionais (SIO): uma nova tecnologia no gerenciamento das ocorrências policiais e despacho de patrulhas

A partir do ano de 1980 teve início um processo de levantamento de dados relacionados com as atividades operacionais desenvolvidas pela BM⁴⁸⁹ em função do policiamento ostensivo. Este trabalho tinha por finalidade coletar subsídios que proporcionasse conhecer com profundidade e maior exatidão o real desempenho institucional nesse campo de avaliação. Como efeito, os dados sobre ocorrências passaram a ser apurados por meio das seguintes modalidades: atendimento de chamados, serviços prestados à comunidade e a solução e/ou condução das ocorrências policiais.

O desenvolvimento dessa iniciativa teve apoio técnico da Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (PROCERGS). Nessa oportunidade, abria-se na verdade o caminho para a informatização do campo operacional da Brigada Militar. Nesse sentido, Chagas destaca:⁴⁹⁰ “Era preciso elaborar um novo sistema que colocasse a Brigada Militar em situação atualizada, em termos tecnológicos como também, e principalmente, atendessem os requisitos da nova filosofia de Comando Operacional”.

Em vista dos efeitos favoráveis produzidos nessa iniciativa preliminar, no ano seguinte foi implantado o primeiro subsistema – OBM – “Ocorrências da Brigada Militar”⁴⁹¹ – por meio

⁴⁸⁸ BRIGADA MILITAR: EMBM – Instruções Provisórias – Estado-Maior, Planos e Ordens. 1985, p. 79.

⁴⁸⁹ UNIDADE: revista de assuntos técnicos policiais. 4º Trimestre de de 1983, nº 4, p. 15.

⁴⁹⁰ CHAGAS, Juarez de Oliveira. **Brigada Militar**: evolução e rumo. Passo Fundo: Presença, 1987, p. 33.

⁴⁹¹ CHAGAS, *ibidem*, p. 33.

do qual se passou a processar as fichas de ocorrências policiais e os autos de infrações de trânsito ou registros operacionais. Com isso possibilitava o fornecimento de relatórios analíticos mensais, circunstanciando com precisão os locais de atuação da BM em todo o território estadual. Por decorrência disso, facilitava as pesquisas imediatas. Possibilitava também a utilização desses dados como subsídios para a atualização do planejamento do policiamento ostensivo.

Desse subsistema operacional, derivou um segundo, - o “Despacho de Patrulhas” – SDP. O SDP foi lançado no mês de novembro do ano de 1984. Esta tecnologia propiciava a redução do tempo entre a comunicação das ocorrências policiais e a chegada das radiopatrulhas nos locais de atendimento. O SDP operacionalizava-se por intermédio das Salas de Operações (SOp)⁴⁹² das Unidades Operacionais (UOp). O SDP por meio da utilização da via rádio VHF, administrava-se o despacho de radiopatrulhas, propiciando-se maior racionalidade no tempo de percurso despendido em atendimento de ocorrências. Os registros decorrentes das ocorrências despachadas ou orientadas (eventos críticos, serviços prestados e providências) permitiam subsidiar na prestação de informações à sociedade e para o planejamento operacional da instituição.

Como decorrência do sistema de informações operacionais (SIO) implantado na BM no ano de 1981 e da sua expansão pelo Estado, o 14º BPM representa um dos exemplos nessa projeção interativa, unidade com sede em São Luiz Gonzaga. Nesse sentido, serve de referência, o relato do coronel Luiz Carlos da Silveira, publicado na revista *Unidade*⁴⁹³ - edição do ano de 1983, sob o título “Policiamento Ostensivo: implantação do SIO no 14º BPM”.

Nesse trabalho o autor em referência apresenta os primeiros resultados da implantação desse sistema nessa região operacional da BM composta por 28 municípios. Assim, além do registro do número de ocorrências atendidas e as de maior incidência por campos específicos das infrações, também é possível detectar tendências e o tipo de público envolvido. O exemplo do 14 BPM, também representa o que acabou ocorrendo no âmbito institucional, à medida que comportava as demais unidades da Força integrantes do sistema operacional como um todo.

As informações operacionais produzidas pelo SIO⁴⁹⁴ possibilitou o desenvolvimento mais

⁴⁹² BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 08 (edição de 31/10/1976) – Dispõe: “A Sala de Operações como repartição é área restrita e reservada, subordinada à 3ª Seção, composta de determinados elementos com a missão de coordenar e controlar as atividades de linha de Policiamento Militar da área de ação de uma unidade operacional (...) As turmas de serviço às SO terão, para controle e coordenação das Operações por meio de rádio, as funções de: Chefe de Turma, Radioperador, Apontador e Operador de cartas e Telefonista”.

⁴⁹³ UNIDADE: revista de assuntos técnicos policiais. 1º Trimestre de 1983, nº 1, p. 9.

⁴⁹⁴ BRIGADA MILITAR: Apostila da PM/3 que orienta sobre o Sistema de Informações Operacionais (SIO). 1981.

detalhado de planejamentos operacionais em todos os níveis de comando: comandos de área, subárea, setor, etc. Como efeito da exatidão dos dados fornecidos, proporcionava maior eficiência no controle e emprego de recursos na execução de ações ou operações policiais militares⁴⁹⁵. Nesse aspecto, como um dos exemplos, pode ser destacada a organização mais criteriosa na composição dos turnos de serviços e a distribuição de efetivos articulados no terreno.

Portanto, neste capítulo discorre-se sobre a estrutura operacional da BM, onde se evidencia os fins institucionais, aliados a seus aspectos estruturais normativos e principiológicos inerentes a operacionalidade da atividade de policiamento. Em uma primeira abordagem, foi destacada a competência da BM, identificada na qualidade de polícia militar do RS e do conceito normativo-evolutivo. Na continuidade foi abordado sobre o sistema organizacional da instituição com foco na evolução da organização básica e funções PM. No desdobramento desse tipo de estrutura coloca-se em relevo a responsabilidade territorial de acordo com o porte das frações PM articuladas no terreno. E, na concepção doutrinária PM, verifica-se que só se tornou possível seu desenvolvimento com a competência atribuída à BM e os poderes decorrentes para planejar e conduzir as atividades de policiamento, associadamente às normas editadas nesse período e dos trabalhos literários utilizados em apoio. De maneira que, com estes aspectos sistematizadores iniciais, viabilizou-se à BM executar a a atividade de policiamento ostensivo na sua plenitude, transformado como missão principal da instituição a partir do ano de 1967, conforme tema desenvolvido com maior especificidade na sequência.

5.2. Execução da atividade de policiamento ostensivo

A atividade de policiamento ostensivo como foi referida é dinâmica⁴⁹⁶, porque se operacionaliza por meio de múltiplas variáveis inerentes à sua execução. Desenvolvem-se associadamente aos espaços de atuação ou terreno e suas características locais ou regionais. Na execução do policiamento atenta-se como prioridade o cumprimento e o aperfeiçoamento dos planos de rotina, com a finalidade de manter a continuidade e o íntimo engajamento de frações na respectiva circunscrição ou territorialidade policial. Na progressão ou evolução destas atividades, associadamente a complexidade da atuação PM, acabou tornando-se necessária a

⁴⁹⁵ PINHEIRO, Vanderlei Martins; ÁLVARES, Pécio Brasil. **Manual básico de policiamento ostensivo**. Porto Alegre: Presença, 1993, p. 13.

⁴⁹⁶ PINHEIRO, Vanderlei Martins; ÁLVARES, Pécio Brasil. **Manual básico de policiamento ostensivo**. Porto Alegre: Presença, 1993, p. 14.

formação de segmentos especializados do policiamento no âmbito da atuação institucional, como ocorreu inicialmente com a atividade de trânsito.

Na Brigada Militar, principalmente no início do seu engajamento na atividade de policiamento, ocorrido a partir de 1967, conforme vem sendo ventilado, utilizou-se predominantemente o tipo de policiamento ostensivo geral urbano ou rural. No entanto, com o tempo, à medida que foram evoluindo os conhecimentos técnicos nesta matéria e a aquisição de viaturas dentre outros equipamentos de policiamento, abriu-se possibilidades para a especialização em determinados tipos de policiamento ostensivo.

O policiamento motorizado desenvolvido por meio de radiopatrulhas (PRM) iniciado no ano de 1967, corresponde a um tipo especializado de policiamento ostensivo marcante nesse período. Até porque se procurava suprir esse tipo de serviço deixado pela extinta Guarda Civil. Logo na sequência, foram surgindo outros tipos especializados de policiamento, como o policiamento de trânsito, policiamento ambiental, policiamento aéreo, policiamento comunitário, dentre outros, a ser abordado com maior especificidade nos itens seguintes.

A rigor, a especialização se identifica nos tipos específicos de policiamento por apresentarem determinadas características ou técnicas próprias que não se confundem com o policiamento ostensivo geral ou básico que visa satisfazer as necessidades básicas de segurança pública, seja inerentes as comunidades em geral ou com o contato direto com o próprio cidadão⁴⁹⁷.

5.2.1. Policiamento de radiopatrulha

Dentre as medidas adotadas em relação à força pública do Estado no ano de 1967, propriamente da sua relação com a especialização no policiamento, é de ser destacada a iniciativa que determinava a criação de uma companhia de policiamento radio-motorizado (Cia PRM), ocorrida em 6 de maio de 1967. Por meio do processo motorizado que lhe é peculiar, destaca-se a sua mobilidade e cobertura de longas áreas no patrulhamento; ainda, se associava o uso do rádio (VHF) para comunicação entre a patrulha e a central de operações. O que representava um passo significativo para a especialização da atividade policial-militar em processo de expansão nesse período.

A fração radio-motorizada em referência fora instituída em caráter precário. Inicialmente tinha por finalidade de substituir ao antigo serviço de radiopatrulha executado pela já

⁴⁹⁷ PINHEIRO, Vanderlei Martins; ÁLVARES, Pércio Brasil. **Manual básico de policiamento ostensivo**. Porto Alegre: Presença, 1993, p. 37.

mencionada Guarda Civil, decorrente das mudanças implementadas no final da década de 1960. Por outro ângulo desta questão foi necessário estabelecer uma nova re/construção técnica-profissional para a execução deste tipo especializado de serviço. Até porque, não houve política adequada de transição no processo de mudanças em menção. Por decorrência, também não houve transferência de tecnologia de uma corporação para a outra.

A providência governamental adotada sobre esse tipo especializado de policiamento em apreciação, fora desencadeada coincidentemente com o momento em que se atribuía à Brigada Militar a competência de executar o policiamento ostensivo com exclusividade em todo o território estadual. Essa medida, por conseguinte, estava alinhada a um processo de transformações na área da segurança pública ainda em andamento, deflagrado no ano de 1967.

A Cia PRM, tinha por finalidade, como se pode presumir pela associação dos equipamentos rádio-viatura, executar o patrulhamento radio-motorizado na Capital gaúcha. Sua localização nessa localidade tem muito a ver com o processo de urbanização dessa época que a colocava entre os principais capitais brasileiras. Para a composição do efetivo dessa fração especializada, foram selecionados policiais militares integrantes de unidades da Capital e do interior que apresentassem perfil profissional adequado para atuar nesse tipo de policiamento.

Em razão das características próprias do patrulhamento radio-motorizado associado a raridade de equipamentos dessa natureza nesse tempo, construía-se um imaginário todo diferenciado na corporação. Na verdade, ainda não existia domínio pleno sobre as técnicas inerentes a execução desse tipo patrulhamento. Na instituição a operação em viaturas equipadas para esse tipo de patrulhamento ainda era recente. Antes disso, como se fez referência, o patrulhamento radio-motorizado era executado por outras corporações.

No começo do empreendimento radio-motorizado foi dada atenção diferenciada para a sua operacionalização. Nesse sentido, foram buscadas as mais modernas técnicas policiais em uso nos grandes centros urbanos do país. Nesta ocasião, tornou-se notório o emprego do fusca⁴⁹⁸ nas ruas de Porto Alegre, com o símbolo representativo - PRM. Tratava-se de uma novidade de destaque na execução do policiamento ostensivo. Também, substituíam viaturas de maior porte ou inadequadas para esse tipo de policiamento até então empregadas nos serviços de radiopatrulha⁴⁹⁹.

⁴⁹⁸ Com a implantação da Cia PRM, foi muito bem empregado nessa época o conhecido “fusca” (automóvel da Volkswagen).

⁴⁹⁹ Cf. Penna e Carneiro: “Encheram a Guarda Civil de veículos. Jipes e camionetas, novinhas em folha, de produção nacional. Os jipes, eram aqueles de carroceria larga, que nos anos 60 a Willis fabricava em São Paulo. Pintados de azul-escuro, traziam algumas das primeiras novidades introduzidas pelos norte-americanos da Missão:

Entretanto, as mudanças organizacionais continuaram a ser processadas na BM. Como efeito disso, a 12 de maio de 1970, a Cia PRM fora transformada em Batalhão de Polícia Radiomotorizada – BPRM, com atuação em toda a cidade de Porto Alegre, como vinha sendo feito até esse momento pela Cia PRM, até essa mudança. Ainda, essa unidade operacional, em 18 de agosto de 1974, em vista da reorganização geral ocorrida na BM nesse ano, passava para a denominação de 11º Batalhão de Polícia Militar – 11º BPM, com sistema organizacional semelhante dos demais batalhões de polícia militar (BPM).

Também, em se tratando de policiamento radio-motorizado, a Brigada Militar no ano de 1967, passava a executar como encargo institucional a atividade de policiamento radio-motorizado nas rodovias estaduais, atualmente sob a responsabilidade territorial das frações especializadas em policiamento ostensivo rodoviário. Por conseguinte, a corporação como efeito das transformações desse período, absorvia a atividade de policiamento rodoviário, a qual até então, era da competência do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do Estado (DAER).

5.2.2. Policiamento ostensivo de trânsito

Na medida em que a Brigada Militar assumia e se afirmava na atividade de policiamento ostensivo, por decorrência natural, já desde os primeiros momentos, também absorvia o policiamento de trânsito, que até então vinha sendo conduzido pela extinta a Guarda de Trânsito do Estado. Uma vez tratando-se de atividade especializada a instituição PM teve que desenvolver conhecimento e técnicas para a condução desse tipo de serviço. Ou, para ser mais preciso, foi necessário buscar a profissionalização PM específica para o desempenho desse tipo de atividade. Nesse diapasão, segundo o Manual Básico de Policiamento Ostensivo⁵⁰⁰, adotado pelas Polícias Militares – Policiamento ostensivo de trânsito tem a seguinte definição:

Tipo específico de policiamento ostensivo executado em vias urbanas abertas à livre circulação, visando disciplinar o público no cumprimento e respeito às regras de trânsito, estabelecidas por órgão competente, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente.

Como efeito da assunção da atividade de policiamento pela BM o policiamento de trânsito

no capô do motor, a palavra POLÍCIA era escrita de forma invertida para que pudesse ser lida através dos retrovisores de automóveis ... Acharam aquilo o máximo”. (PENNA, Rejane. **Os Vigilantes da Ordem**: Guarda Civil, Cachaça e Meretrizes/Rejane Penna e Luiz Carlos da Cunha Carneiro. Porto Alegre: Oficina da História, 1994, p. 153).

⁵⁰⁰ GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo** (MBPO). Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, p. 193.

logo se tornou uma das prioridades dessa nova frente operacional. Nesse sentido, pelo Decreto nº 20.277/70⁵⁰¹ que regulava a reorganização geral da força, na definição de competência já previa esse tipo de policiamento como de competência institucional. Também, como vem sendo referido, com a extinção de outros órgãos congêneres no ano de 1967, abria espaços para o desenvolvimento dessa atividade e de outras relacionadas ao contexto do policiamento.

Para executar a atividade de policiamento ostensivo de trânsito se tornava indispensável conhecer a legislação de trânsito nos aspectos normativos e operacionais. Na questão prática-operacional de trânsito, destacava-se como necessidade da época o controle de tráfego, operada por meio de sinaleiros que deveriam ser treinados para esse fim. Porto Alegre, por exemplo, já possuía um sistema tráfego bem intenso, mas sem a disponibilidade ideal de semáforos conforme ocorre na atualidade. Para o desempenho dessa atividade foi necessário intensificar nos currículos escolares da BM a disciplina de trânsito⁵⁰², de maneira a propiciar condições técnicas e operacionais para atender esse tipo de demanda que se manteve em destaque durante as décadas de 1970 e 1980.

Neste tipo de policiamento, destaca-se a necessidade de conhecimento inerente à legislação de trânsito, não só no campo da execução, como nos serviços de coordenação e direção de regras de tráfego, políticas sobre as notificações de infrações etc. De maneira que, para o seu desempenho requeria formação e treinamento específicos, tanto no nível de execução como no de supervisão. Somava-se a esta atividade as relações sociais envolvidas e desenvolvidas, principalmente no escalão da execução, que contribuíam com o processo de socialização do policiamento desenvolvido pela BM. Porque pelas suas características facilitava a aproximação e a interação social – comunidade-instituição.

5.2.3. Policiamento ambiental: florestal e de mananciais

As atividades voltadas para o policiamento florestal e de mananciais⁵⁰³, que no contexto compreende o meio ambiente ou desse gênero, passaram a ser desencadeadas com maior concretude, a partir do convênio firmado entre a Brigada Militar e o Instituto Brasileiro do Meio

⁵⁰¹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 20.277, de 13 de maio de 1970.

⁵⁰² Para o concurso de admissão ao curso de aperfeiçoamento de oficiais para o ano de 1976, entre os conhecimentos técnicos de polícia exigidos, constava o conhecimento sobre policiamento ostensivo de trânsito (Brigada Militar. Boletim Geral nº 095, com publicação de 21 de maio de 1976).

⁵⁰³ Policiamento Florestal e de Mananciais – Tipo específico de policiamento ostensivo que visa a preservar a fauna, os recursos florestais, as extensões d'água e mananciais, contra a caça e a pesca ilegais, a derrubada indevida ou a poluição. Deve ser realizado em cooperação com órgãos federais ou estaduais, mediante convênio. (GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo** (MBPO). Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001, p. 37).

Ambiente (IBAMA), a 05 de maio de 1989. Diga-se de passagem, coincidentemente com a entrada em vigor da Constituição do Estado do ano de 1989, que passava a dar maior ênfase sobre matéria ambiental.

O Comando-Geral da Brigada Militar, com o objetivo de dar prosseguimento a esse tipo de atividade, doravante com um propósito dotado de maior objetividade, editou ato normativo de 5.5.1989, que designava um efetivo inicial de 53 policiais militares oriundos da Capital, constituindo o Grupamento Florestal⁵⁰⁴. Com isso, surgia de forma independente a atividade de policiamento ostensivo florestal na Brigada Militar⁵⁰⁵. Como se tratava de atividade especializada ambiental, os contingentes designados para essa nova atividade foram submetidos a treinamentos com disciplinas específicas sobre o meio ambiente, com conteúdos programáticos sobre a legislação pertinente e os procedimentos especializados nesse campo de atuação.

Assim, em vista do novo sistema organizacional destinado ao meio ambiente, efetivamente a Brigada Militar se engajava operacionalmente no policiamento ambiental. Tipo de atividade especializada um tanto recente, considerando-se o seu tempo de existência ou da sua implantação formal com independência. Mas, por outro prisma, observa-se que, com a expansão do policiamento ambiental, com a criação do Comando de Policiamento Ambiental, seu efetivo ficara aquém do mínimo desejável em relação à estrutura organizacional adotada.

Sem embargo, a carência de efetivos sempre foi uma realidade presente, desde que efetivamente teve início o policiamento ambiental na Brigada Militar, na ocasião com a criação do Grupamento de Policiamento Ambiental no ano de 1989.

5.2.4. Policiamento de radiopatrulha aérea

Trata-se de tipo específico de policiamento ostensivo, identificado pelas aeronaves por meio da execução do serviço de radiopatrulha aérea. Nomenclatura que segue o R/200⁵⁰⁶, nas suas disposições conceituais aplicáveis às polícias militares. Ou seja, ao enumerar os tipos de policiamento ostensivo a serem executados pelas polícias militares, consta no elenco como tipo de policiamento o de radiopatrulha terrestre e aérea. A Diretriz de Policiamento Ostensivo nº

⁵⁰⁴ <http://www.brigadamilitar.rs.gov.br/Estrutura/Cabm/historico.html> - pesquisa de 14/01/2013.

⁵⁰⁵ O originário Grupamento de Policiamento Florestal evoluiu para o Esquadrão Ambiental. Assim, no ano de 1996 a sede dessa fração que se encontrava provisoriamente no 4º Regimento de Polícia Montada, fora transferida para a av. Mauá nº 8.220, antiga Doca Turística de Porto Alegre. Inicialmente, sua circunscrição de atuação compreendia a região metropolitana de Porto Alegre.

⁵⁰⁶ BRASIL. Regulamento para as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares (R/200). Brasília, 1983, p. 5.

05/76, por sua vez, na regulação sobre o radiopatrulhamento, arrola o radiopatrulhamento aéreo, representado pelas radiopatrulhas quando se deslocam em aeronaves⁵⁰⁷.

As iniciativas com vista a instituição do patrulhamento aéreo na Brigada Militar foram levadas a efeito a partir dos meados do século XX. Pois que, foi com esse propósito que em 6 de agosto de 1915⁵⁰⁸, Massot enviara proposta ao governador do Estado que propunha a instalação de uma escola de aviação na BM. A exemplo do que já acontecia na Força Pública de São Paulo⁵⁰⁹. No entanto, esse tipo de empreendimento por ser considerado dispendioso nesse momento não foi levado avante.

Entretanto, o governo estadual retorna a esse assunto, determinando a criação do serviço de aviação da Força⁵¹⁰, consubstanciado através do Decreto nº 3.161, de 31 de maio de 1923. Nesse momento, estava em pleno desenvolvimento no Estado, a chamada Revolução Assisista (ou de 1923), que exigia pronta intervenção do governo estadual com a finalidade de que a ordem pública fosse restabelecida. Logo após esse episódio, isto no ano de 1924, o serviço de aviação acabou sendo extinto na BM.

Portanto, após quase meio século, pelo menos, foi retomado o policiamento aéreo motivado pela legislação específica de polícia militar que modificava a competência PM e diversificava os tipos de policiamento. Também, pela sua inegável importância como forma de apoio ao policiamento ostensivo geral urbano e rural.

Em vista disso, no ano de 1985 ocorreu a retomada do policiamento aéreo, quando fora instituído o Grupamento Aéreo de Policiamento Ostensivo (GUAPO), com a missão de desenvolver o patrulhamento aéreo no Estado. Nessa ocasião, como ainda não existiam pilotos policiais-militares, as aeronaves eram conduzidas por pilotos civis contratados pelo Estado.

A 23 de setembro de 1989⁵¹¹, foi criado o Grupamento de Polícia Militar Aéreo (GPMA), que substituiu o então GUAPO e se efetivava como unidade de polícia militar aérea. Sua sede foi estabelecida junto ao aeroporto internacional Salgado Filho, em um hangar próprio, onde fora organizada a estrutura necessária para o seu funcionamento operacional. Com isso, consolidava-se a atividade de policiamento ostensivo aéreo executada pela BM.

No processo de reconstrução de memória sobre esse tipo de policiamento, destaca-se o

⁵⁰⁷ BRIGADA MILITAR: Diretriz de Policiamento Ostensivo nº 05/1976.

⁵⁰⁸ PEREIRA, José Miguel. Esboço Histórico da BM. 2º Vol. p. 270- 279.

⁵⁰⁹ CANAVO FILHO, José; Melo, Edilberto de Oliveira. **Polícia Militar**: asas e glórias de São Paulo. São Paulo: Impresso na 5ª Seção. Estado-Maior da PM, 1977.

⁵¹⁰ MARIANTE, Hélio Moro. **Brigada Militar Gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial Editora, 1972, p. 149.

⁵¹¹ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 33.306, de 23 de setembro de 1989.

tema – “O Radiopatrulhamento Aéreo”, de autoria do então capitão Hugo Dias de Castro, publicada na Revista Unidade⁵¹², no ano de 1983, logo que ocorreu a retomada do policiamento aéreo na Brigada Militar. De onde, observa-se alguns enfoques dessa abordagem, sobre a competência, importância e operacionalidade desse tipo de policiamento,

A Polícia Militar cumpre a primeira atribuição das competências conferidas na legislação através do Policiamento Ostensivo, que se desdobra através de tipos de policiamento que se reconhece através de modalidades fundamentais atendendo, quanto ao meio de locomoção, como policiamento a pé, motorizado, montado, aquático e aéreo e tipificando-se na execução conforme o lugar. (...)

A posição privilegiada de ver de cima não pode desorganizar a base terrestre confundindo as delimitações territoriais, pois ferem a orientação do diploma legal que define o crescimento da estrutura Policial Militar em consonância com a importância geo-sócio-econômica das regiões que, além da política cristalina ali consubstanciada, estabelece a interação como princípio social e, por isso, e principalmente por isso, de forma projetiva orienta que, a Organização cresça junto com as comunidades, não impedindo que, por menor que seja, o escalão deixe de possuir a tecnologia avançada. (...)

O processo ganha relevância como posto de observação de transmissão, na aproximação de recursos, antecipando-se isoladamente a outros processos quando o risco é imensurável. Explica-se: Podemos ter uma U Op com dotação de cinquenta viaturas, cem motocicletas, etc. Ao perder-se uma unidade destas, a par de existir dano, a operação não cessa. (...)

O radiopatrulhamento aéreo dotado com guarnição treinada para socorro e combate no quadro de segurança pública possui, quando em missão, um comandante de operações que determina os deslocamentos e emprego de guarnições, ficando o piloto restrito à sua especialidade garantindo a eficiência de deslocamentos, pousos e decolagens rápidas e com segurança e à medida que a identidade do especialista e do comandante da guarnição aumentam, crescem também as possibilidades de execução de operações mais difíceis.

Pela citação epigrafada, ficou demonstrado quanto as vantagens do policiamento aéreo em operações ou no serviço normal de radiopatrulha aérea de polícia militar. Normalmente vem sendo empregado em situações complexas, em que, de regra, associa-se a grandes extensões de áreas, principalmente, em razão do campo de visualização, a locais de difícil acesso, apoio a outros tipos de policiamento em ações de grandes riscos, socorros de urgência em calamidades públicas etc. Tornando-se perceptível que na medida que crescem as grandes cidades com seus conflitos sociais das mais diversas ordens, o policiamento aéreo, com amplo emprego do helicóptero, torna-se cada vez mais utilizado para esses tipos de intervenções.

5.2.5. Policiamento comunitário

Transcorrido pouco mais de uma década da fase da exclusividade na execução do policiamento ostensivo iniciada no ano de 1967, a Instituição em razão das experiências já acumuladas no policiamento, passa a despertar para a construção de uma nova visão comunitária ou estratégia de lidar nessa área. Para isso, se fazia necessário buscar a

⁵¹² UNIDADE: revista de assuntos técnicos de policiais. 1º Trimestre de 1983. p. 2-3.

aproximação da sociedade como partícipe na dinâmica operacional do policiamento. Nesta investida, com a finalidade de proporcionar maior efetividade nesse tipo de perspectiva, se passou a projetar no investimento do chamado “policiamento comunitário”. Aliás, como já vinha ocorrendo em outras unidades da federação.

Assim, foi com esse propósito que, a partir da década de 1980, teve início na BM estudos e primeiros ensaios sobre o policiamento comunitário, ou, numa terminologia mais abrangente – “Polícia Comunitária”. Concebidos como a possibilidade de uma atitude ou estratégia de aproximação da Instituição à comunidade. Ou seja, local onde normalmente se desenvolve o policiamento, mas, nem sempre com o apoio participativo das pessoas do bairro ou região.

Nesse aspecto, Romeu Karnikowski, se reporta uma citação de Bayley: “A polícia comunitária é uma variante, ou melhor, um modelo de policiamento que pode ser empregado em quase todos os tipos de polícia, principalmente sob o aspecto da polícia preventiva sob a forma do patrulhamento ou ostensivo (...)”⁵¹³. O que só vem a reforçar esse entendimento, a exposição feita sobre os tipos de policiamento ostensivo preventivo desenvolvido pela instituição a partir da década de 1970, muito embora ainda se dependesse de uma maior aproximação com a comunidade.

Bengochea⁵¹⁴, nessa nova linha de pensar e o agir com objetividade, compreendidos por meio de comportamento ou ações concretas na busca de maior interação comunitária: BM-Comunidade, associados a comprometimento com valores e objetivos institucionais, observa:

O Policial Militar deve assumir o papel de orientador e protetor, de fiscal e cumpridor da lei e da ordem, de policial da comunidade, de policial do bairro (...), do líder comunitário comprometido com o desenvolvimento e segurança da sua comunidade e comprometido com o desenvolvimento com valores, missão e objetivos da sua Instituição.

Nos idos dos anos de 1970 ainda se configurava um grande distanciamento entre a polícia e a comunidade. Principalmente, em termos do estabelecimento de um diálogo amistoso e abrangente com pessoas e entidades, com vista a resultados ou metas operacionais, mais positivos. Não sendo de se olvidar no sentido de que o Estado brasileiro a partir da Constituição de 1934, transitava do sistema individualista para o sistema social. Entretanto, essa projeção sofreu limitações nos regimes autoritários, como foi nos anos de 1937 e 1964. Só com o advento da Constituição de 1988 é que se retoma a ressocialização com maior participação da sociedade

⁵¹³ KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De Exército Estadual à Polícia-Militar**: O papel dos oficiais na politização da Brigada Militar (1892-1988). Tese de doutorado realizado na UFRGS. Orientador Prof. Dr. José Vicente Tavares, Porto Alegre, 2010, p. 41.

⁵¹⁴ BENGOCHEA, Jorge. **Policiamento Comunitário**: Como conquistar a confiança da comunidade? Passo Fundo: Gráfica e Editora Pe. Berthier, 1999, p. 16.

nas questões de Estado.

Portanto, esse fenômeno do distanciamento não ocorria somente com a polícia. O Estado brasileiro, visto como uma administração na sua globalidade, também era bastante distante nas suas ações em relação à sociedade. O que certamente retardou o desenvolvimento do pensamento comunitário da polícia brasileira. Ainda faltava uma iniciativa com maior abrangência, e que brotasse do sistema institucional de segurança, como um todo. Isto, vem a ocorrer com as mudanças efetivas sobre o avanço da atividade de policiamento, alavancada a partir do ano de 1967, em âmbito nacional, e instrumentalizada com a da legislação específica de Polícia Militar desse período.

A rigor, nos meados da década de 1970, já se passava a pensar sobre a necessidade da aproximação da Instituição com a comunidade. Nesse sentido, extraído da segunda parte do trabalho – “Princípios da Estrutura Operacional Básica”, de autoria dos então primeiro-tenente Edson de Freitas Furtado e segundo-tenente Vanderlei Martins Pinheiro, do início da década de 1970, publicado na Revista Unidade⁵¹⁵, onde abordam sobre o princípio da integração comunitária, visto como condição indispensável para o êxito na execução da atividade de policiamento ostensivo.

Integração comunitária – O grupo policial militar como fração elementar de estrutura legal de qualquer organismo policial fardado dos Estados brasileiros, em que caracterize o Chefe, o efetivo e sua jurisdição, quando não for tropa especial, foi planejado pelo governo federal, com o objetivo de cobrir de responsabilidade cada palmo deste país-continente. Da combinação dos elementos formadores do grupo PM, teremos o Comando e lideranças entre Chefias e efetivos; prestação de serviços e integração entre jurisdição e efetivos; e o primeiro escalão de decisões, integração direta e liderança entre chefia e sua jurisdição. Um grupo policial militar, pelo estabelecimento na Lei federal poderá estar prestado seus serviços policiais militares a uma ou mais Comunidades a um só tempo, como poderá também vários grupos policiais militares estarem engajados para uma só comunidade. A integração comunitária do patrulhamento se solidificará através da prestação de serviços de manutenção da ordem nas movimentações dos grupos sociais da comunidade, da liderança que deve ser exercida pelo comando do grupo policial militar sobre os diversos grupos sociais componentes, e, conseqüentemente, da participação efetiva dos comunitários no sistema operacional pelo conhecimento, informação e organização de auto-defesas.

Mesmo com os trabalhos de alguns pensadores sensibilizando sobre a necessidade da aproximação da sociedade à polícia militar como partícipe no planejamento e execução das atividades de polícia ostensiva, como o exemplo citado, pouco progresso se tem nesse sentido até o final da década de 1980. Pelo que se pode inferir nessa caminhada, a transição da redemocratização do país iniciada a partir de 1985, certamente facilitou esse tipo de política de

⁵¹⁵ UNIDADE: revista de assuntos técnicos policiais. 2º Trimestre de 1983. p. 6.

segurança pública. Nesse sentido, transcorridas aproximadamente duas décadas, contadas do final de 1960 (1967), surge a Constituição de 1988. Esta representa uma nova visão de cidadania. Justamente em razão dos seus reflexos inerentes a esse novo tipo de percepção, ou da integração com o campo social, é que, propicia-se condições mais favoráveis para a propagação desta forma de intercâmbio com a sociedade. Ou seja, as decisões estatais passam a ter maior participação da sociedade como um todo. Evidentemente que, também as relacionadas com o campo da segurança pública.

Nessa projeção, tal carta política com seus efeitos normativos de natureza social, a princípio, enterrava de vez, os resquícios do estado absolutista e racionalista e evolui para um estado social, fundamentado nos direitos sociais dos cidadãos. Por tudo isso, não é de balde que essa carta política, numa concepção programática direcionada para o futuro, ficou conhecida como “a constituição cidadã”⁵¹⁶.

A Constituição Federal de 1988, inegavelmente, representa um divisor de águas neste assunto. Começando-se pelo seu artigo 1º, através do qual coloca-se em proeminência o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana e, nessa esteira, a valorização dos direitos sociais. Inclusive, como decorrência desses princípios fundamentais, na hipótese do choque entre interesses coletivos e o individual, evidentemente que tende a preponderar os primeiros, face ao aspecto socializante implícito.

Discretamente o Brasil muda sobre este aspecto. Com isso, passou a dar maiores oportunidades às interações sociais. Assim, como exemplo marcante dessa assertiva, verifica-se com a realização e a propagação do chamado “policamento comunitário”. Este, a rigor, pelas suas características próprias, como a interação direta com o público ou comunidades, passou a ter maior respaldo legal e visibilidade, com o advento da Constituição Federal de 1988. Inclusive, se tornou a tônica do momento nas atividades de policiamento ostensivo.

Nessa perspectiva, é de ser destacado do *caput* do artigo 144⁵¹⁷, dessa Carta Política, onde se define segurança pública, destacam-se dois aspectos importantes a serem analisados. Por um lado, consta que a segurança pública é um dever do Estado, aliás como sempre foi assim definido; mas, pelo outro, estabelece que além de um direito - “é responsabilidade de todos”.

⁵¹⁶ CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS. Brasília: Senado Federal – CEE/MCT – Escola de Administração Fazendária – ESAF/MF, 2001.

⁵¹⁷ DA SEGURANÇA PÚBLICA – CF/1988: Art. 144 – A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, (...). Grifamos. (Vade Mecum RT 2009. **Editora Revista dos Tribunais**).

Nesta segunda concepção dispositiva está ínsita a grande mudança.

Ora, quando no próprio texto da lei maior coloca a segurança, também, como responsabilidade de todos. Com isso, fica implícito que, sem exceção, os integrantes da sociedade são participes desse processo, como um todo. De qualquer maneira, para que essa pretensão se desenvolva de forma harmônica e produza resultados satisfatórios, se faz necessário que a sua operacionalização ocorra com a cooperação mútua e o comprometimento de todos com o sistema de segurança pública.

Por pressuposto, além de se considerar um direito de todo cidadão a segurança de sua integridade física, de seu patrimônio, etc., também, ao mesmo tempo, se lhe atribui responsabilidades com o todo. Ou seja, o Estado deixa de agir isoladamente como se fosse autossuficiente, e busca parceria na sociedade. Pois, existem muitas formas desta participar. Uma das iniciativas mais corriqueiras, mas aquém do esperado, diz respeito ao disque-denúncias.

Especificamente no tocante à visão metodológica adotada pelo policiamento comunitário em si, o ponto mais relevante diz respeito à confiabilidade a ser estabelecida entre as frações PM e a comunidade alvo. Por conseguinte, na sua dinâmica tem por princípio básico a aproximação dos policiais junto à comunidade onde atua e, a partir desta postura de integração busca-se estabelecer uma íntima interação das relações entre esses dois entes ou parceiros comunitários - BM-comunidade. O conhecimento sobre as pessoas e dos problemas locais ocorrem como decorrência natural dessa interrelação. Assim como, a legitimação da atuação policial-militar em suas respectivas circunscrições ou áreas.

Robert Trojanowicz⁵¹⁸ define o policiamento comunitário como sendo uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Sua visão tem por fundamento de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar em conjunto de maneira que possibilite identificar, priorizar e resolver os problemas que afligem a sociedade, tais como o crime, as drogas, o medo, as ofensas físicas e morais etc., para que, em última análise, propicie um estado de segurança pública aceitável e, por decorrência, uma melhor qualidade de vida das pessoas da área focada.

No Brasil⁵¹⁹, se tem como primeira informação sobre Polícia Comunitária, a experiência introduzida na década de 1980, portanto precursora nessa caminhada, a iniciativa do coronel

⁵¹⁸ TROJANOWICZ, Robert & BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário**: Como começar. RJ/PMERJ, 1994. p. 4.

⁵¹⁹ TROJANOWICZ, Ibidem.

Carlos Nazareth Cerqueira da Polícia Militar do Rio de Janeiro, quando se deu a operacionalização de seus fundamentos básicos nesse campo de atividades⁵²⁰.

A política desenvolvida na representatividade do policiamento comunitário, tem por pressuposto a aproximação da Brigada Militar com a comunidade. Atitude vista como estratégia de buscar melhor eficiência nas atividades de polícia ostensiva. Indiscutivelmente, esse tipo de iniciativa institucional não é recente. Não se está reinventando a roda. Mas como no Brasil, segundo os exemplos demonstrados, é preciso acompanhar esse processo de crescimento com metodologia adequada ao tempo.

Os órgãos policiais devem acompanhar as mudanças que se operam na sociedade, deixando de ser uma organização isolada e separada de sua comunidade, pois só o processo de integração polícia comunidade, poderá superar as dificuldades enfrentadas na luta contra a criminalidade.⁵²¹

Nesse sentido, ainda se revendo resquícios de memórias do passado, não é demais lembrar que o Regulamento de Policiamento da Brigada Militar (RPBM/1957)⁵²², além de articular a Corporação até o nível de postos policiais fixos no âmbito das comunidades, também previa, de forma pormenorizada procedimentos sobre o trato com as pessoas. Acontecimento que, considerando-se a época que fora implantado representa um grande avanço na temática comunitária. Passava-se a perceber que a boa convivência, traduzida pelo entendimento entre os policiais e as pessoas integrantes da sociedade alvo levaria a melhores resultados na atividade de policiamento.

É de se observar que o policiamento tradicional ou conforme o tipo executado, diferem em vários aspectos do policiamento comunitário, segundo o pensamento dominante sobre este assunto. Antes de mais nada, a forma de conduzir a dinâmica desta atividade não se trata de uma técnica, mas uma filosofia de procedimentos onde se destaca alguns princípios básicos, tais como: descentralização e personalização das atividades; forma de atuação predominantemente preventiva; visa angariar responsabilidades e confiança recíprocas; se desenvolve com a participação direta da comunidade considerada, de maneira que os problemas e soluções sejam alcançados conjuntamente.

A rigor, pela natureza intrínseca da atividade policiamento como um todo, a tendência é que este se desenvolva no meio comunitário. Ora seu campo de atividade envolve as

⁵²⁰ Em 1988, desenvolveram-se experiências importantes sobre o policiamento comunitário realizadas nas cidades de Guaçuí e Alegre, no Espírito Santo, em decorrência de um trabalho conjunto, isto é, polícia e comunidade, em que se obteve excelentes resultados. Também, é de ser destacado como exemplo de inovação nesse sentido o trabalho de policiamento comunitário realizado no bairro Jardim Ângela, na cidade de São Paulo.

⁵²¹ EMBM – SIOT – Adjuntoria de Policiamento Comunitário. In “Policiamento Comunitário”. 2001. p.2.

⁵²² ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 7.755, de 13 de abril de 1957

comunidades no seu espaço de atuação. Com efeito, essa nova concepção de abordar policiamento dá ênfase ao processo integrativo – Estado Polícia Militar-Sociedade. De sorte que, esta deve ocorrer naturalmente, de maneira espontânea, portanto, sem imposição. Ou seja, o processo hierarquizado da polícia não funciona nesta situação.

A estas alturas já se abordou alguns aspectos sobre a necessidade da integração da polícia comunitária *versus* comunidade. Mas, afinal de contas, o que vem a ser ou como definir uma determinada comunidade? Considerando-se ainda as nuances existentes entre seus segmentos, como estabelecer objetivamente tal integração com a polícia? Jorge da Silva, faz algumas considerações oportunas a esse respeito.

No que tange à noção de comunidade, não consegue a polícia superar algumas dúvidas cruciais, pois a mesma defronta-se de maneira difusa, com diferentes tipos de comunidade, cada qual com expectativas próprias em relação á polícia. É a comunidade um ente local! De que tamanho! De uma região! De um município! De uma cidade! De uma favela! De uma área nobre! De uma área carente! (...). Trata-se de conceito de muita complexidade, como se pode depreender do verbete “comunidade” do Dicionário de Ciências Sociais, em que Gideon Sjoberg afirma que G. Hillery, depois de examinar detidamente 94 definições de comunidade, chegou à conclusão de que “exceto quanto à concordância pacífica de que as pessoas vivem em comunidade, nenhum consenso existe entre os cientistas sociais quanto à sua natureza”. O que vai dar sentido de comunidade ao grupo é o espaço geográfico! Poderíamos considerar integrados à comunidade os grupos criminosos que nela atuam! Se esses grupos criminosos são aceitos pela comunidade e dela fazem parte, como fazer a integração da polícia com essa comunidade sem descartar o combate sistemático a esses grupos criminosos, providência nem sempre aceita pela própria comunidade!⁵²³

Pelo conteúdo desta abreviada transcrição, percebe-se que pela complexidade dos fatores envolvidos, torna-se difícil se chegar a uma definição precisa de sociedade. Começando-se pela averiguação de onde começa e termina uma determinada comunidade. Dada a imprecisão, de regra, forma-se com base em dados de aproximação. Certamente, raciocínio semelhante se aplica para a definição do policiamento comunitário. Este não poderá ser definido convenientemente sem a compreensão adequada daquela.

Ainda, em se tratando de comunidade, por vezes, a tratamos de sociedade, num sentido talvez mais abrangente. Sobre esse aspecto, o coronel Jerônimo Braga, já citado neste trabalho, faz a seguinte abordagem sobre as sociedades, em sentido genérico, que vem contribuir com o entendimento do tema em apreciação.

A sociedade é a coletividade composta de indivíduos de ambos os sexos e de todas as idades, permanentemente associados e com um padrão cultural heterogêneo, unidos com o objetivo de garantir a continuidade do todo, em redor dos objetivos que promoverem. A sociedade é segmentária e indiferenciada, sendo que os meios e aos fins podem estar afastados e nesses meios, muitos podem não proporcionar os fins perseguidos. O conceito de sociedade é abrangente, pois, em seu todo encontramos inseridos coletividades distintas, tais como a

⁵²³ DA SILVA, Jorge. **Controle da criminalidade e segurança pública**. 2ª Edição. Editora Forense. RJ. 1999. p. 23/24.

familiar, a igreja, organizações do trabalho, profissionais etc. A sua existência é caracterizada pela ocupação de um espaço físico e pelos objetivos que lhe deram origem. Entre esses objetivos destaca-se a necessidade de viver coletivamente para perpetuar a espécie, hábitos e técnicas.⁵²⁴

Na Brigada Militar a implantação do policiamento comunitário começou a tomar corpo e consciência ao longo da década de 1990, quando foi desenvolvida uma série de programas direcionados para as comunidades a título de instrução e envolvimento destas no processo de solução de situações pertinentes à segurança pública.

Nesta concepção o então major Júlio César Araújo Peres, em sua obra – Policiamento Comunitário – afirma que o policiamento comunitário tem sido a iniciativa que vem apresentando melhores resultados, tanto no trabalho de proteção das pessoas, como na implementação de novas formas de controle da criminalidade, tendo-se como grande aliada a comunidade.

Peres, no desenvolvimento do trabalho em referência destaca a participação do coronel Landa Cardoso, considerando-o como um dos desbravadores deste tipo de atividade na corporação. Onde coloca em relevo o seu mérito em ter acreditado na força da comunidade e de conceber que esta possa vir a somar positivamente nas resoluções de problemas no seu seio. O trabalho desse oficial tomou forma e se materializou, quando servira por longo tempo no 1º BPM. Inegavelmente sua atuação no policiamento comunitário teve destaque a partir do início da década de 1980, em vista da repercussão positiva despertada perante à sociedade, foco da área de ação dessa unidade operacional.

Bengochea⁵²⁵, através de trabalho realizado sobre o policiamento comunitário, no interior do Estado, registra que a 14 de abril de 1985, na cidade de São Luiz Gonzaga, fora instalado um posto de policiamento comunitário. Como efeito, as ações comunitárias desenvolvidas por essa fração, teria repercutido favoravelmente na imagem institucional. A execução dessa atividade ficara a cargo da 1ª Companhia do 14º BPM, utilizando-se para esse fim os processos a pé, motorizado e montado. No jornal “A Notícia”, de 20/21 de abril de 1995, consta como título do noticiário – “14º BPM implanta aqui serviço pioneiro no Estado: o policiamento de quarteirões”.

Atualmente, a instituição está passando por uma nova fase existencial, em termos de Estado e país, em que os problemas de violência, de regra, relacionados a questões sociais das

⁵²⁴ BRAGA, Jerônimo Carlos Santos. **Metodologia das relações sociais** – Questão vital. Porto Alegre: Editorial Presença, 1997, p. 29-30.

⁵²⁵ BENGOCHEA, Jorge. **Policiamento Comunitário**: Como conquistar a confiança da comunidade. Passo Fundo: Gráfica e Editora Pe. Berthier, 1999. p. 198.

mais diversas ordens: saúde pública, educação, desigualdade social, etc., tendem a se avolumar, sem perspectivas de soluções objetivas, pelo menos, a curto prazo. O policiamento comunitário seria uma das alternativas para enfrentar essa questão? Pelo exposto, tudo indica que sim. Ora, é através da sociedade que esse tipo de atividade se legitima. Inclusive, como forma de preservar o todo institucional.

5.2.6. Policiamento feminino

O surgimento da polícia feminina na Brigada Militar se deu no ano de 1985, exatamente quando se operava início do processo de abertura política no Brasil, depois de duas décadas de governo militar. Iniciava nesta ocasião muitas expectativas associadas a retomada da democratização nacional. Quando se colocava em primeiro plano o reconhecimento de direitos sociais, com destaque a figura da pessoa humana, dentre outras possibilidades de valoração desta natureza.

Seja como for, a Brigada Militar está longe de ser considerada pioneira nesse tipo de iniciativa. A bem da verdade, o pioneirismo em termos de implantação da polícia feminina PM ocorreu na Polícia Militar de São Paulo, em 8 de abril de 1970⁵²⁶, em vista da unificação da então Força Pública de São Paulo com a Guarda Civil, definindo-se a Polícia Militar de São Paulo no formato que perdura na atualidade. A rigor, a polícia feminina teve início no Brasil em 12 de maio de 1955⁵²⁷, na extinta Guarda Civil paulista. No contexto policial-militar, como visto, é que ocorre mais adiante.

No plano da normatização federal sobre a polícia feminina, verifica-se que por meio da Portaria nº 027/77 – EME, que regulava a organização das PM e da BM, também dispunha sobre a possibilidade de inclusão de contingentes femininos nessas corporações, de acordo com as conveniências de cada unidade federativa, segundo o seguinte enunciado:

Para atender a esse campo de atividade policial e também a certos tipos de relações com determinado público, no interesse da Corporação, caso seja julgado conveniente, é possível dotar as Polícias Militares de elementos de Polícia Feminina. Após a adoção de instrumentos legais, poderão ser criadas organizações de Polícia Feminina com determinados graus de hierárquicos, assemelhados ao da hierarquia militar⁵²⁸.

Pelo que se depreende do texto epigrafoado, tratava-se de uma pequena abertura para o

⁵²⁶ ESTADO DE SÃO PAULO: Decreto-Lei nº 217, de 8 de abril de 1970.

⁵²⁷ PIEMONTE, Ernesto Antonio. Atuação da polícia feminina no policiamento ostensivo. Atividades de polícia militar – ensaios – organizado por Vanderlei Martins Pinheiro. Porto Alegre: FEPLAM, 1984, p. 74.

⁵²⁸ Cf. Normas para a organização das PM e dos BM, reguladas pela Portaria Ministerial nº 027 – EME/1977, de 16 de junho de 1977. (BRIGADA MILITAR: Coletânea de Legislação. PM1, v. 4, 1980, p. 73).

ingresso da mulher nas instituições militares. No caso, este ficava limitado a normas específicas para esse fim. Também é limitador na questão da ascensão aos graus hierárquicos da carreira militar, a princípio não seriam todos. Não obstante, com a nova redação dada ao DL nº 667/69, pelo Decreto Federal nº 2.106/1984, passava ser admitido o ingresso da mulher nas Polícias Militares para integrar seus efetivos, segundo as necessidades das respectivas corporações, mediante autorização do Ministério do Exército. Isto é, mesmo com a previsão legal em referência, ainda dependia de autorização desse ministério.

Piemonte⁵²⁹ em trabalho de pesquisa sobre a atuação da polícia feminina no policiamento ostensivo no ano de 1984, observa que naquela época existia a polícia feminina nas Polícias Militares dos seguintes estados: São Paulo, Paraná, Amazonas, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pará, Pernambuco, Maranhão, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal. Possivelmente em razão da abertura permitida pela Portaria 027/77 – EME, do ano de 1977, citada anteriormente.

O ingresso da mulher nas fileiras da Brigada foi um fato marcante. Rompeu paradigmas. Uma instituição com mais de 150 anos nessa ocasião, com sistema de regras rígidas e conservadoras, certamente custou a assimilar esse tipo de mudança. Mas não é só isso, a cultura pública gaúcha não ficava para trás. Basta observar a inserção da mulher em outras carreiras públicas do Estado, onde, até essa época, era flagrante a predominância dos contingentes masculinos, como nos órgãos do Judiciário, Polícia Civil, Ministério Público etc. De qualquer sorte, o ingresso da mulher na BM foi conduzido pelo poder político do Estado, a exemplo de outras unidades da federação.

Nesse sentido, não se tem qualquer evidência sobre iniciativa de projeto com essa finalidade, ou mesmo, conscientização interna sobre a necessidade do ingresso feminino nas fileiras da Força. Provavelmente, seja essa a razão da indiferença inicial manifestada de parte do público interno brigadiano, levando um certo tempo para quebrar gelo em relação ao novo convívio profissional que se estabelecia.

Atualmente a mulher encontra-se integrada no contexto da tropa brigadiana executando ombro a ombro as atividades inerentes ao serviço policial-militar na sua globalidade. A propósito, Chagas⁵³⁰, em alusão ao ingresso da mulher na BM, faz referência a esse acontecimento com a seguinte expressão: “O Policiamento de Saias”. Nessa oportunidade, observa que a mulher dotada de peculiar sensibilidade, com sua privilegiada intuição, com sua

⁵²⁹ PIEMONTE, Ernesto Antonio. **Atuação da polícia feminina no policiamento ostensivo**. Atividades de polícia militar – ensaios/Org. Vanderlei Martins Pinheiro. Porto Alegre: FEPLAM, 1984, p. 76.

⁵³⁰ CHAGAS, Juárez de Oliveira. **Brigada Militar**: evolução e rumo. Passo Fundo: Presença, 1987, p. 38 e 70.

graça e leveza de gestos, criaria numa estrutura rígida da disciplina militar, uma certa elasticidade e concessão, no entanto, sem negar ou anular seus inquestionáveis princípios.

Na Brigada Militar, a criação da Polícia Feminina como integrante de seus quadros tem origem na Lei Estadual nº 7.977, de 08 de janeiro de 1985. Por força deste instrumento normativo, tem-se como o documento básico que se desencadeia o início da trajetória histórica do pessoal feminino na corporação.

Indiscutivelmente, trata-se de marco significativo sob o ponto de vista histórico para a Polícia Militar do Rio Grande do Sul. Pois que, até então, com toda a sua trajetória histórica demonstrada, pela primeira vez é que se propiciava o ingresso da mulher na Instituição. A Brigada Militar em processo de progressiva socialização de sua atuação no campo da segurança pública, desde que assumiu com exclusividade a atividade de policiamento ostensivo, evidentemente que não poderia prescindir dessa importante iniciativa ressocializadora.

A criação da Polícia Feminina no RS, segundo o que ficou demonstrado inicialmente, não se deve a pensamento isolado do contexto da realidade vivida na ocasião. Nem tampouco, de dependência da boa vontade de alguma autoridade política que planejara para esse fim. Pois que, raciocinando-se em termos de evolução, o Brasil estava concluindo um dos períodos marcantes da sua história, com o encerramento do governo civil-militar instalado desde 1964. Também, por outro lado, significativo número de corporações coirmãs já havia tomado iniciativa nesse sentido.

Portanto, como se percebe, o país encontrava-se experimentando os primeiros passos para dar início a sua redemocratização iniciado em 1985. A Constituição de 1988 representava uma grande expectativa nesse sentido. Como o estabelecimento de novas disposições sobre a segurança pública do país. Nesse sentido, quanto as tendências sociais e a política do Estado na ocasião, ainda antecedentes à CF/1988, o coronel Jerônimo, da entrevista em referência sobre o ingresso das mulheres na BM, destaca-se: “Durante 1984, fortemente a pressão social e da mídia, mais o interesse do governador Jair Soares, é que se deu a criação da Companhia Feminina”⁵³¹.

Retomando a Lei em comento inicialmente, tal ordenamento criava a Companhia de Polícia Militar Feminina, com a previsão de 135 Policiais Militares Femininas, composta de dois quadros especiais: um de oficiais e um de praças. Efetivamente a partir de então o contingente feminino passava a integrar a estrutura organizacional da Brigada Militar.

⁵³¹ SILVA, Najara Santos da. Ilusão de mulheres na BM. **Revista da Brigada Militar**, ano II, nº 2, 2012, p. 15.

Em consequência da iniciativa governamental em questão, a 17 de fevereiro de 1986 apresentava-se na Academia de Polícia Militar a primeira turma de candidatas ao oficialato da Brigada Militar, composta pelas seguintes mulheres e respectivas formação acadêmica de origem: Márcia Costa Soares (Psicologia), Janete Consuelo Ferreira (Serviço Social), Carmen Andreole (Enfermagem), Sílvia Vissott Bitencourt (Bioquímica), Silvana Rechden (Nutrição), Ana Maria Haas (Educação Física), Bianca Inês Garcia da Silva Burger (Estudos Sociais), Cristine Rasbold (Ciências Jurídicas e Sociais).

Nesse sentido, segundo relata Najara Santos da Silva⁵³², as primeiras mulheres a incluírem na Corporação se deu em 17 de fevereiro de 1986, quando passaram a frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais Femininos (CHOFem), a partir do início do correspondente ano letivo na Academia de Polícia Militar (APM). A 10 de setembro do mesmo ano, teve início o Curso de Formação de Sargentos Femininos (CFS Fem), na Escola de Formação e Especialização de Cabos e Soldados (EsFECS). Ainda, na mesma escola, passou a funcionar o Curso de Formação de Soldados Femininos (CFSd Fem).

Em 25 de setembro de 1987, formaram-se as três primeiras turmas de policiais femininas, o que propiciava a integralização do efetivo necessário para a organização da primeira companhia de policiamento feminino (Cia PM Fem). Logo a seguir, a Cia PM Fem foi instalada provisoriamente nas instalações do 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM).

Em 1º de fevereiro de 1988, a Cia PM Fem passou a ocupar um próprio residencial da Corporação, localizado na rua Sete de Setembro, nº 372 (atrás do Quartel do Comando-Geral da Brigada Militar). A partir da segunda sede, a Cia PM Fem, como era previsto desde o início passou a desenvolver suas atividades como unidade independente. Por fim, a Cia PM Fem, no ano de 1989, passou a ocupar sua sede própria localizada na Av. Aparício Borges, 2505.

A partir do ano de 1994, por decisão do comando geral da BM, as frações da PM Fem, então constituída de duas companhias, foram desmobilizadas e o efetivo feminino foi incorporado nas unidades da Capital. Esse ato administrativo gerou duas correntes de entendimentos que foram superadas com o tempo. Numa se entendia que se tratava de um retrocesso porque impedia a efetiva integração da mulher na estrutura policial-militar. Na outra, a princípio a mais convincente, demonstrada no tempo, facilitava a integração entre os contingentes femininos e masculinos, sem discriminação de funções. A assimilação da estrutura militar seria uma decorrência desse tipo de integração.

⁵³² SILVA, *ibidem*, p. 12-15.

Com o advento da nova carreira dos militares do Estado⁵³³ no ano de 1997, que regulava a carreira dos militares do Estado, o Quadro Especial de Polícia Militar Feminina – QEOPMFem, foi incorporado no Quadro de Oficiais de Estado-Maior – QOEM. Portanto, passou a fazer parte de um quadro único de oficiais de estado-maior, correspondente à carreira de nível superior: capitão, major, tenente-coronel e coronel.

A mesma simplificação de quadros e qualificações de militares se deu com as praças femininas, as quais passaram a integrar, juntamente com os demais militares a Carreira de Nível Médio: soldado, segundo-sargento, primeiro-sargento e primeiro-tenente.

Em vista dessa evolução de feitos notórios, ora relatados, em prol da criação da polícia feminina na Brigada Militar, Jerônimo Carlos Santos Braga sintetiza esse acontecimento com a seguinte expressão: “(...) a presença da policial significava uma nova era institucional e um novo valor da Corporação”⁵³⁴.

5.3. Operações especiais

Por que operações especiais? Anteriormente, na exposição sintética da competência das PM, foi visto que segundo o grau de segurança pública do momento, o emprego de força poderá evoluir em proporcionalidade e técnicas apropriadas para cada tipo de intervenção PM. Assim, a atividade de policiamento ostensivo, considerada predominante, se desenvolve numa situação considerada de normalidade da ordem pública num determinado contexto social. Ao passo que, na medida em que a paz social por razões diversas possa vir a ser alterada, oferecendo risco as pessoas e/ou ao patrimônio, e que, o policiamento ostensivo normal não ofereça condições de prevenir ou restaurar a ordem pública conturbada, nestas circunstâncias a atuação PM poderá evoluir em emprego de força constituída para as modalidades dissuasiva ou repressiva.

Representa, na verdade, o caminho evolutivo da atuação PM em situação de normalidade ou rotineira para uma situação avaliada como de anormalidade. Ante a possibilidade de ofensa ou violação a direitos fundamentais da sociedade. Nesse contexto, comumente os movimentos sociais acabam se exteriorizando em lugares de grande acesso de público, composto por pessoas envolvidas ou não com as questões ideológicas propagadas por determinadas lideranças, normalmente acabam afetando o estágio de normalidade da ordem pública. É justamente neste quadro da segurança, uma vez deflagrado, que entram em ação as denominadas “operações

⁵³³ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997.

⁵³⁴ PELISSOLI, Jussara. Ilusão de mulheres na BM. Entrevista do ex-comandante, Jerônimo Carlos Santos Braga. **Revista da Brigada Militar**: Porto Alegre, ano II, nº 2, 2012, p. 15.

especiais” desenvolvidas pela Brigada Militar.

Neste contexto trata-se de atividades especializadas que requer técnicas apropriadas e treinamento específico para esse tipo de atuação. Considerando-se a complexidade das operações, conforme a situação ou contexto social apresentado. Normalmente as inconformidades são representadas por problemas sociais não resolvidos pelo aparato estatal. Nesse quadro, num cenário normalmente de turbulência, o clima de insatisfação das massas ou grupos sociais, representados por associações, sindicatos etc., conforme a circunstância, podem se apresentar com ânimos exaltados e potencialidade para atos de violência. Nas situações mais extremadas, tendem partir para atos de agressão com risco à integridade física de pessoas de forma indiscriminada, depredação ou violação patrimonial. Comumente os movimentos de massa são insuflados por líderes ideológicos, ditos representantes de classe.

No aspecto da variação da intensidade de emprego de força, nas hipóteses em apreciação, a atuação de polícia militar, poderá se apresentar por meio de duas situações distintas: em um primeiro momento trata-se da execução do policiamento ostensivo normal ou de rotina; e, num segundo momento, a atuação poderá converter-se em força de dissuasão, com emprego de fração constituída, quando se fizer necessário garantir o cumprimento da lei, a segurança das instituições e o exercício dos poderes constituídos, eventualmente ameaçados.

Por conseguinte, na primeira situação de emprego corresponde a atividade de policiamento ostensivo normal urbano e rural, empregado esse tipo de atividade com a preponderância pela Instituição. Ao passo que, na possibilidade seguinte de atuação, corresponde a hipóteses da evolução da situação de normalidade para anormalidade ou grave anormalidade da ordem pública. Então, a atuação PM migrará para emprego de força por meio de tropas com treinamento específico para essa finalidade, por meio de ações denominadas de “operações especiais”.

5.3.1. Aspectos históricos

A “a polícia de choque”⁵³⁵ surgiu no RS no final da década de 1930 como fração integrada à Guarda Civil (GC). A GC, por sua vez, havia sido criada no ano de 1929 como parte orgânica da Polícia Civil. Inicialmente, executava a atividade de policiamento ostensivo na capital do Estado⁵³⁶. Seu braço ostensivo repressivo, era representado pela atividade

⁵³⁵ PENNA, Rejane. **Os Vigilantes da Ordem**: Guarda Civil, Cachaça e Meretrizes/Rejane Penna e Luiz Carlos da Cunha Carneiro. Porto Alegre: Oficina da História, 1994, p. 120.

⁵³⁶ Cf. Penna e Carneiro: “Por fim, em janeiro de 1929, Estado e municipalidade entenderam tomar providências

especializada de polícia de choque. Esse tipo polícia foi organizado no RS em plena vigência do Estado Novo. Pelo que se depreende, era induzido pelo ambiente propício para esse tipo de iniciativa, conforme pode ser deduzido da seguinte transcrição:

A partir de 1938, já em tempo de ditadura, o Estado Novo assumindo sua face autoritária-policial, vem exigir uma ampliação das responsabilidades da corporação (Guarda Civil), preparando-a para a repressão violenta das manifestações de rua contrárias aos interesses do regime. É criado dentro da Guarda um corpo especial que se encarregaria, especificamente, desse trabalho. Ganharia o nome de “Polícia de Choque”, e mesmo que, depois, viesse a mudar a denominação oficial, assim seria reconhecida, enquanto existiu, pelos porto-alegrenses. Que aliás, ao contrário das simpatias que manifestavam pela Guarda Civil, detestavam profundamente esse grupo, com o qual tantas vezes se envolveria em episódios violentos. Tinham uniformes diferentes dos demais guardas. Usavam, invariavelmente, a cor cáqui, que também era a cor dos uniformes de verão dos outros guardas. Seu quepe era vermelho; tinham cinturão por cima da bata russa, abotoada até o alto. Alguns o chamavam de “Cardeais”, mas o povo o povo os chamava de “cabeça de tomate” ou “cabeça de pica”.

A rigor, esse segmento repressivo de polícia encontra raízes históricas que remontam à Antiguidade. Entretanto, essa atividade tornou-se mais conhecida no Estado Moderno, onde a polícia da ordem pública tornava-se mais organizada e opressora. Como exemplo da Gendarmeria Francesa comentada inicialmente. Normalmente representadas por forças especiais diferenciadas da atividade normal de policiamento ostensivo, justamente por serem treinadas e caracterizadas pelo emprego de força.

Assim com o propósito de sempre se estabelecer uma ligação com a evolução do processo histórico, verifica-se que, segundo pesquisa realizada por Marcelo Giusti⁵³⁷ e outros, as ações especiais de polícia de choque e de rondas táticas móveis, seus empregos remontam às civilizações da antiguidade. A exemplo do que ocorria na Mesopotâmia, Grécia e, principalmente, na antiga Roma, de onde brotaram seus preceitos básicos em termos táticos e técnicos, ainda servindo de referenciais para o seu desenvolvimento na atualidade.

Em prosseguimento, os mesmos autores, afirmam que, no ambiente histórico brasileiro, esse tipo de atividades teria adquirido maior fixação e oficialidade a partir de 1808, com a chegada da Família Real no Brasil, em que se deu o início da implantação do sistema policial, ainda no período colonial. Época em que se formava a gênese das Polícias Militares do Distrito Federal e do Rio de Janeiro, ventilada inicialmente.

mais sérias. Um decreto do Presidente do Estado, Getúlio Vargas, levando o nº 4254, firma um novo convênio entre o município de Porto Alegre e a Secretaria dos Negócios do Interior e Exterior. Com ele ficava extinta a Polícia Administrativa e criava-se o Corpo de Guardas Cívicas de Porto Alegre”. (PENNA, Rejane. **Os Vigilantes da Ordem**: Guarda Civil, Cachaça e Meretrizes/Rejane Penna e Luiz Carlos da Cunha Carneiro. Porto Alegre: Oficina da História, 1994, p. 18).

⁵³⁷ GIUSTI, MASCARENHAS NASSIF, SILVIA MARTINS & MIRANDA. O policiamento de missões e operações especiais: uma recente variável de policiamento ostensivo. **Unidade**: revista de assuntos técnicos policiais. Ano XXIV. Porto Alegre. RS. Janeiro/Dezembro 2006 – nº 60. p. 16/25.

No ano de 1831, com o início do período regencial, definia-se a estrutura da polícia ostensiva e de preservação da ordem e segurança pública em todo o território nacional. No entanto, nos primeiros tempos, ainda se estava longe do estágio de especialização das corporações policiais militares. A sociedade desse tempo e o Estado não apresentavam a complexidade da atualidade. Nem o Estado pensava na polícia da ordem como prioridade.

Durante a Primeira República (1889 – 1930), em termos de atuação nessa área, ocorrem os extremos. Pois, ora as polícias militares eram empregadas em atividades de policiamento, ora, eram empregadas na condição de forças bélicas. Até então não havia definição legal em nível nacional dessas instituições na questão existencial, muito menos no que diz respeito à competência PM.

Entretanto, a partir do final da chamada Primeira República em diante, quando as polícias militares voltam-se definitivamente para a atividade de policiamento, por força de legislação específica de Polícia Militar (Lei nº 192/36), é que, por decorrência natural do processo evolutivo institucional, abre-se possibilidades para especializações nesse campo de atuação. Uma delas, certamente, será a de operações especiais, por requerer técnicas de emprego diferenciadas da atuação normal de policiamento. No Estado, através da Brigada Militar, o início concreto dessas operações, como fração autônoma de atuação, por parte da Brigada Militar, se deu a partir do ano de 1964, com a criação da Companhia de Segurança e das suas remodelações no tempo.

Com o advento da das Diretrizes Gerais da IGPM⁵³⁸, as frações destinadas às atividades de dissuasão ou repressivas eram representadas pelas unidades ou frações de choque. Com o pós-CF/1988, na BM, esse tipo de frações passou para a denominação de “operações especiais”. Por que a mudança de unidades de choque para unidades de operações especiais? Nem todas as PM mudaram essa nomenclatura. Principalmente a Polícia Militar de São Paulo, a qual em razão do grande contingente e qualificação profissional, desponta como referência nacional. Seja como for, com a abertura social propiciada pela Constituição, ora referida, certamente de alguma maneira induziu esse tipo de mudança.

5.3.2. Unidades especializadas

A Brigada Militar à medida que assumiu definitivamente a atividade de policiamento

⁵³⁸ MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO. INSPETORIA-GERAL DAS POLÍCIAS MILITARES. Normas de orientação para a organização das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, 1974.

ostensivo ao longo dos anos setenta, e do enfrentamento não só de calmaria na atividade de policiamento ostensivo normal, como também, passou a se deparar com movimentos sociais urbanos e rurais de pequenas até grandes proporções. Principalmente durante as décadas de setenta e oitenta. Também, cresceu em proporções e força combativa o cognominado “Movimento dos sem-terra”⁵³⁹. Para isso, foi necessário desenvolver a especialização de tropas para esse tipo de ocorrência social, ancorada na missão de defesa civil e do Estado.

O atual 1º Batalhão de Operações Especiais (1º BOE), com sede em Porto Alegre, representa a unidade referência na Brigada Militar no tocante à execução de operações especiais. Justificada essa distinção pelo alto preparo técnico-profissional de seus integrantes nesse tipo de atuação, numa trajetória de aproximadamente meio século. Fortemente calcada na especialização e da importância dada na prestação desse tipo de serviço na defesa da ordem pública. Por isso, essa unidade, é reconhecida como uma das unidades de elite da força gaúcha. Num momento mais recente, no ano de 2006⁵⁴⁰, essa atividade especializada descentraliza sua atuação para o interior do Estado, com a criação do BOE de Santa Maria (respectivamente, 1º BOE/PA e 2º BOE/SM).

A origem histórica do 1º BOE decorre da então Companhia de Segurança, criada a 10 de março de 1964. Esta fração, na época, fora vinculada inicialmente ao 3º BPM (localizado na Av. Praia de Belas, 800, Cidade Baixa), e teve como primeiro comandante o então capitão Nilo Silva Ferreira. Dentre as suas atribuições básicas destacava-se a execução do policiamento militar da guarnição de Porto Alegre, guardas de honra e serviços especiais.

Ainda, tão logo se dera a criação da Companhia de Segurança, a 1º de setembro do mesmo ano, esta passava a denominar-se Companhia de Policiamento Militar (Cia PM). Conhecida nesse período como *os “capacetes brancos”*⁵⁴¹. Também, dado ao caráter diferenciado dos serviços prestados, passava a subordinar-se operacionalmente ao Estado-Maior da Brigada Militar.

A 13 de agosto de 1974⁵⁴², como decorrência da reorganização geral ocorrida na BM, nesse ano, a Companhia de Polícia Militar (Cia PM) passa a denominar-se de Companhia de Polícia de Choque (Cia PChq). Portanto, com a nova denominação, estrutura e vinculação operacional, esta fração passava a operar em atividades mais caracterizadas com a área de

⁵³⁹ BRIGADA MILITAR: Estado-Maior PM/3. Relatório Anual da BM do ano de 1989.

⁵⁴⁰ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 41.427/2006.

⁵⁴¹ CHAGAS, Juarez de Oliveira. **Brigada Militar**: evolução e rumo. Passo Fundo: Presença, 1987.

⁵⁴² Com a edição da Lei nº 7.556/81. (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 23.246/74, de 13 de agosto de 1974).

operações especiais. Por decorrência, logo fora abandonado o chamado patrulhamento militar exercido inicialmente.

A 20 de novembro de 1981⁵⁴³, a Brigada Militar passa por mais um processo de alterações em sua organização básica. Como consequência, a Companhia de Polícia de Choque (Cia PChq) é transformada em Batalhão de Polícia de Choque (BPChq). Em vista da expansão de suas atividades tanto em área urbana como rural, e o apoio à execução da atividade de policiamento ostensivo, como nos estádios de futebol ou eventos especiais.

Como consequência da atuação inerente ao BPChq, na qualidade de uma unidade instituída para atuar especificamente em operações especiais, internamente desenvolveu ramos importantes de especialização, que implicavam em treinamentos específicos. Com efeito, em março de 1983 foi criado o Grupamento Aéreo de Policiamento Ostensivo (GUAPO), o qual inicialmente atuou vinculado ao BPChq. A 3 de abril de 1990⁵⁴⁴, foi criado o Grupamento de Ações Táticas Especiais (GATE), com o efetivo preparado tecnicamente para intervir em ações ou operações de alto risco.

Como efeito da regulamentação da organização básica da BM do ano de 1998⁵⁴⁵, o Batalhão de Polícia de Choque (BPChq) passa a denominar-se Batalhão de Operações Especiais (BOE). Esta denominação, por ser mais abrangente, engloba, portanto, todas as formas de atuação dessa unidade especializada. Esse mesmo regulamento, alterado no ano de 2002⁵⁴⁶, regula a existência e articulação de batalhões de operações especiais em Porto Alegre e Santa Maria, conforme a seguinte transcrição:

Os Batalhões de Operações Especiais de Porto Alegre e de Santa Maria ficam subordinados administrativamente e operacionalmente ao Comando de Policiamento da Capital (CPC) e ao Comando Regional de Polícia Ostensiva – Central (CRPO-Central), respectivamente, constituindo-se em frações-reserva do Comando-Geral, vinculadas diretamente ao Subcomandante-Geral da Brigada Militar.

O Batalhão de Operações Especiais (BOE) com sede em Porto Alegre, na sua organização básica compreende comandante, subcomandante, um estado-maior, três subunidades de operações especiais: a 1ª Companhia estrutura-se em Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE), o Canil, os batedores de Motocicletas e o Pelotão de Patrulhas Especiais de Segurança e a 2ª e 3ª Companhia atuam em ações de polícia de choque.

O Batalhão de Operações Especiais⁵⁴⁷, ainda na fase da denominação de Batalhão de

⁵⁴³ BRIGADA MILITAR: Coletânea de Legislação Estadual. PM 1. v. 6. p. 208.

⁵⁴⁴ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 33.512, de 3 de abril de 1990.

⁵⁴⁵ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 38.107/1998.

⁵⁴⁶ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 41.427/2002.

⁵⁴⁷ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Decreto nº 36.918/1993.

Polícia de Choque, lhe foi acrescido o nome simbólico (a exemplo dos patronos adotados por outras unidades) - de “Batalhão Capitão Páris”. Essa iniciativa foi motivada em vista da morte prematura desse jovem oficial no estrito cumprimento do dever PM, - então primeiro-tenente André Lago Páris, falecido em 11 de abril de 1993.

Além da atuação do BOE em operações especiais, finalidade principal, também vem apoiando a atividade de policiamento ostensivo normal e em situações diversificadas. Nesse sentido, Chagas rememorando entre as décadas de 70 e 80, sobre a atuação do então Batalhão de Choque da BM, faz o seguinte comentário: “Através do Quadro de Atuação Semanal, o BPCChq reforça o policiamento em áreas críticas, patrulhando vilas e cidades da grande Porto Alegre ou na própria Capital. É o chamdo ‘Policiamento Fantasma’. Sua atuação não é permanente, sendo realizado de surpresa”⁵⁴⁸.

Atualmente as unidades de operações especiais encontram-se articuladas também no interior do Estado. Assim como outras unidades com funções especiais (não especificadas neste trabalho), caracterizadas por determinadas particularidades funcionais, vêm desenvolvendo suas atividades de polícia ostensiva, como partes de um sistema complexo de procedimentos operacionais que funcionam num todo harmônico para dar cumprimento à competência constitucional atribuída à Brigada Militar.

Portanto, neste capítulo derradeiro, foi discorrido sobre a estrutura operacional, com seus fundamentos legais e doutrinários. Como decorrência dessa base orientadora, decorre a execução da atividade de policiamento ostensivo, apreciada na sua concepção dinâmica-operacional. Aliás pretensão buscada após todo o processo de mudanças desencadeado no âmbito da BM.

No seu desenvolvimento compreende-se dois momentos distintos. Inicialmente foi tratado sobre o sistema operacional composto por normas e princípios doutrinários e dos critérios operacionais; da articulação no terreno, orientada pelo sistema organizacional básico policial-militar e da responsabilidade territorial.

Em um segundo momento, decorrente do primeiro, foi abordado sobre a execução propriamente dita da atividade de policiamento ostensivo. Trata-se, na verdade, da sua materialização como atividade dinâmica. Onde tudo o que foi estudado e planejado se concretiza em espaços comunitários e/ou geográficos. Nesse sentido, teve destaque as variáveis do policiamento, donde foi elencado os principais tipos de policiamento. Como o policiamento

⁵⁴⁸ CHAGAS, Juarez de Oliveira. **Brigada Militar**: evolução e rumo. Passo Fundo: Presença, 1987.

ostensivo geral urbano ou rural, de radiopatrulha, de trânsito, o ambiental etc.

De maneira que, para se chegar na atividade fim da instituição, representada pelo policiamento ostensivo, encarada como atividade prioritária desde o ano de 1967, foi necessário adequar-se a uma nova época de transformações das mais diversas ordens sociais. Para isso se fez necessário modificar estruturas que vinham de longo tempo, como a nova política de administração de pessoal ou administração policial-militar, o ensino que deveria estar voltado para a profissionalização PM e, por fim, a estrutura operacional representada por suas frações operacionais e da articulação destas e de contingentes em suas territorialidades para o cumprimento da missão estabelecida constitucionalmente. Por fim, é de ver que, a execução do policiamento nos parâmetros apresentados, significava a transposição definitiva e a consolidação por completo da atuação da instituição na fase policial-militar, servindo de base para o ingresso na fase seguinte, qual seja: a destinação de “polícia ostensiva”, segundo definição contida na Constituição de 1988.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio deste trabalho, se teve como pretensão apresentar as transformações ocorridas na Brigada Militar e da sua entrada definitiva na atividade de policiamento ostensivo evidenciados no período da delimitação temática entre o ano de 1967 e o ano de 1988, quando entrava em vigor a Constituição desse ano. Esse espaço temporal corresponde a uma das fases marcantes da história da BM em razão dos efeitos produzidos, a exemplo de outros momentos marcantes ocorridos ao longo de mais 180 anos da existência institucional.

A Brigada Militar nos interregnos de vigência das constituições estaduais de 1891 e 1947, se manteve na condição de força militar do Estado, com pouca alteração na sua estrutura originária. No entanto, esta situação muda radicalmente, com o advento da Constituição Federal de 1967 e da legislação específica de polícia militar subsequente. Como efeito da nova ordem legal estabelecida em relação às PM – e, propriamente à BM, na condição de polícia militar do RS, passaram a ser definidas como forças policiais militares encarregadas da execução com exclusividade da atividade de policiamento ostensivo no País. Para a BM, especificamente, representava o rompimento ou o estabelecimento de fronteiras entre duas culturas: a bélica e a policial-militar. Portanto, com representatividades identitárias bem definidas, em relação a cada um desses momentos históricos.

A propósito, na caminhada histórica institucional, é de se ver que a história da Brigada Militar não pode ser visualizada numa concepção puramente regionalizada. Ou seja, simplesmente retringida às fronteiras físicas e culturais do RS. Nesse sentido, a BM também integra a história global das PM. Para isso, por meio de uma história mais atualizada, tem-se como referências básicas as Constituições federais editadas a partir do ano de 1934, orientadoras estrutura e competência.

Nessa perspectiva de transição, descreve-se sobre aspectos normativos de ordem política-institucional que alavancaram o processo de mudanças estruturais administrativas-operacionais e estabeleceram as condições necessárias para que a BM ingressasse na fase da atividade de policiamento ostensivo, definida a partir de então (ano de 1967) como competência principal e exclusiva da instituição no Estado.

Assim, com a finalidade de demonstrar de como se desenvolveu o processo de transformações em apreciação, o tema foi discorrido tendo-se por base a nova ordem constitucional do pós-1967 e de seus efeitos políticos-legislativos na competência e sistema

organizacional das PM, com seus reflexos na esfera estadual. De maneira que, para o desfecho operativo deste, foi levado em consideração os seguintes aspectos básicos ou objetos das mudanças: a administração de pessoal, as estruturas de ensino e a operacional. Tudo isso, em última análise, verifica-se que foi modificado com vista à execução da atividade de policiamento definida como atividade prioritária institucionalizada.

Como efeito imediato do processo político transformador, a BM assume o monopólio da atividade de policiamento no Estado. Em razão disso, o ano de 1967 representa um momento de grandes transformações com impactos administrativos e operacionais na instituição. Nessa ocasião, como efeito marcante, ocorrera a absorção pela BM dos órgãos concorrentes na atividade de policiamento. Como foi o caso da Guarda Civil, Guarda de Trânsito e o policiamento rodoviário que estava sob a administração do DAER. Tal fusão de órgãos implicava na remodelação de estruturas operacionais e a formação de agentes policiais-militares com especialização específica nessas áreas.

Em vista da urgência política para implementar as medidas decorrentes da legislação específica de Polícia Militar editada a partir do ano de 1967, houve pouco tempo para planejamento. Também não houve a transmissão de experiências das corporações extintas. De maneira que, foi ao longo da década de 1970, que o sistema PM implantado acabou se ajustando ao modelo legal estabelecido de policiamento.

Na abordagem sobre o sistema de administração desenvolvido na BM, com atenção ao aspecto interno, foi destacada a transposição da administração militar, moldada no Regulamento Geral de 1948, para a administração policial-militar, como efeito da legislação específica de polícia militar, construída a partir de 1967, que conduzia a instituição para a execução da atividade de policiamento, definida como missão principal. Por tratar-se de atividade de natureza civil e desenvolvida fora do sistema de aquartelamentos, progressivamente acabou suplantando a antiga administração militar. Nessa lógica, a administração interna ou administrativa acabou sendo modificada e voltando-se suas prioridades para a atividade de policiamento.

No processo das transformações administrativas com efeitos operacionais, foi colocado em destaque o fenômeno, denominado neste estudo como – “processo de desaquartelamento”. O que significava a saída progressiva dos contingentes, principalmente os componentes da base institucional, com destino ao ambiente comunitário, onde se executava o policiamento. Isso provocou o esvaziamento significativo dos aquartelamentos e uma mudança de cultura – para a policial. Evidentemente que, o esvaziamento de quartéis não se deve tão-somente ao

policciamento. Soma-se a essa situação os claros crescentes dos efetivos da BM, aliada a diversos fatores inerentes à política de pessoal. Aliás, esse tipo de lacuna trata-se de uma constante evidenciada ao longo da história da corporação.

Na perspectiva da mudança identitária-profissional, foram colocadas em relevo as alterações ocorridas na área do ensino. A partir do ano de 1969, com a adoção de um novo regulamento de ensino (RPCE), modificava-se o modelo de ensino até então adotado. Nos seus efeitos, regulava a reforma curricular dos cursos de formação da força, com vista a um processo de profissionalização identificado com a atividade de policiamento desencadeado nesse período, quando se buscava a construção de um novo perfil policial-militar. Com isso, entre as novidades, é de ser destacada a inclusão progressiva das disciplinas humanísticas nos cursos de formação, em detrimento de espaços destinados a disciplinas de natureza militar. De qualquer maneira, como deu para perceber, não se trata de sistema concluído ou fechado, dada a versatilidade e a complexidade das ações que envolvem ordem e a segurança pública. A dinâmica da atividade de policiamento impõe revisão constante de conceitos e procedimentos, com reflexos no ensino e na formação.

No processo que levou a BM a transitar para a fase policial-militar, as mudanças foram desenvolvidas por etapas e em campos distintos. Como a transposição da administração militar para a administração policial-militar, a estrutura de ensino, a estrutura organizacional básica e redefinição de funções PM. Como a do soldado PM, na figura representativa do “patrolheiro urbano”. Por outro lado, na área operacional o policiamento é executado em espaço comunitário, onde, pela sua natureza, se torna crescente a necessidade de interlocução –BM-comunidade.

Em se tratando do campo operacional, onde as atividades de policiamento se materializam ou se tornam visíveis, foi demonstrado que este pode ser compreendido ou representado por meio de dois momentos distintos de compreensão. Por um lado, o aspecto estático ou formal, centrados na parte estrutural. Como foi demonstrado na abordagem sobre a redefinição da organização básica da BM, ocorrida em três etapas distintas entre 1970 e 1981. Associando-se a isso, o estudo sobre conceitos legais e doutrinários, a definição das frações PM articuladas no terreno e da responsabilidade territorial correspondente.

Pelo outro, trata-se da dinâmica operacional, representada pela execução propriamente dita do policiamento. Onde essa atividade se materializa por meio de suas variáveis operacionais. Nessa projeção, destacou-se os principais tipos de policiamento executados pela corporação. A partir do início da década de 1970, quando a BM se engajava por completo no policiamento.

Nessa oportunidade teve destaque a execução do policiamento ostensivo geral urbano e rural. Na continuidade partiu-se para os tipos de policiamento especializados, como o de trânsito, radiopatrulha, comunitário, etc. Nessas alturas, a BM já havia se engajado por completo na atividade de policiamento, com implicação na mudança identitária-institucional.

Entre os efeitos marcantes decorrentes da expansão ocorrida no policiamento e da sua decorrente especialização, principalmente, foi destacado o investimento e implantação do policiamento comunitário, visto como filosofia institucional. Com este desencadeia-se progressivamente a aproximação mais efetiva dos contingentes PM com a sociedade. Isto como decorrência da ocupação de espaços comunitários e das relações das funcionalidades PM identificadas com problemas locais de segurança pública. Muito embora, é de ser reconhecido que, segundo os dados apurados na pesquisa, ainda se estava longe de um novo modelo de polícia em termos de efeitos significativos no processo de socialização pretendido.

Uma outra novidade marcante no período de estudo se deve ao ingresso da mulher nas fileiras da BM. Ainda que tardia em relação a outras unidades da federação, representou um passo decisivo no processo de ressocialização da força, porque se somava à dinâmica da atividade de policiamento executada com exclusividade a partir do ano de 1967.

As mudanças provocadas na BM em razão da sua passagem para a atividade de policiamento, como foi demonstrado ao longo da exposição, ocasionaram mudanças identitárias por meio de dois aspectos marcantes: o institucional e o profissional. Evidentemente que, interligados em vista de que se processavam identificados com a finalidade institucional regulada pelo sistema legal estabelecido.

A modificação identitária institucional começa a se desenvolver já desde o ano de 1967, com o direcionamento da Brigada Militar para a atividade de policiamento e dos efeitos próprios deste tipo de atividade. Para isso, foi alterada a estrutura organizacional, os sistemas de ensino e operacional. Este, como foi enfatizado passou a ser desenvolvido em âmbitos comunitários. Com isso, em pouco tempo a Instituição era transformada em força policial-militar, com finalidade diferente da fase anterior. Até porque, embora discretamente, ainda representava a força militar do Estado.

A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida com base em referências com abordagens sobre a história da Brigada Militar. Compreendidas por meio de literaturas com apreciações diretas ou indiretas, no tocante à história institucional. Também, na linha conceitual-teórica, foi desenvolvido o estudo por dois caminhos teóricos, como foi o caso de estudos sobre a história política e das identidades.

Ainda, neste mesmo propósito, foi desenvolvida pesquisa em órgãos da BM: Museu PM, Departamento de Ensino e Instituto de Pesquisas, por meio dos quais foi possível apreciar documentos e registros históricos que serviram de fundamentos úteis para o estudo. Assim como, ficou aberto caminhos para estudos futuros nesta linha de pesquisa.

Não obstante o esforço empregado neste trabalho de pesquisa em torno das causas que levaram às modificações ocorridas na BM com vista a atividade de policiamento, inegavelmente, ficaram lacunas que poderão ser melhor aprofundadas por meio de trabalhos historiográficos futuros. Para isso desperta-se quanto à necessidade de investigação sobre evolução do ensino na BM. Nesta área os relatórios anuais sobre as atividades discentes desenvolvidas ao longo dos anos contêm registros importantes que poderão contribuir para rever a memória histórica institucional, como a evolução do conhecimento científico-profissional, visto como fator determinante na ressignificação identitária institucional.

A rigor, o período em estudo (1967-1988), corresponde a um ensaio preparatório para a fase seguinte das Polícias Militares - por extensão, da Brigada Militar. Cognominada de polícia ostensiva a partir de 1988. No aspecto conceitual, em razão da abrangência estabelecida, permite maior flexibilidade e expansão funcional. Nessa projeção institucionalizante, foi mantida a dualidade, representada pelas expressões “polícia” e “militar”. Compreendidas como preceitos que se somam no processo institucional totalizante. Experiências e exemplos não faltam neste sentido, como os modelos de polícia-militar em outros países e no Brasil, contextualizados inicialmente, construídos e mantidos ao longo dos anos.

A matéria sobre polícia de preservação da ordem e da segurança pública, certamente em razão da sua interlocução com problemas sociais cada vez mais relevantes, torna-se assunto de destaque para pesquisas. Tanto por iniciativas governamentais como da sociedade em geral, com a finalidade de se contribuir estruturas mais próximas dos interesses sociais em jogo.

Nessa perspectiva, a base de pesquisa desenvolvida neste trabalho dissertativo pode ser continuada em perseguição aos novos horizontes que se abrem na figura representativa da “polícia ostensiva”, criada com o advento da Constituição de 1988. Entre as possibilidades que se apresentam, e que já vem sendo discutido no Estado e em outras unidades da federação, trata-se da adoção do ciclo completo de polícia a ser encampado pelas Polícias Militares. Aliás, perspectivas desta natureza que podem ser plenamente equacionadas no campo administrativo institucional, como também, por meio do apoio de trabalhos de porte doutrinário-científico que já vêm sendo desenvolvidos no meio universitário.

REFERÊNCIAS

- ABIZ, Oritz Morari. **Memórias de Oritz Morari Abiz: os Abas Largas**. Org. Moacir Almeida Simões. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.
- ALVARES, Pércio Brasil. **Regime jurídico dos militares estaduais**. Porto Alegre: Polost, 2003.
- ANDRADE, Manoel Correia de. **A Revolução de 30: da República Velha ao Estado Novo**. 2. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.
- AULETE, Caldas. **Dicionário da língua portuguesa**. Org. Paulo Geiger. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012.
- BARROS, José D'Assunção. **Teoria e Formação do Historiador**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2017.
- BARROSO, Gustavo. **História Militar do Brasil**. Rio de Janeiro. Biblioteca do Exército, 2000.
- BAUMAN, Zygmunt. **Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2005.
- BENELLI, Silvio José. **Goffman e as instituições totais em análise**. In: Erving Goffman (1987), A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas (online). São Paulo: Editora UNESP, 2014.
- BENGOCHEA, Jorge. **Policimento Comunitário: Como conquistar a confiança da comunidade?** Passo Fundo: Gráfica e Editora Pe. Berthier, 1999.
- BENTO, Claudio Moreira. **Sesquicentenário da Polícia Militar do Estado de São Paulo**. São Paulo: Imprensa oficial, 1981.
- BEZNOS, Clóvis. **Poder de Polícia**. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais, 1979.
- BOBBIO, Norberto. **O Positivismo Jurídico: Lições de filosofia do direito**. Tradução e notas Márcio Puliesi, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues. São Paulo. Ícone, 2006.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Traduzido por Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Nova Ed., 2004.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2016.
- BONELLI, Maria da Glória. **Profissões jurídicas, identidades e imagem pública**. São Carlos: EDUFSCAR, 2006.
- BORGES, Geraldo Coimbra. **Histórico e evolução do ensino na Brigada Militar**. Porto Alegre: Editorial Presença, 1990.
- BRAGA, Jerônimo Carlos Santos. **Metodologia das relações sociais: questão vital**. Porto Alegre: Editorial Presença, 1997.
- BRAGA, Jerônimo Carlos Santos. **Brigada Militar e o pensar estratégico como norte para as ações institucionais. Unidade: Revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar**. Ano XXXIII.

Porto Alegre, nº 76.

CARBONARI, Maria Rosa. De cómo explicar la región sin perderse en el intento: Repassando y repensando la Historia Regional. **História Unisinos**. 13(1): 19-34, Janeiro/Abril, 2009.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Nossa Senhora do Desterro**. Florianópolis: Lunardelli, 1979.

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

CARONE, Edgard. **A República Velha: Instituições e classes sociais**. Corpo e Alma do Brasil. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

CANAVO FILHO, José; Melo, Edilberto de Oliveira. **Polícia Militar: asas e glórias de São Paulo**. São Paulo: Imprensa na 5ª Seção. Estado-Maior da PM, 1977.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. vol. 2. 5. ed. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Editora Paz e Terra S/A, 2006.

CASTRO, Therezinha de. **História da Civilização Brasileira**. Rio de Janeiro: CAPEMI Editora, 1982.

CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e Brasil**. Rio de Janeiro. Editora Lumen, 2009.

CHAGAS, Juarez de Oliveira. **Brigada Militar: evolução e rumo**. Passo Fundo: Presença, 1987.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

COLUSSI, Eliane Lucia. **A maçonaria gaúcha do século XIX**. Passo Fundo: Ediupf, 1998. 2000.

CORTÉS, Carlos E. **Política gaúcha (1930-1964)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Curso de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

CUNHA, Fenelon Marinon da. **A Polícia Ostensiva e a Polícia Militar**. Minas Gerais: Dissertação do Curso Superior de Polícia (CSP/MG), 1988.

DANESI, Luiz Carlos; FOSSATTI, Paulo; SIQUEIRA, Marino da Silva. **Identidade institucional e sua relação com a profissionalização da gestão**. XIV colóquio internacional de gestão universitária – CIGU – Florianópolis, 2014.

DANTAS, José. **História do Brasil: das origens aos dias atuais**. São Paulo: Moderna, 1989.

DA SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 20ª ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2007.

ESPIG, Márcia Janete. O conceito de imaginário: reflexões acerca de sua utilização pela História. Canoas: **Textura**. n. 9, nov. 2003 a jun. 2004.

- FACHIN, Melina Girardi. **Fundamentos dos direitos humanos: teoria e práxis na cultura da tolerância.** Rio de Janeiro: Renovar, 2009.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, p. 163.
- FAUSTO, Boris. **História Geral da Civilização Brasileira: Sociedade e Política – 1930 a 1964.** São Paulo: Difel, 1981.
- FERNANDES, Heloisa Rodrigues. **Política e Segurança.** São Paulo: Editora Alfa Omega, 1973.
- FERREIRA FILHO, Arthur. **História Geral do Estado do Rio Grande do Sul (1504-1974).** Porto Alegre: Globo, 1974.
- FICO, Carlos. **História do Brasil contemporâneo.** São Paulo: Contexto, 2016.
- FLORES, Moacyr. **Revolução Farroupilha.** Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.
- _____. **História do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Martins Livreiro-Editora, 2013.
- _____. **Modelo político dos farrapos: as ideias políticas da Revolução Farroupilha.** Porto Alegre: Mercado Aberto. 1996.
- FLORES, Moacyr; FLORES, Hilda Agnes Hübner. **Rio Grande do Sul: aspectos da Revolução de 1893.** Porto Alegre: Martins Livreiro, 1999.
- FRANCO, Sérgio da Costa. **Júlio de Castilhos e sua Época.** Globo, 1966.
- FERREIRA, Nilo Silva. **O patrulheiro urbano.** Porto Alegre: Imprensa Oficial/BM, 1972.
- GARCIA, Fernando Cacciatore de. **Como escrever a história do Brasil: miséria e grandeza.** Porto Alegre: Sulina, 2014.
- GARCIA, Marília. **O que é constituinte?** São Paulo: Editora Brasiliense S. A., 1985.
- GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada.** Rio de Janeiro: Intrínseca. 2014.
- GASPARINI, Diogenes. **Direito Administrativo.** São Paulo: Saraiva, 2002.
- GIULIANO, João. **Esboço Histórico da Organização da Polícia no Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Imprensa Oficial, 1957.
- GONZALES, Sônia; SESTI, Beatriz C. Gonzales. **Cronologia da Polícia Civil no Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Polost, 2006.
- GUIMARÃES, Laerte; MOREIRA, Juceli dos Santos. **Manual Básico de Policiamento Ostensivo.** Porto Alegre: Polost Editora/APESP, 2001.
- HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo.** Coleção História e Historiografia. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.
- HOURS, Joseph. **O valor da história.** Tradução de Rosa Henriques. Coimbra – Portugal: Livraria Almedina, 1989.
- IGLÉSIAS, Francisco. **Constituintes e Constituições Brasileiras.** São Paulo: Editora

Brasiliense, 1985.

INSTITUO ESTADUAL DO LIVRO. **Nós e a legalidade:** depoimentos. Porto Alegre: Age, Ltda., 1991.

JAPIASSU, Hilton Ferreira. **Introdução ao pensamento epistemológico.** Rio de Janeiro: Ed. Francisco Alves. 1991.

KONDER, Leandro. **O que é dialética.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

KARNIKOWSKI, Romeu Machado. **De Exército Estadual à Polícia-Militar:** O papel dos oficiais na politização da Brigada Militar (1892-1988). Tese de doutorado realizado na UFRGS. Porto Alegre, 2010.

KOSHIBA, Luiz; PEREIRA, Denise Manzi Frayze. **História do Brasil no contexto da história ocidental.** São Paulo: Atual, 2003.

LE GOFF, Jacques; Nora, Pierre. **História:** novas abordagens. Tradução de Theo Santiago. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editores, 1988.

LOVE, Joseph L. **O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930.** São Paulo: Editora Perspectiva S. A., 1975.

MACHADO, Ironita P. **Cultura historiográfica e identidade:** uma possibilidade de análise. Passo Fundo: Universidade de Passo Fundo - UPF, 2001.

MAGALHÃES, W. L. O imaginário social como um campo de disputas: **Albuquerque** – revista de história. vol. 8. nº 16. jul. – dez./2016.

MALERBA, Jurandir. **Lições de história:** da história científica à crítica da razão metódica no limiar do século XX. Porto Alegre: FGV; Edipucrs, 2013.

MATOS, José Raimundo Cunha. **Repertório de Legislação Militar.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1837.

MARCENEIRO, Nazareno; PACHECO, Geovanni C. **Polícia Comunitária:** evoluindo para a polícia do século XXI. Florianópolis: Insular, 2005.

MARIANTE, Helio Moro. **Crônica da Brigada Militar Gaúcha.** Porto Alegre. Imprensa Oficial Editora do Estado. 1972.

MELO, Edilberto de Oliveira. **Raízes do militarismo paulista.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1982.

_____. **Marcos históricos da Polícia Militar.** São Paulo: Imprensa Oficial de São Paulo, 1982.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2005.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito.** São Paulo: Saraiva, 2009.

MIRAGEM, Bruno e Aloisio Zimmer Júnior. **Comentários à Constituição do Estado do Rio**

Grande do Sul. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a Polícia:** Sociologia da Força Pública. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2003.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedades na Europa.** Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Edusp – Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

MOSCATELI, Renato. **Rousseau frente ao legado de Montesquieu:** história e teoria política no Século das Luzes. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

MOTTA, Fernando Cláudio Prestes. **O que é burocracia.** São Paulo: AbrilCultural; Brasiliense, 1985.

PEDROSO, Dagmar. S. Doutrina de emprego das PM. **Unidade:** Revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar. Ano I. Porto Alegre, nº 76.

PANCERI, Regina. **Identidade e Governança:** Quem somos? (acessado em 7/1/2019). <https://www.uaberta.unisul.br/sgc/downloadArquivoConteudo.processo?ead=1>

PENNA, Rejane; CARNEIRO, Luiz Carlos da Cunha. **Os Vigilantes da Ordem:** Guarda Civil, Cachaça e Meretrizes. Porto Alegre: Oficina da História, 1994.

PELLISSOLI, Jussara. Ilusão de mulheres na BM. **Unidade:** revista da Brigada Militar, ano II, nº 2, 2012.

PEREIRA, José Miguel. **Esboço histórico da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.** vol. 1. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Brigada Militar, 1950.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre. Mercado Aberto, 1992.

PINHEIRO, Vanderlei Martins. **Atividades de Polícia Militar:** Ensaios. Porto Alegre: FEPLAM, 1984.

_____. **Coletânea: Cassetete/Bastão policial.** Porto Alegre: Presença, 1987.

PINHEIRO, Vanderlei Martins; ÁLVARES, Pércio Brasil. **Manual básico de policiamento ostensivo.** Porto Alegre: Presença, 1993.

PIRES, Jovelino; GASPAR, Walter. **Elementos de Administração:** uma abordagem brasileira. Rio de Janeiro: Editora Rio – Sociedade Cultural Ltda., 1978.

PIEMONTE, Ernesto Antonio. **Atuação da polícia feminina no policiamento ostensivo.** Org. Vanderlei Martins Pinheiro. Porto Alegre: FEPLAM, 1984.

PLEKHÂNOV, G. **A concepção materialista da história:** o papel do indivíduo na história. Rio de Janeiro: Editorial Vitória Limitada, 1956.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO: **Manual Básico de Policiamento Ostensivo:** São Paulo: Imprensa Oficial, 1992.

POMATTI, Angela Beatriz. **A nova Brigada:** relatos de vidas que mudaram a história. Porto Alegre: Associação dos Oficiais da Brigada Militar, 2013.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Constituições do estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Instituto de Informática Jurídica, 1999.

RAGNINI, Sócrates Mezzomo. **O sofrimento psíquico dos expurgados da brigada militar no período da repressão: 1964-1984.** Orientador Luiz Carlos Tau Golin. Dissertação de mestrado – Universidade de Passo Fundo, 2005.

RECKZIEGEL, Ana Luiza. **História Regional: dimensões teórico-conceituais.** História: debates e tendências. Passo Fundo, 1999.

_____. **A diplomacia marginal: vinculações políticas entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai (1893-1904).** Passo Fundo: UPF Editora, 1999.

RÉMOND, René. **Por uma história política.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RIBEIRO, Aldo Ladeira. **Brigada Militar do Rio Grande do Sul: Um monumento de tradições.** Porto Alegre: Coleção 150 Anos – Brigada Militar, 1987.

_____. **Esboço histórico da Brigada Militar.** Porto Alegre: Presença. 150 anos – Brigada Militar, 1987.

ROCHA, Santos Roberto. **A Brigada Militar e a luta pela sobrevivência.** Porto Alegre: Editorial Presença, 1987.

ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. **Responsabilidade do Estado por Atos das Forças Nacionais de Segurança.** São Paulo: Suprema Cultura Editora, 2007.

ROSSOMANO, Victor. **História constitucional do Rio Grande do Sul: 1835-1930.** 2ª ed. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1976.

RÜSEN, Jörn. **Teoria da história: uma teoria da história como ciência.** Curitiba: Editora UFPR, 2015.

SALLUM JÚNIOR, Brasílio. **Identidades.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016.

SAMPAIO, José Nogueira. **Fundação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.** São Paulo: Editora Oficial do Estado de São Paulo, 1981.

SANTIN, Janaína Rigo. **Estado, constituição e administração pública do século XXI: novos desafios da cidadania e do poder local.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

SENADO FEDERAL. **Constituições brasileiras.** Brasília: Coselho Editorial do Senado Federal, 1997.

SILVA, Amanda Siqueira da. **História da Brigada Militar, pelas páginas da Revista Pindorama.** Dissertação de mestrado em história. Orientadora: Prof. Dra. Ana Luíza Setti Reckiegel - Universidade de Passo Fundo, 2013.

SILVA, Antônio Silveira da. **A Brigada Militar e a Legalidade.** Porto Alegre: Martins

Livreiro – Editor, 1989.

SILVA, Hélio. **1964: Golpe ou contragolpe?** Porto Alegre: L&PM, 2014.

SILVA, Najara Santos da. Ilusão de mulheres na BM. **Revista da Brigada Militar**, ano II, nº 2, 2012.

SILVEIRA, Helder Gordim da; ABREU, Luciano Aronne de; MANSAN, Jaime Valim. **História e ideologia: perspectivas e debates.** Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2009.

SIMÕES, Moacir Almeida. **Regime Próprio de Previdência Social dos Militares do Estado do Rio Grande do Sul.** Dissertação de especialização em Direito Previdenciário pela PUCRS/2012. Porto Alegre: 2012.

SODRÉ, Nelson Werneck. **O tenentismo.** Porto Alegre: Mercado Aberto, 1985.

_____. **A República: uma visão histórica.** Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1989.

SOUZA, Benedito Celso de. **A Polícia Militar na Constituição.** São Paulo: Editora Universitária de Direito Ltda, 1986.

_____. **Um ensaio sobre a Polícia Militar no campo constitucional in:** Anais do Campo Jurídico do III Congresso Brasileiro das Polícias Militares, vol. 1, Polícia Militar de Minas Gerais/PMMG, 1987.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **Constituições do Brasil.** Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan de. **Ciência política e teoria geral do estado.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

TEDESCO, João Carlos. **Passado e presente em interfaces: introdução à uma análise sócio-histórica da memória.** Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo; Xanxerê: Ed. Universidade do Oeste de Santa Catarina; Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2011.

TORRES, Epitácio. **Polícia.** Rio de Janeiro: Editora Rio, 1978.

TRINDADE, Hégio. **Poder legislativo e autoritarismo no Rio Grande do Sul: 1891-1937.** Porto Alegre: Sulina, 1980.

VIANNA, Hélio. **História do Brasil.** São Paulo: Edições Melhoramentos, vol. III, 1972.

VIEIRA, Marcelo Milano Falcão; CARVALHO, Cristina Amélia. **Organizações, instituições e poder no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

VIZENTINI, Paulo Gilberto F. **O Rio Grande do Sul e a política nacional: as oposições civis na crise dos anos 20 e na revolução de 30.** Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.

WEBER, Max. **Economia y Sociedad: Esbozo de sociologia comprensiva.** Edición de Johannes Winckelmann. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.

FONTES OFICIAIS

BRIGADA MILITAR. **Instituto de Pesquisa da Brigada Militar** – Acervo monográfico. (ipbm-acervo@bm.rs.gov.br).

_____. **Departamento de Ensino**. Arquivo. Currículos do Curso de Formação de Oficiais dos anos de 1969 e 1977.

_____. **Estado-Maior PM/1**: Coletânea de Legislação Federal e Estadual.

_____. **Estado-Maior PM/3**: Diretrizes de Policiamento Ostensivo, Edição 1975.

_____. **Museu da Brigada Militar** – Arquivo histórico de documentos – Relatórios anuais da Brigada Militar (dos anos de 1970 a 1985), Boletins Gerais da Brigada Militar (décadas de 1970 e 1980, pesquisa elaborada pelo coronel Paulo Rogério Machado Porto – membro da Associação Amigos do Museu Brigada Militar - AAMBM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE: **Arquivo Histórico**. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre – 1764-1846 e 1804-1879.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Continente de São Pedro**: Administração Pública no Período Colonial. Série História Administrativa do Rio Grande do Sul. v. 1. Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, 50ª Legislatura,

PUBLICAÇÕES E REVISTAS

UNIDADE: Revista de Assuntos Técnicos de Polícia Militar. Porto Alegre (ISSN 0104-5415). Edições consultadas: ano I, nºs 1, 2, 3 e 4, 1983; ano II, nºs 5, 6 e 7, 1984; ano III, nº 9, 1985; ano IV, nº 9 e ano IV, nº 10, 1986.

BRIGADA GAÚCHA. Ano III, nº 9, 1956.

Revista da Brigada Militar: Porto Alegre, ano II, nº 2, 2012.

REFERÊNCIAS LEGAIS

A) CONSTITUIÇÕES DO BRASIL

- Constituição de 25 de março de 1824 (Império);
- Constituição de 24 de fevereiro de 1891 (Primeira República);
- Constituição de 16 de julho de 1934 (Segunda República);
- Constituição de 10 de novembro de 1937 (Estado Novo);
- Constituição de 18 de novembro de 1946 (redemocratização nacional);
- Constituição de 24 de janeiro de 1967;
- Constituição de 17 de outubro de 1969;
- Constituição de 05 de outubro de 1988.

B) CONSTITUIÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Constituição de 14 de julho de 1891;
- Constituição de 29 de junho de 1935;
- Constituição de 08 de julho de 1947;
- Constituição de 14 de maio de 1967;
- Constituição de 27 de janeiro de 1970;
- Constituição de 03 de outubro de 1989.

C) BRASIL: LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Decreto Imperial, de 13 de maio de 1809;
- Lei de 18 de agosto de 1831 (período regencial);
- Lei de 10 de outubro de 1831 (período regencial);
- Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834 (Ato Adicional à Constituição do Império);
- Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889;
- Lei nº 1860, de 4 de janeiro de 1909;
- Decreto nº 11.497, de 23 de fevereiro de 1915;
- Lei nº 3.216, de 3 de janeiro de 1917;
- Decreto nº 20.348, de 29 de agosto de 1931;
- Aviso nº 102, de 17 de julho de 1933;
- Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936;
- Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- Decreto-Lei nº 317, de 18 de março de 1967;
- Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;
- Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R/200).
- Decreto nº 2.243, de 3 junho de 1997 (Dispõe sobre o regulamento de continências, honras, sinais de respeito e cerimonial militar das Forças Armadas).
- Ministério do Exército – Inspeção Geral das Polícias Militares. Normas de orientação para a organização das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

D) RIO GRANDE DO SUL: LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Lei nº 7, de 18 de novembro de 1837 (origem de criação da Brigada Militar);
- Lei nº 874, de 26 de abril de 1874 (cria a Força Policial);
- Ato nº 357, de 15 de outubro de 1892 (reorganiza da força e institui a denominação Brigada Militar do Estado);
- Decreto nº 67, de 14 de agosto de 1948 (Aprova o Regulamento Geral da Brigada Militar).
- Lei nº 7.556, de 20 de novembro 1981 (LOBM);
- Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997 (LOBM);
- Decreto nº 38.107, de 22 de janeiro de 1998;
- Decreto nº 23.245, de 13 de agosto de 1974.

ANEXO A – ENSINO NA BRIGADA MILITAR

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR			
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO			
ANO DE 1969 (científico)		ANO DE 1977/2 (n. superior)	
ANO	DISCIPLINA	ANO	DISCIPLINA
1º Ano	Química, Português, matemática, Física	1º Ano	Instrução Geral
	OETI		Armamento e Tiro
	OETC		Ordem Unida
	Instrução Geral		Introdução ao Estudo do Direito
	Introdução à Ciência do Direito		Direito Administrativo
	Armamento e Tiro		Direito Civil
	Ordem Unida		Direito Constitucional
	Educação Física		Economia Política
2º Ano	Química, Português, Mat., Física, Inglês		Filosofia do Direito
	Tiro Policial		Sociologia Geral
	Teoria Geral do Estado		ODIT
	Técnica de Infantaria		Educação Física
	Técnica de Cavalaria		
	Relações Públicas	2º Ano	Instrução Geral
	Org. e Emprego Tático de PM		Ordem Unida
	OETI		Armamento e Tiro
	OETC		Direito Penal
	Instrução Geral		Direito Penal
	Educação Física		Estatística
			Estudo dos Problemas Brasileiros
3º Ano	Tiro Policial		Logística e Metodologia
	Técnica de Infantaria		Criminologia e Medicina Legal
	Técnica de Cavalaria		Direito Processual Penal
	Org. e Emprego Tático de PM		Sociologia
	OETI		Técnica PM
	OETC		Técnica de Bombeiros
	Inst. Geral e Educação Moral		Legislação de Trânsito
	Informação		ODIT
	Guerra Revolucionária		Educação Física
	Equitação		
	Direito Civil	3º Ano	Instrução Geral
	Comunicações de PM		Ordem Unida
	Educação Física		Armamento e Tiro
			Metodologia do Ensino
4º Ano	Português, Física, Biologia		Criminologia
	Tiro Policial		Psicologia
	Org. e Emprego Tático de PM		Direito Administrativo
	OETI		Trabalho de Comando e Estado-Maior
	ORTC		Técnica PM
	OETB		Técnica de Bombeiros
	Mobilização e Guarda Territorial		ODIT
	Informação		Educação Física
	História Militar		
	Guerra Revolucionária		Obs. A partir do ano de 1976 o CFO reduziu para três
	Equitação		anos de duração.

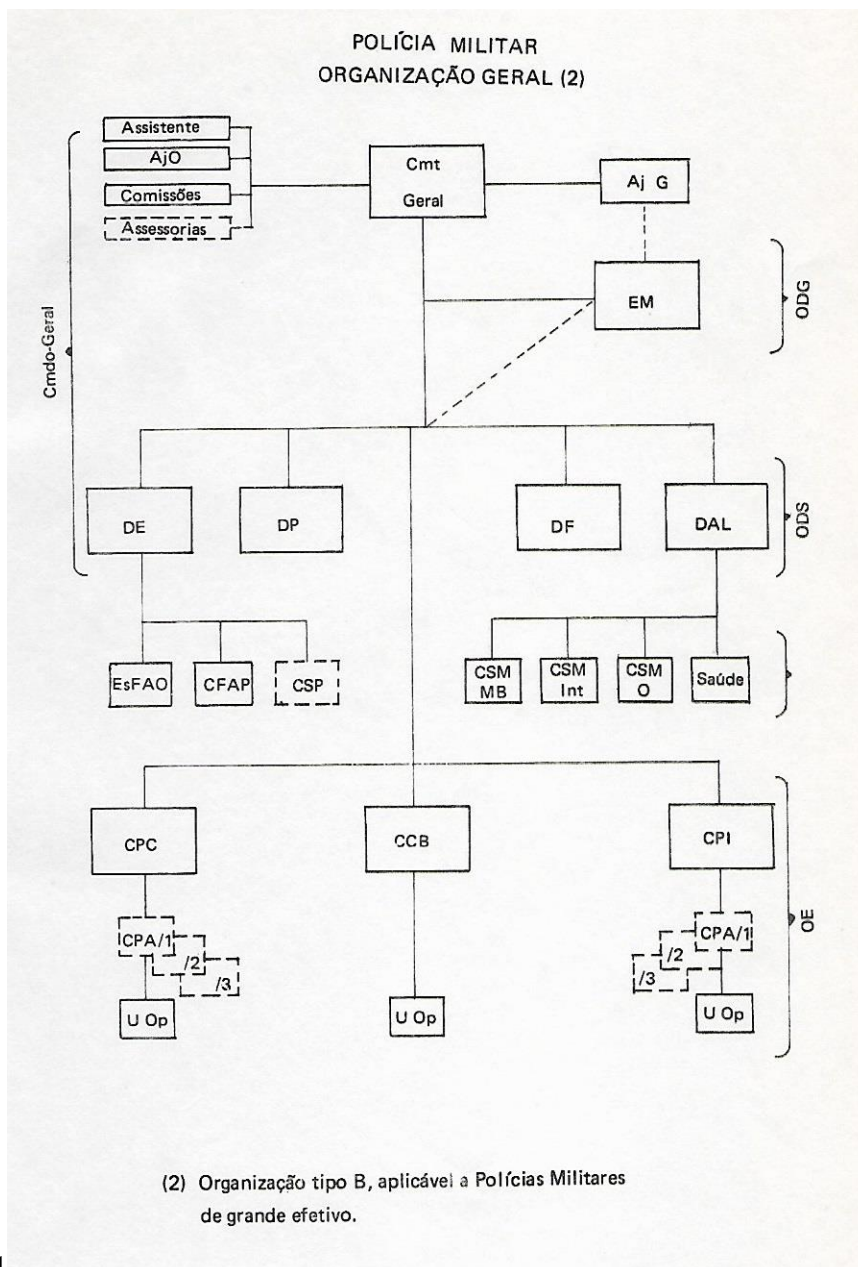
	Contabilidade		
	Administração Militar		
	Ação Cívica Militar		
	Educação Física		

Fonte: Arquivo do Departamento de Ensino da Brigada Militar – pesquisa realizada em 11.09.2018.

Legenda: OETI = organização e emprego tático de infantaria; OETC = organização e emprego tático de cavalaria;

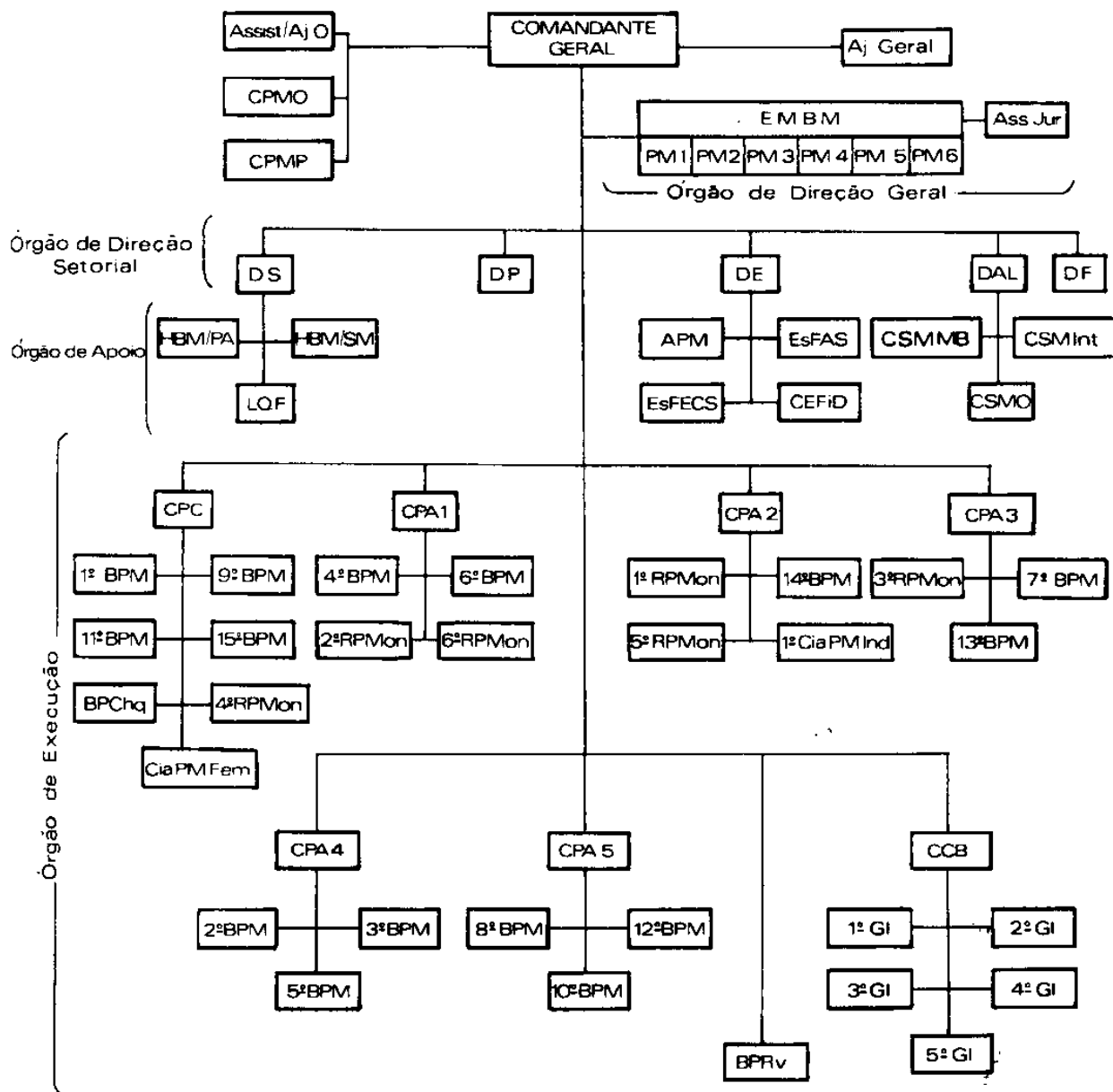
ODIT = operações de defesa interna e territorial.

ANEXO B - ORGANOGRAMA GERAL DAS POLÍCIAS MILITARES - ANO DE 1974

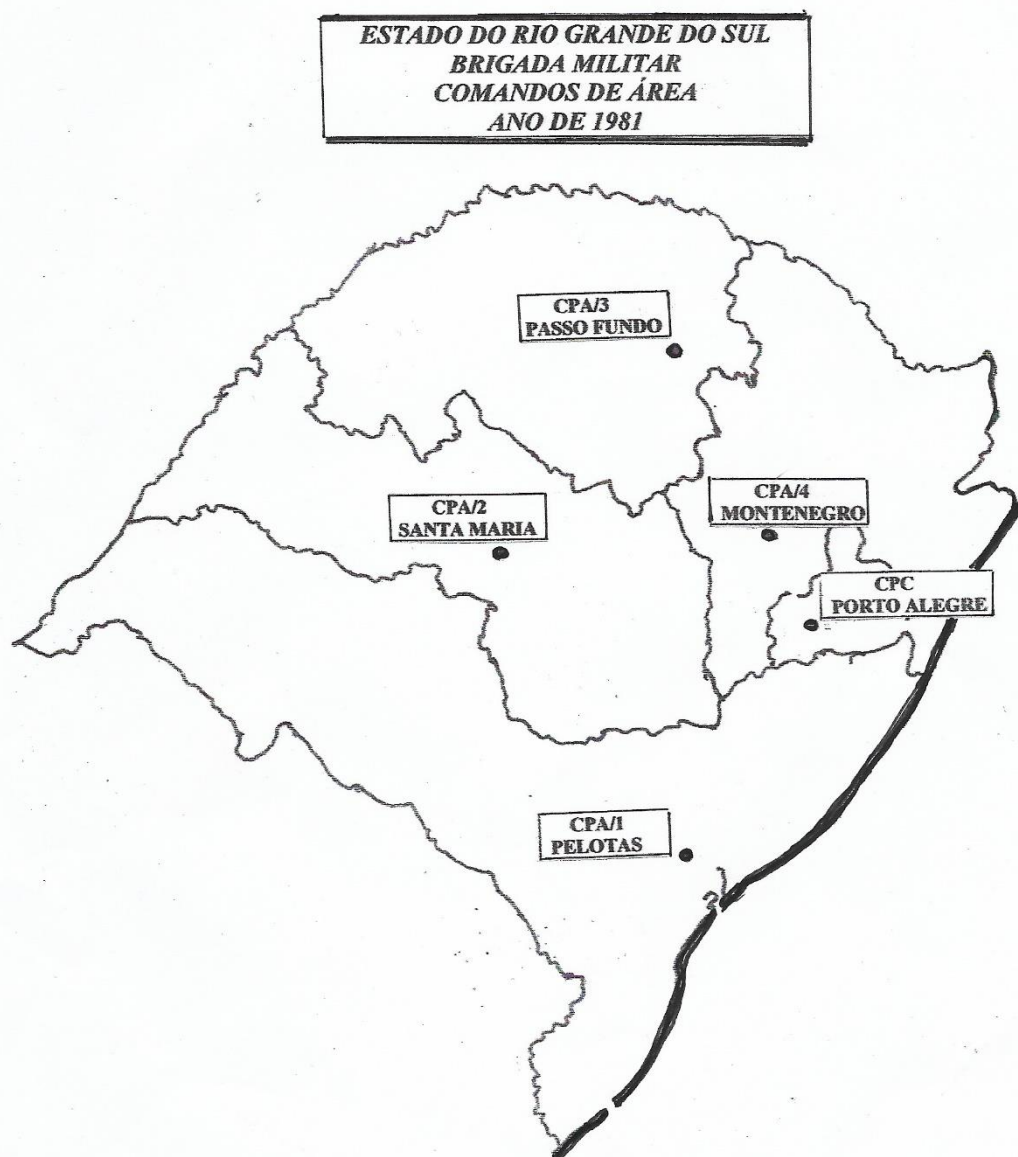


ANEXO C - ORGANOGRAMA GERAL DA BRIGADA MILITAR - ANO DE 1981

ORGANOGRAMA GERAL DA BRIGADA MILITAR



Fonte: Decreto nº 30.462/1981

ANEXO D – COMANDOS DE POLICIAMENTO DE ÁREA – MAPA GERAL - 1981

Fonte: BRIGADA MILITAR: Museo BM.

ANEXO E – REFERÊNCIA DOUTRINÁRIA BÁSICA

BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O PATRULHEIRO URBANO

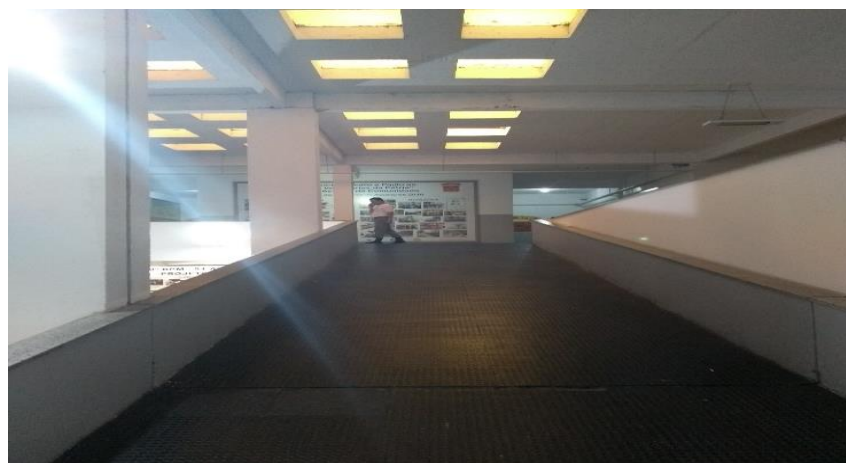
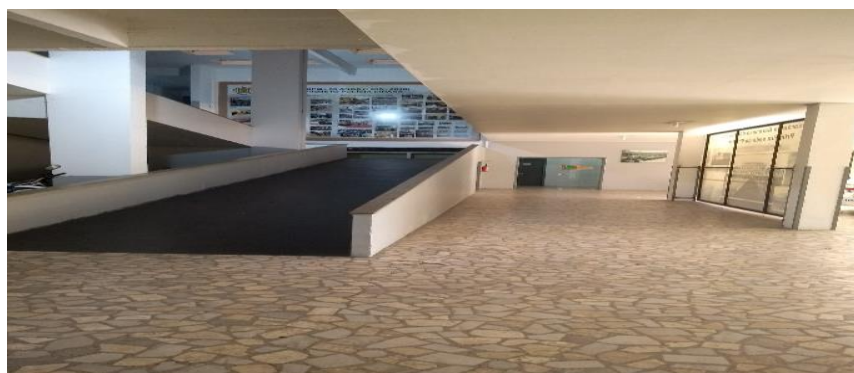
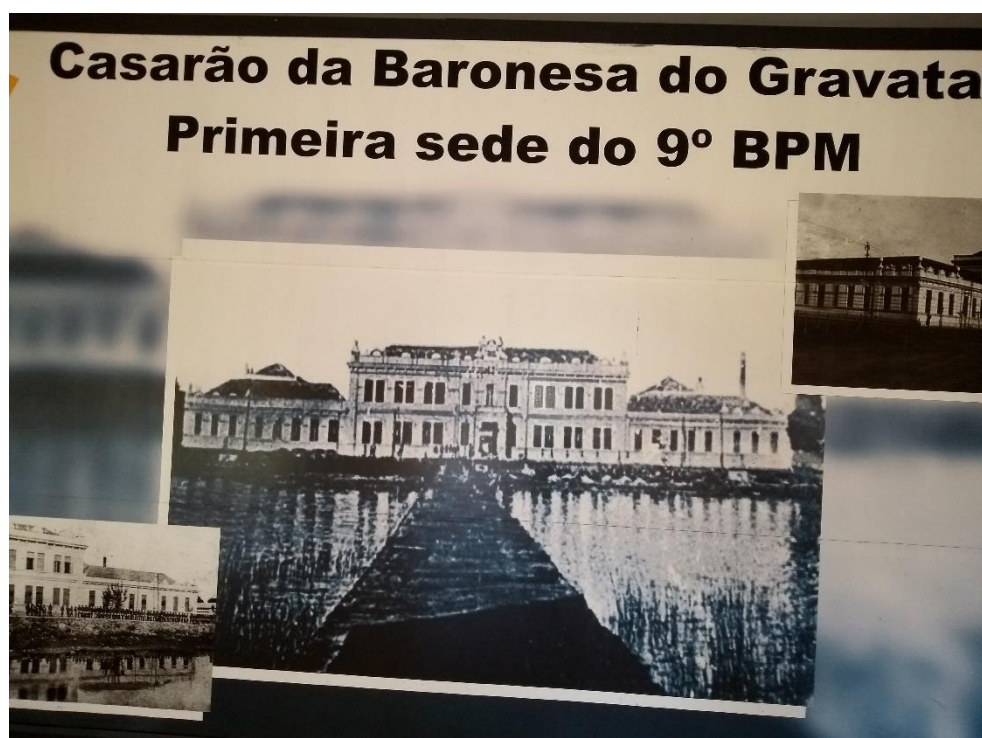
APROVADO E DETERMINADA SUA UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA NA
INSTRUÇÃO, PELO BOLETIM GERAL Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 1972.

MBM-11

1.^a EDIÇÃO

IMPRESSO NAS OFICINAS GRÁFICAS DA BRIGADA MILITAR
PORTO ALEGRE

1972

ANEXO F – IMAGENS DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

...